Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

15/07/2025

Nº 4778

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 8
Câmara Municipal de Paranatinga 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Poconé 9
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 10
Câmara Municipal de Sapezal 11
Câmara Municipal de União do Sul 11
Câmara Municipal de Várzea Grande 11
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 35
Prefeitura Municipal de Araguainha 35
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 42
Prefeitura Municipal de Aripuanã 45
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 61
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 66
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 68
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 69
Prefeitura Municipal de Brasnorte 69
Prefeitura Municipal de Cáceres 90
Prefeitura Municipal de Campinápolis 101
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 109
Prefeitura Municipal de Campo Verde 111
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 112
Prefeitura Municipal de Canarana 113
Prefeitura Municipal de Carlinda 119
Prefeitura Municipal de Castanheira 122
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 128
Prefeitura Municipal de Cláudia 128
Prefeitura Municipal de Cocalinho 139
Prefeitura Municipal de Colíder 144
Prefeitura Municipal de Colniza 182
Prefeitura Municipal de Comodoro 198
Prefeitura Municipal de Confresa 199
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 242
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 244
Prefeitura Municipal de Curvelândia 251
Prefeitura Municipal de Diamantino 252
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 259
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 260
Prefeitura Municipal de General Carneiro 261
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 261
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 262
Prefeitura Municipal de Guiratinga 262

Prefeitura Municipal de Itanhangá 280
Prefeitura Municipal de Itaúba 281
Prefeitura Municipal de Itiquira 328
Prefeitura Municipal de Jaciara 329
Prefeitura Municipal de Jauru 329
Prefeitura Municipal de Juara 330
Prefeitura Municipal de Juína 337
Prefeitura Municipal de Juruena 337
Prefeitura Municipal de Juscimeira 339
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 345
Prefeitura Municipal de Matupá 351
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 359
Prefeitura Municipal de Nobres 398
Prefeitura Municipal de Nortelândia 400
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 401
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 404
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 405
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 407
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 407
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 408
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 411
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 421
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 422
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 422
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 424
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 425
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 443
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 445
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 447
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 481
Prefeitura Municipal de Paranatinga 484
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 484
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 486
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 491
Prefeitura Municipal de Poconé 492
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 492
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 492
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 493
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 495
Prefeitura Municipal de Poxoréu 495
Prefeitura Municipal de Querência 496
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 496
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 497
Prefeitura Municipal de Rio Branco 497
Prefeitura Municipal de Rondolândia 498
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 502
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 503
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 503
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 505
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 505
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 507
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 508
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 509
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 516
Prefeitura Municipal de São José do Povo 520
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 520
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 521
Prefeitura Municipal de Sapezal 528
Prefeitura Municipal de Sorriso 546
Prefeitura Municipal de Tabaporã 555
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 555
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 561
Prefeitura Municipal de Torixoréu 568
Prefeitura Municipal de União do Sul 570

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 572
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 574
Prefeitura Municipal de Vila Rica 591
Terceiros 592

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PORTARIA N.º 016/25 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA ANA PAULA SANCHES ARANEGA

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora ANA PAULA SANCHES ARANEGA, brasileira, portadora do RG 48**30 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 077.***.***-02, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, a serem usufruídos no período de 16/07/25 a 25/07/25.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 202/2025

*"Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 084, de 06 de março de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 011/2025, de 19 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do primeiro período de férias, a pedido, do servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para 14 a 23 de julho de 2025, **10 (dez) dias**, relativas ao período de 2024/2025, **a partir do dia 21 a 30 de julho de 2025, conforme requerido pelo servidor.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições das Portarias nº 084, de 06 de março de 2025, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de julho de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 201/2025

*"Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 110, de 04 de junho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria de nº 233/2024, de 11 de dezembro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 031/2025, de 04 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do período de férias, a pedido, do servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para 17 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, **20 (vinte) dias**, relativas ao período de 2023/2024, **a partir do dia 11 a 31 de dezembro 2025, conforme requerido pelo servidor.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições das Portarias nº 110, de 04 de junho de 2024 e suas alterações, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de julho de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - FRACASSADA

DESPACHO DA DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

Considerando o encerramento da etapa de convocação dos fornecedores classificados no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 012/2025, sem êxito na habilitação de quaisquer dos licitantes consultados, conforme relatado pelo Agente de Contratação, e diante da impossibilidade de adjudicar o objeto a qualquer dos proponentes, declara-se o fracasso da contratação.

Tendo em vista o interesse público envolvido e com fundamento no art. 71, inciso I, e § 4º da Lei nº 14.133/2021, na qualidade de autoridade competente, eu, Willian Freitas Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício das minhas atribuições legais, determino o retorno dos autos à fase de planejamento, com a finalidade de:

- Reavaliar a estratégia e o modelo mais adequado para

a contratação do objeto;

- Estudar a possibilidade de adoção de novo procedimento, incluindo a realização de nova pesquisa de preços e eventual publicação de aviso de manifestação de interesse, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
- Garantir que a futura contratação atenda plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e ao interesse público.

Campo Novo do Parecis, 25 de Junho de 2025.

_____

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 005/2025

ERRATA Nº 005/2025 PORTARIA Nº 040 2025 de 01 de Julho de 2025, publicada na edição nº. 4768 em 01 de Julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê no Art. 2º: A concessão das férias terá inicio em 01.07.2025 e término no dia 31.07.2025. Leia-se:

A concessão das férias terá inicio em 30.06.2025 e termino no dia 29.07.2025.

Paço do Legislativo, THIAGO DE FREITAS, Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

THIAGO DE FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Canabrava do Norte

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 004/2025

ERRATA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 025/2025 de 31 de Março de 2025, publicada na edição nº. 4707 em 01 de Abril de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê no Art. 1º: Conceder Licença Prêmio referente o período aquisitivo de 02/01/2019 a 02.01.2024, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a partir do dia 01 de Abril de 2025, tendo seu Retorno em 04 de Julho de 2025, a Servidora Pública do Poder Legislativo Sr.ª DAYANE OLIVEIRA SILVA, lotado no Cargo de CONTADORA, desde 02 de Janeiro de 2014, pertencente ao Quadro de servidores Efetivos d Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Leia-se: Conceder Licença Prêmio referente o período aquisitivo de 02/01/2019 a 02.01.2024, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a partir do dia 01 de Abril de 2025, tendo seu Retorno em 29 de Junho de 2025, a Servidora Pública do Poder Legislativo Sr.ª DAYANE OLIVEIRA SILVA, lotado no Cargo de CONTADORA, desde 02 de Janeiro de 2014, pertencente ao Quadro de servidores Efetivos d Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Paço do Legislativo, THIAGO DE FREITAS, Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

THIAGO DE FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Canabrava do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 24/2025 EMPOSSA A SERVIDORA WINGRID GABRIELLE DA SILVA, CONCURSO EDITAL Nº.001/2024 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.17/2025

TERMO DE POSSE Nº 24/2025

EMPOSSA A SERVIDORA WINGRID GABRIELLE DA SILVA, CONCURSO EDITAL Nº.001/2024 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.17/2025.

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a servidora, **Wingrid Gabrielle da Silva**, inscrita na cédula de identidade RG nº. 30XXXXX-0 SSP/MT e CPF nº. 061.XXX.XXX-73, tomou posse no Concurso Público n°01/2024 da Câmara Municipal de Confresa – MT, no cargo de Auxiliar Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.168,25 (três mil cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) de acordo com Plano de Carreira da Câmara Municipal (PCCS) em cumprimento ao Edital de Convocação n° 017/2025 e Portaria de nº 98/2025. A servidora declara que aceita as atribuições, os deveres e as responsabilidades do cargo supracitado, dizendo-se ciente dos deveres e obrigações constantes na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Leis Ordinárias, Resoluções, Decretos e Instruções Normativas que regulamentam o cargo, comprometendo – se em bem servir a Comunidade. A servidora está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa.

Pelo Senhor Presidente foi homologado o presente Termo de Posse.

Gabinete da Presidência, Confresa – MT, 09 de julho de

2025.

Ederson da Cunha Wingrid Gabrielle da Silva Lima

Presidente Auxiliar Legislativo

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 101/2025. DISPÕE SOBRE DECISÃO REFERENTE RELATÓRIO PAD 01/2020.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa, com fundamento no artigo 150, inciso I, da Lei Complementar 020 de 2005, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 355/PAD/2025, mormente o relatório final exarado pela comissão processante.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar, com prejuízo da remuneração, a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias a Servidora M. G. de M., lotada na Câmara Municipal, mat., 0xx, por ter cometido falta média conforme o disposto no art. 147, II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa.

Art.º 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 14 de julho de 2025.

Ederson da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
COMUNICADO CÂMARA MIRASSOL D'OESTE

🔶 **COMUNICADO IMPORTANTE** 🔶

🔶 O telefone fixo da **Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste (65) 3241-1454**

🔶 **ESTÁ ATIVO NOVAMENTE E TAMBÉM É WHATSAPP!**

Agora ficou ainda mais fácil falar conosco! Utilize o mesmo número para ligações e atendimento via **WhatsApp**.

Estamos à disposição para dúvidas, informações e serviços legislativos.

🔶 Acesse também nosso site: **www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Licença de uso de software interligado de tramitação de processos da Câmara Municipal com organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, votação eletrônica, protocolo externo, controle de acesso de visitantes, aplicativo móvel, incluindo serviços de implantação e customização, migração de dados e suporte técnico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do contrato 009/2022, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quinta, item 5.2 do contrato 009/2022.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, - CNPJ nº 03.476.831/0001-22.

Valor global.: O valor global para a execução do contrato é de: R$ 50.173,81 (cinquenta mil e cento e setenta e três reais e oitenta e um centavo).

Vigência.....: 12 (doze) meses, com início a partir da ordem de fornecimento 24/02/2025 e encerramento em 24/02/2026.

Vigência- 04/08/2025 a 04/08/2026- perfazendo: (12) MESES.

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ.

Subelemento de Despesa: 33.90.40.01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

MIRASSOL D'OESTE, 14 de julho de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 038 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria Nº 038 de 14 de julho de 2025

O **VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, considerando a portaria nº 005/2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – MIRASSOL-PREVI, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal c/c art. 44, inciso VII, alínea "g" do regimento interno desta Casa de Leis, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – DESLIGAR da folha de pagamento, a partir de 01 de julho de 2025 o Servidor **RINALDO VALENCIANO,** mat. 01, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO conforme processo administrativo do Mirassol-Previ nº 2025.04.00002P.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 14 (QUATORZE) DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 63/2025

PORTARIA Nº 63/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA DIRETOR(A) DE GESTÃO DE CONTRATOS - DGC. E

SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE CRISTINA NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada da Função de **DIRETOR(A) DE GESTÃO DE CONTRATOS – DGC.,** a Senhora **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO,** conforme Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 08 de julho de 2024.

Gabinete da Presidência

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO BIÊNIO

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 021/2025

Processo Administrativo: 035/2025.

Objeto: Contratação de serviço de revisão e manutenção veicular periódica por empresa autorizada no veículo oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Origem: Planejamento das Contratações

Valor: R$ 2.814,77 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Aquisição de Peças de revisão do VEICULO OFICIAL AUTOMOVEL CHEVROLET-S10 LTZ DD4A, 2022-2023, PRETA, DIESEL200 CV -2800, RZB3G07, REN.: 01318979860, PLACA RZB3G07 CHASSI: 9BG148MK0PC416009 COR: PRETA POTENCIA: 200 CV – 2800 - TIPO COMB: DIESEL NO MOTOR: LWNF222031105 ANO MOD: 2023**,** adquirido por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022. (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022). Para atender à solicitação do presidente desta **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, conforme objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara de Peixoto de Azevedo, bem como há previsão orçamentária para arcar com as despesas do pagamento, conforme previsão no PCA/2025.

Sobre a matéria, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Trata-se de serviço de revisões, considerando que as concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

Como não há concessionária ou oficina autorizada que detenha exclusividade no serviço de manutenção programada, levando em consideração que o veículo está em Sinop onde há concessionaria autorizada e veiculo completou a km de 20.000, sendo indispensável o serviço de revisão.

Em relação ao preço proposto pela empresa verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Verificada a documentação requerida, essa foi juntada aos autos Documentos de Habilitação em observância ao disposto do art. 62 ao 70 da Lei Federal 14.133/21 c/com o art.195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ N° 03.512.021/0001-84,** no valor total R$ 2.814,77 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

Ressalta-se que a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, encaminho à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e, caso assim entender, remeta para a ESTE SETOR para ratificação e publicação, nos termos do parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de julho de 2025

_____

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 475 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 475 DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A FAISSAL JORGE CALIL FILHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **FAISSAL JORGE CALIL FILHO.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de julho de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 476 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 476 DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A ANDRÉ VON THURONYL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **ANDRÉ VON THURONYL.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de julho de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RESULTADO DISPENSA 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 03/2025 | Dispensa de Licitação nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação em Segurança da Informação Infraestrutura de TI e Modernização do Site Institucional da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu: Visita Técnica em Santa Cruz do Xingu por Profissionais Certificados; Analise Técnica do Ambiente Atual; Aplicação de Metodologias Baseadas nos Frameworks; Entrega de Relatório Técnico com Diagnostico, Mapa de Vulnerabilidades, Análise de Riscos; Reestruturação e Evolução da Infraestrutura de TI. Atualização e Modernização do Portal Institucional – Criação de um novo site institucional, moderno, seguro e acessível, Migração de todo conteúdo do site atual; Desenvolvimento com base em CMS moderno e estável.

PROPONENTE: SCT – TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 23.720.157/0001-97

VALOR: R$ 49.850,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 02/2025 no bojo do processo licitatório nº 03/2025, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de Julho de 2025.

Anderson Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2025

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa SCT – TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº SCT – TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

, qual seja:

Contratação de empresa especializada prestação em Segurança da Informação Infraestrutura de TI e Modernização do Site Institucional da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu: Visita Técnica em Santa Cruz do Xingu por Profissionais Certificados; Analise Técnica do Ambiente Atual; Aplicação de Metodologias Baseadas nos Frameworks; Entrega de Relatório Técnico com Diagnostico, Mapa de Vulnerabilidades, Análise de Riscos; Reestruturação e Evolução da Infraestrutura de TI. Atualização e Modernização do Portal Institucional – Criação de um novo site institucional, moderno, seguro e acessível, Migração de todo conteúdo do site atual; Desenvolvimento com base em CMS moderno e estável

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Julho de 2025.

Rucicleide Monteiro dos Santos

Agente de Contratação

Portaria 2/2025

Ana Paula da Silva

Equipe de Apoio

Sandrieni Nascimento Cruz

Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 002/2025 Modalidade: Dispensa nº 001/2025

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO COMPLETO, INCLUINDO ARQUITETONICO E TODOS OS COMPLEMENTARES conforme Resolução Normativa nº 39/2016 do TCE/MT para futura obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL".**

Respaldados nos termos do inciso I, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, objeto do Processo Administrativo nº 02/2025, ADJUDICA e HOMOLOGA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO COMPLETO, INCLUINDO ARQUITETONICO E TODOS OS COMPLEMENTARES conforme Resolução Normativa nº 39/2016 do TCE/MT para futura obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT, em favor da empresa MILE CASA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.854.644/0001-42, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 640, Bairro Pico do Amor no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.045-350, vencedora do objeto desta Dispensa, no valor Global de R$ 91.715,74 (noventa e um mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Sapezal-MT, em 14 de julho de 2025.

Vereador ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 10/2025, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Resolução sob n. 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Visando a Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, com esta contratação pretende-se o fornecimento de uniformes para suprir as necessidades básicas e garantir a manutenção das atividades da Câmara Municipal de União do Sul/MT.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 18/07/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao/sic-dispensa

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (66) 9 9223-1398.

União do Sul - MT, 14 de julho de 2025.

_____

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 493/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANDRE VINICIUS DA SILVA PRADO, CPF: 071.(...)-90, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Cezar Cordeiro de Almeida..

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 09/07/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Processo Administrativo n.º 22/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ 13.332.212/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Vigência: 01 (um) ano, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da Assinatura: 10/07/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sra. Simone Franco Lopes de Oliveira representante da empresa FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

Processo Administrativo n.º 22/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: UGOLINI CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.354.498/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 9.825,00 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Vigência: 01 (um) ano, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da Assinatura: 10/07/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sra. Samantha Rodrigues Campos Ugolini representante da empresa UGOLINI CAMPOS LTDA.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

OBJETO: Formalização da demanda para aquisição de **TUBOS CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Conforme solicitação mediante o setor demante e com fulcro no art. 37 da CF/88 e na SUM. 473 DO STF *in verbis:*

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Comunicamos por meio deste, que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025** está temporariamente suspenso, para correções técnicas do setor demandante. Outrossim informamos que em breve será divulgado **edital com novas datas**.

Este aviso de suspensão entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Geomembrana, material hidráulico e drenagem. E serviços de instalação de geomembrana PEAD em aterro sanitário. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **29/07/2025 às 9:00h** (horário de Brasília)**.** Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou cel. 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de julho de 2025.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do **Processo de Licitação 10/2025, Pregão Eletrônico de Preços 03-2025, tendo como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de MADEIRA de lei para manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023,** que teve o seguinte vencedor: empresa J Q SALAZAR LTDA inscrita no CNPJ 27.320.610/0001-29 com quantitativo do item 1 de 500m³, valor unitário de R$ 2.970,00 e valor total de R$ 1.485.000,00.

São José dos Quatro Marcos, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 10/2025

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA,** doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **J Q SALAZAR LTDA inscrita no CNPJ 27.320.610/0001-29**, localizada na Avenida Pedro Pedrossian, CEP: 78.270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, representada pelo **Sr. JESSE QUEIROZ SALAZAR.** O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MADEIRA de lei para manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023, conforme especificações e condições técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:

		MENOR PREÇO POR ITEM			**V. Médio**	**TOTAL**
ITEM	**Cód. TCE**	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Unitário**	**Estimado**
1	.....	Madeira de Lei para ponte de madeira – serrada em bitolas e tamanhos a especificar, exclusivamente nas seguintes espécies / essências: Ipê (Handroanthus serratifolius) Maçaranduba (Manilkara huberi), Faveiro ou Angelin-Ferro (Dinizia excelsa), Itaúba Preta (Mezilaurus itauba); Angico Preto (Anadenanthera macrocarpa); Jatobá (Hymenaea courbaril); Roxinho (Peltogyne paniculata); Garrote / Tatajuba (Bagassa guianensis) Garapa (Apuleia leiocarpa) A madeira deverá ser sem defeitos (rachadas, costaneiras, madeira branca ou com presença de branco da casca, empenadas, ocadas, etc.), Fornecimento parcelado conforme solicitação, entregue em Mirassol D'Oeste-MT	M3	500	2.970,00	**1.485.000,00**
		TOTAL ESTIMADO	**M3**	500		**1.485.000,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de julho de 2025.

Assinam: Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Jadilson Alves de Souza, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Jesse Queiroz Salazar.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de FILTROS (diesel, lubrificante e ar do motor) para regular manutenção das máquinas da Patrulha Rodoviária a serviço do Convênio SINFRA 0317/2023, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado as proponente vencedoras dos itens com os seguintes valores:

Proponente VENCEDOR: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 37.525.771/0002-93** Av. São Paulo, nº 573, Centro - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

ITEM	**CODIGOS**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**TOTAL**
GRUPO 1	**ELEMENTOS FILTRANTES PARA ESCAVEIRA XCMG XE215/225**				
1	800150422	12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	131,51	**1.578,12**
4	800155718 + 800155719	5	CONJ. FILTRO DE AR MOTOR PRIMARIO + SECUNDÁRIO	451,57	**2.257,85**
GRUPO 3	**ELEMENTOS FILTRANTES PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV**				
9	860140474	6	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL c/ SENSOR	117,02	**702,12**
10	860320419	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG	62,72	**376,32**
11	860140941	6	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	89,55	**537,30**
GRUPO 4	**ELEMENTOS FILTRANTES MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 Ano 2007 - MOTOR CUMMINS série 6 B BT**				
13	6001853110	2	FILTRO DE AR DO MOTOR - EXTERNO	152,79	**305,58**
14	6001853120	2	FILTRO DE AR DO MOTOR - INTERNO	68,70	**137,40**
GRUPO 5	**ELEMENTOS FILTRANTES Escavadeira - Komatsu PC 200LC - 8M0 2018**				
16	KOM-6001854110	4	FILTRO COMBUSTÍVEL	97,54	**390,16**
			TOTAL PROPONENTE - AGUILERA		**6.284,85**

Proponente VENCEDOR: **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** - CNPJ: 00.885.566/0003-00 Av. Miguel Sutil, nº 11995, Bairro Cidade Alta - CUIABÁ-MT

ITEM	**CODIGOS**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**TOTAL**
GRUPO 1	**ELEMENTOS FILTRANTES PARA ESCAVEIRA XCMG XE215/225**				
3	800154401	12	FILTRO SEPARADOR DE COMB - XE215	170,00	**2.040,00**
5	860113207	20	FILTRO OLEO MOTOR-XE215	54,00	**1.080,00**

GRUPO 2	**ELEMENTOS FILTRANTES PARA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR**				
6	310701613	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	210,00	**2.100,00**
7	800104346	12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	90,00	**1.080,00**
8	800104347	12	FILTRO DE COMB SEPARADOR C/SENSOR	170,00	**2.040,00**
GRUPO 5	**ELEMENTOS FILTRANTES Escavadeira Komatsu PC 200LC - 8M0 2018**				
17	KOM-6736515142	3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	60,00	**180,00**
TOTAL PROPONENTE - IMPORCATE					**8.520,00**

Proponente VENCEDOR: **EXTRA MÁQUINAS S. A. - CNPJ: 19.293.041/0002-22** Av. Miguel Sutil, nº 4001, Bairro Areão - CUIABÁ - MT

ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
GRUPO 3	**ELEMENTOS FILTRANTES PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV**				
12	860113056	6	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR	327,28	**1.963,68**
TOTAL PROPONENTE - EXTRA MÁQUINAS					**1.963,68**

Proponente VENCEDOR: **ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 47.726.890/0001-87** Av. Secundária I, 2B, Bairro Tijucal - CUIABÁ - MT

ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
GRUPO 1	**ELEMENTOS FILTRANTES PARA ESCAVEIRA XCMG XE215/225**				
2	800154400	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLI -XE215	304,00	**4.256,00**
GRUPO 5	**ELEMENTOS FILTRANTES Escavadeira Komatsu PC 200LC - 8M0 2018**				
15	KOM-6003193610	4	FILTRO COMB C SEPARADOR ÁGUA PC200 INCLUSIVE COPO	170,00	**680,00**
TOTAL PROPONENTE - ELITE					**4.936,00**

Proponente VENCEDOR: **W F OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.875.998/0001-6** Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2500A (Lot Figueirinha) , Bairro Glória, VÁRZEA GRANDE - MT

ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
GRUPO 5	**ELEMENTOS FILTRANTES Escavadeira Komatsu PC 200LC - 8M0 2018**				
18	6001854120 Ext. 6001854110 Int.	2	CONJ FILTRO DE AR DO MOTOR - EXT e INT	267,20	**534,40**
TOTAL PROPONENTE - EXTRA MÁQUINAS					**534,40**
TOTAL GERAL					**22.238,93**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 22.238,93 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

São José dos Quatro Marcos, 15 de julho de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA; ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E BENS IMÓVEIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI"** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 30 de julho de 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: https://www.selcorp.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.mt.gov.br ou avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000 cidesasul@hotmail.com, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

Jaciara, 14 de julho de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Canarana-MT, 15 de julho de 2025.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.048.0000023/2023	122/2023	PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT	LOTEAMENTO URBANOS - HORIZONTAL	QUERÊNCIA - MT
2942.007.048.0000023/2023	126/2023	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊN-	LOTEAMENTO URBANOS - HORIZONTAL	QUERÊNCIA - MT

			CIA - MT		
2942.007.087.0000021/2024	044/2025	PRÉVIA	DOMINGOS JOSÉ SOUTHIER	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	CANARANA - MT
2942.007.087.0000021/2024	046/2025	INSTALAÇÃO	DOMINGOS JOSÉ SOUTHIER	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	CANARANA - MT
2942.007.087.0000021/2024	022/2025	OPERAÇÃO	DOMINGOS JOSÉ SOUTHIER	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	CANARANA - MT.
2942.006.00002.000000004/2025	043/2025	PRÉVIA	INCORPORADORA LUANA LTDA	LOTEAMENTO URBANOS – HORIZONTAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.00002.000000004/2025	045/2025	INSTALAÇÃO	INCORPORADORA LUANA LTDA	LOTEAMENTO URBANOS – HORIZONTAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.008.00056.000000002/2025	060/2025	OPERAÇÃO	ADE LABOR LTDA	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAIO-X, RADIOTERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE, ENTRE OUTROS.	QUERÊNCIA - MT
2942.007.047.0000002/2022	056/2025	OPERAÇÃO	ELO ARMAZEM LTDA	ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)	NOVA XAVANTINA - MT
2942.016.00129.000000001/2024	058/2025	OPERAÇÃO	AGROPECUARIA RANCHO FUNDO LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
2942.008.00056.000000003/2025	059/2025	OPERAÇÃO	VIDALABOR LABORATÓRIO CLINICOS LTDA	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAIO-X, RADIOTERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE, ENTRE OUTROS.	QUERÊNCIA - MT
2942.013.098.0000017/2024	043/2025	DECLARAÇÃO	DAMIÃO VITORINO DA SILVA JÚNIOR – A ERA DO GELO	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM.	ÁGUA BOA - MT
2942.013.099.0000002/2024	INDEFERIDO/DESPACHO	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA.	CAMPINÁPOLIS - MT
2942.013.165.0000014/2023	INDEFERIDO/DESPACHO	DECLARAÇÃO	MS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	CANARANA - MT
2942.013.00098.000000011/2025	INDEFERIDO/DESPACHO	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA -MT	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAS.	ÁGUA BOA – MT
2942.013.00165.000000011/2025	042/2025	DECLARAÇÃO	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CANARANA	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS CHOPS E REFRIGERANTE.	CANARANA - MT
2942.013.00104.00000011/2025	INDEFERIDO/DESPACHO	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA – MT	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADA COM CANTEIROS.	QUERÊNCIA - MT
2942.013.165.0000007/2024	INDEFERIDO/DESPACHO	DECLARAÇÃO	ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA	IMCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – LOTEAMENTO.	CANARANA - MT
2942.013.00098.000000010/2025	041/2025	DECLARAÇÃO	JEFERSON B. RODRIGUES LTDA.	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ÁGUA BOA - MT
2942.013.165.0000003/2024	039/2025	DECLARAÇÃO	S.A TURRA SERVIÇOS LTDA	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.	CANARANA - MT
2942.013.00100.000000001/2025	040/2025	DECLARAÇÃO	M. P. L. DE MORAES SUPERMECADO	SUPERMECADO O PANTANAL M.P.L. DE MORAIS.	COCALINHO - MT

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ACHA- SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, *através de sua Agente de Contratação IALENE RODRIGUES DE SOUSA nomeada pela Portaria nº 340/2025 e equipe,* ***Torna Público*** *a realização de* ***CHAMAMENTO PÚBLICO****, para* ***CREDENCIAMENTO****, na Modalidade de* ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****, do Tipo de Julgamento* ***POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO****. Tendo por objeto:* CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ, com as características descritas no Termo de Referência*; O início de acolhimento dos* ***DOCUMENTOS E PROPOSTA DE CREDECIAMENTO*** *ocorrerá a partir das* ***08h00min do dia 16 de julho de 2025****, estando a validade do Edital por 12(doze) meses. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail:* central.reg.cisa@hotmail.com *ou através do site:* http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/CISA*. Ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 11h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel; Telefone (66)*

99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Ialene, Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT em 14 de julho de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 013/2025, realizada em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, visando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atendimento das demandas urgentes aos municípios consorciados.

O valor global da contratação é de R$ 89.740,75 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), com as seguintes empresas vencedoras:

CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 16.917.181/0001-55 Valor: R$ 20.264,08 (vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 27.634.076/0001-25 Valor: R$ 37.514,92 (trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

B.F. DE ANDRADE HOSPITALAR – CNPJ: 36.979.350/0001-99 Valor: R$ 1.298,00 (mil, duzentos e noventa e oito reais).

HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.963.492/0001-49 Valor: R$ 24.751,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais).

GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.039.635/0001-11 Valor: R$ 5.912,75 (cinco mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Água Boa - MT, 14 de julho de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ (CISVARC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07 , torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 030/2024, cujo objeto era o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS) AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ" .

A presente revogação, fundamentada no Parecer nº 45/2025/ASJ/CISVARC, cumpre a decisão proferida em **04 de julho de 2025** , pelo Conselheiro Relator **Waldir Júlio Teis** , no Julgamento Singular nº 397-2025 (Processo nº 196.042-3/2025) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT). A decisão foi fundamentada na constatação de vícios que ferem os princípios da Lei nº 14.133/2021, destacando-se a omissão no julgamento de impugnações, a inclusão de exigências de qualificação técnica restritivas e o formalismo excessivo na inabilitação de licitantes .

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e em cumprimento à determinação do TCE-MT para que o processo licitatório retorne à fase de análise da documentação de habilitação, o CISVARC anula todos os atos subsequentes à referida fase, incluindo a adjudicação e a homologação do certame, originalmente publicadas em 20 de janeiro de 2025 .

Ressalva-se que a presente anulação não prejudicará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados no período de 20 de janeiro de 2025 até a presente data, a fim de resguardar os direitos do contratado de boa-fé e evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Com esta medida, o Consórcio encerra o procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2024 para sanar as irregularidades apontadas, garantindo a lisura e a legalidade de seus processos licitatórios.

Cuiabá - MT, 14 de julho de 2025.

Neurilan Fraga

Sec. Executivo - CISVARC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4518, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a afetação de área pública do Município de Água Boa – MT, Reserva Técnica II, com a finalidade de instituir Avenida Raimundo Marmet, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a área matriculada sob o nº 19.643, registrada em nome do Município de Água Boa, localizada na antiga Fazenda Marmet – Gleba A, é de domínio público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a afetação da área pública como **Reserva Técnica II – Avenida Raimundo Marmet**, nos termos do memorial descritivo apresentado pelo Engenheiro Agrimensor **Adonias Rick Barbosa de Souza – CREA 1208213679**, com **ART n.º 1220250132441**;

DECRETA:

Art. 1º Fica afetada ao uso comum do povo, como logradouro público de finalidade urbanística e viária, sob a denominação de **Avenida Raimundo Marmet**, a área pública de titularidade do Município de Água Boa, R*eserva Técnica II, que será desmembrada d*a Matrícula nº 19.643, com área total de **0,4806 hectares**, localizada na antiga Fazenda Marmet – Gleba A.

Art. 2º A área objeto deste decreto possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo técnico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor **Adonias Rick Barbosa de Souza –**

CREA 1208213679, com **ART n.º 1220250132441**:

"Inicia-se no vértice denominado M-7506 (N=8.448.168,187;E=372.364,753), em limites com Fazenda Marmet – Inacio Marmet(projeção da Avenida Raimundo Marmet) e Reserva Técnica Municipal I (Condomínio sonho meu I), daí segue com azimute e distância de 29°02'11" - 188,09m, até o vértice M-7507 (N=8.448.332,634;E=372.456,044), confrontando com Reserva Técnica Municipal I (Condomínio Sonho Meu I), daí segue com azimute e distância de 299°04'11" - 12,00m, até o vértice M-7508 (N=8.448.338,465;E=372.445,556), confrontando com Fazenda Marmet – El Shadai Água Boa Empreendimentos LTDA (Avenida Raimundo Marmet), daí segue com azimute e distância de 209°02'11" - 103,81m, até o vértice M-7509 (N=8.448.247,707;E=372.395,172), confrontando com Reserva Técnica Municipal III, daí segue com azimute e distância de 299°00'11" - 26,07m, até o vértice M-7514 (N=8.448.260,346;E=372.372,374), confrontando com Reserva Técnica Municipal III, daí segue com azimute e distância de 29°04'26" - 103,81m, até o vértice M-7515 (N=8.448.351,072;E=372.422,817), confrontando com Reserva Técnica Municipal III, daí segue com azimute e distância de 298°56'20" - 11,50m, até o vértice M-7516 (N=8.448.356,637;E=372.412,753), confrontando com Fazenda Marmet – El Shadai Água Boa Empreendimentos LTDA (Avenida Raimundo Marmet), daí segue com azimute e distância de 209°02'11" - 103,79m, até o vértice M-7517 (N=8.448.265,889;E=372.362,375), confrontando com Reserva Técnica V, daí segue com azimute e distância de 209°02'11" - 15,00m, até o vértice M-7518 (N=8.448.252,774;E=372.355,095), confrontando com Reserva Técnica Municipal Remanescente (Condomínio Sonho Meu II e III), daí segue com azimute e distância de 209°02'11" - 69,31m, até o vértice M-7519 (N=8.448.192,178;E=372.321,455), confrontando com Reserva Técnica VI, daí segue com azimute e distância de 118°58'01" - 11,50m, até o vértice M-7512 (N=8.448.186,609;E=372.331,517), confrontando com Fazenda Marmet – Inacio Marmet (projeção Avenida Raimundo Marmet), daí segue com azimute e distância de 29°02'11" - 69,30m, até o vértice M-7513 (N=8.448.247,198;E=372.365,153), confrontando com Reserva Técnica Municipal IV, daí segue com azimute e distância de 119°00'11" - 26,00m, até o vértice M-7510 (N=8.448.234,592;E=372.387,892), confrontando com Reserva Técnica Municipal IV, daí segue com azimute e distância de 209°02'11" - 69,30m, até o vértice M-7511 (N=8.448.174,002;E=372.354,256), confrontando com Reserva Técnica Municipal IV, daí segue com azimute e distância de 118°59'12" - 12,00m, até o início desta descrição, confrontando com Fazenda Marmet – Inacio Marmet (projeção Avenida Marmet), no vértice M-7506."

Parágrafo único. O detalhamento completo dos azimutes, distâncias e localização dos vértices consta do memorial descritivo anexo, que integra este Decreto para todos os fins legais.

Art. 3º Esta afetação tem como finalidade específica a instituição e formalização da **Avenida Raimundo Marmet**, atendendo às exigências técnicas e legais para regularização e execução de obras de infraestrutura urbana.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração de Água Boa, aos 11 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4519, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Altera o Decreto Municipal nº 4454, de 06 de março de 2025, para modificar a nomeação do membro titular da Polícia Militar na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito em Exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 854, de 23 de março de 2006,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos Ofícios nº 011/SIST-13ºCR/PMMT, de 01 de julho de 2025, e OF. TRÂNSITO nº 010/25, que requerem a alteração do membro titular da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, alínea c, do Decreto Municipal nº 4454, de 06 de março de 2025, exclusivamente quanto ao representante titular da Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT) na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que passa a ser:

c) REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR – PM/MT (UNIDADE DE ÁGUA BOA):

Titular:	**CAP. PM ALEXANDRO DA SILVA SANTOS**
CPF Nº:	966.829.491-20
RG Nº:	882.991
Endereço:	Av. Industrial nº 1440, Industrial - CEP: 78635-000 – Água Boa – MT
Fone:	(66) 9 8115-4534
E-mail:	alexandrosantos@pm.mt.gov.br

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4454, de 06 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração de Água Boa, aos 11 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Água Boa/MT, que teve como empresa resultado:

DESERTO

Água Boa-MT, 14 de julho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (itens fracassados em licitação anterior) e atendimento da nova Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que teve como empresas vencedoras no valor total:

R$ 58.446,15 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos): IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA (12993070000177) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 60, 61, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 7, 8, 9, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 58.446,15 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Itens desertos: 10, 25, 26, 27, 28, 32, 41, 46, 54, 56 e 57

Água Boa-MT, 14 de julho de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação/Pregoeira

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 049/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender a nova Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

DATA: 29/07/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de julho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.329.312/0001-81, estabelecida AVENIDA SETECENTOS, SN, SALA04, GALPÃO 017, MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA – ES, CEP 29.161-414, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUCAS GRIEBELER SANDI,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ORLANDO RIBEIRO SCHMIDT, N° 100, CASA 08, LAGES, SANTA CATARINA, CEP: 88.512-345**,** Carteira de Identidade nº. 09146557954 SSP/SC, CPF nº. 091.465.579-54, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo descritos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024.

2.1.1 – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AO SEGUINTE FATOR:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas fábricas e distribuidoras conforme documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
114	SMART TV LED MINIMO 42 POLEGADAS HD 220V RESOLUÇÃO: FULL HD. MODO DE SOM: DOLBYAUDIO. CONECTATEUS DISPOSITIVOS POR MEIO DE SEUS 3 PORTAS HDMI E SEUS 2 PORTAS USB. DIMENSÕES: 95.5CM DE LARGURA, 54CM DE ALTO, 8CM DE PROFUNDIDADE.	UND	1.140,00	1.330,22

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Junho 2025.

José Pereira Maranhão	N X DA SILVA GONÇALVES
Prefeito - Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025

PROCESSO LICITATORIO 078/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 368/2025 e 369/2025 de 26 de junho de 2025, torna público aos interessados a RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇAO do Processo de licitação modalidade Inexigibilidade N° 028/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO TIPO MOTOCROSS – EDIÇÃO 2025, NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.** Em favor da empresa **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO – GROSSO; CNPJ: 24.670.341/0001-32**, com valor total de **R$ 74.340,00** (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta Reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicado e homologado à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 14 de julho de 2025.

NORIANA F. DE A. C. SOUZA

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATORIO 072/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, que teria sua abertura **no dia 22 de julho de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR,** Após retificações e ajustes ao processo o edital será republicado a nova data será remarcada. Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 14 de julho de 2025. Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza **-** Agente de Contratação

PORTARIA N° 378 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Altera Portaria nº 086/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 086, de 02 de janeiro de 2025, que designa as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDORES:	RESPONSABILIDADES
TITULAR: MELLINA MOREIRA DA SILVA **SUPLENTE:** RICHARD RODRIGUES DA COSTA	**FISCAIS DE CONTRATO**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor em 14 de julho de 2025, produzindo efeitos legais a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 120/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 120/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/

MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSÉLIA MARIA DA SILVA, p**ortador (a) do **RG N. 1284479-9 e CPF 702.001.141.15,** residente e domiciliado **na RUA SANTA CATARINA EM DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA - 30 HS - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5745/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA SEIS REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões na qual houver o retorno da Professora Titular do Cargo , ROSEMERY ARRUDA DE SOUZA, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.165 - 319004 - **FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ROSÉLIA MARIA DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 119/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 119/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GIOVANIA DE JESUS PEREIRA, p**ortador (a) do **RG N. 17850065-7 e CPF 024.948.611.36,** residente e domiciliado **na AV. DESEMBARGADOR J P F MENDES, N 1827, CENTRO EM DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA - 30 HS - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5745/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA SEIS REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em confor-

midade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões na qual houver o retorno da Professora Titular do Cargo , PATRICIA SIQUEIRA MAY, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.165 - 319004 - **FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**GIOVANIA DE JESUS PEREIRA**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 121/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 121/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GEISIANE SOUZA ORMOND, p**ortador (a) do **RG N. 2095231-7 e CPF 041.891.451.65,** residente e domiciliada **na RUA BARRÃO DE MELGAÇO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **RECEPCIONISTA NA UNIDADE DE REABILITAÇÃO (UDR) NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5420/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, , ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2058.198-319004 - **FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**GEISANE SOUZA ORMOND**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 122/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 122/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GRACIANO FERREIRA DE SOUZA, p**ortador (a) do **RG N. 1563069-2 e CPF 004.404.721-71,** residente e domiciliado **na RUA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA NOTURNO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5374/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela

efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAS ADICIONAL NOTURNO,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, , ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 13.122.0001.2086.317-319004000000 - **FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela

inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**GRACIANO FERREIRA DE SOUZA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 123/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 123/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSE FLAVIO DE SOUZA NASSER, p**ortador (a) do **RG N. 713.931 e CPF 652.234.891.87,** residente e domiciliado **na RUA MARECHAL RONDON, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, PORTE ESCANDEIRA HIDRAULICA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5390/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 3.360,00 TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, , ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 04.122.0001.2020.70-319004 - **FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**JOSE FLAVIO DE SOUZA NASSER**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 301/2025

PORTARIA 301/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o SR. THIAGO MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA, portador do **RG Nº 27159272 SSP/MT e do CPF Nº ***.172.241.****, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA** - **DAÍ – ENCARREGADO DE ZELO E MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL ,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO, a partir dia 11/07/2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 300/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 300/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		QÜINQUÊNIO	
1605	**REJANE RODRIGUES LEITE**	**07/07/2025**	**16/07/2025**	**2015**	**2020**
26	**LUCIANA RAMOS**	**07/07/2025**	**04/07/2025**	**2019**	**2024**

LÊ SE:

26	**LUCIANA RAMOS**	**07/07/2025**	**04/10/2025**	**2019**	**2024**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N° 391/2025

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o OFÍCIO 207/2025, datado de 25 de junho de 2025, por meio do qual, o Excelentíssimo Senhor Jacson Marlon Niedermeier, prefeito de Alto Araguaia-MT, solicita a cedência da servidora Deise Juliana Coelho de Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer a cessão da servidora DEISE JULIANA COELHO DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula n.º 1614, portadora do documento de identidade RG n.º 40.506.187-0 SSP-SP e CPF/MF n.º 360.053.838-17, com ônus a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia.

Art. 2º. A cessão terá por termo inicial a data do dia 16 de julho de 2025 e por termo final o dia 15 de julho de 2026.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida, se o interesse público o exigir.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 14 de julho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 002/2025

Convênio de Cessão de Servidor que entre si celebram o Município de Alto Taquari e o Município de Alto Araguaia, para o fim expresso das cláusulas que o integram.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, situado à Avenida Macário Subtil de Oliveira, n. 848, Centro – CEP 78.785-000, Alto Taquari-MT, representado pela Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, prefeita municipal

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, CNPJ Nº 03.579.836/0001-80, situado à Avenida Carlos Hugueney, nº 552, Centro – CEP 78.780-000, Alto Araguaia-MT, representado pelo Sr. JACSON MARLON NIEDERMEIER, prefeito de Alto Araguaia.

Pelo presente Convênio, os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** supra qualificados, nos termos da Lei Municipal n.c1329/2022, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora lotada na Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª DEISE JULIANA COELHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de enfermeira, para atuar junto ao ***CESSIONÁRIO***, exercendo o cargo de enfermeira**,** sem ônus para o **CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Convênio terá por termo inicial a data de 16 de julho de 2025 e por termo final o dia 15 de julho de 2026.

2.1 – A prorrogação do presente Convênio somente ocorrerá por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo de Convênio, e mediante autorização expressa da Exma. Sra. Prefeita Municipal.

2.2 – Enquanto não publicada a cessão, o servidor público deverá permanecer em exercício no seu órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por imposição legal, desde que o façam com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em qualquer dos motivos para o encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Obriga-se o ***CESSIONÁRIO*** a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e demais descontos legais acerca da situação da servidora cedida, em razão do disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal n. 1329/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1 – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos da servidora cedida.

5.2 – Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora a fim de evitar carga horária superior à prevista junto ao município cedente.

5.3 – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno da servidora, segundo critérios de oportunidade e conveniência do serviço público.

5.4 – Fiscalizar para que o serviço prestado pela servidora cedida esteja em conformidade com o disposto neste termo.

5.5 – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição da servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1 – Certificar-se de que a servidora cedida está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do cessionário, sem exceção.

6.2 – Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do Cessionário para os fins do subitem 5.5 da cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ***CEDENTE*** providenciará à sua conta a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias após a data da publicação do ato de cessão do servidor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, com renúncia de qualquer outro juízo, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E, por assim terem ajustado as partes convenentes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

Alto Taquari, 10 de julho de 2025.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

CEDENTE

_____

JACSON MARLON NIEDERMEIER

CESSIONÁRIO

_____

DEISE JULIANA COELHO DE OLIVEIRA

SERVIDORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 11/07/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.442.589/0001-70**, com o valor de R$ 46.989,80 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA, CNPJ: 04.201.003/0001-44**, com o valor de R$ 73.798,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais) e **GM EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.505.574/0001-15**, com o valor de R$ 50.790,00 (cinquenta mil, setecentos e noventa reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 14 de junho de 2025.

Alto Taquari – MT, 14 de julho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

CONTRATO: 282/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRÁS". CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), localizada no município de APIACÁS – MT.

A prorrogação do prazo de vigência: fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta dias) dias (14/06/2025 a 09/07/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº. 060/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕES SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DENOMINADOS "NOME DO NÚCLEO" EM ARAGUAINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018 e a Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação da REURB nos núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA;

CONSIDERANDO os objetivos da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, ainda, a não ocorrência do disposto nos § 2º e § 5º do art. 11 da Lei nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, instaurado o procedimento administrativo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA dos NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, devidamente identificados conforme estabelecido no art. 10, Inciso I, da Lei nº 13.465/2017, localizados no perímetro urbano do Município de Araguainha-MT, com fulcro no Art. 13, da lei federal supramencionada.

Art. 2º- Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que não auferem Renda familiar superior à 3 (três) salários-mínimos, em respeito ao limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 6º, do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 3º- Para a regularização fundiária urbana do núcleo especificado no art. 1º, deste decreto, deverá ser observado o que se encontra estabelecido no artigo 30 – inciso I da Lei Federal n. 13.465/2017, cabendo a Comissão Municipal de Regularização Fundiária classificar, caso a caso, uma das modalidades da REURB, a fim de reconhecer ou não todas as benesses legais, como a isenção de custas e emolumentos aos legitimados da regularização.

§ 1º Considerando a regularização fundiária um interesse difuso, visto que toda a comunidade será beneficiada pelo referido procedimento, não sendo possível mensurar o benefício individualmente, ficará a critério do Poder Público Municipal, conforme o art. 5º, §7º do Decreto nº 9.310/2018, decidir pelo critério de apuração da renda predominante do núcleo urbano informal, podendo o classificar, como um todo, em uma das modalidades da REURB, considerando, para tanto, a quantidade de cinquenta por cento mais um.

Art. 4º- Nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), quando houver reconhecimento da ocupação de boa-fé pelo beneficiário, e desde que haja interesse público, o Poder Público poderá dispensar o pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/ 2017.

§1º – A ocupação de boa-fé será reconhecida quando o beneficiário demonstrar que exerce a posse do imóvel:

I – de forma mansa, pacífica e ininterrupta;

II – sem oposição do titular formal do domínio ou de terceiros;

III – sem indícios de fraude, esbulho, simulação ou má-fé;

IV – mediante documentação que comprove a posse anterior à instauração do procedimento de regularização.

§2º – A dispensa do pagamento poderá ser concedida por ato fundamentado da autoridade competente, com base em:

I – análise técnica e jurídica da equipe responsável pela Reurb;

II – manifestação do titular formal, se houver;

III – parecer da Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade do ato.

§3º – A dispensa prevista neste artigo não exime o beneficiário das obrigações urbanísticas, ambientais, edilícias, registrais ou tributárias incidentes sobre o imóvel, salvo quando houver isenção prevista em legislação específica.

§4º – Este dispositivo aplica-se a todas unidades imobiliárias regularizadas para fins residenciais ou mistas, comerciais, industriais e unidades não edificadas, quando houver interesse público.

§5º – Ficam dispensadas à condicionante do pagamento do justo valor que trata o caput deste artigo, os templos religiosos ou igrejas de qualquer culto.

Art. 5º- Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as seguintes fases:

I – protocolo e recebimento dos requerimentos dos legitimados;

II – realização do estudo social do perfil dos legitimados, por meio de cadastro socioeconômico;

III – processamento administrativo dos requerimentos, devendo classificá-los no prazo de até cento e oitenta dias em uma das modalidades da Reurb ou proceder o indeferimento dos mesmos, que deverá ser devidamente fundamentado;

IV – realizar a classificação de uma das modalidades da REURB, conforme estabelecido no art. 5º, §7º do Decreto nº 9.310/2018 ;

V – instrução do processo administrativo;

VI – saneamento do processo administrativo;

VII – elaboração do projeto de regularização fundiária contendo toda a documentação exigida no art. 35, da Lei nº 13.465/17;

VIII – decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX – Aprovação do projeto urbanístico de regularização fundiária;

X – Expedição da CRF, conforme o art. 41, da Lei nº 13.465/17.

Art. 6º- O instituto jurídico empregado na regularização do núcleo urbano informal consolidado, especificado no artigo 1º, deste decreto, será definido pelo Poder Público Municipal que poderá adotar o instrumento legal que se mostrar mais adequado ao reconhecimento do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 13.465/2017

Art. 7º- Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, deverá ser emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 061/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO TÉCNCA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS EXPEDIENTES REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas na na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Araguainha, órgão colegiado que será responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento e validação dos expedientes referentes aos processos administrativos da REURB no âmbito do Município de Araguainha composto pelos seguintes membros:

I - dois representantes da Coordenadoria de Regularização Fundiária, sendo um deles Presidente da Comissão:

a) Presidente: Itamar Gonçalves Pereira, matrícula nº 2040;

b) Vice-Presidente: Alessandro Lino de Araujo, matrícula nº 399;

II - um representante da Procuradoria Jurídica Municipal:

c) Titular:Giovana Gioli, matrícula nº 1971;

d) Suplente: Sandra Alves da Silva, matrícula nº 45;

III - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

e) Titular: Dinalva de Souza, matrícula nº 393;

f) Suplente: Fernando Mendes de Araújo, matrícula nº 2041.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - deliberar sobre as condições de admissibilidade do requerimento de instauração do processo de regularização fundiária, no âmbito da REURB, impetratdo pelos legitimados;

II - deliberar sobre as condições de admissibilidade do requerimento dos legitimados, quando rejeitada pela Coordenadoria de Regularização Fundiária;

III - justificar a necessidade de indeferimento dos processos de regularização fundiária, caso seja comprovada a inadequação do requerimento aos requisitos da Reurb;

IV - julgar os recursos apresentados no curso dos processos de Reurb, em especial àqueles relativos à admissibilidade do requerimento e classificação da modalidade de Reurb;

V - decidir sobre a classificação dos processos de REURB, após prévia análise sócioeconômica dos legitimados, considerando a renda familiar, conforme estabelecido no art. 6º, § único, Decreto Federal nº 9.310/2018;

VI - adotar os instrumentos da REURB que se mostrarem mais adequados na garantia do direito real de propriedade aos legitimados, considerando a realidade do núcleo urbano informal e a situação de seus moradores;

VII - Manter organização dos dossiês, documentos e atos administrativos relacionados a cada processo de REURB;

VIII - validar os projetos de regularização fundiária, mediante análise dos estudos técnicos prévios, os quais deverão conter toda a documentação exigida por lei (art. 35, da Lei nº 13.465/17);

IX - aprovar as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas, caso sejam necessárias;

X - Garantir que os projetos urbanísticos de regularização fundiária atendam às normas urbanísticas, ambientais e sociais aplicáveis;

XI - Deliberar sobre a aprovação de projetos urbanísticos e encaminhamento para registro no cartório;

XII - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

XIII - atestar a modalidade REURB INOMINADA para os núcleos implantados anteriormente ao dia 19 de dezembro de 1979 (data de edição da Lei de parcelamento do solo - art. 69, da Lei nº 13.465/17);

XIV - analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária mediante parecer único conclusivo multidisciplinar, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

XV – Providenciar a notificação dos titulares das matrículas atingidas pela regularização, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, conforme estabelecido no art. 24, §1º do Decreto 9.310/18.

XVI - dirimir dúvidas do responsável legal, dos legitimados, do responsável técnico ou demais representantes de órgãos públicos, sempre que solicitado;

XVII - Informar e orientar moradores sobre direitos, etapas e exigências do processo de regularização fundiária;

XVIII - intimar o interessado ou representante para apresentar complementações ou adequações;

XIX - emitir a Certidão de Regularização Fundiária, conforme requisitos estabelecidos no art. 41, da Lei nº 13.465/17;

XX – solicitar o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária diretamente no cartório de registro de imóveis da situação do imóvel a ser regularizado;

XXI- organizar audiências públicas, reuniões e consultas comunitárias para garantir a participação popular no processo de regularização fundiária;

XXII - apoiar a entrega de títulos definitivos aos beneficiários.

§ 1º Os órgãos ou entidades municipais deverão, sempre que necessário e a partir do requerimento da Comissão, disponibilizar representantes técnicos para auxiliar na análise de documentos e estudos específicos relativos aos atos de sua competência.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos deste artigo, a Comissão poderá solicitar a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, requerer estudos técnicos, convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal, bem como concessionárias de serviço público, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, associações de moradores de bairros do entorno dos núcleos urbanos em exame, proprietários de imóveis localizados no núcleo urbano, associações de classe, entidades sem fins lucrativos e instituições de pesquisa.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Art. 4º Caberá à Procuradoria Municipal o competente assessoramento jurídico à presente Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Araguainha.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 062/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Estabelece a faixa de renda familiar para a definição de população de baixa renda na classificação de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018 e a Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, a qual trata-se de um conjunto de medida jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem como objetivo identificar e organizar os núcleos urbanos informais que necessitam de regularização, assegurando a prestação de serviços públicos e promovendo a melhoria das condições de moradia e bem-estar social de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/17 prevê duas modalidades de regularização fundiária: a Reurb de Interesse Social (Reurb-S), reservada para núcleos urbanos ocupados, na sua maioria, por moradores de baixa renda; e a Reurb de interesse específico (Reurb–E), para os ocupantes que não se encaixam na primeira hipótese.

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17, que estabelece gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais aos beneficiários da regularização fundiária urbana classificados na modalidade de Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

CONSIDERANDO o art. 6º, § único, Decreto Federal nº 9.310/2018, que estabelece que na definição do valor da renda, parâmetro para especificar os beneficiários de baixa renda, o rendimento familiar não poderá ser superior a 5 (cinco) salários mínimos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/17 deixa a cargo dos municípios estabelecer o teto da renda auferida pelos ocupantes do núcleo urbano informal para que sejam classificados como beneficiários da regularização fundiária por meio da modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal nº 13.465/17, que estabelece que é de competência dos Municípios classificar, caso a caso, as modalidades da REURB,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de adequação e aplicação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), considera-se população de baixa renda as famílias com Renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles recebidos de programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.203, DE 02 DE JULHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Heronias Teixeira de Souza, Vigilante, RG: 391.322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/1990 a 30/06/1995, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 30/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.204, DE 02 DE JULHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Vera Lucia Mendes de Souza, Gari, RG: 0634500-0 SSP/MT e CPF: 022.342.181-28 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2023 à 09/07/2024**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 30/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerada a Srª Olimpia Dos Santos Silva Mendonça, RG: 09784756 SSP/MT e CPF: 617.209.761-04, responsável pelo cargo de assistente social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.206, DE 04 DE JULHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Janaina Gelber Mesquita, Agente administrativo, RG: 16654137 SEJSP/MT e CPF: 022.547.851-09 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 04/03/2020 a 03/03/2021, 30 (trinta) dias, início em 01/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 30/07/2025 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.207, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Auxiliar Administrativo, portadora do RG: 463902-7 SSP/MT e CPF: 007.893.921-60 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 à 09/02/2023**,** período aquisitivo 10/02/2023 à 09/02/2024, período aquisitivo 10/02/2024 à 09/02/2025 sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 07/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 04/10/2025**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.208 DE 07 DE JULHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Regiane Vieira Marques, Telefonista, RG: 1196661-0 SJ/MT e CPF: 000.917.921-69 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2022 à 01/06/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 07/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 05/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.209, DE 07 DE JULHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Sandra Alves da Silva Souza, Técnico Tributário, RG: 1203911-0 SSP/MT e CPF: 535.371.571-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2023 á 30/06/2024, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 07/07/2025, devendo seu retorno acontecer em 05/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.210 DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Dinalva de Souza, fiscal de proteção do meio ambiente, RG: 1389929-5 SSP/MT e CPF: 934.380.361-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 07/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 21/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 211/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte aos dependentes ***Sra. Mara Rubia Pereira Dutra*** *e o menor* ***Thalles Gabriel Dutra de Souza.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a EC 41/2003, c/c os artigos 7º, inciso I; 28, inciso II; 30, inciso I; 32, §1º, II, V, "c", item 6, ambos da Lei Municipal n.º 587/2009, com redação dada pela lei Complementar Municipal nº 805 de 15 de dezembro de 2016, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. **ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA**, portador do RG nº 1674411-0 SSP/MT e CPF nº 729.466.671-04, ocupando o cargo de Auxiliar de Controladoria, classificado no PCCS Classe "A.N.T II/10", Nível "VIII", lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos em favor dos dependentes Sra. **MARA RUBIA PEREIRA DUTRA**, portadora do RG nº 1151661-5 SESP/MT e CPF nº 692.435.811-04, companheira do "de cujus", e o seu filho menor **THALLES GABRIEL DUTRA DE SOUZA** portador de RG/CPF 070.528.511-13, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota para cada dependente; conforme processo administrativo do ARAGUAI - PREVI, n.º 2025.07.00008P, a partir da data do óbito do segurado, ocorrido em 30 de junho de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 11 de julho de 2025.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.210, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado o cargo de GARI, a Sr.ª JERÔNIMA LINA DE JESUS, portadora do RG:1031824-0 SSP/MT e CPF: 963.433.461-04.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de Julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.214, DE 14 DE JULHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias José Carlos Naves Gonçalves, Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,30(trinta)dias referente ao período aquisitivo 09/07/2024 à 08/07/2025, partir do dia 14/07/2025, devendo seu retorno acontecer dia 13/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.215, DE 14 DE JULHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sandra Maria de Souza, Agente Comunitário de Saúde, RG: 1111008-2 SJ/MT e CPF: 958.440.231-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 14/07/2025, devendo seu retorno acontecer em 12/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 213 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Jucinéia Ribeiro de Freitas, Técnica de Enfermagem, RG: 1031842-9 SJ/MT e CPF: 902.135.641-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2024 a 09/02/2025, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 14/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 12/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.212, DE 13 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado o cargo de GARI, a Sr.ª JERÔNIMA LINA DE JESUS, portadora do RG:1031824-0 SSP/MT e CPF: 963.433.461-04.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de Julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação Nº 009/2025, à empresa**, GIOVANNA RIBEIRO MARQUES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.610.406/0001-97,** objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (CHURRASCO DE COSTELÃO), COM EQUIPAMENTOS PARA ASSAR EM FOGO À BRASAS NO CHÃO, PARA SERVIR SATISFATORIAMENTE O PÚBLICO LOCAL EM EVENTO ABERTO DE NO MÍNIMO 6.000 PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4° COSTELÃO, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Araguainha – MT, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 057/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARA RUBIA PEREIRA DUTRA 69243581104,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **40.759.535/0001-65**, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **MARA RUBIA PEREIRA DUTRA**, RG nº 1150661-5 2ª VIA SSP/MT e CPF nº 692.435.811-04, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2025 – Credenciamento, Processo Licitatório 001/2025 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Termo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, resolve registrar nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 057/2025 a partir de 14 de julho de 2025

1.2. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Verificada a conveniência para o Município de Araguainha, as partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**	**MARA RUBIA PEREIRA DUTRA 69243581104** **CNPJ: 40.759.535/0001-65** **MARA RUBIA PEREIRA DUTRA**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 85141011100 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 17/06/2025 para a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar a Obra de Reforma da Quadra de Esportes do Bairro Cidade Alta, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, resultou vencedora a empresa INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.948.145/0001-47, que apresentou a proposta no valor global de R$ 179.450,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 14 de julho de 2025.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0110 ATÉ 0115/2025

P O R T A R I A Nº. 0110/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Férias Regulamentares e Remuneradas,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Transportes.

Claudio Rodrigues Barbosa	Período 2019/2020 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Jamilson Ferreira de Souza	Período 2023/2024 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Josiel Rodrigues dos Santos	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Luciana de Souza Barreto	Período 2022/2023 (10) dias regulamentares.
Maria Aparecida Lundquist	Período 2020/2021 (10) dias regulamentares.
Maria Nilce Bispo dos Santos Valério	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares.
Marcio Mario Mateus	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares.
Nubia Regina de Souza	Período 2021/2022 (20) dias, sendo (10) dias remunerados.
Everton Douglas Costa de Almeida	Período 2023/2024 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Diosdete Gomes Pinheiro	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares.
Janete Costa de Oliveira da Silva Rocha	Período 2024/2025 (20) dias regulamentares (Junho), e (10) dias regulamentares (Julho).
Edvania de Oliveira Balbino	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Andressa Pires da Silva Biava	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Marisa Sampaio de Souza Tunes	Período 2021/2022 (15) dias regulamentares.
Rodrigo Alves da Silva	Período 2023/2024 (20) dias, sendo (10) dias remunerados.
Graciele Souza de Lima	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Márcia Cristina dos Reis Miranda	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Iramaia Rosana M. P. Marques	Período 2024/2025 (10) dias regulamentares.
Kelly Cristina Campos dos Santos	Período 2023/2024 (10) dias regulamentares.
Laiza Corsini Campos	Período 2023/2024 (20) dias, sendo (10) dias remunerados.
Andrea Oliveira Barroso	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares.
Izalete Rosinha Szimanski	Período 2024/2025 (20) dias, sendo (10) dias remunerados.
Terezinha Rodrigues de Souza	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
José Carlos das Dores Bianchi	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Mara Silva Costa	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Pedro de Assis Vieira	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0111/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Prêmio Regulamentares e Remunerada,*** *aos* servidores efetivos:

Rosimeire Violada	2020/2025	30 dias	Regulamentar
Andrea Oliveira Barroso	2009/2014	90 dias	Regulamentar
Maria das Dores Bianchi	2019/2024	90 dias	Regulamentar
Maria Lucia de Castro Santos	2005/2010	90 dias	Regulamentar
Valdomiro Viana da Silva	2012/2017 e 2017/2022	180 dias	Regulamentar
Elisbele Ricas Garcia	2020/2025	30 dias	Remunerados

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0112/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, considerando:

Art. 1°: O afastamento da Conselheira Tutelar ***Weslaine Rodrigues de Assis Souza***, matrícula nº 1707, por motivo de **licença-maternidade**.

Art. 2°: Entre o ato, requer-se a convocação de suplente para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar, em razão de afastamento por **licença-maternidade**.

Art. 3°: A necessidade de manutenção da composição mínima do colegiado do Conselho Tutelar, para garantir a continuidade dos serviços prestados. Sendo assim;

N O M E I A

Art. 4°: ***A*** Sra. **Beatriz da Silva Maia,** brasileira, portadora do RG nº 2718167-7 SSP/MT e CPF nº 062.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade, ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, no **período de 01/07/2025 até 01/11/2025.**

Art. 5°: ***A*** Sra. **Erica Carla Santana de Almeida,** brasileira, portadora do RG nº 13004948 SSP/MT e CPF nº 041.xxx.xxx-41, residente e domiciliada nesta cidade, já ocupando o cargo de **Conselheira Tutelar** em substituição, passando à lotar a vaga como **TITULAR** no mesmo cargo.

Art. 6°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0113/2025

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: 1/3 de férias regulamentares proporcionais a *15 dias*, aos funcionários de apoio e Professores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	**Período**
Adolfo José Dias Junior	2024/2025
Angela Maria de Almeida Porto	2024/2025
Aparecida Andrade Abrantes de Sales	2024/2025
Aparecida Maria Claudina	2024/2025
Célia Pereira de Oliveira	2024/2025
Claudisséia Gomes Meira Silva	2024/2025
Cleusa Ferreira dos Santos Teixeira	2024/2025
Crisleni Cristian Santos Freitas	2024/2025
Doroteia Rabelo Amaral	2024/2025
Édima de Oliveira	2023/2024
Edineia Ap. Sena Lundquist Mateus	2024/2025
Elisbele Ricas Garcia	2024/2025
Elma de Oliveira	2023/2024
Elizabete da Silva	2024/2025
Flavia Maira Quinteiro Moraes	2024/2025

Francislene Oliveira da Silva	2024/2025
Hevely Dayane Loch Garcia Silveira	2024/2025
Janio Cantanhedes Nascimento	2024/2025
Jeise Pereira da Silva	2024/2025
Jose Leandro Vasconcelos	2023/2024
Jucinei Marques Ribeiro	2024/2025
Juliane Vieira	2023/2024
Jusiane Damasceno Ferreira Lima	2024/2025
Kátia Moraes dos Santos Fernandes	2024/2025
Lena Adi Amaral dos Santos	2023/2024
Leonardo Silva Rodrigues	2024/2025
Loene de Souza Julio	2024/2025
Lucia Ferreira Damacena de Carvalho	2023/2024
Marcia Josiane Mateus	2023/2024
Maria Cristina Umbelina Rocha	2024/2025
Marlene Aparecida Reis	2023/2024
Marlucia Nogueira de Souza	2024/2025
Neura Aparecida Rodrigues de Barros	2023/2024
Núbia Gonçalves Campos	2022/2023
Olivia Serrano	2024/2025
Onice Nogueira Gomes	2024/2025
Onicia de Faria	2023/2024
Rafael Vicente de Moura	2024/2025
Solange Scheffer	2024/2025
Sonia Maria Piovezan dos Santos	2024/2025
Vanessa Camargo de Almeida	2024/2025
Zeni Alves dos Santos Ferro	2024/2025

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0114/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Art. 1°: ***A*** servidora, Sra. **Zeni Alves dos Santos Ferro,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 1270164-5 SSP/MT e CPF nº 873.xxx.xxx-04, ao cargo de Professor de Matemática.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07° dia do mês de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0115/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Art. 1°: ***O*** servidor, Sr. **Alan Renato Lopes do Rosário,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 17961998 SSP/MT e CPF nº 013.xxx.xxx-40, ao cargo de Coordenador administrativo de educação.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 10° dia do mês de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA EM SAÚDE MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DO EDITAL.**EMPRESAS VENCEDORAS: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **24.864.422/0001-73,** ganhadora nos Itens 04 e 07, no valor total de **R$ 31.000,00** (trinta e mil reais), a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOPITALARES LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **33.813.237/0001-40,** ganhadora nos Itens 01, 02, 05 e 06, no valor total de **R$ 45.480,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), e a empresa **HOSPCOM E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **05.743.288/0001-08,** ganhadora no Item 03, no valor total de **R$ 5.655,00** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) e a empresa **OP QUERINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **22.228.679/0001-03,** ganhadora no Item 08, no valor total de **R$ 27.740,00** (vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Arenápolis-MT, 10 de Julho de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, ATRAVÉS DE CONSULTA AMBULATORIAL, COM ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESA CREDENCIADA: **M M SERVICOS MEDICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob **Nº 47.848.118/0001-38,** foi **credenciada** para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 28.739,88** (vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 14 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DOS CONTRATO 064. 070. 071 E 081/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RHENAN CARLOS PAES DE SOUZA

OBJETO: RECEBERÁ O **CONTRATADO** PELOS SERVIÇOS CITADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE **R$10.250,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS),** VALOR BRUTO, SENDO ATÉ O 10 (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQÜENTE.

VALOR: R$ 10.250,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 03/06/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

EXTRATO AO CONTRATO 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA SOBRINHO - ME

OBJETO: . **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, (PODA DE ÁRVORES, FOLHAGENS; CORTE DE GRAMA; CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL DO PÁTIO COM PAVER E AFINS; PLANTIO DE FLORES EM GERAL, GRAMADO, APLICAÇÃO DE FERTILIZANDES, ETC.,**

VALOR: R$ 35.185,85

PERIODO DA VIGÊNCIA: 12/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

EXTRATO AO CONTRATO 071/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SOUZA & AMORIM CAMALHO LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

VALOR: R$ 129.088,46

PERIODO DA VIGÊNCIA: 12/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE DEMANDA, COM ENTREGAS NOS LOCAIS INDICADOS MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, TUDO CONFORME A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025**

VALOR: R$ 31.037,30

PERIODO DA VIGÊNCIA: 12/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I -

da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de propaganda volante, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- CILMO F. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.967.579/0001-10, vencedora com o valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14/07/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.086/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Cinthya Caiçara da Silva,** efetivo no cargo de Professor, **para** exercer a função de **Agente Administrativo**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora efetiva Sra. **Cinthya Caiçara de Meneses, Matricula nº 3447/7855,** ocupante do cargo de Professor, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Agente Administrativo,** em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares, CRM/MT 6368, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 1º de junho de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dia de julho de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.085/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Maria Aparecida da Silva,** efetivo no cargo de Professor **para** exercer a função de **Agente Administrativo.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora efetiva Sra. **Maria Aparecida da Silva, Matricula nº 867,** ocupante do cargo de Professor, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Agente Administrativo,** em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares, CRM/MT 6368, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 22 de maio de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dia de julho de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº140/2025

Pregão Presencial/SRP nº 28/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de propaganda volante, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa CILMO F. DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.967.579/0001-10, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1215, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso,CEP: 78325-000, telefone: (66)

9 8424-2826 e-mail: srcontabilidade1@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a) Cilmo Ferreira dos Santos, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Rua 15 de Novembro, nº 1215, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. 474285 nº SSP MT e CPF/MF n.º 326.236.071-68, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 28/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual prestação de serviços de propaganda volante, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 28/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719208	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM.	580,00	h	R$ 130,00	R$ 75.400,00
2	719209	**SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO DE SOM.**	610,00	h	R$ 110,00	R$ 67.100,00
					TOTAL GERAL	**R$ 142.500,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 28/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e **parceladamente**, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não **48 (quarenta e oito) horas** após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os serviços prestados deverão ser acompanhados/supervisionados pelo fiscal, nos endereços especificados na NAD encaminhada ao fornecedor.

4.6. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços nos locais informados pela contratante no momento da entrega da NAD.

4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.8. Os prazos para prestação dos serviços e entrega dos materiais admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os serviços e materiais entregues não estejam dentro da conformidade, a empresa fornecedora deverá realizar os serviços e entregar os materiais da maneira que for solicitada pela administração pública, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.4. Caberá a Detentora da Ata manter profissionais capacitados para a execução dos serviços.

5.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) se necessário.

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.10. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.12. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.13. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados.

5.14. Os serviços serão contratados por valor hora.

5.15. Não será requisitado serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.

5.16. O texto a ser divulgado será encaminhado por meio de e-mail ou whatsapp pelos responsáveis do Setor que solicitar o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da divulgação.

5.17. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.

5.18. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante.

5.19. Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

5.20. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos e todos os equipamentos necessários nos horários e locais definidos, garantindo a operação adequada durante o período de divulgação. O acompanhamento e supervisão dos serviços serão realizados por um responsável designado pela Secretaria, que verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

5.21. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

5.22. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

5.23. A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidades e locais informados pela contratante.

4.24. Os serviços de empresa especializada em sonorização através de carro e moto de som, terá sua data, quantidade de horas/dia, conforme planejamento e cronograma das secretarias e será executado em horário comercial – das 07:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e das 08:00 às 12:00, aos sábados –, e, excepcionalmente, em horários não especificados neste instrumento, dentro do perímetro urbano do município de Aripuanã/MT.

5.25. Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e também locais específicos de acordo com o solicitado pelos Setores Competentes.

5.26. A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.

5.27. A empresa a ser contratada deverá cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.

5.28. Para realizar a prestação de serviço que trata o item cód. 719208, a empresa deverá possuir um carro de som com espaço para palco acoplado, devidamente regularizado pelo Detran.

5.29. No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar a documentação necessária para comprovar a regularidade dos veículos que serão utilizados durante as prestações de serviço.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração

do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 28/2025** e a proposta da empresa CILMO F. DOS SANTOS classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 14 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CILMO F. DOS SANTOS

CNPJ Nº 10.967.579/0001-10

Cilmo Ferreira dos Santos

CNPJ/MF Nº. 326.236.071-68

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.087/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA,** Matrícula nº **3736**, ocupante do Cargo de Carreira de **Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo),** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 11/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 105/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 06/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de calçada em concreto armado na área frontal da academia de saúde no bairro jardim planalto, com área total a ser construída de 177,40 m² extensão de 25 metros lineares, Conforme Plano de Trabalho nº 01/2025 Recurso de Em. Parlamentar n.º 234/2024, TC N.º 229/2024/SES, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 30/07/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.935/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0892/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS**, **ocupante do cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7780,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado Médico (anexo), **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Conceder 01 (um) dia de licença **sem remuneração**, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/**99.**

Art. 3º O período da licença inicia-se em 04/06/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.026/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0714-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença a Servidora **JESSICA PAULA FURLANETO,** contratada na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Mat. 7907,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, por motivo de doença em pessoa da família**, conforme segue:**

Art. 2º Conceder 02 (dois) dias de licença com remuneração, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/99.

Art. 3º Conceder 12 (doze) dias de licença sem remuneração, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/99.

Art. 4º O período da licença inicia-se em 24/04/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00007-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 14 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GEOVANIS VIEIRA DUTRA	667.087.962-87	9027/00030/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 14/07/2025

Data de desafixação: 29/07/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA UCI/Nº 004/2025

SÚMULA:

ALTERA O ANEXO ÚNICO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA –

PAAI PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025.

Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 5.345/2024, no qual menciona que as atividades e áreas a serem auditadas, descritas no cronograma do PAAI-2025, quando reprogramadas poderão ser aprovados por Portaria Interna a ser expedida pelo Controlador do Sistema de Controle Interno.

Considerando o memorando nº 338/2025/SEMAD, e tendo em vista as atividades de auditorias internas programada para o mês de maio, com 1ª prorrogação para o mês de julho;

Considerando a instabilidade no sistema de software utilizado em migração para plataforma web;

a Controladora do Sistema de Controle Interno – CSCI da Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a pedido da Unidade Gestora do Sistema prorroga, nos termos requerido para mais 30 (trinta dias), o prazo para início das atividades de auditoria interna previstas na Ordem de Serviço nº 006/UCI/2025, inicialmente designadas para o mês de maio de 2025, e, com 1ª prorrogação para 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica dessa forma a 2ª prorrogação, com início das atividades reprogramada para os **14 (quatorze) dias do mês de agosto deste exercício**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Aripuanã – MT, 14 de julho de 2025

Márcia A. Thomazi

Controlador do Sistema de Controle Interno

Port. n. 17.151/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. IONE PEREIRA DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. IONE PEREIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 2423*** e do CPF n.º ***.652.021. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **7627**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/06/2025 e término em 05/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. DAYANE ANDREIA JUSTEN."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. DAYANE ANDREIA JUSTEN portadora do RG n.º 1368 *** e do CPF n.º ***.049.401. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **4801**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29/05/2025 e término em 30/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. DAYANE ANDREIA JUSTEN."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. DAYANE ANDREIA JUSTEN portadora do RG n.º 1368 *** e do CPF n.º ***.049.401. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 1 - CLASSE C, matrícula **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29/05/2025 e término em 30/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.090/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ausência do Gestor.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **MARCIA AUXILIADORA DA SILVA** Matricula nº 7322, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior SUPERVISAO DE FISCALIZACAO DE MEIO AMBIENTE-SUFAM, DAS - 06, *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente* **Mat. 8701,** para responder pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a partir da data de 16 a 17 de julho 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.091/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2005-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **SABRINA DE FATIMA FERRARI**, **ocupante do cargo de Carreira de Técnico de Desenvolvimento Educacional -TDE, Mat. 5614,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado Médico e Estudo Social (anexo) e, **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º O período da licença inicia-se em 27/06/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.092/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° **2527-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO, Mat. nº 5363,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 12/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	5/2025	**Data de abertura:**	24/06/2025
Data adjudicação:	10/07/2025	**Data homologação:**	10/07/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:	
	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Nos termos do Art. 17, inciso VII da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MERCADO BRILHANTE LTDA	00.057.914/0001-99	R$ 321.803,35
JOELSON DIAS GONCALVES	33.785.588/0001-95	R$ 478.508,00
HUGO MARQUES DE SOUZA	15.672.437/0001-49	R$ 332.681,00

				Total:	**R$ 1.132.992,35**
MERCADO BRILHANTE LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
914848	BANANA MAÇÃ- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	kg	1000,0000	R$ 10,9000	R$ 10.900,00
921606	ABOBORA CABOTIAN - de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200,0000	R$ 5,5000	R$ 1.100,00
921609	AÇAFRÃO, embalagem com no minimo de 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	400,0000	R$ 2,9900	R$ 1.196,00
921610	AÇUCAR CRISTAL, na cor branca, sacarose de cana-de-açucar. embalagem de 2kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	ROL	1500,0000	R$ 9,8500	R$ 14.775,00
921612	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem resta, bulho inteiriço, de boa qualidade, fimee intacto, sem lesões, perfurações, e cortes, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor proprias. com a ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	kg	350,0000	R$ 38,9500	R$ 13.632,50
921615	ARROZ BRANCO, subprupo polido, classe longo fino, tipo I, embalagem contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	1000,0000	R$ 18,9500	R$ 18.950,00
921616	AZEITE EXTRA VIRGEM, obtido do fruto da oliveira,	ROL	100,0000	R$ 49,8000	R$ 4.980,00

	processado unicamente por processos mecanicos e ou outros meios fisicos, isento de ranço e substancia estranhas, acidez igual ou inferior a 5 % apto para consumo na mesa, e que não tenha sido submetido a outro tratamento que não lavajem, decantação, centrifugação e filtragem, embalagem em recepiente de vidro ou plastico atoxico de 500 ml.				
921618	BEBIDA LACTEA COM IORGUTE E POLPA DE FRUTA, embalagem de 850g com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	ROL	1000,0000	R$ 8,8000	R$ 8.800,00
921619	BISCOITO DOCE DO TIPO MAISENA, composição basica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açucar e outras substancias permitidas) livre de gordura trans, de primeira qualidade, embalagem entre 345g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso liquido.	ROL	1000,0000	R$ 6,7000	R$ 6.700,00
921621	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas) livre de gordura trans, de primeira qualidade embalagem de 0,600gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	620,0000	R$ 8,9900	R$ 5.573,80
921624	CACAU EM PO NATURAL, 100%, nao alcalino, embalagem 200g, sem aditivos quimicos, sem adição de açucar, livre de aroms artificiais, livre de gorduras trans sem lactose, equivalente a marca.	ROL	400,0000	R$ 31,8000	R$ 12.720,00
921626	CANELA EM CASCA embalagem com 10g (canela em pau, obtida da casca de especimes vegetais, grãos limpos, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromatico e sabor proprio, livre de sujidade e materiais estranhos a sua especie, acodicionada em embalagem 10g plasticas atoxicas.	PC 10 G	200,0000	R$ 2,9900	R$ 598,00
921631	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçoes adequadas para o consumo. com a ausencia de sujidades e larvas.	kg	500,0000	R$ 6,9000	R$ 3.450,00
921632	CEBOLINHA VERDE, otima qualidade, folhas integral, frescas e limpas.	MC	200,0000	R$ 3,0000	R$ 600,00
921634	CHA MATE CAIXA COM 200G, o produto deverá ter registro no ministerio da agricultura e ou ministerio da saude, com identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com resolução.	ROL	1000,0000	R$ 8,1500	R$ 8.150,00
921635	COCO RALADO NATURAL SEM AÇUCAR, pacote com 100g embalagem com identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	350,0000	R$ 11,9100	R$ 4.168,50
921637	COLORIFICO embalagem com no minimo de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	ROL	300,0000	R$ 9,7500	R$ 2.925,00
921641	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE E ZERO AÇUCAR, embalagem contendo 220g a 280g no minimo, adoçado com taumatina e maltilol, com identificaçao do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	ROL	100,0000	R$ 14,9500	R$ 1.495,00
921644	ERVAS FINAS pacote com 10 gramas, mistura de ervas desidratadas e aromaticas, composto por manjerona, manjericão, tomilho, oregano, salsa e alecrim. embalagens com validade e peso liquido.	ROL	350,0000	R$ 2,9900	R$ 1.046,50
921646	FARINHA DE ARROZ, zero gluten, embalagem com no minimo 1kg. com identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido,	kg	120,0000	R$ 9,9900	R$ 1.198,80
921647	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, Embalagem com no minimo 1kg, identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo d validade e peso liquido.	PC 1 KG	2500,0000	R$ 5,7500	R$ 14.375,00
921648	FEIJAO PRETO, tipo I, embalagem contendo 1kg com identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PC 1 KG	200,0000	R$ 9,9500	R$ 1.990,00
921654	GELEIA DE FRUTA SEM AÇUCAR, embalagem contendo entre 210g a 245 g, adoçado com taumatina e maltitol, com	ROL	200,0000	R$ 13,9900	R$ 2.798,00
	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.				
921657	GELATINA EM PO SEM SABOR, embalagem industrial conteudo 10g e 12g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	50,0000	R$ 3,9900	R$ 199,50
921660	GELATINA EM PO SABOR LIMAO SEM AÇUCAR, embalagem industrial conteúdo entre 10g a 12g com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	ROL	150,0000	R$ 3,9900	R$ 598,50
921661	GELATINA EM PO SABOR MORANGO COM AÇUCAR, embalagem industrial contendo 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso liquido.	ROL	300,0000	R$ 2,3500	R$ 705,00
921662	GELATINA EM PO SABOR UVA COM AÇUCAR, embalagem industrial contendo 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de vali-	ROL	300,0000	R$ 2,3500	R$ 705,00

	dade peso liquido.				
921668	LEITE DE VACA INTEGRAL, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature) embalagem tetrapack, com 1000ml com identificação do produto, prazo de validade e pesol iquido.	ROL	5000,0000	R$ 7,9000	R$ 39.500,00
921673	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLUTEN, pacote de 500g. Sem gluten, sem lactose e sem ovo. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	PC 500 G	90,0000	R$ 7,8500	R$ 706,50
921674	MACARRÃO TIPO AVE MARIA SEM OVOS, embalagem contendo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PC 500 G	800,0000	R$ 4,5000	R$ 3.600,00
921675	MACARRÃO TIPO CONCHINHA SEM OVOS, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PC 500 G	500,0000	R$ 4,5000	R$ 2.250,00
921678	MAMÃO FORMOSA, de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200,0000	R$ 14,9500	R$ 2.990,00
921679	MARGARINA VEGETAL, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	kg	500,0000	R$ 17,9900	R$ 8.995,00
921683	MANGA TOMMY SELECIONADA, de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200,0000	R$ 11,9900	R$ 2.398,00
921685	MELAO AMARELO, de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	500,0000	R$ 11,0000	R$ 5.500,00
921687	MILHO PARA PIPOCA, tipo I, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 14% por peso, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico. embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	400,0000	R$ 4,9900	R$ 1.996,00
921690	OLEO DE SOJA, comestivel, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	2000,0000	R$ 8,9600	R$ 17.920,00
921692	OVOS DE GALINHA, vermelho, tipo grande, casca lisa.Os ovos deverão estar limpos. Não podrão estar trincados. Embalagem em caixas de papelão, com registro no ministerio da agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade minimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	m²	500,0000	R$ 14,5000	R$ 7.250,00
921693	PAO DE FORMA FATIADO, embalagem com 400g, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos.	PC 400 G	400,0000	R$ 9,9000	R$ 3.960,00
921699	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI, sem açucar, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, acondicionado em saco plastico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no ministerio da agricultura.	kg	200,0000	R$ 33,2000	R$ 6.640,00
921701	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUACU, sem	kg	150,0000	R$ 36,3000	R$ 5.445,00
	açucar, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, acondicionado em saco plastico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no ministerio da agricultura.				
921704	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PC 500 G	500,0000	R$ 9,9000	R$ 4.950,00
921706	SALSA TIPO CHEIRO VERDE, de primeira, em maço apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria. com sujidades, parasitos e larvas.	ROL	100,0000	R$ 3,0000	R$ 300,00
921707	SAL REFINADO IODADO, para consumo domestico, embalagem com no minimo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	PC 1 KG	750,0000	R$ 4,1500	R$ 3.112,50
921708	SUCO DE UVA INTEGRAL, produzido 100% com suco de uva, principalmente a da variedade bordO, israel e concord. ele não conta com adição de açucar, nem agua e seu sabor vem exclusivamente das uvas utilizadas, embalagem com no minimo de 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	1000,0000	R$ 20,2000	R$ 20.200,00
921712	UVA VITORIA, SEM SEMENTE, tamanho, cor e formação uniforme, sem danos fisicos, e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas com 500g.	kg	150,0000	R$ 14,5000	R$ 2.175,00
921713	UVA TOMPSON SEM SEMENTE, sem semente tamanho, cor e formação uniforme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionadas em caixas com 500g	kg	150,0000	R$ 19,0000	R$ 2.850,00
921714	UVA PASSAS - clara, sem semente, embalagem original com no minimo 200g	PCT200GR	300,0000	R$ 9,9900	R$ 2.997,00
921716	FUBA DE MILHO, especial, pacote contendo 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PC 1 KG	850,0000	R$ 5,8000	R$ 4.930,00
921718	PEPINO, in natura de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200,0000	R$ 6,6000	R$ 1.320,00
921723	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	100,0000	R$ 5,8500	R$ 585,00
921740	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, embalagem contendo 100 g, com identificação do poduto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	750,0000	R$ 4,9500	R$ 3.712,50
921748	IOGURTE INTEGRAL NATURAL, copo entre 170g a 200g, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	ROL	200,0000	R$ 4,9500	R$ 990,00
921755	LEITE EM PO, enriquecido com vitamina A e D. Embalagem entre 380g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo d validade e peso liquido.	LT 400 G	235,0000	R$ 21,4500	R$ 5.040,75
921757	PAO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos.	kg	800,0000	R$ 18,9500	R$ 15.160,00
					Valor Total: R$ 321.803,35

JOELSON DIAS GONCALVES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
921628	CARNE BOVINA MUSCULO MOIDO, sem gordura, resfriada, no maximo 10% de sebo. embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	3500,0000	R$ 44,8500	R$ 156.975,00
921629	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDAÇO, sem gordura, resfriada, no maximo 10% de sebo. embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do	kg	2500,0000	R$ 38,0000	R$ 95.000,00
	fabricante, prazo de validade.				
921630	CARNE SUINA SEM OSSO E SEM PELE, de cor rosada, congelada ate -12 provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitaria, manipulada em condiçoes adequaddas para o consumo.	kg	1500,0000	R$ 39,0000	R$ 58.500,00
921639	COXINHA DA ASA DE FRANGO: em embalagem de filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	1500,0000	R$ 19,7900	R$ 29.685,00
921640	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: em embalagem de filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	2500,0000	R$ 15,8500	R$ 39.625,00
921651	FRANGO SEMIPROCESSADO INTEIRO, congelado sem pés sem cabeça, e miudos. com aspecto, cor e cheiro proprio, sem manchas acondicionado em saco plastico com peso maior de 1kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	kg	2000,0000	R$ 14,9900	R$ 29.980,00
921652	FILE DE PEITO DE FRANGO, embalagem em saco plastico transparente, conteudo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	kg	1500,0000	R$ 21,9900	R$ 32.985,00
921671	LINGUIÇA MISTA SENDO CARNE BOVINA E SUINA RESFRIADA, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	2000,0000	R$ 16,3300	R$ 32.660,00
921710	SALSICHA, a granel, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Embalagem em filme PVC transparente ou sao plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	200,0000	R$ 15,4900	R$ 3.098,00
					Valor Total: R$ 478.508,00

HUGO MARQUES DE SOUZA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
914916	ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega (NESCAU, TODDY)	kg	1500,0000	R$ 19,0000	R$ 28.500,00
914919	AVEIA EM FLOCOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PC 500 G	200,0000	R$ 10,0000	R$ 2.000,00
917778	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	PC 500 G	50,0000	R$ 9,0000	R$ 450,00
921604	ABACAXI, de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ROL	800,0000	R$ 14,9000	R$ 11.920,00
921605	ABOBRINHA VERDE - paulista, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200,0000	R$ 9,7500	R$ 1.950,00
921607	ALFACE AMERICANA FRESCA, otima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços d descoloração turgescente, intactas firmes e bem desenvolvidas. deverão	MACO1UND	200,0000	R$ 6,4500	R$ 1.290,00
	apresentar coloração e tamanho uniformes e tipicos da variedade.				
921614	AMIDO DE MILHO, embalagem com no minimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	kg	200,0000	R$ 6,7000	R$ 1.340,00
921620	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, embalagem entre 345g a 400g, livre de gordura trans, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	ROL	650,0000	R$ 6,7500	R$ 4.387,50
921622	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER, de primeira livre de gordura trans entre 345g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	ROL	2000,0000	R$ 6,7500	R$ 13.500,00
921623	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, tipo sequilhos ou cookies de sabores variados, embalagemde 120g a 150g a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. a validade nao podera ser inferior a 6 meses. ingredientes: farinha de arroz, açucar, gordura vegetal de palma, amido de milho, fecula de mandioca, açucar invertido, aromatizante, amulsificante lecitina de soooooo, fermentos quimicos.	ROL	200,0000	R$ 3,0000	R$ 600,00
921625	CAMOMILA, isento de materiais estranhos a sua especie, acondicionada em saco plastico, embalagem contendo 5g, com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	ROL	300,0000	R$ 3,0000	R$ 900,00
921627	CANELA EM PO, embalagem com no minimo de 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PC 10 G	250,0000	R$ 3,0000	R$ 750,00
921633	CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçoes adequadas para o consumo com a ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	kg	750,0000	R$ 7,7000	R$ 5.775,00
921642	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua especie, acodicionada em saco plastico, embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	PACOTE20GR	850,0000	R$ 2,7400	R$ 2.329,00

921643	DOCE DE LEITE EM PASTA, pote com 400g, com identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validde e peso liquido.	ROL	100,0000	R$ 9,1500	R$ 915,00	
921649	FEIJAO CARIOCA, tipo I, embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PC 10 UN	1500,0000	R$ 7,2000	R$ 10.800,00	
921650	FERMENTO BIOLOGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. embalagem a vacuo, contendo no minimo 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	500,0000	R$ 12,7000	R$ 6.350,00	
921653	FOLHA DE LOURO, embalagem contendo 5gr, ramificada e aromatica. folhas simples, brilhantes, ligueiramente onduladas nas bordas, de cor verde-escuro, de 4-8cm de comprimento.	PCT800GR	500,0000	R$ 3,0000	R$ 1.500,00	
921655	GELEIA DE FRUTA SABOR UVA, embalagem contendo no minimo 400g, feito com doce da fruta, adoçado com açucar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	300,0000	R$ 12,1500	R$ 3.645,00	
921656	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO SEM AÇUCAR, embalagem industrial conteudo 10g e 12g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	150,0000	R$ 4,0000	R$ 600,00	
921658	GELATINA EM PO SABOR UVA SEM AÇUCAR, embalagem industrial conteúdo entre 10g a 12g com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	ROL	150,0000	R$ 4,0000	R$ 600,00	
921659	GELATINA EM PO SABOR ABACAXI SEM AÇUCAR, embalagem industrial conteúdo entre 10g a 12g com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.	ROL	150,0000	R$ 4,0000	R$ 600,00	
921667	LARANJA, in natura de primeira, apresentando grau de	ROL	1500,0000	R$ 6,7400	R$ 10.110,00	
	evoluçao completo tal que lhe permita sportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçoes adequadas para o consumo com a ausencia de sujidades, parasitos e larvas.					
921670	LEITE EM PO ZERO LACTOSE enriquecido com vitamina A e D. embalagem entre 380g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	720,0000	R$ 22,0000	R$ 15.840,00	
921672	MAÇÃ NACIONAL, de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	1000,0000	R$ 15,9000	R$ 15.900,00	
921676	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PC 500 G	3500,0000	R$ 4,4900	R$ 15.715,00	
921680	MANTEIGA PURA COM SAL. embalagem com, no minimo 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	300,0000	R$ 35,0000	R$ 10.500,00	
921682	MANDIOCA (AIPIM), de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adquadas para o consumo.	kg	200,0000	R$ 8,0000	R$ 1.600,00	
921684	MELANCIA, de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	3000,0000	R$ 4,0000	R$ 12.000,00	
921686	MILHO PARA CANJICA, tipo I de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, adimitindo umidade maxima de 14% por peso, acodicionado em saco plastico transparente, atoxico. embalagem contendo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PC 500 G	550,0000	R$ 9,2000	R$ 5.060,00	
921688	MINI PAO DE CACHORRO QUENTE, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos.	kg	1000,0000	R$ 18,7000	R$ 18.700,00	
921689	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem entre 170g a 200g, sachê, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	800,0000	R$ 5,0000	R$ 4.000,00	
921691	OREGANO, embalagem com no minimo de 5g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ROL	350,0000	R$ 3,0000	R$ 1.050,00	
921694	PAO FRANCES, pesando 50g por unidade, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e de acordo.	kg	1500,0000	R$ 15,9900	R$ 23.985,00	
921695	PAO DE LEITE FATIADO, embalagem com 500g, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos.	kg	1000,0000	R$ 19,0000	R$ 19.000,00	
921697	PAO DE CACHORRO QUENTE, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos.	kg	300,0000	R$ 19,0000	R$ 5.700,00	
921698	PIMENTAO VERDE, de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200,0000	R$ 12,2000	R$ 2.440,00	
921702	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA, sem açucar, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, acondicionado em saco plastico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no ministerio da agricultura.	ROL	300,0000	R$ 38,0000	R$ 11.400,00	
921703	POCÃ, in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçoes adequadas para o consumo. com a ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	ROL	1000,0000	R$ 1,0000	R$ 1.000,00	
921705	REPOLHO VERDE, in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçoes adequadas para o consumo. com a ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	kg	500,0000	R$ 6,8500	R$ 3.425,00	
921709	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, concentrado, não fermentado, não alcoolico, sem adição de açucar, com	ROL	200,0000	R$ 8,4000	R$ 1.680,00	
	redimento minimo de 3L. frasco com 500ml. embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.					
921711	TOMATE SALADA, de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçoes adequadas para o consumo. cm a ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	kg	750,0000	R$ 7,5000	R$ 5.625,00	
921715	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem contendo no minimo 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro do ministerio da agricultura.	FR750MLT	100,0000	R$ 3,9000	R$ 390,00	

921717	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, embalagem industrial conteudo 20g, com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias.	ROL	300,0000	R$ 2,3400	R$ 702,00	
921719	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA, sem açucar, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, acondicionado em saco plastico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no ministerio da agricultura.	kg	300,0000	R$ 33,3000	R$ 9.990,00	
921721	BANANA NANICA, de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	100,0000	R$ 8,7000	R$ 870,00	
921722	BANANA DA TERRA, de primeira, QUILO, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200,0000	R$ 12,8000	R$ 2.560,00	
921724	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	750,0000	R$ 7,9000	R$ 5.925,00	
921725	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	500,0000	R$ 7,4000	R$ 3.700,00	
921726	BROCOLIS, de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estagio de amadurecimento adequado para consumo. coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparencia. isento de enfermidades e danos fisicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	200,0000	R$ 8,0000	R$ 1.600,00	
921728	CHUCHU, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200,0000	R$ 5,1000	R$ 1.020,00	
921730	COUVE MANTEIGA, otima qualidade, sem defeitos, folhas integras, frescas e limpas	MC	200,0000	R$ 3,9000	R$ 780,00	
921733	EXTRATO DE TOMATE, (SO COM TOMATE) - embalagem com 300gr. OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS, COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES SEM AÇUCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇOES, COR CHEIRO E SABOR ARACTERISCO. SIMILAR A MARCA FUGGINI.	ROL	2000,0000	R$ 3,7800	R$ 7.560,00	
921735	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PC 1 KG	1000,0000	R$ 10,0000	R$ 10.000,00	
921759	COCO RALADO, natural, pacote com 100g embalagem com identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	ROL	350,0000	R$ 6,1500	R$ 2.152,50	
					Valor Total: R$ 332.681,00	

BARÃO DE MELGAÇO, 10 de julho de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.156.961/0001-00.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE UM PLAY-GROUND INFANTIL PARA INSTALAR NA PRAÇA MUNICIPAL DORIVAL DANTAS ROTEIAS, LOCALIZADA NO JARDIM TERRA NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARRA DO BUGRES/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 42.650,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 11 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

RODRIGO URBANO POLZL

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.522.407/0002-09.

DO OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025, PARA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DE BARRA DO BUGRES-MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 948245/2023/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 1.155.084,40 (Hum milhão e cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das

despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXERCÍCIO RED. DOTAÇÃO

2025 1081
12.002.15.451.8030.1001.4490510000.17000000000000

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇAO DE RUAS E AVENIDAS

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, sendo de 08/07/2025 a 05/03/2026.

Barra do Bugres – MT, 08 de julho de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

Ana Odete Jacomini

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.993.404/0001-30.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA BARRA; LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDAS AYRTON SENNA E TABATINGA, VILA MIRANDA, COORDENADAS: LAT: 15°4'3.82"S LONG: 57°11'2.06"O, NUMA EXTENSÃO DE 54.467,80 M², NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1524-2024/SINFRA/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE BARRA DO BUGRES – MT.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 6.648.770,89 (seis milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
REDUZIDO	DOTAÇÃO
337	11.004.18.541.8020.1014.4490510000.1.701.00000000.000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 600 (seiscentos) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, sendo de 14/05/2025 a 03/01/2027.

Barra do Bugres - MT, 14 de maio de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

C**ontratante**

_____

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Cleber Santana de Moraes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 - ADESÃO / CARONA Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA (ASCIA MITSUBISHI MOTORS), inscrita no CNPJ sob n. º 35.335.350/0001-93.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO SE TRATA DA ADESÃO Nº 04/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MT, COM OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, NOVO, 0 KM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO

BUGRES - MT".

DO VALOR: O preço global deste Contrato é de **R$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**.

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO	REDUZIDO	DOTAÇÃO
2025	1705	09.002.10.302.6030.1128.4490520000.16310000000000

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, sendo de **27/05/2025 a 27/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres - MT, 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

Luiz Carlos Soares da Silva - *Representante*

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.993.404/0001-30.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS TIPO I, DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), CONFORME PROPOSTA Nº11228118000124012, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 1.635.800,00 (Um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
REDUZIDO	**DOTAÇÃO**
218	09.002.10.301.6010.1015.4490510000.15001002000000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ATENÇÃO BASICA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 600 (seiscentos) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, sendo de 28/05/2025 a 18/01/2027.

Barra do Bugres - MT, 28 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

C**ontratante**

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Cleber Santana de Moraes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: KLEIBER LEITE PEREIRA , *Leiloeiro (a) Público Oficial*, com registro na Junta Comercial (JUCEMAT) sob nº 004/1998, com sede na avenida São Sebastião, nº1447, Bairro Goiabeiras, Galeria Leiloar, Sala 01 - CEP 78.032-160 – Telefone:

(65) 2127-8177 e (65) 99976-1033, Cuiabá - MT, portador RG nº 007.554 SSP/MT e CPF o nº 109.546.941-04.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, referente à **"**Prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Barra do Bugres - MT, de conformidade com o estipulado no Edital de **Credenciamento nº 002/2023**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o Município de Barra do Bugres/MT**".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços se dará por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de **24/05/2025** até o dia **24/05/2026**, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 035/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

KLEIBER LEITE PEREIRA

Representante Legal

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, *Leiloeiro (a) Público Oficial*, com registro na Junta Comercial (JUCEMAT) sob nº 031/2015, com sede na avenida São Sebastião, nº1447, Bairro Goiabeiras, Galeria Leiloar, Sala 01 - CEP 78.032-160 – Telefone: (65) 99289-8092, Cuiabá - MT, portador RG nº 20147457 e CPF o nº 021.022.811-32.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, referente à **"**Prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Barra do Bugres - MT, de conformidade com o estipulado no Edital de **Credenciamento nº 002/2023**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o Município de Barra do Bugres/MT**".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços se dará por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de **24/05/2025** até o dia **24/05/2026**, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 036/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Representante Legal

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: FLARES AGUIAR DA SILVA , *Leiloeiro (a) Público Oficial*, com registro na Junta Comercial (JUCEMAT) sob nº 019/2010, inscrito (a) no RG nº 2797205-4 SSP/MT e CPF sob o nº 783.449.809-68.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, referente à **"**Prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Barra do Bugres - MT, de conformidade com o estipulado no Edital de **Credenciamento nº 002/2023**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o Município de Barra do Bugres/MT**".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços se dará por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de **24/05/2025** até o dia **24/05/2026**, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 037/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

FLARES AGUIAR DA SILVA

Representante Legal

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 - ADESÃO / CARONA Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 30.260.538/0001-04.

DO OBJETO: O presente contrato se trata da **Adesão/Carona nº 005/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços n° 099/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 17/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Querência MT, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT".

DO VALOR: O preço global deste Contrato é de **R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**.

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO	REDUZIDO	DOTAÇÃO
2025	1705	09.002.10.302.6030.1128.4490520000.16310000000000 · AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E AMBULANCIAS.
2025	1714	09.002.10.301.6010.1125.4490520000.16310000000000 · AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, sendo de **27/06/2025 a 27/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres - MT, 27 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

REAVEL VEICULOS LTDA

Sinomar Vaz de Oliveira Junior

Sócio-Administrador

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025 - DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.993.404/0001-30.**

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS, PARA CONSTRUÇÃO DE 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES DE (GAVETAS) REFERENTE A 01 BLOCO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CEMITÉRIO VERTICAL "RECANTO DA PAZ" LOCALIZADO NA MT 246 NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME DESCRIÇÃO NOS TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".

DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 123.858,98 (Cento e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos),** caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO	REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2025	347	12.001.04.122.8050.1007.4490510000.15000000000000	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, sendo de **10/07/2025 a 10/01/2026**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei.

Barra do Bugres – MT, 10 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

CNPJ sob o nº 20.993.404/0001-30

Cleber Santana de Moraes – Sócio Administrador

CPF Nº 621.098.121-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 142/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato n°. 142/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, CNPJ nº **42.403.723/0001-81**, estabelecida na Rua Ibrahim Ali Saleh, nº 46, Bairro Conjunto Habitacional Piracema, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.603-018, neste ato representada pelo Sra. Stephania Rampis Longuinho, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **17/10/2025.**

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **18/07/2025**

até o dia **17/10/2025**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da necessidade de manter o bom funcionamento da assistência à saúde, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo justificável para uma atuação eficaz e organizada em todos os níveis de cuidado, com foco na qualidade, acolhimento e humanização dos serviços prestados, mantendo a presença contínua de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 527

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 04 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO

CNPJ Nº 42.403.723/0001-81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 141/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato n°. 141/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e MARCELO RIBEIRO GALVAO**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MARCELO RIBEIRO GALVAO**, CNPJ nº **46.600.381/0001-40**, estabelecida na Rua dos Lírios, nº 1257, Bairro Jardim Morada do Sol, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.601-638, neste ato representada pelo Sr. Marce-

lo Ribeiro Galvão, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **17/10/2025.**

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **18/07/2025**

até o dia **17/10/2025**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da necessidade de manter o bom funcionamento da assistência à saúde, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo justificável para uma atuação eficaz e organizada em todos os níveis de cuidado, com foco na qualidade, acolhimento e humanização dos serviços prestados, mantendo a presença contínua de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 527

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 04 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

MARCELO RIBEIRO GALVAO,

CNPJ Nº 46.600.381/0001-40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 140/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato n°. 140/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e G. J. D. KAPPES**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **G. J. D. KAPPES**, CNPJ nº **45.844.684/0001-46**, estabelecida na Av. Amazonas, nº 527, Bairro Cidade Primavera II, em Primavera do Leste– MT, CEP nº 78.850-000, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Jair Donin Kappes, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **17/10/2025.**

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **18/07/2025**

até o dia **17/10/2025**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da necessidade de manter o bom funcionamento da assistência à saúde, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo justificável para uma atuação eficaz e organizada em todos os níveis de cuidado, com foco na qualidade, acolhimento e humanização dos serviços prestados, mantendo a presença contínua de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 527

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 07 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

G. J. D. KAPPES

CNPJ Nº 45.844.684/0001-46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 017/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de profissional especializado, com notória especialização, para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento na área de licitações e contratos administrativos sob à égide da Lei n° 14.133/2021, via plataforma digital

Empresa: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ: 30.592.834/0001-02

Prazo de Validade: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, itens 'c' e 'f', da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 017/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Administração**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 017/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 14 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 74, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 74, DE 09 DE JULHO DE 2025.

TRANSFERÊNCIA DO SR. DEUSENIR BISPO DIAS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica transferido do cargo de Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **DEUSENIR BISPO DIAS,** inscrito na CI/RG n° 1240938-3 SSP/MT e portador do CPF/MF n° 867.520.731-04, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, n° 25, Bairro Santa Cecília, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos remuneratórios a partir de 01 Julho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE JULHO DE 2025 - DESIGNA FISCAIS SETORIAIS DO CONTRATO Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais do CONTRATO Nº 003/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscais Setoriais do Contrato n° 003/2025 – Dispensa De Licitação N° 003/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Designa Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

MAT.	NOME
3907	Fábio Eduardo Ferreira dos Santos
2037	Adriana Rosa
6009	Luciene Sousa de Carvalho
12192	Karla Vicuña Neves Paiva
21	Eva Camargo Cancelier

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Acréscimo de valor por aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº. 19/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A** REFORMA E **ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MANOEL AUGUSTO TOBHOWEDE LOCALIZADA DENTRO DA ALDEIA INDIGENA MARAIWATSEDE NA BR-158.** Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º ADITIVO do contrato	Valor total atualizado do contrato
R$: 216.646,89	+R$: 15.388,16	R$: 232.035,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT. 11 DE JULHO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrito no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.386.936/0001-53, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 01, nº 38, sala 533, parte 413, em Brasília, DF, CEP 70.340-906, fone (61) 99329-7102, e-mail mega.assessoria@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista a **DISPENSA FÍSICA Nº 022/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão operacional e logístico no acompanhamento de processos e projetos do interesse da municipalidade junto aos órgãos governamentais do Distrito Federal**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	011.011.751 / TCEMT0000166	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGISTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS DO DISTRITO FEDERAL.	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados de **11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O serviço contratado deve ser disponibilizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) emitida pelo Órgão GERENCIADOR. Sendo um serviço de caráter continuado mensal, a empresa contratada deverá acompanhar e atender as demandas apresentadas pelo GERENCIADOR e suas especificações.

5.2 A entrega do serviço deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir o mesmo, em até 48 (quarenta e oito) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição.

5.4 Entregar o serviço de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 O não cumprimento dos prazos do Aviso, do Termo de Referência e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.8 No decorrer do período de contratação, eventuais defeitos ou incorreções nos serviços prestados deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA, sem ônus para o Órgão GERENCIADOR.

5.9 A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça

a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

7.1.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da FORNECEDORA contratada, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetivo serviço do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumentos e nos instrumentos a ele vinculados.

7.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA contratada e que se refiram a questões levantadas.

7.1.7 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.8 Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

7.1.9 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 Notificar a FORNECEDORA contratada, caso os serviços não estejam a contendo.

7.1.11 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.13.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.3 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

7.2.4 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às

disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.7 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

7.2.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.2.11 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

7.2.12 Designar profissional responsável para prestação dos serviços.

7.2.13 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Prefeitura Municipal de Brasnorte e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

7.2.14 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.2.15 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.2.16 Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo a FORNECEDORA contratada providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

7.2.17 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade contratada.

7.2.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.2.19 A FORNECEDORA contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.20 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.21 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

7.2.22 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

7.2.23 Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.24 O FORNECEDORA contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.25 Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.27 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.28 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.29 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.30 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.31 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.32 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto nº Municipal 111/2023.

7.2.33 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.34 A FORNECEDORA contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária de cada Órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.35.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigido qualquer inconformidade no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133,

de 2021.

10.13 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a FORNECEDORA contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a FORNECEDORA contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao GERENCIADOR (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo GERENCIADOR à FORNECEDORA contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o GERENCIADOR;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da FORNECEDORA contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a FORNECEDORA contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O GERENCIADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ Nº 04.386.936/0001-53

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

CONVOCAÇÃO DE COLOCADOS REMANESCENTES AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, considerando a solicitação de cancelamento de fornecimento de todos os itens da ARP 096/2024 da empresa**: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS,** inscrita no CNPJ: 37.205.854/0001-14**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da convocação dos participantes remanescentes da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2024, onde assumiram para fornecer os itens os seguintes fornecedores: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ:28.857.335/0001-40, para os itens 02, 03, 04, 10, 12, 55, e 99 com valor total final de R$ 11.885,53 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 31.401.798/0001-07, para os itens 41 e 47 com valor total final de R$ 5.195,65 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 27.105.456/0001-72, para o item 43 com valor total final de R$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais). Os itens 8, 9,

11, 17, 18 e 33 foram declarados fracassados.

Brasnorte – MT, 11 de julho de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari, adjudico e homologo a presente convocação.

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSAO E RECEBIMENTO DEFINITIVO - OBRA DIRETA 002/2024 (CODIGO GEO-OBRAS 51988)

EXECUTURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

OBJETO: REVITALIZACAO NA RUA ARLINDO ANTONIO MAYER

VALOR FINAL: R$ 7.081,05

DATA: 14/07/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO - CONTRATO 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE

VALOR FINAL: R$ 87.600,00

DATA: 14/07/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA SUPRIMIDO DO CONTRATO Nº 091/2022, QUE TEM POR OBJETO A *"EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS, ARCO ÍRIS, BELA VISTA, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARQUE DAS NAÇÕES E RENASCER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE / MT CONVÊNIO Nº 1629/SINFRA/MT"*, O VALOR DE R$ 47.800,97 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), QUE TRATA-SE DA GLOSA PARCIAL DO ITEM 9.1 DA PLANILHA ORIGINAL "*PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM*" EM RAZÃO DA NÃO EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS BORDAS DO PAVIMENTO, SOMENTE REALIZADO A PINTURA HORIZONTAL NO EIXO DA VIA, CONFORME, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA E QUE INTEGRAM ESSE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.850.995/0001-76, com sede na Rua 438, nº 401, sala 03, Morretes, em Itapema, SC, CEP 88.220-000, telefone (47) 3363-9457, e-mail licitatresacordes@gmail.com, representada pelo Sr. **FILIPE LUIS BOHRER**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 052/2025, Dispensa Eletrônica nº 023/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais permanentes, do tipo elétrico, eletrônico, de som e áudio, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, em atendimento ao previsto no Plano Anual de Aplicação de Recursos, sendo vinculada a aplicação de recursos do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei nº 14.399/2022**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	397711-0	MICROFONE HEADSET PROFISSIONAL (PAR DE MICROFONES DO TIPO CONDENSADOR FORMATO HEADSET, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 530GHZ, CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA XLR, PADRÕES POLARES CARDIOIDE, COM LUZ LED INDICADORA DE FUNCIONAMENTO) MARCA: HEADSET MODELO: KADOSH K502H	PAR	01	R$ 1.987,00	R$ 1.987,00
5	000899258	CAIXA ACÚSTICA 1000W BLUETOOTH (CAIXA ACÚSTICA PROFISSIONAL 1000W DE POTENCIA, ALTO FALANTE DO TIPO, WOOFER, CONECÇÃO BLUETOOTH, PARA DIFERENTES EFEITOS DE VOZ, RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUENCIA DE 50HZ, CONECTOR DE ENTRADA TRS E XLR, ALIMENTAÇÃO POR CORRENTE ELÉTRICA, BIVOLT) MARCA: MODELO:	UN	02	R$ 3.987,00	R$ 7.974,00
TOTAL						**R$ 9.961,00**

Totalizando o valor de R$ 9.961,00 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **06 (seis) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 14 de julho de 2025 e encerrando em 14 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser

observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os bens deveram ser entregues, no Município de Brasnorte- MT, na Prefeitura Municipal de Brasnorte, no gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura, acompanhados de seus respectivos manuais e condições de garantia pela fábrica.

5.2 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a **recolher/substituir** os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.3 A FORNECEDORA deverá entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.5 A FORNECEDORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.6 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do órgão GERENCIADOR.

5.7 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.10 Os produtos recusados deverão ser **regularizados ou substituídos** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.11 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.12 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

5.13 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos; e, ainda:

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

m) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da fornecedora CONTRATADA:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e, ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111/2023, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.004.13.392.0010.2033.4.4.90.52.0000

Fonte: 2.719.0000000.719

Ficha 1021

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contra-

tuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA

CNPJ Nº 32.850.995/0001-76

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.128.710/0001-88, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 13.762, Novo Terceiro, em Cuiabá, MT, CEP 78.028-400, telefone (65) 3637-6040, e-mail licitacao@jvminformatica.com.br, representada pela Sra. **MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 052/2025, Dispensa Eletrônica nº 023/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais permanentes, do tipo elétrico, eletrônico, de som e áudio, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, em atendimento ao previsto no Plano Anual de Aplicação de Recursos, sendo vinculada a aplicação de recursos do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei nº 14.399/2022**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	000899257	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL (COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO; TECNOLOGIA JATO DE TINTA; FUNÇÕES DA IMPRESSORA: CÓPIA, ADF, FAX, IMPRIME, ESCANEIA, WI-FI; MODO DE IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICO; ENTRADA USB; CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS: 250; QUANTIDADE DE PRATELEIRA: 02; TELA LCD; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4800 DPI X 1200 DPI; IMPRESSÃO PARA OS TIPOS DE PAPEL: BRILHANTE, FOTOGRÁFICO, FOSCO, NORMAL, ENVELOPE; TAMANHOS MÍNIMOS DE PAPEL SUPORTADO : A4, A6, CARTA, EXECUTIVO, FOLIO, FOTO 4 X 6 ", FOTO 5 X 7 ", FOTO 8 X 10 ", MEIA CARTA, OFÍCIO, OFÍCIO 9, OFÍCIO MÉXICO, ENVELOPE N10). MARCA: CANON MODELO: G6010	UN	01	R$1.792,00	R$1.792,00
3	00036115	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL (PAR DE MICROFONES PROFISSIONAIS, DO TIPO DINÂMICO, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 MHZ, CONECÇÃO SEM FIO, CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA XLR, PADRÕES POLARES CARDIOIDE, COM LUZ LED INDICADORA DE FUNCIONAMENTO). MARCA: DYLAN MODELO: DW-602 MAX	PAR	01	R$ 833,00	R$ 833,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

Totalizando o valor de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **06 (seis) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 14 de julho de 2025 e encerrando em 14 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é

facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os bens deveram ser entregues, no Município de Brasnorte- MT, na Prefeitura Municipal de Brasnorte, no gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura, acompanhados de seus respectivos manuais e condições de garantia pela fábrica.

5.2 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a **recolher/substituir** os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.3 A FORNECEDORA deverá entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.5 A FORNECEDORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.6 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do órgão GERENCIADOR.

5.7 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e

material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.10 Os produtos recusados deverão ser **regularizados ou substituídos** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.11 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.12 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

5.13 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos; e, ainda:

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

m) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da fornecedora CONTRATADA:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e, ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111/2023, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.004.13.392.0010.2033.4.4.90.52.0000

Fonte: 2.719.0000000.719

Ficha 1021

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de

Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 06.128.710/0001-88

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 096/2025

“Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências.”

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta no Memorando nº 11.515/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	MARLON CICERO OURIVES ARAUJO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de julho de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 11 de julho de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das Secretarias de Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social e Educação do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 137/2025

Empresa: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 40.812.830/0001-38.

Item	37517 Código	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 40.812.830/0001-38 R CHICO BELO (NUC HAB CPA I), 03 QUADRA4 SALA 03 - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-223 Telefone: (65)99647-6850 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.074.510	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANU-LADO SECO INSTANTÂNEO. ACONDICIO-	UN	980	1,29	1.264,20

		NADO EM EMBALAGEM, COM 10G. Marca: APTI				
14	001.074.516	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. ACONDICIO-NADO EM EMBALAGEM, COM 500G Marca: URBANO	PC	233	4,32	1.006,56
53	001.074.277	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LI-VRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Mar-ca: IN NATURA	MCO	660	5,40	3.564,00
56	001.074.293	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DA-NOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	572	4,15	2.373,80
58	001.074.304	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DE-VENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDA-DES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDU-OS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISI-COS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATU-RA	MAÇO	620	4,60	2.852,00
61	001.098.065	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDA-DE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM EMBALA-GEM DE 500 GRAMAS Marca: DIODORO	PC	2800	1,97	5.516,00
65	001.074.261	ABACATE - FUCKS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE-VENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPOR-TE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	KG	380	8,60	3.268,00
66	001.074.265	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNI-FORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES) Marca: IN NATURA	KG	425	6,53	2.775,25
77	001.074.425	AMEIXA – IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	355	23,10	8.200,50
78	001.074.426	UVA ITÁLIA – IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	925	19,99	18.490,75
81	001.074.429	BANANA PRATA – IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	1180	6,33	7.469,40
82	001.074.430	PERA WILLIAMS – IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	550	14,15	7.782,50
83	001.074.431	MANGA BOURBON – IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	360	9,30	3.348,00
86	001.074.433	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUI-DOR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMA-ÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LI-QUIDO. PACOTE COM NO MÍNIMO 400 G. Marca: LUNAR	PC	530	3,81	2.019,30
Total do Proponente: R$ 69.930,26 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Trinta Reais e Vinte e Seis Centavos)						

LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MTDA – CNPJ: 48.953.776/0001-52.

Item	45326 Código	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 48.953.776/0001-52 A RUA DOS CRAVOS, 783 SETOR OLHOS DAGUA - AREA RURAL DE CACERES, CACERES - MT, CEP: 78219-899 Telefone: (65)99989-0062 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.074.506	CANELA - EM PÓ FINA HOMOGÊNEA OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGE-TAIS GENUÍNOS, GRÃOS E LIMPOS, SABOR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ACON-DICIONADO EM EMBALAGEM, COM 10G. Marca: SICAL	UN	1260	1,88	2.368,80
54	001.098.040	ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ES-PECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDA-CENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDA-DES, PARASITAS E LARVAS SACO PLASTICO DE NO MINIMO 10 GR Marca: MIKA	UN	640	2,00	1.280,00
93	001.074.440	PÁPRICA – DOCE, EM PÓ, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PI-MENTÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 30G COM IDENTIFICA-ÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. Mar-ca: MIKA	UN	1920	2,22	4.262,40
94	001.074.441	ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM EM-BALAGEM CONTENDO 5G COM IDENTIFICAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASI-TAS, LARVAS. Marca: MIKA	UN	1920	2,15	4.128,00
95	001.074.442	MANJERIÇÃO - UNIFORME, DESIDRATADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SA-BOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICI-ONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 7G COM IDENTIFICAÇÃO, ISENTO DE SUJI-DADES, PARASITAS, LARVAS. Marca: SICAL	PC	2420	2,41	5.832,20
Total do Proponente: R$: 17.871,40 (Dezessete Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)						

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Item	49437 Código	ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUT CNPJ: 40.014.934/0001-05 DA FEB (LOT U MONTEIRO), 901 SALA B - PONTE NOVA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78115-810 Telefone: 6599820582 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	001.074.534	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSER-VAN-TES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANS-PAREN-TE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHA-DO, CONTENDO 1 KG. Marca: PANTANAL	KG	770	5,89	4.535,30
Total do Proponente: R$ 4.535,30 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos)						

W.J. DE JESUS VIEGAS LTDA – CNPJ: 31.156.604/0001-55.

Item	21988 Código	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA CNPJ: 31.156.604/0001-55 AV PREFEITO HUMBERTO DA COSTA GARCIA, 381 - RODEIO, CACERES - MT, CEP: 78200-488 Telefone: (65)99685-4029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	001.074.503	AVEIA EM FLOCOS FINOS, SEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, PACOTE COM 500 G Marca: MIKA	PACTS	2660	5,84	15.534,40
2	001.074.504	BANANA-NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	2025	4,15	8.403,75
5	001.074.507	CEBOLINHA - FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊN-CIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA Marca: IN NATURA	MC	470	3,44	1.616,80
6	001.074.508	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDA-DES Marca: IN NATURA	KG	9188	3,94	36.200,72
7	001.074.509	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA Marca: IN NATURA	MC	325	2,89	939,25
9	001.074.511	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, COMPOSTO DE FOSFATO MONOCALCIO, CARBONATO DE ÁCIDO, BICARBONATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 250G Marca: ROYAL	FRC	1829	9,29	16.991,41
10	001.074.512	GELEIA DE FRUTA - SABOR ARTIFICIAL, OBTIDA DA COCÇÃO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO. EMBALAGEM COM 230G. Marca: VAL	PT	830	12,19	10.117,70
11	001.074.513	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEI-TE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADI-CIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA. CONTENDO 395 GRAMAS Marca: VENCEDOR	CX	2608	4,99	13.013,92
12	001.074.514	MAÇÃ - DE PRIMEIRA, IN NATURA. VERME-LHO, APRESENTANDO O GRAU DE MATU-RAÇÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPOR-TAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUA-DAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. Marca: IN NATURA	KG	3940	7,91	31.165,40
13	001.074.515	MAMÃO - TIPO FORMOSA, IN NATURA. TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MA-TURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MA-NIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSER-VAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDA-DES, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	1390	4,94	6.866,60
15	001.074.517	MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SÊMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500G Marca: QDELICIA	PC	1483	2,51	3.722,33
16	001.074.518	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMA-NHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: IN NATURA	KG	1315	5,10	6.706,50
17	001.074.519	MILHO VERDE EM CONSERVA – EM CON-SERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERA-DO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRE-NADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ES-TAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. AD-MINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM 280G Marca: DEZ	UN	626	2,49	1.558,74
21	001.074.523	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA , TIPO SODA, DIVERSOS SABORES GARRAFA 2 LITROS Marca: MARAJA	UN	1480	5,88	8.702,40
22	001.074.524	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, GARRAFA 2 LITROS Marca: VIVER	UN	3480	4,12	14.337,60
23	001.074.525	REFRIGERANTE - TIPO COLA SABOR ORI-GINAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CA-FEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDU-LANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATU-RAL. CADA 200ML CONTÉM 85KCAL E 10MG DE SÓDIO, GARRAFA 2 LITROS Marca: MARAJA	UN	3480	4,00	13.920,00
26	001.074.526	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 1KG. Marca: UNIÃO OURO	PC	4859	1,72	8.357,48
27	001.074.527	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARA-CUJÁ. CONCENTRADO, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALA-GEM, COM 500ML. Marca: DA FRUTA	FR5	8800	6,95	61.160,00
28	001.074.528	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NÉCTAR EM CAIXINHA TETRA PARK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMI-NAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SIN-TÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDU-LANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES GOMAS GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. CAIXA 1 LITRO Marca: NUTRI NECTAR	CAIXA	2678	4,99	13.363,22
29	001.019.120	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 50 CM, ALTURA: 80 CM, MATE-RIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,15 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIO-NAIS: ALTA DENSIDADE E TRANSPARENTE. Marca: IMPLAST	UN	16160	0,87	14.059,20
30	001.019.121	SACOLA – SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,2 CM X 30CM. Marca: PLASMEL	UN	1100	0,74	814,00
33	001.074.262	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	UN	1420	6,96	9.883,20
34	001.074.263	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	KG	635	1,59	1.009,65

36	001.074.531	ALHO EM PASTA - ALHO IN NATURA, PURO, DESCASCADO, EM PASTA, SEM SAL. EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS COM 300G, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NONO VITO	UN	7298	6,50	47.437,00
37	001.074.244	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO EM QUILO. Marca: IN NATURA	KG	760	4,99	3.792,40
38	001.074.312	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	11430	3,96	45.262,80
39	001.074.532	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	858	3,97	3.406,26
40	001.074.313	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. Marca: IN NATURA	KG	708	3,85	2.725,80
41	001.074.533	DOCES EM PASTA - DE GOIA-BA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OB-TIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITI-VOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR Marca: VAL	UN	198	6,99	1.384,02
43	001.074.535	LIMÃO - GALEGO, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADA CASCA IN-TACTA, LIVRE DE SUJEIRAS Marca: IN NATURA	KG	400	5,69	2.276,00
44	001.074.287	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA Marca: IN NATURA	KG	1085	4,80	5.208,00
45	001.074.289	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO Marca: APTI	UN	360	4,48	1.612,80
46	001.074.303	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS Marca: IN NATURA	KG	840	3,99	3.351,60
47	001.074.536	TEMPERO EM PÓ - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA CONTENDO 60 GRAMAS Marca: MIKA	UN	328	3,48	1.141,44
48	001.074.537	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS MASTIGÁVEIS Marca: ERLAN	PACTS	910	7,85	7.143,50
49	001.074.538	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO Marca: ERLAN	SC	750	15,98	11.985,00
51	001.098.057	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO, ACUCAR, FA. MANDIOCA E SAL, PRENSA-DOS, ACONDICIONADA EM RE-CIPIENTES COM 50 UNIDADES, EMBALADA Marca: MORENINHA	UN	890	25,92	23.068,80
55	001.074.290	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO, EMBALAGEM 500 GRAMAS Marca: MEZZANI	EMBL	320	10,59	3.388,80
59	001.074.539	SUCO CONCENTRADO – DO TIPO PÓ, (01KG) DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAENS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1 KG, COM RENDIMENTO DE 10 LITROS Marca: QUALIMAX	UN	2350	9,40	22.090,00
60	001.055.128	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS NOVO, INTEIROS, SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, 1KG Marca: TRADIÇÃO	PC	5190	5,27	27.351,30
63	001.074.412	MANTEIGA – ZERO LACTOSE, COM SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 200G. Marca: PIRACANJUBA	UN	894	14,90	13.320,60
67	001.074.288	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	500	9,17	4.585,00
70	001.074.418	BRÓCOLIS COMUNS – IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	1950	11,95	23.302,50
71	001.074.419	AGRIÃO – IN NATURA Marca: IN NATURA	MAÇO	600	3,97	2.382,00
72	001.074.420	ALFACE AMERICANA – IN NATURA Marca: IN NATURA	MAÇO	690	3,97	2.739,30
73	001.074.421	ALFACE ROXA – IN NATURA Marca: IN NATURA	MAÇO	630	3,97	2.501,10
79	001.074.427	UVA RED GLOBE – IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	325	17,99	5.846,75
80	001.074.428	MORANGO – IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	320	16,40	5.248,00
85	001.074.545	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 500 GRAMAS. Marca: LOPES	UN	380	4,39	1.668,20
87	001.069.841	PAPEL ALUMÍNIO - TAMANHO 30 CM X 7,5 M Marca: VABONE	RL	2350	5,01	11.773,50
88	001.074.435	MOLHO SHOYU - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TAMPA INVIOLÁVEL E FECHADA, CONTENDO 150ML. Marca: CAMPO BELLO	FR	46	2,99	137,54
89	001.074.436	MOLHO INGLÊS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 150ML. Marca: CAMPO BELLO	FR	46	2,99	137,54
90	001.074.437	MOSTARDA - COMPOSTA DE ÁGUA, VINAGRE, MOSTARDA, SAL E CORANTES	UN	46	6,25	287,50

		NATURAIS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 255 GRAMAS. Marca: CAMPO BELLO				
91	001.074.438	QUEIJO - DO TIPO PARMESÃO, RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF, CONTENDO 50G. Marca: SELETI	PC	270	3,75	1.012,50
92	001.074.439	MASSA PARA PASTEL – MASSA FRESCA, EM FORMATO DE ROLO, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 500G. Marca: MEZZANI	EMBL	170	13,60	2.312,00
96	001.074.443	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO. Marca: LA VIOLETEIRA	PC	2410	6,37	15.351,70
97	001.074.444	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SÊMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS, TRANSPARENTES PACOTE COM 500 GRAMAS. Marca: DALLAS	PC	3130	5,97	18.686,10
Total do Proponente: R$ 622.361,62 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)						

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

CONTRATADA:

EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Representante: JOSE BORGES GUERRA

EMPRESA: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.953.776/0001-52

Representante: MAIARA MOTA NUNES

EMPRESA: ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 40.014.934/0001-05

Representante: MARIELA DE VITA DOMINGOS TREVISAN

EMPRESA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

CNPJ: 31.156.604/0001-55

Representante: WEMERSON JUNIOR DE JESUS VIEGAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 026/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JULICLEI GOMES DE ALMEIDA PARA O CARGO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVICÁCERES".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e considerando o processo administrativo constante no Memorando nº 23.385/2025

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor ***JULICLEI GOMES DE ALMEIDA***, para o cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 14 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 20-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Futura e Eventual aquisição de itens destinados à premiação que compõe barcos, motores, geradores, caiaque e itens de pesca dos vencedores do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025, bem como de outros eventos e competições que possam ser realizados ao longo do ano, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), promovido pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

ABC NAUTICA LTDA – CNPJ: 96.666.862/0001-27 - R$ 110.999,46 (cento e dez mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:

44.258.379/0001-00 – R$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 46.347.836/0001-68 – R$ 166.805,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e cinco reais)

MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.061.289/0001-87 – R$ 15.996,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais)

EMPRESAS PADILHA LTDA – CNPJ: 30.376.144/0001-08 – R$ 12.343,85 (doze mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

AMENA CLIMATIZACAO LTDA – CNPJ: 46.368.367/0001-63 – R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais)

LUIZ TADEO DAMASCHI – CNPJ: 01.424.128/0001-45 – R$ 3.704,40 (três mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos)

COMERCIAL AVICLAR LTDA – CNPJ: 54.264.397/0001-58 – R$ 11.841,72 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de julho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 20.676/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 010/2025, que visa a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREM, inscrita no CNPJ n° 01.144.081/0001-66, para contratação para inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do "XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM", para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS (APEPREM)	CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM	R$ 2.100,00

Cáceres-MT, 14 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

CASA DOS CONSELHOS
DECRETO Nº 477 DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 328 de 14 de maio de 2025, que compôs o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.968, de 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores (as) relacionados (as) abaixo, para compor como membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Cáceres - MT, para complementar o mandato relativo ao biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Instituto Nacional do Seguro Social de Cáceres - INSS

Titular: Letícia Meira do Carmo Freire em substituição a Alan Cesar da Costa

Suplente: Alan Cesar da Costa em substituição a Letícia Meira do Carmo Freire

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação dos Girassóis Solidários – AGISOL

Suplente: Leidimary da Mota Gonçalves Benevides em substituição a senhora Adenilza de Oliveira Campos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 472 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Designa membros titulares e suplentes para composição do Con-

selho Municipal de Saneamento Básico da Autarquia Águas do Pantanal no município de Cáceres-MT e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a criação de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, através da Lei n° 2.476, de 05 de maio de 2015;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal n° 2.476, de 05 de maio de 2015, art. 3° §§ 2° e 3° e art. 8° da Lei Complementar n° 106 de 07 de outubro de 2015, que trata do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão de caráter consultivo e fiscalizador permanente, com representação pública e civil;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Púbico e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando nº 16.969 de 22 de maio de 2025, que relaciona os membros titulares e suplentes indicados pelas instituições para composição Conselho Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados, nos termos do art. 3°, parágrafos 2° e 3°, da Lei 2.476 de 05 de maio de 2015, para comporem o **Conselho Municipal de Saneamento Básico**, na condição de membros titulares e suplentes, os seguintes cidadãos, conforme indicação dos respectivos órgãos/entidade:

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

Titular: Cézare Pastorello Marques De Paiva

Suplente: Rubens Macedo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Titular: Giulliano Luiz da Silva Garcia

Suplente: Michelle Ferreira Azevedo Martins

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CÁCERES/MT - COMDEMA

Titular: Sandra Maria Netto

Suplente: Glauber Figueiredo Romero

REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇOS

Titular: Eduardo José Da Silva

Suplente: Rafael Moreira Assunção

REPRESENTANTES DA UNIÃO CACERENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – UCAM

Titular: Dener Antonio Da Silva

Suplente: Geovanil Antonio De Almeida

REPRESENTANTES DA 3° SUBSEÇÃO DA OAB/MT

Titular: Wellerson Oliveira Pinto De Miranda

Suplente: José Tiago Minholi

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA/MT

Titular: Elder Félix De Macedo

Suplente: Jackson Ferreira Da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES/MT - ACEC

Titular: Valdinei Felix De Macedo

Suplente: Sebastião Mario Giraldelli

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CÁCERES/MT - CDL

Titular: Geisy Kellen De Arruda Oliveira

Suplente: Reinaldo Ferreira Cebalho

REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Titular: Helizangela Pouso Gomes

Suplente: Alex Lopes De Abreu

Art. 2° - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 2 (dois) anos, com início em 01/06/2025 e fim em 31/05/2027.

Art. 3° - O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Saneamento Básico é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 477 DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 328 de 14 de maio de 2025, que compôs o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.968, de 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores (as) relacionados (as) abaixo, para compor como membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Cáceres-MT, para complementar o mandato relativo ao biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Instituto Nacional do Seguro Social de Cáceres - INSS

Titular: Letícia Meira do Carmo Freire em substituição a Alan Cesar da Costa

Suplente: Alan Cesar da Costa em substituição a Letícia Meira do Carmo Freire

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação dos Girassóis Solidários – AGISOL

Suplente: Leidimary da Mota Gonçalves Benevides em substituição a senhora Adenilza de Oliveira Campos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452 DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.744, de 08 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454 DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.332, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	07/07/2025 A 05/08/2025	2017/2022	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456 DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.331, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
ANA LUCIA DE ALMEIDA BERNARDES	22/07/2025 A 21/10/2025	2010/2015	3 MESES

ANTONIO MARCOS CAMPOS DELUQUI	01/07/2025 A 30/07/2025	2016/2021	30
IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO	14/07/2025 A 12/08/2025	2015/2020	30
LUCIANA NUNES	01/07/2025 A 30/07/2025	2015/2020	30
MARIA DE NAZARE DA SILVA PAULA	22/07/2025 A 20/08/2025	2020/2025	30
MARINETE DA SILVA REGO	22/07/2025 A 20/08/2025	2017/2022	30
VANIA DA COSTA MAGALHAES	07/07/2025 A 05/08/2025	2016/2021	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 16 de julho de 2025, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 380 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	FERNANDO ANDRÉ SILVA SANTOS

Cáceres-MT, 14 de julho de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Aprova a composição da Comissão Setorial Permanente De Apoio e Orientação ao Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, por participação dos presentes na Assembleia ordinária, Ata 295ª, do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprova por unanimidade as (os) conselheiras (os) para compor a Comissão Setorial Permanente De Apoio de Orientação ao conselho Tutelar- CP-CT, sendo então:

 Renata da Silva Machado, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

 Elba Mara dos Santos- Representante da Secretária de Educação;

 Rita de Cássia Serra, representante da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais-APAE;

 Sandro José da Silva, representante do Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do Gefron.

Art. 2º- Aprovando como Presidente da comissão e Relatora:

 Renata da Silva Machado, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; , como presidente.

 Rita de Cássia Serra, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, como relatora.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as resoluções anteriores.

Cáceres, 14 de julho de 2025.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Aprova a composição da Comissão Setorial Permanente De Gerenciamento Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CP FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, por participação dos presentes na Assembleia ordinária, Ata 295ª, do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprova por unanimidade as conselheiras para compor a Comissão Setorial Permanente De Gerenciamento Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CP FIA, sendo

então:

◈ Eliseu Lucas Monteiro, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

◈ Suzana Aparecida Gervazoni Viana, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

◈ Vania da Costa Sacramento, representante da Academia JUDO-KAN;

◈ Alcinei Ferreira de Carvalho - representante do Grêmio Recreativo Força Tática Pantanal;

◈ Siderlei Sebastião Custódio Martins- Representante do Grêmio Recreativo e Desportivo dos componentes do Gefron.

Art. 2º- Aprovando como Presidente da comissão e Relatora:

◈ Vania da Costa Sacramento, representante da Academia JUDO-KAN , como presidente.

◈ Suzana Aparecida Gervazoni Viana, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como relatora.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as resoluções anteriores.

Cáceres, 14 de julho de 2025.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de registro e funcionamento da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, que delibera através da Plenária ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, com registro em Ata nº. 295 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015 em especial em seu Art. 23-I;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas previstos no Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o parecer 001/2025, que expõem a análise da documentação apresentada pelo Grupo de Trabalho do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituído pela resolução 011 de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de registro e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no município de Cáceres/MT, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida a renovação do registro da Entidade e a inscrição do

programa validados com prazo de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres, 14 de julho de 2025

.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Prefeitura de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, e: Considerando as atribuições da Comissão Paritária instituída através da PORTARIA nº 197 de 21 de março de 2025 responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado 001/2025; Considerando o princípio da autotutela que garante a administração pública o poder de rever seus próprios atos; Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. RESOLVE:

RESOLVE:

1. CONVOCAR conforme anexo I

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDADOGIA

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	RENATA CARNEIRO LEME CAETANO	Classificado	19/02/1991	02062025220223	**22,00**
2º	MARINA DE FATIMA SOUZA	Classificado	29/10/1968	27052025185132	**19,00**
3º	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	Classificado	13/10/1982	28052025090151	**19,00**
4º	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	Classificado	11/06/1986	29052025194736	**19,00**
5º	ANDRÉIA MOREIRA	Classificado	25/10/1986	01062025200703	**19,00**

6º	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	Classificado	12/04/1993	01062025181327	**19,00**
7º	MICHELE DO ROSARIO BORGES	Classificado	01/05/1993	27052025223356	**19,00**
8º	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	Classificado	10/06/1976	01062025232319	**18,00**
9º	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	Classificado	20/03/1995	28052025200120	**18,00**
10º	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	Classificado	21/10/1982	26052025145025	**17,50**
11º	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	Classificado	14/02/1986	25052025175634	**17,50**
12º	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	Classificado	16/09/1992	02062025160003	**17,50**
13º	EDNA SENES PEREIRA DE SOUZA	Classificado	06/10/1976	28052025195447	**17,00**
14º	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	Classificado	13/05/1991	25052025204532	**17,00**
15º	FABIANA DA SILVA LIRA	Classificado	11/10/1995	26052025002702	**17,00**
16º	REJANE LOFFLER	Classificado	18/09/1975	26052025115421	**16,00**
17º	IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA	Classificado	21/08/1979	26052025183705	**16,00**
18º	MURILO GOMES RIBEIRO	Classificado	18/10/2000	28052025182959	**16,00**
19º	SELMA CARDOSO NEVES	Classificado	30/06/1979	26052025212450	**15,50**
20º	EVA BATISTA DOS SANTOS SILVA	Classificado	31/10/1971	25052025164906	**15,00**
21º	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	Classificado	17/02/1979	29052025153805	**15,00**
22º	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	29/10/1986	25052025121253	**15,00**
23º	DIEGO SILVA RODRIGUES DA COSTA	Classificado	13/01/1987	26052025194916	**15,00**
24º	CRISTIANE DA SILVA LIMA	Classificado	06/05/1989	24052025112358	**15,00**
25º	LAIANE DA SILVA MAGALHAES	Classificado	29/07/1990	30052025215916	**15,00**
26º	ELIZIANE SENES ALVES	Classificado	08/08/1992	29052025141446	**15,00**
27º	DALVA DOS SANTOS RANZANI	Classificado	08/02/1954	27052025094104	**14,00**
28º	DARLENE CORREA LEITE	Classificado	30/11/1956	28052025143527	**14,00**

(**)Candidato PCD

106º	ROSINEIDE LUIZ (**)	Classificado	11/05/1979	29052025153748	**14,00**
140º	MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA (**)	Classificado	04/04/1985	29052025184341	**14,00**
174º	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA (**)	Classificado	23/06/1954	28052025103237	**13,00**
175º	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL (**)	Classificado	07/03/1962	30052025184732	**13,00**
219º	TAMI LESSI CALDEIRA (**)	Classificado	29/08/1986	27052025200445	**13,00**
222º	THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO (**)	Classificado	03/03/1988	27052025160311	**13,00**

Cáceres, MT- 15 de Julho de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ELIETE DA SILVA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 505 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **GERSON RIBEIRO POTENSO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 345/GAB/2025

RESOLVE:

I – NOMEAR O SENHOR GERSON RIBEIRO POTENSO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1463 DE 03 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1463 DE 03 DE JULHO DE 2025

"DENOMINA AVENIDA DO PESCADOR NO
DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO, COMO O NOME
DE VEREADOR JOSÉ EURÍPEDES DE ALCANTARA".

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Denomina Avenida do Pescador no Distrito de São Jose do Couto, recebera a denominação de Avenida VEREADOR JOSÉ EURÍPEDES DE ALCANTARA.
Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campinápolis – MT, 03 de julho de 2025.
JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 005/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito EDILSON ANTONIO PIAIA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **MOREIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.732.812/0001-21, com sede na Rua Natal, nº 324 NE, Bairro Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.435.764/0001-23, com sede na Rua Olacir Francisco de Moraes, nº 2075, Bairro Olenka na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **SANIGRAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, nº 250, Bairro Lamenha Grande na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

· **SCL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.393.376/0001-90, com sede na AV. Tenente Praeiro, nº 3553, Bairro Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá/MT.

· **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.253.574/0001-72, com sede na AV. Miguel Sutil, nº 14437, Bairro Porto na cidade de Cuiabá/MT.

· **R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.951.885/0001-45, com sede na AV. José Alves Toledo, nº 900, Bairro Setor Central na cidade de Cuiabá/MT.

· **OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 52.715.540/0001-55, com sede na Rua Esmael José Do Nascimento, nº 1641, Bairro Jardim Acácia na cidade de Tangara da Serra/MT.

· **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.301.285/0002-01, com sede na Rua das Sucupiras, nº 579 S, Bairro Jardim dos Ipês na cidade de Tangara da Serra/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o **Sr. Givaldo Acioli Macedo** deixando o **Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** como agente fiscalizador suplente das Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 12744/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 005/2025

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito EDILSON ANTONIO PIAIA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **MOREIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.732.812/0001-21, com sede na Rua Natal, nº 324 NE, Bairro Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.435.764/0001-23, com sede na Rua Olacir Francisco de Moraes, nº 2075, Bairro Olenka na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **SANIGRAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, nº 250, Bairro Lamenha Grande na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

· **SCL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.393.376/0001-90, com sede na AV. Tenente Praeiro, nº 3553, Bairro Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá/MT.

· **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.253.574/0001-72, com sede na AV. Miguel Sutil, nº 14437, Bairro Porto na cidade de Cuiabá/MT.

· **R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.951.885/0001-45, com sede na AV. José Alves Toledo, nº 900, Bairro Setor Central na cidade de Cuiabá/MT.

· **OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 52.715.540/0001-55, com sede na Rua Esmael José Do Nascimento, nº 1641, Bairro Jardim Acácia na cidade de Tangara da Serra/MT.

· **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.301.285/0002-01, com sede na Rua das Sucupiras, nº 579 S, Bairro Jardim dos Ipês na cidade de Tangara da Serra/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o **Sr. Adenildo de Bento** deixando o **Sr. Italo Augusto Alves Coleraus** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 187/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 041/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 041/2025

Processo Administrativo Nº 1066/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 15 julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 30 julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 30 julho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 30 julho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2025**.**

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 46/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEAR AGENTE FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 001/2025.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** inscrita na matrícula funcional nº 112, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 001/2025, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT e a empresa MULT GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.152.293/0001-09, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e recarga de gás GLP (gás de cozinha) para suprir as necessidades do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, que oriunda do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025.

Art. 2° Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional n° 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registra-se, Cumpre-se e Publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 007/2025, no qual objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de prestações de serviços, visando atender as demandas administrativas deste RPPS a contratação de prestação de serviços de fornecimento de água mineral e fornecimento de gás GLP (gás de cozinha) com capacidade de 13kg. O FUNSEM contratará a empresa **MULT GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.293/0001-09, no valor de R$ 3.499,94 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950, DE 09 DE JULHO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 13.784/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de julho de 2025:

CARLOS EDUARDO DA SILVA						
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
01/07/2025	**02/07/2025**	**03/07/2025**	**04/07/2025**	**05/07/2025**	**06/07/2025**	**07/07/2025**
	00:00 as 07:00		00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	
	19:00 as 00:00					
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
08/07/2025	**09/07/2025**	**10/07/2025**	**11/07/2025**	**12/07/2025**	**13/07/2025**	**14/07/2025**
00:00 as 07:00		00:00 as 07:00				00:00 as 07:00
19:00 as 00:00		19:00 as 00:00				19:00 as 00:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
15/07/2025	**16/07/2025**	**17/07/2025**	**18/07/2025**	**19/07/2025**	**20/07/2025**	**21/07/2025**
	00:00 as 07:00		00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	
	19:00 as 00:00		19:00 as 00:00			
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
22/07/2025	**23/07/2025**	**24/07/2025**	**25/07/2025**	**26/07/2025**	**27/07/2025**	**28/07/2025**
00:00 as 07:00		00:00 as 07:00				00:00 as 07:00
19:00 as 00:00		19:00 as 00:00				19:00 as 00:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**				
29/07/2025	**30/07/2025**	**31/07/2025**				
	00:00 as 07:00					
	19:00 as 00:00					

PAULO COSTA DA SILVA						
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
01/07/2025	**02/07/2025**	**03/07/2025**	**04/07/2025**	**05/07/2025**	**06/07/2025**	**07/07/2025**
00:00 as 07:00		00:00 as 07:00				00:00 as 07:00
19:00 as 00:00		19:00 as 00:00				19:00 as 00:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
08/07/2025	**09/07/2025**	**10/07/2025**	**11/07/2025**	**12/07/2025**	**13/07/2025**	**14/07/2025**
	00:00 as 07:00		00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	
	19:00 as 00:00		19:00 as 00:00			
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
15/07/2025	**16/07/2025**	**17/07/2025**	**18/07/2025**	**19/07/2025**	**20/07/2025**	**21/07/2025**
00:00 as 07:00		00:00 as 07:00				00:00 as 07:00
19:00 as 00:00		19:00 as 00:00				19:00 as 00:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
22/07/2025	**23/07/2025**	**24/07/2025**	**25/07/2025**	**26/07/2025**	**27/07/2025**	**28/07/2025**
	00:00 as 07:00		00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	
	19:00 as 00:00					
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**				
29/07/2025	**30/07/2025**	**31/07/2025**				
00:00 as 07:00		00:00 as 07:00				
19:00 as 00:00		19:00 as 00:00				

MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA						
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
01/07/2025	**02/07/2025**	**03/07/2025**	**04/07/2025**	**05/07/2025**	**06/07/2025**	**07/07/2025**
		17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
08/07/2025	**09/07/2025**	**10/07/2025**	**11/07/2025**	**12/07/2025**	**13/07/2025**	**14/07/2025**
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
15/07/2025	**16/07/2025**	**17/07/2025**	**18/07/2025**	**19/07/2025**	**20/07/2025**	**21/07/2025**
			17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**

22/07/2025	**23/07/2025**	**24/07/2025**	**25/07/2025**	**26/07/2025**	**27/07/2025**	**28/07/2025**
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**				
29/07/2025	**30/07/2025**	**31/07/2025**				

JOSE SALUSTRIANO DIAS						
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
01/07/2025	**02/07/2025**	**03/07/2025**	**04/07/2025**	**05/07/2025**	**06/07/2025**	**07/07/2025**
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
08/07/2025	**09/07/2025**	**10/07/2025**	**11/07/2025**	**12/07/2025**	**13/07/2025**	**14/07/2025**
			17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
15/07/2025	**16/07/2025**	**17/07/2025**	**18/07/2025**	**19/07/2025**	**20/07/2025**	**21/07/2025**
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
22/07/2025	**23/07/2025**	**24/07/2025**	**25/07/2025**	**26/07/2025**	**27/07/2025**	**28/07/2025**
		17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**				
29/07/2025	**30/07/2025**	**31/07/2025**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA REGIMAR MOREIRA DA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 22XXX4 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: REGIMAR MOREIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.760.680/0001-47, com sede na Rua Antônio Batista da Costa, Nº 172-E, bairro Centro, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-085 neste ato representado pelo Senhor **REGIMAR MOREIRA DA COSTA,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 884.XXX.XXX-04.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal a servidora **CRISTIANE GALLI CARDOSO**, matricula nº 3537 em substituição a servidora **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA**, matricula nº 6364, conforme memorando nº 13.997/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38 estabelecida na Rua Paranaíba n° 3.156, Sala 03 Bairro Porto, CEP: 78.025-337 na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **ENIO QUEROBIN,** brasileiro, empresário portador do CPF sob o nº 580.XXX.XXX-82.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal a servidora **CRISTIANE GALLI CARDOSO**, matricula nº 3537 em substituição a servidora **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA**, matricula nº 6364, conforme memorando nº 13.996/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951, DE 09 DE JULHO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 13.784/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Julho de 2025**:

ZILDA DE SOUZA RIZOTTO						
Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira
01/07/25	02/07/25	03/07/25	04/07/25	05/07/25	06/07/25	07/07/25
	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00				00:00 a 07:00
	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	11:00 as 13:00
	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00				15:00 as 00:00
Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira
08/07/25	09/07/25	10/07/25	11/07/25	12/07/25	13/07/25	14/07/25
00:00 a 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 a 00:00
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	
Terça-Feira	Quarta-Feira					
15/07/25	16/07/25					
00:00 a 00:00	00:00 as 07:00					
	11:00 as 13:00					
	15:00 as 00:00					

RONAN MARCELO FREITAS						
Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira
01/07/25		17/07/25	18/07/25	19/07/25	20/07/25	21/07/25
00:00 as 07:00		00:00 as 07:00	00:00 as 07:00			00:00 as 07:00
11:00 as 13:00		11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	11:00 a 13:00
15:00 as 00:00		15:00 as 00:00	15:00 as 00:00			15:00 as 00:00
Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira
22/07/25	23/07/25	24/07/25	25/07/25	26/07/25	27/07/25	28/07/25
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00				00:00 as 07:00
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	11:00 a 13:00
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00				15:00 as 00:00
Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta Feira				
29/07/25	30/07/25	31/07/25				
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00				
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00				
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua José Félix de Oliveira, nº 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia/SP, CEP 067.084-15, neste ato, representado pela Presidente **Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS,** brasileira, inscrito no CPF sob o n.° 073.XXX.XXX-80 e RG n° 63.71XXXX-5 endereço eletrônico: contato@institutosocialsaolucas.com.br.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal a servidora **CRISTIANE GALLI CARDOSO**, matricula nº 3537 em substituição a servidora **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA**, matricula nº 6364, conforme memorando nº 14.003/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953, DE 09 DE JULHO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 13.784/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Julho/2025**.

MARCIA GEOVANE STANGHERLIN						
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
01/07/2025	**02/07/2025**	**03/07/2025**	**04/07/2025**	**05/07/2025**	**06/07/2025**	**07/07/2025**
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00				17:00 as 00:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
08/07/2025	**09/07/2025**	**10/07/2025**	**11/07/2025**	**12/07/2025**	**13/07/2025**	**14/07/2025**
00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00			17:00 as 00:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**					
15/07/2025	**16/07/2025**					
00:00 as 07:00	00:00 a 07:00					
17:00 a 00:00	17:00 a 00:00					

TANIA DOS SANTOS						
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
		17/07/2025	**18/07/2025**	**19/07/2025**	**20/07/2025**	**21/07/2025**
		00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
		17:00 as 00:00	17:00 as 00:00			17:00 a 00:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
22/07/2025	**23/07/2025**	**24/07/2025**	**25/07/2025**	**26/07/2025**	**27/07/2025**	**28/07/2025**
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
17:00 a 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00			17:00 a 00:00
Terça-Feira	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**				
29/07/2025	**30/07/2025**	**31/07/2025**				
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 a 07:00				
17:00 a 00:00	17:00 as 00:00	17:00 a 00:00				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.690.918/0001-59, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 528 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. EMIR TAMADA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 000.XXX.XXX-97.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato para a servidora **CRISTIANE GALLI CARDOSO**, matricula nº 3537 em substituição a servidora **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA**, matricula nº 6364, conforme memorando nº 14.018/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Ofício nº 010/2025/PAD003/2025, expedido pela Comissão Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2025;

· a Portaria nº 717/2025 que institui a Comissão Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de julho de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2025, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.283.815/0001-40, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 456 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. IVAN CARLOS LIMA PORTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 972.XXX.XXX-63 e RG n° 21XXX273/MT.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato para a servidora **CRISTIANE GALLI CARDOSO**, matricula nº 3537 em substituição a servidora **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA**, matricula nº 6364, conforme memorando nº 14.016/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957, DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **DIEGO DA SILVA BARROS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 13.781/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social datado em 10 de julho de 2025;

· o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

· o disposto no Decreto nº 060/2017;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 09 de julho de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4696	DIEGO DA SILVA BARROS	50%	Organização das rotinas de trabalho, na distribuição de tarefas, no esclarecimento de dúvidas dos colegas e no acompanhamento da execução das atividades, evidenciando proatividade, liderança e comprometimento com os resultados do setor. Atuar como Gestor do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e no Município de Campo Novo do Parecis – MT, conforme instruções do MDS. De acordo com Art. 6º inc. I Decreto 60/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 960, DE 14 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 14.001/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO,** matrícula funcional nº 6822, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 04498158131, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 14 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025

O Município de Campos de Júlio/MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de Instalação de transformador de 10kVA 15kV 127/254V no portal de entrada da cidade.

Proponente/contratado: JF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 35.491.991/0001-37.

Valor global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e Decreto Municipal nº 25/2024.

Vinculação: Processo Licitatório nº 000056/2025.

Campos de Júlio /MT, 14 de julho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 381, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTÊNCIA EM GERÊNCIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 60 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025; no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 316/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Assistência em Gerência a servidora **MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 890.***.***72**,** admitida na forma do inciso li do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 46, de 01 de novembro de 1999, matriculada sob nº. 149, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, **equivalente ao Padrão FG-04**, conforme Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de Instalação de transformador de 10kVA 15kV 127/254V no portal de entrada da cidade.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 137 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Órgão 0 5 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Ficha: 223/2025;

Proj/Ativ: Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública;

Funcional: 25.451.0014.2029.0000;

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00;

Fonte de Recurso: 9.1.751.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 07/2025, Processo Licitatório nº 000056/2025.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 35.491.991/0001-37 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Construção do Centro Recreativo na Creche Pequeno Príncipe.

DO PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias, a partir de **25/08/2025 a encerrar em 23/11/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 201/2024

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 201/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Serviço de obra de Construção do Centro Recreativo na Creche Pequeno Príncipe.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, **contados a partir de 09/07/2025 e expirando em 07/09/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, E A EMPRESA PSV CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2024

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem por objeto Obra de reforma e adaptação do Paço Municipal.

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de R$ 91.548,45 (noventa e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2024 e do Processo Licitatório nº 83/2024

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Julio-MT

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2024

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem por objeto Obra de reforma e adaptação do Paço Municipal.

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de R$ 91.548,45 (noventa e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2024 e do Processo Licitatório nº 83/2024

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Julio-MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Aditivo de supressão de valor do contrato que tem por objeto Obra de reforma e adaptação do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R$ 27.230,27 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Julio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 587, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE, REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2025.

JURACI JOSÉ VASTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal N.º 13.019/2014, no Decreto Federal N.º 8.726/2016, e no Decreto Municipal N.º 036/2017,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar como gestores da parceria estabelecida por meio do Acordo de Cooperação N.º 005/2025, firmado com o Sindicato Rural de Campo Verde, no âmbito do Processo Administrativo N.º 006/2025, os seguintes servidores:

- Gestor Titular: **ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS**, matrícula N.º 8952.1;

- Gestor Suplente: **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula N.º 9008.1.

ARTIGO 2º - Aos gestores designados caberá acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho, emitir relatórios técnicos e de monitoramento, bem como analisar a prestação de contas, nos termos do Artigo 42 da Lei N.º 13.019/2014.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, aos 09 dias do mês de Julho de 2025.

Cumpra-se, registra-se e publique.

JURACI JOSÉ VASTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO - RECURSO ADMINISTRATIVO

Campo Verde/MT, 11 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Análise e Deliberação

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Nos termos do art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 206/2025, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Campo Verde/MT, com fulcro na análise do recurso administrativo interposto pela empresa Instituto Tecnológico da Informação S/C – ME, bem como nas contrarrazões apresentadas pela empresa Kleyber Jorge da Silveira, e na análise técnica promovida pela pregoeira do certame,

DECIDO:

INDEFERIR O RECURSO administrativo interposto pela empresa Instituto Tecnológico da Informação S/C – ME, mantendo-se íntegras as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, notadamente quanto à classificação e habilitação da empre-

sa Kleyber Jorge da Silveira, declarada vencedora do certame;

Reconhece-se que foram observados todos os trâmites legais e assegurado o contraditório e ampla defesa às partes, não havendo nos autos qualquer vício ou ilegalidade que comprometa a lisura do procedimento licitatório.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de julho de 2026, contados a partir do dia 12 de julho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 005/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 14 de Julho de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso;

· Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de Julho de 2025 na ATA Nº 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – RECONDUZIR a MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI 2025/2027:

PRESIDENTE: ERICA NEUSA FENSTERSEIFER, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VICE-PRESIDENTE: ELIANE DA SILVA BARROS, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

SECRETÁRIA: SIDELVANI PEREIRA BORGES, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 14 de Julho de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

---

PROCON
DECISÃO INSTÂNCIA RECURSAL - AI 2023.11.008 ÁGUAS DE CAMPO VERDE

DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. ESGOTAMENTO SANITÁRIO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. EXTRAVASAMENTO DE ESGOTO BRUTO. OMISSÃO EM ADOTAR MEDIDAS DE CONTENÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS. RISCO À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA CONCESSIONÁRIA. INFRAÇÃO AO CDC. MANUTENÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. DECISÃO CONFIRMADA.

Constatada falha grave e reiterada na prestação do serviço de esgotamento sanitário por parte da concessionária Águas de Campo Verde S/A, diante de sucessivos episódios de extravasamento de esgoto in natura, ausência de medidas emergenciais de contenção, risco ambiental e à saúde coletiva, bem como descumprimento da NBR 12.208, da Portaria SEMA 77/2017 e da Resolução CONAMA 430/2011. Restou configurada a violação aos arts. 6º, 8º, 14, 20, 22, 23 e 39, VIII do CDC, sendo mantida a penalidade de multa administrativa imposta em primeira instância. Aplicação do art. 56, I e art. 57 do CDC. Recurso conhecido e improvido. Decisão confirmada em segunda instância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 010/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1709/2025

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM CANABRAVA DO NORTE – MT**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/07/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/07/2025 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 22/07/2025 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 22/07/2025 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 14 de junho de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2833/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 29 de julho de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 14 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2820/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 30 de julho de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 14 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°034/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°034/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Joicelene da Silva	Agente de Nutrição Escolar	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Suzeli Gomes da Silva	Professor Educação Infantil	002/2024
Sirlei dos Santos Schmitt	Professor Educação Infantil	002/2024
Maria Osvalda Nogueira da Silva	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifes-

tarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Eletrônica

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** vem através do presente **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **G2 EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **.454.055/0001-** no valor de **R$ 62.600,00** (sessenta e dois mil e seiscentos reais), para a **realização do evento denominado "5º CANARANA BIKE SHOW DE MTB" a ser realizado nos dias 19 e 20/07/2025 na cidade de Canarana-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de julho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2025

Portaria Nº 548/2025.

De 06 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES** e suplente **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **KATIELLI LUIZ DA SILVA** e suplente **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA e DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 042/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex nº 09 nas comunidades do Culuene, Garapu, Serra Dourada e Matinha, conforme termo de referência, nas condições estabelecidas e conforme especificação do edital.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de junho de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2025

Portaria Nº 551/2025.

De 06 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER** e suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental e Administração e Serviços Gerais, Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES** e suplente **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **KATIELLI LUIZ DA SILVA** e suplente **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e suplente **ANDRÉ LUCIANO GUITES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **ANA PAULA SOARES FERREIRA** e suplente **PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES FERREIRA SANTEIRO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA e ROSANGELA LANGER,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **DIONATAN DIEGO LUIZ LEITE** e **SARA BARBOSA FERREIRA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **EDILAINE LOPES DA COSTA** e **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Processo nº 045/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de junho de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615/2025

Portaria Nº 615/2025.

De 17 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER** e suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental e Administração e Serviços Gerais, Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES** e suplente **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **KATIELLI LUIZ DA SILVA** e suplente **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e suplente **ANDRÉ LUCIANO GUITES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **ANA PAULA SOARES FERREIRA** e suplente **PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES FERREIRA SANTEIRO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA e MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **DIONATAN DIEGO LUIZ LEITE** e **SARA BARBOSA FERREIRA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **EDILAINE LOPES DA COSTA** e **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Processo nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de junho de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642/2025

Portaria Nº 642/2025.

De 18 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 –** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas devidamente acondicionadas e preparadas conforme as normas higiênico-sanitárias vigentes, destinadas ao atendimento dos pacientes do Município de Canarana – MT, que realizam tratamento de hemodiálise em Barra do Garças – MT, bem como de seus eventuais acompanhantes e servidores designados, durante os deslocamentos e permanência relacionados ao tratamento médico especializado, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2025

De 23 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 7289, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo 051/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025 –** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, com fornecimento de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 37 lugares, no trajeto entre os municípios de Canarana – MT e Água Boa – MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula 8944, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2025

De 23 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER** e suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização

pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS e suplente GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e suplente **KATIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e suplente **FABIANO REZENDE CORREA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **ANA PAULA SOARES FERREIRA** e suplente **BARBARA INGRID GRIGOLETTE,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **ILDEMAR AFONSO DE SOUZA e ERIONALDO CORDEIRO DA SILVA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **DIONATAN DIEGO LUIZ LEITE** e **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 052/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamento e intermediação para a locação de caminhões, ônibus, veículos, ambulâncias, maquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de junho de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2025

De 26 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, cargo de Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 113/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços com caminhão caçamba, caminhão prancha e escavadeira hidráulica, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 108/2025 de 17/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647/2025

De 26 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL,** matrícula nº 8781**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 054/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 –** cujo objeto é a contratação de empresa com profissional especializado para assessoria para a implementação do AEE – Atendimento Educacional Especializado, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ZEILA FREITAS DA SILVA,** matricula nº 4701, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649/2025

De 27 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO**, matrícula nº 8768, servidor no cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, para exercer a fiscalização do Contrato **nº 062/2023 –** oriunda do Processo Licitatório nº 117/2020 – Concorrência Pública nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT conforme Convenio de Cooperação Técnica – cujo o objeto é a prestação de serviços públicos municipais de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Canarana, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 8944, servidor no cargo de Coordenador de Regulação da saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 088/2025 de 17/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2025

De 30 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 055/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 –** cujo objeto é a contratação de empresas na prestação de serviços médicos nas especialidades de Neurologia e Otorrinolaringologia, destinados aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da rede municipal de saúde de Canarana – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2025

De 03 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 056/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 –** cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros, para atender as necessidades de deslocamento de pacientes e servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT, nos moldes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2025

De 09 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIANE IAROSCZNISKI**, matrícula nº 5661, no cargo de Auxiliar de Contabilidade**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 058/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 –** cujo objeto é a contratação de consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, conforme especificações constantes no edital.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE,** servidora no cargo de Auxiliar de Tributação**,** matrícula nº 020, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2025

De 09 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDRÉ LUCIANO GUITES,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 057/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 –** Cujo objeto é a contratação de empresa promotora de eventos esportivos para realização do evento denominado “5º CANARANA BIKE SHOW DE MTB” a ser realizado nos dias 19 e 20/07/2025 na cidade de Canarana - MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **DAIANA DA ROSA MORAIS**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Julho de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2025

De 09 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 059/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/20254 –** Cujo objeto é a Construção da Fundação Pró-Memória, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2025

De 09 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIANE IAROSCZNISKI**, matrícula nº 5661, no cargo de Auxiliar de Contabilidade**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 060/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 –** cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária e/ou tributária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título, bem como a recuperação de valores de Imposto de Renda Retidos na Fonte e repassados indevidamente à União, conforme especificações constantes no edital.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE,** servidora no cargo de Auxiliar de Tributação**,** matrícula nº 020, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2025

De 09 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 061/2025 – Adesão nº 006/2025 -** derivada da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - Pregão Eletrônico nº 900.007/2024 – Órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA - cujo o objeto é aquisição de sistema de geração de energia fotovoltaica instalado em solo, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais incluindo a subestação se necessário, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Julho de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2025

De 09 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº

8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 062/2025 – Concorrência de Licitação nº 005/2025 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de conservação de pavimento, conforme detalhamento da planilha orçamentária e termo de referência.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **MAURI SCHEMBERG LTDA,,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 14 de Julho de 2025.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 276 DE 14 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de julho de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
DECRETO Nº 221/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas a partir do dia 25 de junho de 2025, as seguintes servidoras para a condução dos atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

EQUIPE 01

Agente de Contratação: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Apoio Titular: **DEISE DIONE MUTSCHALL**

Substituta: **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**

Apoio Titular: **VIVIANE ROCHA E SILVA**

Substituta: **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**

EQUIPE 02

Agente de Contratação: **DEISE DIONE MUTSCHALL**

Apoio Titular: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Substituta: **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**

Apoio Titular: **VIVIANE ROCHA E SILVA**

Substituta: **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 106/2025.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 222/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO CELEBRADOS EM PARCERIA COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, relativos aos Planos de Trabalho nos Termos de Parceria celebrados com o **Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás**:

Secretaria Municipal de Saúde – **Termo de Parceria n.º 01/2022**; **Titular: Cristina Moraes Vieira Costa** Suplente: Emanuele Érica Gonçalves De Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social – **Termo de Parceria n.º 02/2022;** **Titular: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva** Suplente: Marilúcia Nóbrega Corrêa
Secretaria Municipal de Educação – **Termo de Parceria n.º 03/2022**; **Titular: Maria Lucia de Souza da Silva** Suplente: Fabiana Aparecida Simonato
Secretaria Municipal de Obras - **Termo de Parceria n.º 04/2022**; **Titular: Jaime Zapelini** Suplente: Adriano de Oliveira Escorsin

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 221/2024.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM COMODATO DE CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de julho de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2025

Dispõe sobre o Gabarito Preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2025, do Edital de Seleção n° 001/2025, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal n.º 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **Gabarito** da prova realizada no dia 13/07/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, do Edital de Seleção nº 001/2025.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	C
02	C	22	C
03	C	23	A
04	B	24	D
05	D	25	B
06	A	26	C
07	D	27	A
08	D	28	D
09	A	29	A
10	D	30	B
11	D	31	A
12	B	32	C
13	B	33	A
14	A	34	B
15	C	35	D
16	D	36	C
17	A	37	C
18	C	38	C
19	B	39	A
20	D	40	D

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2025

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO

QUESTÃO 1.

Espera-se que o (a) candidato (a) escreva entre outras situações que as condições são I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV – direito de organização e participação em entidades estudantis; V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

QUESTÃO 02.

Espera-se que o (a) candidato (a) escreva no conjunto das propostas a serem desenvolvidas que as ações devem estar vinculadas a uma perspectiva mais abrangente e radical (ir à raiz), contemplando ações de prevenção, intervenção e educação para o convívio, combinando ações inclusivas e cooperativas, e não como ações de intervenção pontual para o caso descrito.

QUESTÃO 03.

Espera-se que o (a) candidato (a) escreva entre outras situações que o trabalho com literatura infantil e o diálogo propiciado por ele amplia sua oralidade, salientando os seguintes aspectos: vocabulário, articulação de ideias, gramática, estrutura da narrativa, criatividade e imaginação. Que a formação do leitor/escritor por meio da literatura infantil, amplia o acesso da criança à estrutura da linguagem escrita, aos códigos e estilos, despertando a necessidade de se expressar desta forma, mas também, dando-lhe instrumentos para fazê-lo. Que a literatura infantil exerce não somente o papel de divertir, mas instruir por meio do lúdico, desenvolvendo nos alunos competências afetivas, cognitivas, motoras, morais, éticas e estéticas. Além disto, propicia a ampliação do universo cultural da criança.

QUESTÃO 04.

Espera-se que o (a) candidato (a), entre outras situações, diga que o planejamento de aula é um instrumento essencial para o professor elaborar sua metodologia conforme o objetivo a ser alcançado, tendo que ser criteriosamente adequado para as diferentes turmas, havendo flexibilidade caso necessite de alterações. Que a sua ausência de um planejamento pode ter como consequência, aulas monótonas e desorganizadas, desencadeando o desinteresse dos alunos pelo conteúdo e tornando as aulas desestimulantes.

QUESTÃO 05.

Espera-se que o (a) candidato (a), entre outras situações, diga que a integração de TDICs na educação apresenta desafios como a necessidade de infraestrutura adequada, formação docente e adaptação pedagógica.

Carlinda, 14 de julho de 2025.

Ângela da Silva Lucas

Secretária Municipal de Educação

Decreto 003/2025

GABINETE
PORTARIA Nº 193/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da servidora R. S. A., matrícula 5070, para apurar possíveis irregularidades.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA 223/2025.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores efetivos CLEVERSON COELHO, MARLOS APARECIDO DE CAMPOS, MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI e SOLANGE PEREIRA DA SILVA, para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal de **CARLINDA/MT** para preenchimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º- A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Decreto Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso.

Artigo 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE - MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI

1º - MEMBRO - SOLANGE PEREIRA DA SILVA

2º - MEMBRO – MARLOS APARECIDO DE CAMPOS

3º- MEMBRO - CLEVERSON COELHO

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em 14 de julho de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

(DÉCIMA QUINTA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 04/08/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 15/07/2025 a 01/08/2025, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 14 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

AGENTE DE LIMPEZA PREDIAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
2	52792	GLEICE KERIN DOS SANTOS FERREIRA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
2	51733	MAXSUENE CARVALHO DOS SANTOS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	15/07/2025 a 01/08/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 15/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 15/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 15/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 15/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 48/2025

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 48/2025

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, NA EDIÇÃO N°4.761, PAGINA N°240, O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº48/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT E A EMPRESA B DE VASCONCELOS - INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 46.566.968/0001-80; ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025**

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024**

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 11/06/2025 A 23/07/2025

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 11/06/2025 A 31/12/2025

Castanheira - MT, **14** de julho de **2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: V. CAR VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.644.975/0001-79

OBJETO: O objeto do presente contrato é **"contratação para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - SAAE-CG"**.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditada a Cláusula Quarta do contrato original, com o acréscimo de 02 (dois) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do término da vigência do primeiro aditivo contratual, qual seja: 13/07/2025 até a data de 13/09/2025.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de julho de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 024/2025

CONTRATO Nº 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LAGOINHA DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 76.314,33 (setenta e seis mil trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA; CNPJ 00.829.275/0001-32

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: ***SOLUÇÕES PROJETOS GEODESICA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no*** CNPJ: 17.883.268/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO, E SINALIZAÇÃO VIARIA EM ÁREA DE 32.467,33 M², COM EXTENSÃO DE 3.148,54 M, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JOÃO CARRO, E EM ÁREA DE 15.567,55 M², COM EXTENSÃO DE 2.121,49 M EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 944072/2022/MCCIDADES/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.

1.1. Fica Aditada a Cláusula TERCEIRA do Contrato Principal:

Valor Contrato Principal: **R$ 4.480.540,00**

Valor reajustado no Aditivo: **SUPRIMIR** o Valor de R$ 373,04 (Trezentos e setenta três reais e quatro centavos) do serviço inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 12/05/2025, no Item de 3.2 (Desmobilização de Equipamentos). O valor do Contrato passara a vigora **4.480.166,96 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e sessenta seis reais e noventa seis centavos).**

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 12/2025

Na edição publicada na data de 11 de JULHO de 2025, do Jornal Da Amm, na Publicação do Aviso de Credenciamento n. 12/2025.

Onde se lê: Credenciamento n. 12/2025. Leia-se: Credenciamento n. 15/2025.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de julho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 353/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a pedido do Sr. **Ander-**

son Henrique Harmel e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a pedido do Sr. **Anderson Henrique Harmel,** matrícula funcional nº 3362, no cargo de Chefe de Departamento, a partir do dia 02/06/2025, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 354/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a pedido do Sr. **Francisco Ferreira dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a pedido do Sr. **Francisco Ferreira dos Santos,** matrícula funcional nº 3489, no cargo de Assessor Técnico, a partir do dia 02/06/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 355/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Damião Pereira da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Damião Pereira da Silva**, matrícula funcional nº 3516, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 356/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **André Carlos Cordeiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **André Carlos Cordeiro**, matrícula funcional nº 3512, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA N° 356/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **André Carlos Cordeiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **André Carlos Cordeiro**, matrícula funcional nº 3512, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 357/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Bruno Gutjar e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Bruno Gutjar,** matrícula funcional nº 2037, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 04 para a Classe A Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 358/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Claudevania Barbon Anderle e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** a Sr.ª **Claudevania Barbon Anderle,** matrícula funcional nº 25, no cargo de Professor 30 horas, da **Classe C Nível 10 para a Classe C Nível 11**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 359/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Cleide da Cruz Matos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** a Sr.ª **Cleide da Cruz Matos,** matrícula funcional nº 1189, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da **Classe D Nível 06 para a Classe D Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 360/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Derli Haubert** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Derli Haubert,** matrícula funcional nº 2126, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 02/06/2025 a 01/07/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 361/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Eliana Ferreira Antoniolo e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** a Sr.ª **Eliana Ferreira Antoniolo,** matrícula funcional nº 43, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da **Classe D Nível 06 para a Classe D Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 362/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Evreson Cesar Konzen** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Evreson Cesar Konzen,** matrícula funcional nº 2462, no cargo de Técnico em Contabilidade, período de gozo de 05/05/2025 a 03/06/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 363/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

José Rodrigues e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **José Rodrigues,** matrícula funcional nº 1229, no cargo de Professor 30 Horas, da **Classe C Nível 06 para a Classe C Nível 07**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 364/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Luciana de Oliveira Matias** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Luciana de Oliveira Matias,** matrícula funcional nº 1860, no cargo de Gari, de 02/06/2025 a 01/07/2025, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 365/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Mayara Melissa Lazzeri** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Mayara Melissa Lazzeri,** matrícula funcional nº 2292, no cargo de Psicólogo 40 horas, de 02/06/2025 a 01/07/2025, pecúnia no período de 02/06/2025 a 11/06/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 366/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Regina Aparecida Souza Trindade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Regina Aparecida Souza Trindade,** matrícula funcional nº 2129, no cargo de Agente Combate a Endemias, de 02/06/2025 a 01/07/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 367/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Renato Brito Amador de Mello** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Renato Brito Amador de Mello,** matrícula funcional nº 1905, no cargo de Motorista, de 01/06/2025 a 30/06/2025, pecúnia no período de 21/06/2025 a 30/06/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 368/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Shirley Yotzchetz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Shirley Yotzchetz,** matrícula funcional nº 443, no cargo de Analista Administrativo, de 01/06/2025 a 30/06/2025, pecúnia no período de 21/06/2025 a 30/06/2025, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 369/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Sirlei Caldeira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** a Sr.ª **Sirlei Caldeira,** matrícula funcional nº 1178, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da **Classe B Nível 06 para a Classe B Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 370/2025

DATA: 03 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Keila Borges Lopes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Keila Borges Lopes** matrícula funcional nº 1877, no cargo de Técnico em Radiologia, de 03/06/2025 a 22/06/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 371/2025

DATA: 04 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Marilena de Oliveira Correa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Marilena de Oliveira Correa**, matrícula funcional nº 3514, no cargo de Assessor

Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 372/2025

DATA: 09 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Francieli Vareschini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Francieli Vareschini,** matrícula funcional nº 2278, no cargo de Enfermeiro 40 Hors, de 09/06/2025 a 08/07/2025, pecúnia no período de 09/06/2025 a 17/06/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 373/2025

DATA: 09 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Leandro Hattje** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Leandro Hattje**, matrícula funcional nº 3513, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 09 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 374/2025

DATA: 10 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Claudinei Maba** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Claudinei Maba**, matrícula funcional nº 3515, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 375/2025

DATA: 10 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Loraci Goncalves** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Loraci Goncalves,** matrícula funcional nº 3398, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 22/05/2025 a 05/07/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 376/2025

DATA: 10 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Antônia de Andrade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Maria Antônia de Andrade,** matrícula funcional nº 1225, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 14/05/2025 a 10/09/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 377/2025

DATA: 11 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Roseni Scheffler** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Roseni Scheffler,** matrícula funcional nº 800, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 11/06/2025 a 13/07/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 378/2025

DATA: 11 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Solange Brussolo Petenão** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Solange Brussolo Petenão,** matrícula funcional nº 1452, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 20/05/2025 a 18/07/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 379/2025

DATA: 12 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Licença particular de 01 (um) ano a Sr.ª **Viviane Otowisczts** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Particular de 01 (um) ano a Sr.ª **Viviane Otowisczts,** matrícula funcional nº 1179, no cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial**, no período de 12/06/2025 a 12/06/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 380/2025

DATA: 13 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Leonardo Longhi Fachinello** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde ao servidor **Leonardo Longhi Fachinello,** matrícula funcional nº 2389, no cargo de Fiscal de Solo e Meio Ambiente, no período de 27/05/2025 a 25/06/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR

Secretária Municipal de Meio Ambiente

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 381/2025

DATA: 13 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Cleverton Audrey Nicaretta** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde ao servidor **Cleverton Audrey Nicaretta,** matrícula funcional nº 3343, no cargo de Gestor de Contratos, no período de 13/06/2025 a 30/06/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 382/2025

DATA: 16 de junho de 2025**.**

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 06 (seis) meses a Srª **Jheniffer Dilschneider da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder, readaptação por incapacidade laborativa de 06 (seis) meses de 28/05/2025 a 28/11/2025 a Srª **Jheniffer Dilschneider da Costa,** matrícula funcional nº 3115, no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta - se em Laudo Médico Pericial emitido porprofissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com

suas limitações, definido pela Secretária Municipal de Saúde

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus

efeitos a partir do dia 28 de maio de 2025.

Art.3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de junho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 383/2025

DATA: 17 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Jessica Felix Viana** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Jessica Felix Viana**, matrícula funcional nº 3517, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 17 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 384/2025

DATA: 20 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Alencar Adriano Venzo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Alencar Adriano Venzo,** matrícula funcional nº 1913, no cargo de Motorista, de 20/06/2025 a 19/07/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 385/2025

DATA: 26 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora **Tania Borges Araújo** interinamente para o cargo de Gestor de Contratos.

O Prefeito Municipal de Cláudia – Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o afastamento por licença saúde do servidor Cleverton Nicaretta, ocupante do cargo de Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos relacionados à gestão contratual no âmbito do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública Sr.ª **Tânia Borges Araújo**, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo deste Município, matrícula nº 1193, para exercer interinamente a função de Gestora de Contratos, durante o período de licença saúde do servidor Cleverton Nicaretta.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de 23 de junho de 2025 e vigorará enquanto perdurar o afastamento do titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho e revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 24 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 386/2025

DATA: 26 de junho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Lidia Fatima Moraes de Vargas** e dá

outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Lidia Fatima Moraes de Vargas,** matrícula funcional nº 75, no cargo de Técnico e Enfermagem, de 26/06/2025 a 25/07/2025, pecúnia no período de 16/07/2025 a 25/07/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 387/2025

DATA: 26 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora **Tania Borges Araújo** interinamente para o cargo de Agente de Contratação.

O Prefeito Municipal de Cláudia – Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o afastamento por férias da servidora Shirley Yotzchetz, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos relacionados à gestão contratual no âmbito do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública Sr.ª **Tânia Borges Araújo**, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo deste Município, matrícula nº 1193, para exercer interinamente a função de Gestora de Contratos, durante o período de licença férias da servidora Shirley Yotzchetz.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de 01 de junho de 2025 e vigorará enquanto perdurar o afastamento do titular do cargo até o seu retorno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho e revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 26 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

O Exmoº. **Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação **LEI DE DIRETIRZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026**, a realizar-se no dia 23 de Julho de 2025, a partir das 10h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 14 de Julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029

O Exmoº. **Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação e discussão do **PLANO PLURIANUAL- PPA 2026-2029**, a realizar-se no dia 23 de Julho de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 14 de Julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – ME,** CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CASSIO RODRIGUES.**

SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CLÁUDIA-MT.

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses,**

contados do dia 10 de julho de 2025, com encerramento previsto para o dia 10 de julho de 2026.

O valor do presente contrato será de R$ 39.646,84 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Cláudia – MT, 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATO Nº 037/2025 PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA A. J. R. FRANCO LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.***.***-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.******-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **A. J. R. FRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 57.672.910/0001-38, estabelecida na rua c-01, n° 989, Bairro Alto Cocalinho, Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr Talvan Santos Coelho, portador do RG n.º *41***6 SPTC/GO, CPF n.º ***.5*8.4*1-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 007/2025, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório n° 047/2025, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2025, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.** Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços 019/2025 Pregão Presencial 007/2025 a saber:

Item	32540 Código	A. J. R. FRANCO LTDA CNPJ: 57.672.910/0001-38 RUA C-01, 989 PRÉDIO - ALTO COCALINHO, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Telefone: 6635861264 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	007.133.013	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA MINIMA DE 150 HP CAPACIDADE MINIMA DE 3M³ COM OPERADOR MANUTENÇAO CORRENTIVA E PREVENTIVA Marca: CAMARGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DIARIA	250	1.602,30	400.575,00
2	007.133.014	CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE CAPACIDADE MINIMA 12 M³ COM OPERADOR MANUTENCAO CORRENTIVA E PREVENTIVA Marca: CAMARGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DIARIA	1350	886,47	1.196.734,50
3	007.133.018	CAMINHAO PIPA MINIMO 10.000 MIL L TRUCADO PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M POTENCIA 230 CV INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 COM OPERADOR MANUTENCAO CORRENTIVA E PREVENTIVA Marca: CAMARGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DIARIA	250	828,67	207.167,50
				Total do Proponente		R$ 1.804.477,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/21

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua confor-

midade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234

de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer

irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto no contrato, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo.

11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente den-

tro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE COCALINHO 00.145/0001-27 MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	A. J. R. FRANCO LTDA 57.672.910/0001-38 Talvan Santos Coelho Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA ME
CNPJ nº: 28.900.846/0001-05
Rua Areia, nº 220, Sala A, Bairro Vitoria, CEP. 30180-910, Belo Horizonte/MG
Email: higoremanuel@avfsolucoes.com.br
Fone: (31) 3024-1731 / (31) 99446-0679

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	166910	Aparelho de barbear descartável - Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas revestidas com cromo, extra suave, cabo antideslizante e capa protetora, material do cabo: borracha ou plástico, fita lubrificante que facilita o deslizamento, acondicionado em embalagem individual, composição: resinas termoplásticas, elastômero, aço inoxidável revestido com cromo e politetrafluoretileno, lubrificantes, antioxidante e corante, produto fabricado conforme normas de qualidade e segurança vigentes, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	HAI BRASIL	Unidade	600	0,95	570,00
		VALOR TOTAL R$					**570,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPÁ ROMA LTDA – EPP
CNPJ nº: 50.387.266/0001-07
Avenida Central A, nº 675, Bairro Jardim Roma, CEP. 78.559-508, Sinop/MT
Email: ewertonvolpato@live.com
Fone: (66) 99231-5431

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	7179	**Açúcar cristal 2kg** - Especificações Técnicas Mínimas: Açúcar do tipo cristal branco, obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, aspecto granuloso fino a médio, sabor doce e sem umidade, pacote 2Kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	BARRACOOL	Pacote	3.824	7,10	27.150,40
9	511978	**Água mineral 20L (com vasilhame)** - Especificações Técnicas Mínimas: Água mi-	LEBRINHA	Garrafão	368	45,25	16.652,00

		neral, sem gás, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre de segurança, contendo 20L, com vasilhame, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
40	518664	**Batata processada (palha) 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Batata do tipo palha, obtida a partir do processamento da batata descascada, ralada e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes, corantes e fertilizantes, pacote 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	SELEÇÃO	Pacote	595	16,99	10.109,05
85	518703	**Carne de frango: Meio da Asa** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, meio da asa, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	AVE NORTE	Kg	4.400	17,60	77.440,00
86	518704	**Carne de frango: Peito** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, tipo peito, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	AVE NORTE	Kg	2.200	13,00	28.600,00
92	518708	**Carne suína: Pernil** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne suína, tipo pernil, em peça inteira, com osso, resfriado, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	FORTALEZA	Kg	3.280	12,00	39.360,00
146	518754	**Conserva: Ervilha verde em conserva 0170g** - Especificações Técnicas Mínimas: Ervilha, reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, pode conter água, sódio ou sal de cozinha (cloreto de sódio), sem glúten, sem açúcar, sem aditivos alimentares, tamanho e coloração uniformes, lata hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 170g (peso drenado), marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	OLÉ	Lata	630	2,78	1.751,40
151	518757	**Conserva: Pescado em conserva 125g (sardinha)** - Especificações Técnicas Mínimas: Conserva, tipo sardinha sólido, preparado com pescado fresco, limpo, visceirado, conservado em óleo comestível, água e sal, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalagem/lata 125g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	NAUTIC	Lata	1.400	4,25	5.950,00
162	192476	**Creme de leite 200g -** Especificações Técnicas Mínimas: Creme de Leite, ingredientes: leite de vaca integral, características: líquido fluido, homogêneo, cor branca opaca, odor característico, gorduras máximas 17%, sem glúten, sem empedramento, não congelado, embalagem tetra pak, hermeticamente fechada, caixa com 200g, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	Unidade	5.882	2,90	17.057,80
171	156068	**Doce de leite 400g** - Especificações Técnicas Mínimas: Doce de leite, do tipo pastoso, feito com leite integral, açúcar, conservante sorbato de potássio, sem glúten, lata hermeticamente fechada 400g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	TRIÂNGULO	Unidade	1.242	6,00	7.452,00
174	518776	**Doce: Bala de frutas 600g** - Especificações técnicas mínimas: bala de fruta, ingredientes: frutas (variedades), açúcar, goma, corantes e aromatizantes, textura elástica, sabor característico de frutas, pacote 600g, embalagem plástica ou papel, íntegra e resistente, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	BANZÉ	Pacote	2.200	8,00	17.600,00
184	518781	**Doce: Doce de abacaxi em calda 400g -** Especificações Técnicas Mínimas: Doce de abacaxi em calda, ingredientes: abacaxi, açúcar, água, características: frutas em calda transparente e adoçada, sem aditivos alimentares, lata 400g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	TRIÂNGULO	Lata	200	16,99	3.398,00
185	518782	**Doce: Doce de ameixa em calda 400g** - Especificações Técnicas Mínimas: Doce de ameixa em calda, ingredientes: figo, açúcar, água, características: frutas em calda transparente e adoçada, sem aditivos alimentares, lata 400g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	OLÉ	Lata	200	13,00	2.600,00
195	518205	**Embutidos: Linguiça calabresa** - Especificações Técnicas Mínimas: Linguiça Calabresa, composição carne suína (mais de 50% do conteúdo total), condimentos, aparência normal, firme, limpa, cor, odor e sabor característicos, a armazenamento congelada (-10º – -8ºc), embalagem polietileno atóxico, resistente, transparente e intacta, identificação nome do produto, instruções, registro obrigatório constar número do registro do SIF, SISE ou SIM, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega.	NUTRIBRAS	Kg	820	18,99	15.571,80
197	518788	**Embutidos: Linguiça suína -** Especificações Técnicas Mínimas: Linguiça suína, composição carne suína (mais de 80% do conteúdo total), condimentos, aparência normal, firme, limpa, cor, odor e sabor característicos, armazenamento congelada (-10º – -8ºc) ou resfriado (entre 0º - 7ºc), embalagem polietileno atóxico, resistente, transparente e intacta, identificação nome do produto, instruções, registro obrigatório constar número do registro do SIF, SISE ou SIM, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade: não inferior à de 6 meses a data da entrega	NUTRIBRAS	Kg	3.070	13,48	41.383,60
199	518206	**Embutidos: Salsicha a granel -** Especificações Técnicas Mínimas: Composição carne bovina e toucinho, condimentos triturados aparência normal, firme, limpa, cor, odor e sabor característicos peso aproximadamente 50g por unidade, sódio máximo 500mg por unidade, armazenamento congelada (-10º – -8ºc) ou resfriado (entre 0º 7ºc), embalagem filme pvc ou saco plástico de polietileno, atóxico e resistente, identificação nome do produto, instruções, registro obrigatório constar número do registro do SIF, SISE ou SIM, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	BELLO ALIMENTO	Kg	2.465	7,24	17.846,60
224	163364	**Farinha de mandioca 01kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Farinha de mandioca, tipo especial, 1ª qualidade, tipo 1 classe fina, cor branca, composição raiz da mandioca sadia, ralada/moída, seca e torrada, ingredientes corantes naturais (opcional), sem aditivos alimentares, pacote 1 kg, armazenamento embalagem de plástico atóxico, hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	PANTANAL	Pacote	952	5,19	4.940,88
230	518802	**Feijão carioca 01kg (preto)** - Especificações Técnicas Mínimas: Feijão carioca, tipo 01, grupo 1, classe preto, aparência grãos inteiros, sadios, brilhantes, tamanho natural, umidade máximo 14%, pacote 1kg, embalagem de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	RIZOU	Pacote	2.120	5,74	12.168,80
233	518803	**Fermento químico em pó 100g –** Especificações Técnicas Mínimas: Fermento químico em pó, composição amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio, aparência cor, odor e sabor próprios, pote 100g, armazenamento embalagem plástica hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	CAIPIRA	Unidade	458	2,59	1.186,22
254	192592	**Fruta: Limão Taiti -** Especificações Técnicas Mínimas: Limão do tipo taiti, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isenta de sujidades e material terroso, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	IN NATURA	Kg	885	3,49	3.088,65

265	192373	**Fubá de milho 01kg** – Especificação Técnica Mínimas: Fubá de milho, tipo especial, 1° qualidade, tipo 1, composição: grão do milho, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, pacote 1 kg, embalagem de plástico atóxico, hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	SINHÁ	Kg	834	3,45	2.877,30
284	518114	**Hortaliça: Amendoim crú 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Amendoim crú, 1ª qualidade, in natura, livre de impurezas, sujidades e resíduos, grãos inteiros, secos e firmes, livre de insetos, parasitas, larvas e fungos, pacote 500g, acondicionado em embalagem apropriada, limpa e resistente.	AMAFIL	Pacote	790	8,49	6.707,10
285	199968	**Hortaliça: Batata Doce -** Especificações Técnicas Mínimas: Batata doce inteira, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos.	IN NATURA	Kg	2.980	3,25	9.685,00
288	199971	**Hortaliça: Beterraba -** Especificações Técnicas Mínimas: Beterraba inteira, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	IN NATURA	Kg	2.930	3,69	10.811,70
295	199976	**Hortaliça: Chuchu** – Especificação Técnica Mínimas: Chuchu, inteiro sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	IN NATURA	Kg	2.830	3,98	11.263,40
326	7083	**Leite condensado 365g** – Especificação Técnicas Mínimas: Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, características: leite condensado, homogêneo, cremoso, embalagem: tetra pak, hermeticamente fechada, caixa com 365g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	unidade	803	5,48	4.400,44
329	518891	**Leite em pó 400g (integral) -** Especificações Técnicas Mínimas: Leite integral em pó, ingredientes: leite integral, podendo ser fortificado com ferro/vitaminas c, a e d, características: teor de matéria gorda mínimo de 26%, sem açúcares, sem glúten, pacote 400g, embalagem: hermeticamente fechada, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	Pacote	860	15,25	13.115,00
331	518290	**Leite integral 01L -** Especificações Técnicas Mínimas: Leite integral, ingredientes: leite de vaca integral, estabilizantes (citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio), características: UHT, homogêneo, líquido fluido, cor branca opaca, sem glúten, caixa 1L, embalagem: hermeticamente fechada com tampa, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	Caixa	6.510	5,75	37.432,50
332	207605	**Leite integral 01L (sem lactose) –** Especificações Técnicas Mínimas: Leite integral zero lactose, ingredientes: leite de vaca, enzima lactase, estabilizantes (citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio), características: uht, zero lactose, sem glúten, homogêneo, líquido, caixa 1L, embalagem: hermeticamente fechada com tampa, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	Caixa	800	7,49	5.992,00
400	207603	**Pilha alcalina C (média)** – Especificações Técnicas Mínimas: Pilha do tipo alcalina, tamanho médio C, de longa duração, composição das células da bateria zinco-carbono, tensão de 1,50v, sem mercúrio, acondicionada em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades, identificação do produto, marca do fabricante estampados na embalagem.	ELGIN	cartela	708	4,44	3.143,52
408	518476	**Polvilho azedo 500g** – Especiação Técnicas Mínimas: Polvilho azedo, ingredientes: fécula de mandioca, características: branco, seco, em pó, sem glúten, condições: sem odores estranhos, umidade, fungos, mofos, bolor, embalagem: polietileno transparente, hermeticamente fechada, atóxica e resistente, pacote 500g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	430	6,29	2.704,70
409	518477	**Polvilho doce 1kg** - Especiação Técnicas Mínimas: Polvilho doce, ingredientes: fécula de mandioca, características: branco, seco, em pó, sem glúten, condições: sem odores estranhos, umidade, fungos, mofos, bolor, embalagem: polietileno transparente, hermeticamente fechada, atóxica e resistente, pacote 1kg, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	AMAFIL	Pacote	430	7,14	3.070,20
432	6416	**Refrigerante: Cola 2L** – Especificação Técnicas Mínimas: Refrigerante sabor cola, composto por água, açúcar, extrato de noz de cola, corante, acidulante, conservantes e aromatizantes, características: refrigerante carbonatado, sabor cola, adicionado em embalagem plástica (pet), garrafa 2 litros, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARAJA	Unidade	2.985	5,69	16.984,65
434	163378	**Refrigerante: Guaraná 2L -** Especiações Técnicas Mínimas: Refrigerante sabor guaraná, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, reguladores de acidez citrato de potássio e citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, acondicionado em embalagem adequada plástica (pet), garrafa 2 litros, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	REFREE	Unidade	2.970	5,49	16.305,30
435	6411	**Refrigerante: Laranja 2L -** Especificações Técnicas Mínimas: Refrigerante sabor laranja, composto por água gaseificada, açúcar, sucos concentrados de laranja e maçã, vitamina c, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, sequestrantes hexametafosfato de sódio e edta cálcio dissódico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, edulcorantes sucralose (4,2mg) e acesulfame de potássio (3,2mg) por 100ml, corante artificial amarelo crepúsculo fcf, acondicionado em embalagem adequada, plástica (pet), garrafa 2 litros, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARAJA	Unidade	2.970	5,74	17.047,80
445	518976	**Sabão em pó 4kg** – Especificações Técnicas Mínimas: Sabão em pó biodegradável para limpeza pesada, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, composição mínima: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Aspecto pó azul homogêneo, pH entre 10,0 a 11,0, solúvel em água, conter tensoativo biodegradável e não possui fosfato, acondicionado em embalagem apropriada saco plástico contendo 4kg. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA.	OESTE	Unidade	5.440	18,70	101.728,00
		VALOR TOTAL R$					**614.575,81**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA - EPP
CNPJ nº: 01.046.764/0002-61
Av. Tancredo Neves, nº 943, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT
Email: catharinaloss@gmail.com
Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9995-6128

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	518650	**Amolador e afiador profissional (3 em 1)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox profissional, cabo ergonômico, base antiderrapante com rodas de cerâmica, medindo aproximadamente 7cm de largura x 5cm de altura x 22cm de comprimento, três estágios de afiação (grosso, fino e polimento), ideal para facas e tesouras, cor vermelho preto, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	BESTFER	Unidade	94	10,50	987,00
25	518651	**Assadeira redonda 22cm polida** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio, com tubo centralizado (furo no meio), cor grafite, com dimensões aproximadas de 22,00cm diâmetro e 9cm altura, capacidade mínima volume 2,35 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	59	24,50	1.445,50
27	518653	**Assadeira retangular alta nº 03 polida –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio, cor prata, indicada para assados, bolos e pães, com dimensões aproximadas de 33cm comp. x 23cm lar. x 5,5cm alt., capacidade mínima volume 4,5 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	61	24,90	1.518,90
28	518654	**Assadeira retangular alta nº 05 polida –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio, cor prata, indicada para assados, bolos e pães, com dimensões aproximadas de 50cm comp. x 37cm larg. x 7cm alt., capacidade mínima volume: 10,2 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	60	50,50	3.030,00
29	518655	**Assadeira retangular alta para pão –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio de alta resistência, com teflon, ideal para assar bolos e pães, com revestimento antiaderente dentro e por fora da forma, capacidade para 3.000 ml, com dimensões aproximadas de 34 cm de comprimento x 13 cm de largura x 7 cm de altura, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem	CASALI	Unidade	37	22,20	821,40
35	9238	**Balde 15L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), com dimensões aproximadas de 35x32x31cm, capacidade 15 litros, com alças largas, anatômicas e reforçadas, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	FORMPLAST	Unidade	186	7,85	1.460,10
38	518661	**Banheira infantil 24L** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, resistente, capacidade 24 litros, dimensões aproximadas de 87C x 46L x 24A cm, design ergonômico, com válvula para facilitar o escoamento da água, cores rosa, azul e branco (será escolhido no ato da solicitação), acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ARQUEPLAST	Unidade	71	36,90	2.619,90
47	510263	**Borrifador 500ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico transparente resistente, manual, com válvula spray/borrifadora, ideal para irrigação de plantas, dedetização de ambientes e limpeza de carros, com dimensões aproximadas de 7cm larg. x 9,5cm comp. 24,5cm alt., acondicionado em embalagem apropriada, frasco 500 ml, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ELITE	Unidade	811	4,25	3.446,75
52	518674	**Caixa de isopor 30L** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada com EPS (poliestireno expansível) de alta qualidade, com tampa, cor branca, medidas externas aproximadas 57x37x26 cm e internas de 50x30x20 cm, capacidade 30 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ISOESTE	Unidade	50	49,90	2.495,00
54	518676	**Caixa organizadora 16L** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno atóxico, multiuso, com alça, com tampa, cores variadas (será escolhido no ato do pedido), com dimensões aproximadas de 34,6 cm(L) x 16 cm(A) x 42,6 cm(P), capacidade 16 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	FORMPLAST	Unidade	86	25,00	2.150,00
55	518677	**Caixa organizadora 24,50L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno atóxico, multiuso, empilhável, com tampa, cores variadas (será escolhida no ato no pedido), com dimensões aproximadas de 56,1x33x19 cm (comp. x larg. x alt.), capacidade 24,50 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	FORMPLAST	Unidade	91	37,50	3.412,50
56	518678	**Caixa organizadora 35L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo plástico atóxico, multiuso, com tampa, cores variadas (será escolhida no ato no pedido), com dimensões aproximadas de 65C x 44L x 17A cm, capacidade 35 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	FORMPLAST	Unidade	131	62,00	8.122,00
57	518679	**Caixa térmica 16L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polietileno de alto impacto, com alça para transporte, isolamento térmico em espuma de poliuretano, dimensões aproximadas de 40 cm x (altura) x 37cm	PARAMOUNT	Unidade	92	52,50	4.830,00

		(comprimento) x 40 cm de (largura), capacidade 16 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.					
59	518681	**Canecão de alumínio 03L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio polido, capacidade para 3 litros, cabo de madeira, dimensões aproximadas diâmetro superior a 16cm, ideal para ferver água, leite, chá e café, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	67	36,90	2.472,30
60	518682	**Canecão de alumínio 05L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio polido, com capacidade para 5 litros, cabo de madeira, com dimensões aproximadas de 17,5 cm alt. x 20cm de diâmetro, 1,5mm de espessura (reforçado), ideal para ferver água, leite, chá e café, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	71	45,00	3.195,00
61	518683	**Canecão de alumínio 10L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio polido, com capacidade para 10 litros, cabo de madeira, dimensões aproximadas de 24cm diâmetro da boca x 31,5cm diâmetro da alça x 24 cm de altura x 1,80mm de espessura, ideal para ferver água, leite, chá e café, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	65	70,00	4.550,00
64	518686	**Canudo plástico tradicional 21cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, com dimensões aproximadas de 21cmx0,4mm, atóxico, descartáveis, 100% reciclável, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 100 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	FORFEST	Pacote	236	3,50	826,00
111	518728	**Colher de pau 35cm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo madeira de reflorestamento, de alta qualidade, formato oval, comprimento to 35cm, não solta resíduos no alimento, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALVES	Unidade	35	5,99	209,65
113	518730	**Colher descartável 15,5cmx3,25cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo plástico/polipropileno (PP), atóxico, descartável, 100% reciclável, indicada para refeição, cor transparente, com dimensões aproximadas 15,5cm atura x 3,25cm largura, acondicionada em embalagem apropriada, pacote com 50 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	FORFEST	Pacote	666	2,95	1.964,70
114	518731	**Colher para arroz inox 25cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inoxidável, ideal para uso em cozinha, cabo inox, comprimento 25cm, dimensões aproximadas 24,8cm alt. x 5,8cm larg., acondicionada em embalagem apropriada individual, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL LINE	Unidade	82	4,80	393,60
118	508853	**Concha 21cm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox, indicada para servir molhos, com dimensões aproximadas 21cm(A) x 6cm(L), comprimento 21 cm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL LINE	Unidade	91	5,50	500,50
155	207594	**Copo de vidro 300ml –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro cristalino transparente, capacidade para 300ml, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 6 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	NADIR	Caixa	141	10	1.410,00
161	518765	**Corda para varal 15m** - Especificações Técnicas Mínimas: Corda, do tipo trançada, para varal com fio de aço revestida de plástico pvc, multifilamento com no mínimo 15m, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ELITE	Unidade	190	5,25	997,50
168	518771	**Desodorizador sanitário tipo pedra** - Especificações Técnicas Mínimas: Desodorizador sanitário concentrado, em formato de pedra, fragrâncias de lavanda, marine e flores da primavera (será escolhida no ato do pedido), dura até 130 descargas, com bicarbonato de sódio, composição mínima: tensoativos aniônicos, fragrância, corante e veículo, acompanha rede plástica protetora, gancho plástico para fixação e pedra, acondicionado em embalagem individual apropriada, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA.	D'CASA	Unidade	5.514	1,34	7.388,76
169	518772	**Detergente lava louças líquido 500ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Detergente líquido, biodegradável, indicado para limpeza de louças em geral, dermatologicamente testado, composição mínima: tensoativos aniônicos (como alquilbenzeno sulfonato de sódio), agentes espessantes, conservantes, fragrância e água, aspecto líquido viscoso transparente, pH entre 6,5 e 7,5, solúvel em água, contendo tensoativos biodegradáveis, alto poder desengordurante, rendimento e eficiência na limpeza, aspecto: líquido viscoso, cor verde limão, vermelho maçã, branco (coco), transparente e amarelo neutro (será escolhido no ato do pedido), solúvel em água, viscosidade entre 300 cp a 500 cp, densidade entre 1,0100 a 1,0300 g/ml, matéria ativa aniônica (pmm = 360 g/mol): 7,0% - 10,0%, acondicionado em embalagem ergonômica, frasco plástico translucido contendo 500ml, com tampa dosadora tipo flip-top para facilitar o manuseio e evitar desperdícios, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA.	OESTE	Unidade	14.760	1,59	23.468,40
205	163341	**Escumadeira inox 13cm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo de aço inox de alta qualidade, ideal para cozinha, com dimensões aproximadas de 32,5 x 13 x 6,5cm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL LINE	Unidade	118	6,2	731,60
206	174812	**Escumadeira inox 20cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inoxidável, indicada para frituras, cabo inox, com dimensões aproximadas de 3cm x 41cm x 20cm (AxLxP), acondicionada em embalagem apropriada individual, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL LINE	Unidade	81	6,05	490,05
214	518793	**Espremedor de batata com cesto –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, manual, à prova de ferrugem, tamanho grande, capacidade do cesto 425g, orifícios de 3 mm, estrutura resistente e reforçada, formato ergonômico, alças longas antiderrapantes e acolchoadas, cabo de silicone, dimensões aproximadas 28cm comprimento x 10cm diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MALTA	Unidade	82	49,5	4.059,00
216	515905	**Faca 06" –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno com proteção antimicróbica, fio 06" (polegadas), cabo preto ou branco, dimensões aproximadas 38 x 6,7 x 1,9 cm; 77,5 g, acondi-	WESTERN	Unidade	133	6,5	864,50

		cionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.					
217	515904	**Faca 07" –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno com proteção antimicróbica, fio 07" (polegadas), cabo preto ou branco de resina termoplástica, ideal para carne/cozinha, dimensões aproximadas de 1,5cm de altura x 30cm de comprimento x 3,4 de largura, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	WESTERN	Unidade	133	7,9	1.050,70
218	518794	**Faca 10" –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno com proteção antimicróbica, fio 10" (polegadas), cabo preto ou branco de resina termoplástica, ideal para carne/cozinha, dimensões aproximadas de 36,7 cm (comprimento total) x 22,4 cm (comprimento da lâmina) x 2 mm (espessura), acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	WESTERN	Unidade	160	21	3.360,00
220	518796	**Faca de fio reto 4" –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material aço inox, com cabo polipropileno, com proteção antimicróbica, na cor branca ou preta, ideal para corte de frutas e legumes de pequeno e médio porte, lâmina de polegada 4", com dimensões aproximadas 6cm largura x 0,6cm de altura e 1,5cm de profundidade, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	WESTERN	Unidade	130	8,9	1.157,00
222	518798	**Faca para pão n° 8 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox, ideal para cortar pão, cabo polipropileno, lâmina serrilhada, cores branca ou preta, com dimensões aproximadas de 33 cm (cumprimento) x 3 cm altura x 11 cm largura, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL LINE	Unidade	142	8,4	1.192,80
223	518799	**Faqueiro inox 24 peças -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo inox, contendo 24 peças, sendo: 06 garfos, 06 facas, 06 colheres/sopas e 06 colheres/chás, cabo em aço inox, com dimensões aproximadas de: faca 21,5cm, garfo 19 cm, colher 19 cm e colher de chá 14 cm, acondicionada em embalagem apropriada, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	PREMIERE	Caixa	60	29,9	1.794,00
267	508873	**Garfo descartável** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, reforçado e descartável, atóxico, 100% reciclável, indicado para refeição, cor branca, com dimensões aproximadas de 17cm de comp. x 2,5cm de larg., acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 50 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	FORFEST	Pacote	976	3,2	3.123,20
270	518841	**Garrafa térmica de vidro 01L (com rosca) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo plástico, interior ampola vidro, alças baquelite, abertura da tampa rosca, (sem bomba), capacidade volume de 1 litro, conservação térmica: 12h quente / 24h frio, dimensões aproximadas (a x l x c) cm: 31,5 x 10,4 x 14,6, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	INVICTA	Unidade	137	22	3.014,00
271	518844	**Garrafa térmica inox 0500ml (0,5L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo inox, com capacidade para 500ml, ideal para água, chá, café, isolamento térmico: ampola de vidro, material atóxico, temperatura: frio 24 horas e quente 12 horas, à prova de derramamento, com alça de transporte, bomba de pressão, jato forte e estabilidade ao bombear, inclui alça, com sistema antigotejamento que evita perdas, superfície antiderrapante, não deixa marcas de dedo, livre de BPA, com dimensões aproximadas de 14,4 x 14,4 x 25,3 cm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	INVICTA	Unidade	107	45	4.815,00
272	518846	**Garrafa térmica inox 1000ml (01L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo inox, com capacidade para 1 litro, ideal para água, chá, café, isolamento térmico: ampola de vidro, material atóxico, temperatura: frio 24 horas e quente 12 horas, à prova de derramamento, com alça de transporte, bomba de pressão, jato forte e estabilidade ao bombear, inclui alça, com sistema antigotejamento que evita perdas, superfície antiderrapante, não deixa marcas de dedo, livre de BPA, com dimensões aproximadas 14,4 x 11,8 x 31,3 cm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	INVICTA	Unidade	149	61,5	9.163,50
274	518847	**Garrafão térmico 03L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, poliuretano, capacidade para 3 litros, à prova de derramamento, alça de transporte, à prova de vazamentos, com tampa de rosca, indicada para o armazenamento e transporte de água, com dimensões aproximadas de 18,6 x 18,6 x 20,9 cm; cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	INVICTA	Unidade	137	30,5	4.178,50
275	518848	**Garrafão térmico 05L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo plástico, poliuretano, capacidade para 5 litros, à prova de derramamento, alça de transporte, à prova de vazamentos, com tampa de rosca, indicada para o armazenamento e transporte de água, com dimensões aproximadas de 18,6 x 18,6 x 29,8 cm; 749 g, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	INVICTA	Unidade	132	35	4.620,00
318	193300	**Isqueiro tradicional grande -** Especificações Técnicas Mínimas: Formato retangular com cantos arredondados, selo holográfico do INMETRO, combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, regulagem automática da chama, capacidade de acendimentos de no mínimo 3.000 utilizações, não recarregável, descartável, com dimensões aproximadas 8cm de altura x 2,5cm de largura x 1,5cm de espessura, comprimento da haste de no mínimo 6cm, acondicionado em embalagem apropriada individual, dados do fabricante estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CRICKET	Unidade	795	2,29	1.820,55
337	512851	**Lixeiro em plástico 010L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno de alta resistência, com tampa, pedal, leve, atóxica e de fácil limpeza, dimensões mínimas de 23x30x34cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	FORMPLAST	Unidade	278	16	4.448,00
338	512853	**Lixeiro em plástico 030L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno de alta resistência, com tampa, pedal, leve, atóxica e de fácil limpeza, dimensões aproximadas de 34x41x47cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	FORMPLAST	Unidade	340	52,9	17.986,00
339	200379	**Lixeiro em plástico 050L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno de alta resistência, com tampa, pedal, leve, atóxica e de fácil limpeza, dimensões aproximadas de 35x44x70cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca	ARQUEPLAST	Unidade	375	92,5	34.687,50

		do fabricante estampados na embalagem.					
340	518896	**Lixeiro em plástico 100L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno de alta resistência, com tampa, pedal, leve, atóxica e de fácil limpeza, dimensões aproximadas de 42x59x92cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ARQUEPLAST	Unidade	432	160	69.120,00
359	508906	**Marmitex alumínio redonda com tampa 750ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Marmitex descartável redonda, fabricado em alumínio de alta qualidade, ideal para acondicionar alimentos, acompanha tampa de alumínio com fechamento em máquina, com dimensões aproximadas de 20cm x 20cm x 6cm, capacidade de volume no mínimo 750ml, apta para forno micro-ondas e convencional, embalagem caixa com 100 unidades de marmitex, livre de BPA e materiais tóxicos, atendendo às normas de segurança alimentar, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	TERMICA	Caixa	670	44,3	29.681,00
374	182154	**Panela de alumínio batido 05L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio batido polido (fundido), com tampa e alças inteiriças em alumínio batido, capacidade 5 litros, com dimensões aproximadas 12 cm(A) x 30 cm(D), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	62	82	5.084,00
375	508913	**Panela de alumínio batido 10L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio batido polido (fundido), com tampa e alças inteiriças em alumínio batido, capacidade 10 litros, dimensões aproximadas 13,5 cm (A) x 34 cm (D), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	60	150	9.000,00
376	508914	**Panela de alumínio batido 20L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio batido polido (fundido), com tampa e alças inteiriças em alumínio batido, capacidade 20 litros, dimensões aproximadas17 cm (A) x 46 cm (D), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	60	299	17.940,00
377	508915	**Panela de alumínio batido 40L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio batido polido(fundido), com tampa e alças em alumínio batido, capacidade 40 litros, dimensões aproximadas 22 cm (A) x 50 cm (D), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	60	565	33.900,00
378	518923	**Panela de alumínio batido 50L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio batido polido(fundido), com tampa e alças inteiriças em alumínio batido, capacidade 50 litros, dimensões aproximadas 21 cm (A) x 60 cm (D), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CASALI	Unidade	66	684	45.144,00
380	515927	**Panela de pressão 07L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio polido, acabamento cromado, com tampa, alça em baquelite, cabo anatômico e antitérmico, válvula controladora de pressão, válvula de segurança, pino em alumínio, capacidade 07L, com dimensões aproximadas 17 cm (A) x 24 cm (D), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALUMINIO S. JORGE	Unidade	57	90	5.130,00
381	518925	**Panela de pressão 15L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio polido, acabamento cromado, com tampa, alça em baquelite cabo anatômico e antitérmico, válvula controladora de pressão, válvula de segurança, pino em alumínio, capacidade 15L, com dimensões aproximadas 29,5 cm (A) x 30,4 cm (D), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALUMINIO S. JORGE	Unidade	61	319,9	19.513,90
383	9571	**Pano de chão 100% microfibra -** Especificações Técnicas Mínimas: Pano de chão confeccionado em 100% microfibra, indicado para limpeza eficiente de pisos e outras superfícies, retendo mais pó e realçando o brilho sem a necessidade de produtos químicos, não solta pelos, composição mínima: 90% poliéster, 10% poliamida e pigmento, cores variadas, dimensões mínimas: 60 cm de comprimento x 50 cm de largura, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	PANOSUL	Unidade	2.282	7,35	16.772,70
384	163312	**Pano de copa e cozinha 45x75cm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, utilizado como pano de prato, branco, liso, medidas aproximadas de 45x75cm, alvejado, boa absorção e limpeza facilitada, acabamento em bainha, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	NOVA ERA	Unidade	1.441	3,1	4.467,10
385	518935	**Pano para limpeza multiuso 100% microfibra** - Especificações Técnicas Mínimas: Pano de limpeza multiuso confeccionado em 100% microfibra, indicado para a higienização de diversas superfícies, com dimensões aproximadas de 35 cm x 35 cm, acondicionado em embalagem apropriada, kit com 03 unidades, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	PANOSUL	Kit	1.051	5,39	5.664,89
392	518938	**Pedra para afiar dupla face 6"** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em liga de aço, tamanho 6'', cor cinza, granulação fina/grossa, retangular, tipo de grão abrasivo: carbeto de silício, com dimensões aproximadas 150C x 25L x 50A centímetros, ideal para afiar facas, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	BESTFER	Unidade	79	6,45	509,55
393	508919	**Pegador de macarrão** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, atóxico, leve, resistente e durável, ideal para macarrão, com dimensão aproximada de 30cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL LINE	Unidade	87	6,99	608,13
394	508920	**Pegador de salada** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo inox com ponta de silicone, altamente resistente, ideal para salada, com dimensão aproximada de 30cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL LINE	Unidade	87	9,5	826,50
395	508921	**Peneira (kit com 03) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox, linha doméstica, ideal para todos os tipos de farinha, contendo 03 peças, medindo (30, 40 e 55cm), altura do aro mínimo 5cm, abertura da tela 1mm, malha 18, fio 0,36mm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALVES	Unidade	86	40,79	3.507,94
398	518941	**Pilão de alumínio fundido com socador 1,2L** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio fundido, com socador em alumínio, polido, espelhado, capacidade de 1,2 litro, dimensões aproximadas de: 15,5 cm (dimensão da boca) x 12,5cm (altura); dimensões aproximadas do socador: 22 cm (altura) x 3 cm (largura), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MALTA	Unidade	62	65,62	4.068,44

401	518942	**Pilha alcalina D (grande)** – Especificações Técnicas Mínimas: Pilha do tipo alcalina, tamanho grande D, de longa duração, composição das células da bateria zinco-carbono, tensão de 1,50v, sem mercúrio, acondicionada em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades, identificação do produto, marca do fabricante estampados na embalagem.	OUROLUX	cartela	208	8,4	1.747,20
410	170231	**Porta sabonete líquido –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno de alta resistência, inodoro e atóxico, ideal para sabonete líquido, com bomba manual, válvula pump, capacidade mínima de 400ml, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ELITE	Unidade	326	6,25	2.037,50
411	518944	**Pote (kit com 03)** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno, com tampa hermética, atóxico, kit 03 peças medindo no mínimo (01, 02 e 03L), apropriado para alimentos, podendo ser redondo, oval, quadrado ou retangular (será escolhido no pedido), cores variadas (será escolhido no pedido), livre de BPA, permitido usar no micro-ondas. Acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	RAE	Unidade	96	25	2.400,00
412	518945	**Pote 04L (retangular) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno resistente, atóxico, livre de BPA, com tampa, formato retangular, apropriado para alimentos, cores variadas (será escolhido no pedido), capacidade 04L, dimensões aproximadas 28,5 x 21,4 x 10,4 cm, permitido usar no micro-ondas, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	RAE	Unidade	93	11	1.023,00
420	518957	**Prato de vidro 32cm (fundo) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em matéria do tipo vidro temperado, formato fundo, redondo, com medidas aproximadas de 32cm de diâmetro, prato para bolo, na cor transparente, dimensões mínimas da peça: 32 x 32 x 5,5cm. Acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	DURALEX	Unidade	1.246	9,9	12.335,40
421	518959	**Prato de vidro 32cm (raso) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em matéria do tipo vidro temperado, formato raso, redondo, com medidas aproximadas de 32cm de diâmetro, prato para bolo, na cor transparente, dimensões mínimas da peça: 32 x 32 x 2,5cm. Acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	DURALEX	Unidade	846	9,5	8.037,00
424	518960	**Processador de alimentos manual triturador mixer 5 lâminas -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico, com 5 lâminas em aço inoxidável, manual, capacidade de 1.200ml, tampa plástica com puxador, pote transparente, cores variadas (será escolhido no ato do pedido), com dimensões aproximadas de 13,5cm (comprimento) x 12,5cm (largura) x 14,5cm (altura), acondicionada em embalagem apropriada, pacote com 50 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	D` Casa	Unidade	167	43,54	7.271,18
428	193298	**Rastelo para jardim –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, do tipo leque, indicado para jardim, cabo de madeira com aproximadamente 120 cm e 44cm de base, contendo 22 dentes, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	BESTFER	Unidade	521	31	16.151,00
454	518985	**Saco para lixo reforçado 030L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico/polietileno, de alta densidade, com fundo reforçado, atóxico, dimensões mínimas 59x 62cm, cor preta/azul, reciclável, suporta peso de 6 kg, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com no mínimo 30 sacos, capacidade para 30 litros, em conformidade com os padrões NBR 9190 e NBR 9191, ABNT, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	DURAFORT	Rolo	3.214	10,27	33.007,78
471	512000	**Toalha de mesa (retangular) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo 100% algodão, com medidas aproximadas de 250x150cm, no formato retangular, cores e estampas variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricada conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MÁXIMO	Unidade	244	44,5	10.858,00
475	512011	**Vassoura com cabo 30x20cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo nylon, reciclável, multiuso, base de plástico, com cabo de madeira revestido em plástico no mínimo 150cm, medida da base aproximadamente 30x20cm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricado conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	PLURI	Unidade	1.743	8,20	14.292,60
		VALOR TOTAL R$					**566.370,17**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ nº: 20.357.366/0001-20
Av. Isaac Povoas, nº 475, Sala 01, Centro, CEP. 78.005-340, Cuiabá/MT
Email: cyanpapelaria@outlook.com
Fone: (65) 3025-1144

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	518618	**Absorvente íntimo descartável com abas -** Especificações Técnicas Mínimas: Composição fibras de celulose, polipropileno com aloe vera e camomila, polímero superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, formato discreto, indicado para fluxo médio, suave, com abas, barreira antivazamentos, con-	INTIMUS	Pacote	150	7,15	1.072,50

		trole de adores, uso dia-dia, cobertura seca, dermatologicamente testado, trila ação, 100% de materiais respiráveis, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com no mínimo 16 unidades, dados do fabricante estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
17	518639	**Álcool etílico hidratado bactericida 70% líquido (01L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Ideal para a desinfecção de superfícies fixas, base de álcool para higienização a 70%, com ação antisséptica, elimina 99,9% das bactérias, líquido límpido, incolor e transparente, odor característico de álcool, pH entre 4,0 a 8,0, totalmente solúvel em água, embalagem em plástico resistente, registrado na ANVISA, acondicionado em embalagem apropriada, frasco 1 litro, data de validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega, apresentar informações do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA.	SUPER VALE	Unidade	2.849	6,97	19.857,53
26	518652	**Assadeira retangular alta nº 01 polida** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio, cor prata, polida, indicada para assados, bolos e pães, com dimensões aproximadas de fundo 28cm x 18cm x altura x 0,7mm de espessura, capacidade mínima de volume 2 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MARCOLAR	Unidade	57	15,99	911,43
98	518713	**Chá mate 250g** – Especificações Técnicas Mínimas: Chá, sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, caixa 250g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	RICO	Caixa	2.852	5,21	14.858,92
99	518715	**Chaleira inox 3L** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, cor prata, com fundo duplo, apito e bico articulado, capacidade para 3 litros, cabo de baquelite, resistente ao calor, fundo duplo que permite rápido aquecimento, laterais grossas e reforçadas, com dimensões aproximadas de 21,5P x 22,5L x 21A cm, em acondicionada em embalagem apropriada individual apropriada, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	GOLD	Unidade	47	93,99	4.417,53
109	518726	**Colher de mesa 20cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox, cabo prateado em aço inox, indicada para refeição/sopa, própria para altas ou baixas temperaturas, com dimensões aproximadas de 20cm de comprimento, 4,5cm de diâmetro e 1,7 cm de espessura, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	QUALITY	Caixa	1.906	11,49	21.899,94
110	518727	**Colher de pau 24cm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo madeira de reflorestamento, de alta qualidade, formato oval, comprimento 24cm, não solta resíduos no alimento, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	EDAL	Unidade	34	4,89	166,26
115	518733	**Colher para arroz inox 33cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inoxidável, ideal para uso em cozinha, cabo inox, comprimento 33cm, dimensões aproximadas 33x6x2cm, acondicionada em embalagem apropriada individual, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL	Unidade	77	8,39	646,03
158	192748	**Copo descartável 300ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno (PP), reforçado, material resistente, livre de BPA e outras substancias nocivas, capacidade 300ml, cor transparente/translúcida, estriado, ideal para líquidos quentes e frios, atóxico, 100% reciclável, certificado norma ABNT NBR 14865, selo do INMETRO, diâmetro da boca: 7,5 cm, diâmetro da base: 5,5 cm, altura 10,5 cm, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conter relevo (gravado) com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	COPOBRAS	Pacote	4.316	8,38	36.168,08
159	197158	**Copo medidor 500ml –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, atóxico,100% reciclável, com dimensões aproximadas de 8,5cm de diâmetro x 15cm de altura, capacidade 500ml, cor transparente, com impressões de medidas, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	RISCHIOTO	Unidade	104	3,89	404,56
173	518775	**Doce: Bala bombom de café 500g -** Especificação Técnicas Mínimas: Ingredientes: açúcar, leite condensado, café, chocolate opcional, cremosa, sabor café, textura suave, pacote 500g, embalagem plástica ou papel, íntegra e resistente, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	FLORESTAL	Pacote	312	22,82	7.119,84
182	518780	**Doce: Chocolate ao leite 1000g (1kg)** – Especificações Técnicas Mínimas: Chocolate do tipo barra/tablete, preparado com açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante, embalagem 1kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	HARALD	Barra	395	34,95	13.805,25
194	200369	**Doce: Pirulito recheado 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Pirulito recheado, formato redondo, sabor artificial de frutas (variadas), ingredientes: açúcar, xarope de glicose, aromatizante e corantes, sem glúten, embalagem 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	FLORESTAL	Pacote	280	12,47	3.491,60
204	518789	**Escova sanitária com suporte** - Especificações Técnicas Mínimas: Escova sanitária de alta qualidade, indicada para limpeza eficiente de vasos sanitários, confeccionada em material plástico resistente, diâmetro aproximado de 10cm, com cerdas de nylon de alta durabilidade e resistência, mínimo de 200 cerdas, design ergonômico, cabo longo medindo no mínimo 30cm, acompanha suporte em plástico que permite a acomodação da escova de forma higiênica, cores: bege, branco ou preto (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	RIO TIJUCAS	Unidade	286	3,49	998,14
210	204095	**Espátula curva profissional 4'–** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material tipo aço inox, ideal para a utilização em uso doméstico, modelo curvo com ponta quadrada, extremamente resistente e higiênica, com dimensões aproximadas de 12cm (comprimento da espátula) x 7cm (largura da espátula) x 12,5 cm (cumprimento do cabo), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	KE HOME	Unidade	101	19,88	2.007,88
213	207607	**Esponja multiuso dupla face** – Especificações Técnicas Mínimas: Esponja de limpeza dupla face, confeccionada em espuma de poliuretano com íons de prata, cores amarela/verde, indicada para remoção de gordura e sujeiras difíceis em superfícies diversas, como utensílios de cozinha, louças, panelas e superfícies delicadas; composição: uma face abrasiva para limpeza pesada e uma face macia para limpeza	E.P.F.	Unidade	10.318	0,77	7.944,86

		suave, dimensões aproximadas 11 cm de comprimento x 7,5 cm de largura x 2,2 cm de altura, acondicionado em embalagem individual apropriada, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.					
219	518795	**Faca açougueiro inox n° 12" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno, cores branca ou preta, ideal para uso em açougue, com dimensões aproximadas de 43 cm, cor branca ou preta, dimensões aproximadas de 30,48 cm (comprimento total) x 30,48 cm (comprimento da lâmina), acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL	unidade	130	27,49	3.573,70
237	515355	**Fósforo palito -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em madeira reflorestada, composto de vegetal e minério, formato tradicional, segurança 5cm, composto por mistura de agentes oxidantes e combustíveis (ponta de pólvora), sem uso de enxofre, tempo médio de combustão 6 segundos, com lixa de fósforo aplicada na lateral da caixa (não abrasivo), dimensões aproximadas da caixa individual: 5cm (comprimento) x 3,5cm (largura) x 1,5cm (altura), possui selo segurança INT: 004832/2014, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 40 palitos, dados do fabricante estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PARANA	Caixa	456	2,09	953,04
240	196032	**Fralda descartável adulto P** - Especificações Técnicas Mínimas: Composição polietileno, celulose, polímero absorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de látex e fitas adesivas, indicada para incontinência severa/intensa, unissex, 10 horas de proteção, gel super absorvente, tecnologia anti-odor, barreiras de proteção antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo evitando vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas para evitar o deslocamento da camada intermediária no uso, testada dermatologicamente, contém manta anatômica dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele, possui indicador de umidade, com medidas aproximadas da **cintura de 50 a 80 cm** e **peso entre 30 a 40 kg**, acondicionada em embalagem apropriada, **pacote com no mínimo 10 unidades**, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	KISSES	Pacote	130	16,67	2.167,10
266	518835	**Funil 12,8cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, ideal para transferir líquidos e sólidos com praticidade e segurança, diâmetro de aproximadamente 12,8cm, abas laterais, modelo de uso doméstico, livre de BPA, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALVES	Unidade	57	3,29	187,53
268	515908	**Garfo para refeição** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, ideal para refeições, lâmina de 4" polegadas corte serrilha, dimensões aproximadas de 18 cm (comprimento total) x 2,5 cm x (largura) x 1mm (espessura), acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	Q.H	Caixa	462	11,89	5.493,18
273	515910	**Garrafa térmica inox 1800ml (1,8L) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo inox, com capacidade para 1,8 litros, ideal para água, chá, café, material atóxico, temperatura: frio 24 horas e quente 12 horas, à prova de derramamento, com alça de transporte, bomba de pressão, jato forte e estabilidade ao bombear, inclui alça, com sistema antigotejamento que evita perdas, superfície antiderrapante, não deixa marcas de dedo, livre de BPA, com dimensões aproximadas 15,2 x 13,5 x 36,7 cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	UNITREMI	Unidade	169	75,29	12.724,01
319	508897	**Jarra de plástico 03L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo plástico polipropileno resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), capacidade de 3 litros, com alça, tampa, dimensões aproximadas 24,4 x 15,6 x 26,4 cm; (comprimento x largura x altura), livre de BPA, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	PLASMONT	Unidade	77	12,99	1.000,23
320	518868	**Jarra de vidro 02L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo vidro, de alta qualidade, resistente, transparente, capacidade 2 litros, com alça, tamanho mínimo de 22 cm x 16 cm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	RAINHA	Unidade	72	36,64	2.638,08
321	518878	**Jogo de colher para refeição** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inoxidável (colher e cabo), ideal para refeições, dimensões aproximadas 20 cm (comprimento total) x 2 cm x (largura) x 3mm (espessura), acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	QUALITY	Caixa	148	13,49	1.996,52
335	13795	**Limpa vidro com gatilho 500ml** – Especificações Técnicas Mínimas: Limpador líquido específico para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e superfícies acrílicas, proporciona brilho, secagem rápida e não deixa manchas, composição mínima: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, neutralizante, alcalinizante, fragrância, solventes e água, aspecto líquido incolor homogêneo, pH levemente alcalino, solúvel em água, com fragrância agradável, de fácil aplicação, remove sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira, sem deixar resíduos, acondicionado em embalagem apropriada, frasco plástico com gatilho pulverizador contendo 500ml, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA.	DEOLINE	Frasco	1.230	8,19	10.073,70
343	516940	**Luva de proteção em látex e neoprene bicolor** - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em látex natural e Neoprene, bicolor, reutilizável, formato anatômico, com reforço extra, interior forrado em algodão flocado, palma antiderrapante, hipoalergênico, punho reto, grip colmeia, destinada para proteção contra produtos químicos a base de hidrocarbonetos, em conformidade com as normas técnicas CA: 16779, resistência mecânica – EN388, resistência química – EN37, resistência térmica (calor) EN407, CA37900, tamanhos variados P, M, G e GG (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada (par), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	SANRO	Par	1.030	8,57	8.827,10
360	515919	**Marmitex isopor redonda com tampa 750ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Embalagem de isopor descartável para marmitex, modelo redonda, cor branca, ideal para acondicionar alimentos, fabricado com material de poliestireno de alta resistência, garantindo proteção e manutenção da temperatura dos alimentos, com dimensões aproximadas de 14cm de diâmetro base x 19cm de diâmetro da borda x 5cm de altura, capacidade de volume no mínimo 750ml, acompanha tampa resistente de ótima vedação, embalagem caixa com 100 unidades de marmitex, livre de BPA e materiais tóxicos, atendendo às normas de segurança alimentar, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	SPUMAPAC	Caixa	1.570	39,56	62.109,20
379	518924	**Panela de alumínio batido 70L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio batido polido(fundido), com tampa e alças inteiriças em alumínio batido, capacidade 70L, com dimensões aproximadas 23 cm (A) x 70 cm (D), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	C.D.P	Unidade	65	685,8	44.577,00

386	163083	**Papel alumínio para alimentos 100m** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, de alta qualidade, ideal para o uso em cozinhas, com dimensões aproximadas de 30 cm x 100 metros (rolo), acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MELLO	Rolo	543	48,99	26.601,57
387	192771	**Papel higiênico pacote com 04 rolos** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material 100% celulose virgem, feito a partir de fibras de madeira não reciclada, neutro, toque suave e sedoso, textura acolchoada, folha dupla (no mínimo) de alta qualidade, fabricado com tecnologia desmascare, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 04 unidades de no mínimo 20m cada rolo, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	PALOMA	Pacote	7.400	4,84	35.816,00
389	264250	**Papel Higiênico pacote com 48 rolos** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material 100% celulose virgem, feito a partir de fibras de madeira não reciclada, neutro, toque suave e sedoso, folha dupla (no mínimo) de alta qualidade, tecnologia desmascare, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 48 rolos de 30 metros de comprimento, totalizando 1.440 metros por fardo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	PALOMA	Fardo	6.272	57,00	357.504,00
413	518946	**Pote hermético mantimentos 0500ml (0,5L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polietileno, formato retangular, com tampa de acrílico, cor transparente, com dimensões aproximadas de 11 cm comp. x 10,5 cm lar. x ,5cm alt., capacidade volume: 500 ml, acondicionado em embalagem apropriada individual e informações do fabricante estampadas na embalagem.	RISCHIOTO	Unidade	115	9,99	1.148,85
414	518947	**Pote hermético mantimentos 1000ml (01L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polietileno, formato retangular, com tampa de acrílico, cor transparente, com dimensões aproximadas de 15 cm comp. x 10, cm lar. X10 cm alt., capacidade volume: 1 litro, acondicionado em embalagem apropriada individual e informações do fabricante estampadas na embalagem.	RISCHIOTO	Unidade	115	16,99	1.953,85
415	518948	**Pote hermético mantimentos 1500ml (01,5L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polietileno, formato retangular, com tampa de acrílico, cor transparente, com dimensões aproximadas de 10,5 cm comp. x 10,5 cm lar. X 23 cm alt., capacidade volume: 1,5 litros, acondicionado em embalagem apropriada individual e informações do fabricante estampadas na embalagem.	RISCHIOTO	Unidade	114	17,99	2.050,86
416	518949	**Pote hermético mantimentos 2000ml (02L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polietileno, formato retangular, com tampa de acrílico, cor transparente, com dimensões aproximadas de 10 cm comp. x 10 cm lar. x 29 cm alt., capacidade volume: 2 litros, acondicionado em embalagem apropriada individual, informações do fabricante estampadas na embalagem.	RISCHIOTO	Unidade	114	27,99	3.190,86
417	518951	**Pote hermético mantimentos 2500ml (02,5L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polietileno, formato retangular, com tampa de acrílico, cor transparente, com dimensões aproximadas de 14 cm comp. x 10 cm lar. X 27,5 cm alt., capacidade volume: 2,5 litros, acondicionado em embalagem apropriada individual, informações do fabricante estampadas na embalagem.	RISCHIOTO	unidade	109	28,99	3.159,91
418	518953	**Pote hermético mantimentos 5000ml (05L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polietileno, formato retangular, com tampa de acrílico, cor transparente, com dimensões aproximadas de 20,5 cm comp. x 16,60 cm lar. X 24,5 cm alt., capacidade volume: 5 litros, acondicionado em embalagem apropriada individual, informações do fabricante estampadas na embalagem.	JAGUAR	unidade	111	57,19	6.348,09
419	518956	**Prato de isopor descartável 23cm**: Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, atóxico, 100% reciclável, reforçado e descartável, indicado para refeição, redondo, raso, cor branco, dimensões aproximadas de 30 x 30 x 30 cm, em embalagem apropriada, pacote com 100 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	SPUMAPAC	Pacote	470	32,96	15.491,20
427	515932	**Ralador inox 22x10cm** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox de alta qualidade, medidas aproximadas 22x10cm, ideal para ralar legumes, com 04 faces de ralagem, com alça, acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricado conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ORIGINAL	Unidade	90	11,49	1.034,10
439	518970	**Rodo de alumínio com cabo 40cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, super resistente, cor prata, de uso profissional, borracha siliconada de alta eficiência, macia, (substituível), acompanha cabo de alumínio polido medindo 150cm, comprimento do rodo 40 cm, suporte em alumínio para fixação do cabo, rebites de alumínio maciço, acondicionado em embalagem apropriada (individual), informações do fabricante estampadas na embalagem, conforme normas de qualidade e segurança vigentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	RODOBEM	Unidade	445	27,99	12.455,55
442	518974	**Rolo para massa 40cm** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, maciço, giratório, com medidas aproximadas de 40cm comprimento x 6,5 de diâmetro, livre de BPA, acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricada conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALVES	Unidade	71	63,99	4.543,29
443	518975	**Sabão em barra 900g** – Especificações Técnicas Mínimas: Sabão em barra glicerinado, multiuso, do tipo neutro (sem perfume), formulado para proporcionar alto rendimento e durabilidade, 100% biodegradável, adequado para a lavagem de roupas, louças e limpeza geral de superfícies, composição à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, eficácia na remoção de sujeiras sem comprometer a integridade das superfícies ou tecidos, barra retangular, sólida e homogênea, Ph (solução a 1%): entre 10,0 e 11,0, composição: ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, não conter hidróxido de sódio em sua formulação, dermatologicamente testado e aprovado, não provoca irritação, ressecamento ou sensibilização da pele com uso contínuo, alto poder de limpeza, remove sujeiras sem danificar os materiais lavados, acondicionado em embalagem filme plástico resistente e lacrado, pacote contendo 5 unidades de 200g cada (total de 900g), data de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega, composição e informação do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA.	KRA KRA	Pacote	1.980	5,66	11.206,80
444	192778	**Sabão em pó 1kg** – Especificações Técnicas Mínimas: Sabão em pó biodegradável para limpeza pesada, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, composição mínima: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Aspecto pó azul homogêneo, pH entre 10,0 a 11,0, solúvel em água, conter tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem apropriada saco plástico ou caixa de papelão contendo 1kg. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA.	E.P.L	Unidade	5.972	4,18	24.962,96
446	518977	**Sabão líquido 5L** - Especificações Técnicas Mínimas: Sabão líquido concentrado, biodegradável, indicado para lavagem de roupas brancas e coloridas. Composição	BARBAREX	Unidade	1.420	29,60	42.032,00

		mínima: tensoativos aniônicos, agentes alcalinizantes, sequestrantes, branqueador óptico, enzimas, fragrância e água. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Aspecto líquido homogêneo, pH entre 10,0 e 11,0, solúvel em água, não conter fosfato. Produto com alto poder de limpeza, remover manchas na primeira lavagem, acondicionado em embalagem apropriada, frasco plástico contendo 5 litros. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
459	515933	**Shampoo infantil 400ml** – Especificações Técnicas Mínimas: Formulação suave, feito com glicerina de origem natural, pH fisiológico ideal para a delicada pele do bebê, sem perfume, enriquecida com ingredientes que limpam o cabelo sem ressecar o couro cabeludo delicado das crianças, suave para os olhos quanto água pura, hipoalergênico, testado por pediatras e dermatologistas - livre de ingredientes que são agressivos à pele do bebê (corantes, parabenos, ftalatos e sulfato), acondicionado em embalagem apropriada, frasco 400ml, registro na ANVISA, registro na ANVISA.	ANJINHO	Unidade	150	8,94	1.341,00
472	264768	**Toalha de rosto** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo 100% algodão, com dimensões aproximadas de 45x70cm, cores variadas (será escolhida no pedido), ótima absorção, excelente qualidade e maciez, gramatura acima de 300g/m², acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricada conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	VALLETEX	Unidade	279	7,39	2.061,81
477	207734	**Vassourão reforçado com cabo tipo gari 60cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Vassourão do tipo gari, com cabo de madeira reforçado medindo no mínimo 1,30m de comprimento e 28 mm de diâmetro, cerdas em polipropileno e pet, tamanho cerca entre 8,5 a 9cm, cor preta, indicada para limpeza pesada em áreas externas, como calçadas, pátios e vias públicas, possui cepa plástica com largura de no mínimo 60cm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricada conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	RODOBEM	Unidade	540	24,70	13.338,00
480	171321	**Xícara com pires** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo vidro temperado, transparente, capacidade para 90ml, diâmetro da xicara de aproximadamente 6,00cm, diâmetro do pires de aproximadamente 11,0cm, altura da xícara em aproximadamente 5,50cm, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 6 unidades, informações do fabricante estampadas na embalagem.	DURALEX	Caixa	91	90,99	8.280,09
		VALOR TOTAL R$					**866.611,53**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP
CNPJ nº: 48.447.370/0001-06
Rua Tenente Cipriano, nº 157, Bairro Centro Norte, CEP. 78.110-610, Várzea Grande/MT
Email: delta_comercio@hotmail.com
Fone: (65) 3029-2326

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	518649	**Amaciante concentrado 1,5L** – Especificações Técnicas Mínimas: Amaciante de roupas concentrado, fragrância suave, indicado para todos os tipos de tecidos e cores, composição mínima: sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/di alquiloil éster, coadjuvante, espessante, quelante, conservante, fragrância, corante e água, aspecto líquido homogêneo, pH entre 2,5 e 3,5, solúvel em água, contendo tensoativo biodegradável, alto poder de maciez e perfume duradouro, rendimento mínimo a 6 litros de amaciante comum, rende no mínimo 66 lavagens, acondicionado em embalagem apropriada, frasco 1,5 litros, data de validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega, apresentar informações do fabricante estampadas na embalagem.	REMMUS	Unidade	896	7,10	6.361,60
170	518773	**Dispenser para sabonete líquido** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico ABS ou polietileno de alta resistência, com reservatório de capacidade para 1000 ml, adequado para refis de sabonete líquido padrão, tipo de abertura manual, cor branco, mecanismo de dosagem: sistema de botão de pressão para controle da quantidade de sabonete líquido por acionamento manual, com dimensões (largura de 10cm a 12cm, altura de 18cm a 25cm, profundidade de 8cm a 10cm), com sistema de fixação em parede, acompanha kit de parafusos e buchas ou fixação adesiva para superfícies lisas e sem necessidade de furos, com reservatório transparente para a visualização do nível de sabonete, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	NOBRE	Unidade	549	33,24	18.248,76
344	518899	**Luva descartável vinil -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo vinil, descartável, hipoalergênica, não contém pó, cor transparente, flexível e resistente, ideal para o manuseio de alimentos, tamanhos variados P, M e G (será escolhido no ato do pedido), acondicionada em embalagem apropriada (par), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	NOBRE	Caixa	790	9,50	7.505,00
449	518980	**Sabonete líquido 0500ml (0,5L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fórmula com agentes de limpeza suaves e refrescantes, balanceada para o uso diário, com emolientes que hidratam a pele, sem ressecar, textura cremosa e espumosa, ação antibacteriana ou neutro (dependendo da formulação), proteção contra germes e bactérias, com pH: entre 4,5 e 5,5, equilibrado para a pele, sem causar ressecamento ou irritação, dermatologicamente testado para o uso em peles sensíveis, fragrância suave e agradável, sem perfumes fortes ou excessivos, produto certificado, livre de substâncias nocivas como parabenos e sulfatos, atendendo às normas de segurança e qualidade, formulação biodegradável, embalagem reciclável, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 500ml, composição e informação do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA.	REMMUS	Unidade	919	4,99	4.585,81
450	518981	**Sabonete líquido 1000ml (1L) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fórmula com agen-	REMMUS	Unidade	155	6,50	1.007,50

		tes de limpeza suaves e refrescantes, balanceada para o uso diário, com emolientes que hidratam a pele, sem ressecar, textura cremosa e espumosa, ação antibacteriana ou neutro (dependendo da formulação), proteção contra germes e bactérias, com pH: entre 4,5 e 5,5, equilibrado para a pele, sem causar ressecamento ou irritação, dermatologicamente testado para o uso em peles sensíveis, fragrância suave e agradável, sem perfumes fortes ou excessivos, produto certificado, livre de substâncias nocivas como parabenos e sulfatos, atendendo às normas de segurança e qualidade, formulação biodegradável, embalagem reciclável, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 1 litro, composição e informação do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA.					
453	518984	**Saco para lixo reforçado 015L** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico/polietileno, de alta densidade, com fundo reforçado, atóxico, dimensões mínimas 39x58cm, micra 06, na cor preta/azul, reciclável, suporta peso de 3 kg, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com no mínimo 40 sacos, capacidade para 15 litros, em conformidade com os padrões NBR 9190 e NBR 9191, ABNT, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	IDEALL	Rolo	2.754	5,00	13.770,00
		VALOR TOTAL R$					**51.478,67**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA - ME
CNPJ nº: 11.243.941/0001-72
Rua Campinas, nº 636, Bairro Jd. Bela Vista, CEP. 13.150-040, Cosmópolis/SP
Email: ajalicita@gmail.com
Fone: (19) 99455-9575

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
234	518805	**Filme para embalagem de alimentos 300m –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polietileno/PVC, atóxico, inodoro, cor transparente, rolo bobina 28cm x 300 metros, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	COSMOPACK	Rolo	314	28,00	8.792,00
		VALOR TOTAL R$					**8.792,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME
CNPJ nº: 26.427.828/0001-14
ROD. Rodrigo Melo Franco de Andrade, nº 45, B. Nossa Senhora do Carmo, CEP. 35.400-452, Ouro Preto-MG
Email: licitacao@opimportados.com.br
Fone: (31) 99947-4579 / (31) 3551-3894

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37	518660	**Bandeja retangular inox 24x33x2,5cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox, retangular, ideal para servir chá e café, com medidas aproximadas de 24cm larg. x 33cm comp. x 2,5cm alt., cor prata espelhado, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	KEHOME	Unidade	67	24,40	1.634,80
112	518729	**Colher de pau 46cm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo madeira reflorestada, de alta qualidade, formato oval, comprimento 46cm, não solta resíduos no alimento, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MAD LAR	Unidade	36	11,18	402,48
116	518735	**Colher para arroz inox 45cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inoxidável, ideal para uso em cozinha, cabo inox, comprimento 45 cm, dimensões aproximadas 45,00cm alt x 7,00cm larg., acondicionada em embalagem apropriada individual, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	GP	Unidade	79	17,82	1.407,78
200	9167	**Escorredor para arroz 25cm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo de plástico/polipropileno reforçado, material atóxico, livre de BPA, com medida no mínimo de 25cm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampadas na embalagem.	ERCAPLAST	Unidade	79	5,85	462,15
		VALOR TOTAL R$					**3.907,21**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro,

CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: FRANTZ BEEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 40.436.575/0001-76

AV Colonizador Roque Guedes, nº 27, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT

Email: laraca@frigolider,com,br

Fone: (66) 99665-5656 / (66) 99973-1238

Representante legal: LUCIANO CABRAL RUBIO

DETENTORA DO REGISTRO: FRANTZ BEEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº: 40.436.575/0001-76
AV Colonizador Roque Guedes, nº 27, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT
Email: laraca@frigolider,com,br
Fone: (66) 99665-5656 / (66) 99973-1238
Representante legal: LUCIANO CABRAL RUBIO

ITEM							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
75	518695	**Carne bovina: Miolo da Paleta (moída, iscas ou cubos)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo miolo da paleta, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	LA RAÇA	Kg	7.950	27,90	221.805,00
76	518696	**Carne bovina: Moída/Segunda** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina de segunda, moída, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	LA RAÇA	Kg	7.950	23,38	185.871,00
77	518697	**Carne bovina: Músculo (moída, iscas ou cubos)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, tipo músculo, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	LA RAÇA	Kg	6.150	23,30	143.295,00
79	518699	**Carne bovina: Pedaço/Segunda** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina de segunda, em pedaço, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	LA RAÇA	Kg	2.750	24,97	68.667,50
		VALOR TOTAL R$					**619.638,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: FRANTZ BEEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 40.436.575/0001-76

AV Colonizador Roque Guedes, nº 27, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT

Email: laraca@frigolider,com,br

Fone: (66) 99665-5656 / (66) 99973-1238

Representante legal: LUCIANO CABRAL RUBIO

DETENTORA DO REGISTRO: G M EMBALAGENS LTDA - ME
CNPJ nº: 52.505.574/0001-15
Rua I, s/nº, Quadra 64, Lote 14, Bairro Parque Atalaia, CEP. 78.095-090, Cuiabá/MT
Email: gmembalagenslicitacao@gmail.com
Fone: (65) 3027-1064
Representante legal: GILSON SILVA DOS SANTOS

ITEM							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
235	518806	**Filtro descartável para café (103) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em papel celulose de alta qualidade, atóxico, resistente, indicado para coar café, tamanho 103, com microfuros e dupla costura, filtra em média 1000ml, dimensões aproximadas de 0,16 x 0,22 x 0,2 cm, acondicionado em	BRASILEIRO	Caixa	383	4,65	1.780,95

		embalagem apropriada, caixa com 30 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.					
336	192751	**Limpador multiuso tradicional 500ml** – Especificações Técnicas Mínimas: Limpador multiuso de alta eficiência, indicado para a remoção de sujeiras e gorduras em diversas superfícies, como acrílicos, azulejos, cerâmicas, esmaltados, espelhos, fórmicas, inox, ladrilhos, metais, pisos, superfícies laváveis, plásticos, vidros e paredes, elimina 100% das sujeiras, mata 99,9% dos vírus e bactérias, composição mínima: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água, aspecto líquido branco homogêneo, pH levemente alcalino, solúvel em água, com fragrância original, alto poder de remoção de manchas, ideal para o uso diário, acondicionado em embalagem apropriada, frasco plástico squeeze contendo no mínimo 500ml, com bico dosador que facilita o manuseio e evita desperdícios, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA.	BIOKRIS	Frasco	10.354	2,95	30.544,30
		VALOR TOTAL R$					**32.325,25**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: IDEO LICITACOES E COMERCIO - ME
CNPJ nº: 44.010.279/0001-60
Rua Orquídea, nº 37, Bairro Pavuna, CEP. 21535-620, Rio de Janeiro/RJ
Email: nereirmello@gmail.com
Fone: (21) 9.6496 9719
Representante legal: IRENE DE OLIVEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	518665	**Bateria não recarregável 9v** - Especificações Técnicas Mínimas: Bateria não recarregável, do tipo alcalina, tensão de 9v, 0,00% de mercúrio cádmio e chumbo, alta durabilidade, ideal para aparelhos eletrônicos, aprovada pelo INMETRO, acondicionada em embalagem apropriada, cartela com 2 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALFACELL	Cartela	209	8,09	1690,81
		VALOR TOTAL R$					**1.690,81**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: FRANTZ BEEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 40.436.575/0001-76

AV Colonizador Roque Guedes, nº 27, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT

Email: laraca@frigolider,com,br

Fone: (66) 99665-5656 / (66) 99973-1238

Representante legal: LUCIANO CABRAL RUBIO

DETENTORA DO REGISTRO: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº: 23.829.339/0001-09
Rua Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália, CEP. 87203-196, Cianorte/PR
Email: infiniti.licitacoes@gmail.com
Fone: (44) 3629-1275 / (44) 99809-1413
Representante legal: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA

ITEM							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
473	516887	**Touca descartável TNT** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, 100% em polipropileno, atóxico, hipoalergênico, estéril, descartável, formato sanfonada, branco, com total capacidade de ventilação, resistente, gramatura 30g/m2, fabricada conforme normas de qualidade vigentes, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 100 unidades, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	PROPRIA	Caixa	1.684	7,79	13.118,36
		VALOR TOTAL R$					**13.118,36**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: IVAN DIAS LINS ME
CNPJ nº: 09.627.008/0001-57
Avenida Tiradentes, 1221, Setor Oeste, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colíder-MT
Email: ivanmbj@gmail.com
Fone: (66) 3541-4045 | (66) 98406-5130
Representante legal: IVAN DIAS LINS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	518622	**Achocolatado em pó sabor morango 380g** - Especificações Técnicas Mínimas: Achocolatado contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais, teor de sódio de 10 a 15mg, lata 380g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	Lata	390	18,26	7.121,40
7	14531	**Açúcar mascavo 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Açúcar do tipo mascavo, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce e sem umidade, pacote 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	250	8,84	2.210,00
8	11125	**Açúcar refinado 1kg** - Especificações Técnicas Mínimas: Açúcar do tipo refinado, obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem umidade, pacote 1kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITAMARATI	Pacote	360	6,73	2.422,80
11	518750	**Água mineral 300ml (sem gás) -** Especificações Técnicas Mínimas: Água mineral sem gás, embalagem tipo copo descartável, contendo lacre de segurança, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, copo descartável 300ml, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	LEBRINHA	Copo	7.316	0,63	4.609,08
12	6651	**Água mineral 500ml (com gás)** - Especificações Técnicas Mínimas: Água mineral com gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo tampa com rosca e lacre de segurança, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, garrafa 500ml, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	LEBRINHA	Garrafa	1.820	1,81	3.294,20
13	192408	**Água mineral 500ml (sem gás) -** Especificações Técnicas Mínimas: Água mineral sem gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo tampa com rosca e lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade estampados na embalagem, garrafa 500ml, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	LEBRINHA	Garrafa	2.492	1,13	2.815,96
20	199990	**Amido de milho 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Amido de milho, composto por amiláceo extraído do milho, pó branco fino, pacote 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	370	6,23	2.305,10
23	518116	**Arroz branco 5kg** - Especificações Técnicas Mínimas: Arroz branco, tipo 1, agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino, grãos inteiros e firmes, pacote 5kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	YUMAI	Pacote	2.640	13,90	36.696,00
24	518118	**Arroz parboilizado 5kg** - Especificações Técnicas Mínimas: Arroz parboilizado, Tipo 01, longo, grãos inteiros e firmes, sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes), pacote 5kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	URBANO	Pacote	40	23,89	955,60
30	518119	**Aveia 170g** - Especificações Técnicas Mínimas: Aveia em flocos finos, firmes, cereal integral, 100% natural, fonte de fibras e minerais, com cor, odor e sabor próprios, pacote 170g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Caixa	76	4,44	337,44
39	518662	**Batata palito pré-frita congelada 2kg** – Especificações Técnicas Mínimas: Batata do tipo palito, descascada, cortadas uniformemente, pré-frita, congelada, composta por batata, óleo vegetal, dextrose e estabilizantes, livre de fertilizantes, pacote 2kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	SEARA	Pacote	125	40,97	5.121,25
43	518667	**Biscoito de maisena 350g** – Especificações Técnicas Mínimas: Bolacha/biscoito, tipo maisena, sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal, leite e outros ingredientes, sem gorduras trans (0%), embalagem dupla 350g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DALLAS	Pacote	3.822	4,47	17.084,34
44	518668	**Bolacha/biscoito de água e sal 350g** – Especificações Técnicas Mínimas: Bolacha/biscoito, salgado, tipo cream cracker, sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal, leite e outros ingredientes, sem gorduras trans (0%), embalagem dupla 350g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DALLAS	Pacote	3.902	3,79	14.788,58
45	518669	**Bolacha/biscoito doce tipo rosquinha 300g** – Especificações Técnicas Mí-	BELMA	Pacote	3.812	3,89	14.828,68

		nimas: Bolacha/biscoito, tipo rosquinha, sabores variados, sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal, leite e outros ingredientes, sem gorduras trans (0%), pacote 300g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
46	518670	**Borracha de vedação para panela de pressão** – Especificações Técnicas Mínimas: Anel de silicone, atóxico, aprovado conforme NORMA ABNT – 11823, tamanhos variados, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ALTO GIRO	Unidade	115	3,44	395,60
51	518673	**Caixa de isopor 18L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada com EPS (poliestireno expansível) de alta qualidade, com tampa, cor branca, medidas externas aproximadas 40cm comp. x25cm larg. x 33cm alt, capacidade 18 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ISOESTE	Unidade	65	39,16	2.545,40
62	518684	**Canela em casca/em pau 10g** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento do tipo canela em pau, constituído de cascas de canela seca e limpa, aspecto físico, odor e sabor próprios, pacote 10g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	90	2,37	213,30
63	200313	**Canjiquinha/Quirela 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Canjiquinha, especial, 1º qualidade, tipo 1, obtida dos grãos de milho de cor amarela, sãos, limpos, selecionados, moídos, seca, com aproximadamente 9% de proteína bruta, pacote 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	545	3,44	1.874,80
66	518127	**Carne bovina: Alcatra (bife, moído, cubos ou iscas)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo alcatra, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	FRIGOLIDER	Kg	8.200	37,94	311.108,00
67	171265	**Carne bovina: Bisteca** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo bisteca, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	FRIGOBOM	Kg	6.900	29,99	206.931,00
68	518688	**Carne bovina: Costela** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, tipo costela vermelha brilhante, resfriada, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	JBS	Kg	6.850	18,28	125.218,00
72	518692	**Carne bovina: Fraldinha (bife, moído, cubos ou iscas)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo fraldinha, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	JBS	Kg	7.700	37,73	290.521,00
73	518693	**Carne bovina: Lagarto (bife, moído, cubos ou iscas)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo lagarto, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	FRIGOLIDER	Kg	2.500	29,77	74.425,00
74	518694	**Carne bovina: Maminha** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo maminha, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	FRIGOLIDER	Kg	6.450	39,79	256.645,50
78	518698	**Carne bovina: Patinho (moída, iscas ou cubos)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo patinho, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	FRIGOLIDER	Kg	3.550	30,59	108.594,50
80	518700	**Carne de frango (miúdos): Coração de Galinha Congelado** - Especificações Técnicas Mínimas: Miúdo de frango, tipo coração, semiprocessado, em peça, congelado, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos, embalado a vácuo, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, embalagem 1kg, validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	SEARA	Kg	4.830	24,00	115.920,00
81	518138	**Carne de frango: Asa** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, tipo asa, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	SEARA	Kg	4.600	15,44	71.024,00
82	518701	**Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa** – Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	SEARA	Kg	5.800	7,49	43.442,00
83	513516	**Carne de frango: Coxinha da Asa** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, tipo coxinha da asa, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	SEARA	Kg	5.300	13,68	72.504,00
84	518702	**Carne de frango: Inteiro** – Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	SEARA	Kg	3.800	9,89	37.582,00
88	192410	**Carne suína processada: Bacon defumado** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne suína processada, do tipo bacon defumado, em peça adequada, resfriado, embalado a vácuo, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	FORTALEZA	Kg	1.450	30,27	43.891,50
89	192470	**Carne suína: Bisteca** – Especificações Técnicas Mínimas: Carne suína, tipo bisteca, em bife com osso, resfriado, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	SEARA	Kg	1.400	17,81	24.934,00
90	518706	**Carne suína: Costela** – Especificações Técnicas Mínimas: Carne suína, tipo costela, em peça inteira, com osso, resfriado, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	FRIGOWEBER	Kg	1.450	29,69	43.050,50
91	518707	**Carne suína: Pé e Orelha** – Especificações Técnicas Mínimas: Carne suína, tipo pé e orelha, resfriado, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	FRIGOWEBER	Kg	2.700	24,59	66.393,00
94	7878	**Carvão vegetal 4kg** - Utilizado para aquecimento de churrasqueira, embalado em saco de papel próprio, pacote 4kg.	JAPURANA	Unidade	210	16,57	3.479,70
95	518710	**Chá camomila 10g** – Especificações Técnicas Mínimas: Chá, sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos e dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, caixa contendo 10 sachês, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Caixa	950	3,23	3.068,50
100	518716	**Chantili em pó 400g** - Especificações Técnicas Mínimas: Pó para o preparo de creme tipo chantili, composto por açúcar, gordura vegetal, leite em pó, emulsificantes, estabilizantes, aromatizantes e outros ingredientes, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, pacote 400gr, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	FLEISCHMANN	Pacote	160	26,98	4.316,80

101	171341	**Chinelo adulto nº 37 ao 44** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% borracha, antiderrapante, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, numeração entre 37 à 44 (número do chinelo será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada (par), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	HAVAIANAS	Par	100	20,97	2.097,00
102	171340	**Chinelo infantil nº 13 à 36 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% borracha, antiderrapante, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, com numeração entre 13 à 36 (número do chinelo será escolhido no ato pedido), acondicionado em embalagem apropriada (par), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	HAVAIANAS	Par	100	20,97	2.097,00
104	518719	**Chupeta infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: Chupeta infantil, fabricada em polipropileno, bico com formato comum em silicone clear, tamanho 1 (0 a 6) meses, cores variadas, embalagem com 1 unidade, livre de BPA, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PLUS VERÃO	Unidade	30	6,09	182,70
105	9234	**Coador de café industrial 22cm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo flanela 100% algodão, ideal para coar café, com aro de apoio em alumínio, cabo isolado, dimensões aproximadas de 20cm de diâmetro e 22cm de profundidade, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ITATEX	Unidade	359	5,14	1.845,26
106	510364	**Coco ralado (desidratado) 100g** - Especificações Técnicas Mínimas: Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, pacote 100g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ADELCOCO	Pacote	212	6,52	1.382,24
107	518150	**Coco ralado (integral) 0100g** - Especificações Técnicas Mínimas: Amêndoas de coco puro, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, pacote 100g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ADELCOCO	Pacote	240	6,69	1.605,60
108	200315	**Coco ralado (integral) 1000g (01kg)** - Especificações Técnicas Mínimas: Amêndoas de coco puro, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, pacote 1kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MAIS COCO	Pacote	160	46,99	7.518,40
117	207777	**Complemento alimentar: Fórmula infantil (06 à 12 meses) 400mg** - Especificações Técnicas Mínimas: Fórmula infantil de seguimento, leite em pó, para lactantes de 06 à 12 meses, com 35% proteína do soro do leite e 65% caseína, 70% lactose e 30% maltodextrina, 97% de gordura vegetal, 03% gordura, lata 400g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	NESTLE	Lata	100	58,46	5.846,00
120	518153	**Condimento: Alecrim 10g** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo alecrim, em folhas secas, grãos sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, pacote 10g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	220	1,87	411,40
121	518736	**Condimento: Caldo de carne** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, caixa com 12 tabletes de aproximadamente 10g cada, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MAGGI	Caixa	296	4,99	1.477,04
122	192466	**Condimento: Caldo de galinha** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de galinha, caixa com 12 tabletes de aproximadamente 10g cada, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MAGGI	Caixa	296	4,99	1.477,04
123	192467	**Condimento: Caldo de legumes** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, espinafre, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poro, repolho, tomate, pimentão, aipo, abobora, pimenta-branca, realçador de sabor, caixa com 12 tabletes de aproximadamente 10g cada, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MAGGI	Caixa	245	4,99	1.222,55
125	518738	**Condimento: Coentro em grãos 50g** – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo coentro, contendo sementes maduras inteiras, secas e limpas, de primeira qualidade, com aspecto físico e odor próprios, polpa firme. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes), embalagem 50g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	200	4,99	998,00
128	518740	**Condimento: Cravo da índia 10g** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo cravo da índia, inteiro e homogêneo, obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, com aspecto físico e odor próprios, polpa firme, embalagem 10g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	306	2,84	869,04
129	265190	**Condimento: Cúrcuma (Açafrão da Terra) 50g** – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo cúrcuma/açafrão, em pó fino e homogêneo, obtido de "raízes" (caule tipo rizoma) maduras, secas, limpas, dessecadas e moídas, coloração amarelo intenso, com aspecto físico, cor e odor próprio, pacote 50g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	320	1,88	601,60
131	513521	**Condimento: Ervas finas 10g** – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo ervas finas, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, embalagem 10g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	345	2,44	841,80
133	518181	**Condimento: Noz moscada 8g** – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo noz moscada, contendo sementes maduras inteiras, secas e limpas, de primeira qualidade, com aspecto físico, cor e odor próprio, polpa firme, embalagem 8g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Unidade	320	2,95	944,00
135	518183	**Condimento: Pimenta do reino em grão 15g** – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo pimenta do reino, em grão, contendo sementes maduras inteiras, secas e limpas, de primeira qualidade, polpa firme, com as-	MIKA	Pacote	230	4,52	1.039,60

		pecto físico, cor e odor próprio, embalagem 15g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
136	518184	**Condimento: Pimenta do reino moída 15g** – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo pimenta do reino, moída, extraído de sementes maduras, secas e limpas, de primeira qualidade, com aspecto físico, cor e odor próprio, embalagem 15g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	280	4,32	1.209,60
138	508857	**Condimento: Tempero completo com pimenta 300g** - Especificações Técnicas Mínimas: tempero, obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, sal, água, alho, pimenta vermelha, cebola, manjericão, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes, com pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem 300g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Unidade	826	2,97	2.453,22
139	192500	**Condimento: Tempero completo sem pimenta 1kg** - Especificações Técnicas Mínimas: tempero, obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossódico, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, pacote com no mínimo 1kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Unidade	820	12,67	10.389,40
140	194213	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - arroz)** – Especificações Técnicas Mínimas: Tempero especial para arroz, obtido da mistura de temperos, sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, cor, cheiro e sabor próprios, pacote 12 saches de 5g cada, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Unidade	820	4,45	3.649,00
141	194212	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - feijão)** – Especificações Técnicas Mínimas: Tempero especial para feijão, obtido da mistura de temperos, sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, pacote 12 saches de 5g cada, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Unidade	320	4,22	1.350,40
142	194211	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - nordeste)** – Especificações Técnicas Mínimas: Tempero em pó, especial para carnes de aves e peixes, obtido da mistura de temperos, sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, cor, cheiro e sabor próprios, pacote 12 saches de 5g cada, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Unidade	320	4,27	1.366,40
143	194210	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - salada)** – Especificações Técnicas Mínimas: Tempero em pó, especial para salada, obtido da mistura de temperos, sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, pacote 12 saches de 5g cada, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Unidade	320	4,38	1.401,60
144	192409	**Conserva: Azeitona em conserva (verde, com caroço) 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Azeitona inteira, com caroço, imersa em liquido, pode conter água, sódio ou sal de cozinha (cloreto de sódio), sem glúten, sem açúcar, sem aditivos alimentares, tamanho e coloração uniformes, embalagem 500g (peso drenado), marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	VALE FERTIL	Unidade	580	18,64	10.811,20
145	14989	**Conserva: Azeitona em conserva (verde, sem caroço) 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Azeitona inteira, sem caroço, imersa em liquido, pode conter água, sódio ou sal de cozinha (cloreto de sódio), sem glúten, sem açúcar, sem aditivos alimentares, tamanho e coloração uniformes, embalagem 500g (peso drenado), marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	VALE FERTIL	Unidade	580	21,95	12.731,00
148	192391	**Conserva: Milho verde em conserva 0170g** - Especificações Técnicas Mínimas: Milho verde reidratado, simples, inteiro, imerso em liquido, pode conter água, sódio ou sal de cozinha (cloreto de sódio), sem glúten, sem açúcar, sem aditivos alimentares, tamanho e coloração uniformes, lata hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 170g (peso drenado), marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUERO	Lata	970	3,74	3.627,80
149	192392	**Conserva: Milho verde em conserva 1700g (1,7kg)** - Especificações Técnicas Mínimas: Milho verde reidratado, simples, inteiro, imerso em liquido, pode conter água, sódio ou sal de cozinha (cloreto de sódio), sem glúten, sem açúcar, sem aditivos alimentares, tamanho e coloração uniformes, lata hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 1,7kg (peso drenado), marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PREDILECTA	Lata	530	31,49	16.689,70
150	518756	**Conserva: Palmito 300g** - Especificações Técnicas Mínimas: Palmito inteiro, de pupunha, textura macia, cor branca, imerso em liquido, pode conter água, sal e acidulante ácido cítrico, tamanho e coloração uniformes, embalagem 300g (peso drenado), marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CALESI	Unidade	250	22,49	5.622,50
157	197667	**Copo descartável 180ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno (PP), reforçado, material resistente, livre de BPA e outras substancias nocivas, capacidade 180ml, cor transparente/translúcida, estriado, ideal para líquidos quentes e frios, atóxico, 100% reciclável, certificado norma ABNT NBR 14865, selo do INMETRO, diâmetro da boca: 7cm, diâmetro de base 4cm, altura 8cm, gramatura: 1,62g/m², acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conter relevo (gravado) com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CRISTALCOPO	Pacote	10.610	4,01	42.546,10
176	519007	**Doce: Bala de iogurte morango 600g** - Especificações Técnicas Mínimas: Bala do tipo iogurte, sabor morango, mastigável, sem glúten, embalagem 600g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ERLAN	Pacote	290	10,95	3.175,50

186	518783	**Doce: Doce de figo em calda 400g** - Especificações Técnicas Mínimas: Doce de figo em calda, ingredientes: figo, açúcar, água, características: frutas inteiras ou em pedaços, em calda transparente e adoçada, sem aditivos alimentares corantes, aromatizantes e conservantes, lata 400g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	OLE	Lata	150	16,48	2.472,00
188	192358	**Doce: Doce de leite pastoso 400g -** Especificações Técnicas Mínimas: Doce de leite cremoso, tipo pastoso, ingredientes: leite integral, açúcar e conservante sorbato de potássio, textura macia, lata 400g, armazenamento embalagem em lata metálica com revestimento interno de verniz epóxi fenólico, litografada e sobre tampa plástica, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	TRIÂNGULO	Lata	350	8,99	3.146,50
190	518786	**Doce: Doce de pêssego em calda 400g** – Especificações Técnicas Mínimas: Doce de pêssego em calda, ingredientes: pêssego, açúcar, água, características: frutas inteiras ou em pedaços, em calda transparente e adoçada, sem aditivos alimentares corantes, aromatizantes e conservantes, lata 400g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GB	Lata	205	18,14	3.718,70
192	518787	**Doce: Goiabada em barra 300g**- Especificações Técnicas Mínimas: Doce, do tipo goiabada em barra, obtido das partes comestíveis da goiaba, sem glúten, processada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem 300g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	VAL	Unidade	217	3,13	679,21
193	200317	**Doce: Goiabada em barra 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Goiabada em barra/pedaços, ingredientes: polpa de goiaba, sem sementes, glúten, leite, lactose, embalagem 500g, atóxica, tipo hermeticamente, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PREDILECTA	Unidade	437	10,04	4.387,48
196	192478	**Embutidos: Linguiça mista -** Especificações Técnicas Mínimas: Composição Carne suína e bovina, condimentos, aparência normal, firme, limpa, cor, odor e sabor característicos, armazenamento congelada (-10º – -8ºc) ou resfriado (entre 0º - 7ºc), embalagem polietileno atóxico, resistente, transparente e intacta, identificação nome do produto, instruções, registro obrigatório constar número do registro do SIF, SISE ou SIM, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade: não inferior à de 6 meses a data da entrega.	FORTALEZA	Kg	3.070	25,61	78.622,70
198	192481	**Embutidos: Mortadela** - Especificações Técnicas Mínimas: Mortadela, composição: carne suína e bovina, condimentos, ervas e especiarias, aparência normal, firme, limpa, cor rosa-clara, odor e sabor característicos, armazenamento resfriado (entre 0º - 7ºc) ou congelado (-10º – -8ºc), embalagem polietileno atóxico, resistente, transparente e intacta, identificação nome do produto, instruções, registro obrigatório constar número do registro do SIF, SISE ou SIM, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade: não inferior à de 6 meses a data da entrega.	CONFIANÇA	Kg	825	18,17	14.990,25
202	17996	**Escova de lavar roupa -** Especificações Técnicas Mínimas: Escova multiuso de alta qualidade, indicada para lavar roupas, confeccionada com cerdas sintéticas duráveis, cabo de madeira, formato oval, com medidas aproximadas de 13,0cm x 7,0cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CONDOR	Unidade	111	2,14	237,54
215	192288	**Extrato de tomate concentrado sachê 300g** - Especificações Técnicas Mínimas: Extrato de tomate, do tipo concentrado, apresentando somente tomate como ingredientes, isento de pele e semente, sal e açúcar, sachês 300g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	VAL	unidade	2.097	2,19	4.592,43
225	171276	**Farinha de milho 500g** – Especificações Técnicas Mínimas: farinha de milho, tipo especial, 1ª qualidade, tipo 1, composição: grãos de milho sãos, limpos, moídos, torrados, cor amarela, pacote 1kg, armazenamento embalagem de plástico atóxico, hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	ZAELI	Pacote	652	4,71	3.070,92
226	518211	**Farinha de trigo 01kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Farinha de trigo, branco, tipo especial, 1ª qualidade, tipo 1, composição grãos de trigo sãos, limpos, moídos, fina, enriquecimento ferro e ácido fólico (vitamina b9), sem aditivos alimentares, pacote 1kg, armazenamento embalagem de papel kraft atóxica, hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	ALVALADE	Pacote	964	4,98	4.800,72
228	518800	**Farinha de trigo para quibe 500g -** Especificações técnicas mínimas: Farinha de trigo para kibe, tipo especial, 1ª qualidade, tipo 1, composição grãos de trigo integral, sãos, limpos, quebrado e torrado, sem aditivos alimentares, pacote 500g, embalagem de plástico atóxico, hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	ZAELI	Pacote	250	5,99	1.497,50
229	518801	**Feijão carioca 01kg** - Especificações Técnicas Mínimas: Feijão carioca, tipo 01, grupo 1, classe cores, aparência grãos inteiros, sadios, brilhantes, tamanho natural, umidade máximo 14%, pacote 1kg, embalagem de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	YUMAI	Pacote	3.620	4,47	16.181,40
231	519050	**Feijão vermelho 01kg** - Especificações Técnicas Mínimas: Feijão, do tipo 01, novo, vermelho, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, embalagem 1kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	URBANO	Pacote	280	14,89	4.169,20
257	515601	**Fruta: Manga -** Especificações Técnicas Mínimas: Manga, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	885	9,84	8.708,40
259	518241	**Fruta: Melancia -** Especificações Técnicas Mínimas: Melancia, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	2.385	2,99	7.131,15
264	517846	**Fruta: Uva -** Especificações Técnicas Mínimas: Uva, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades e ma-	NACIONAL	Kg	985	21,97	21.640,45

		terial terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos					
280	518249	**Hortaliça: Acelga -** Especificações Técnicas Mínimas: Acelga, 1º qualidade, fresca, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, larvas e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	3.750	6,57	24.637,50
281	518494	**Hortaliça: Alface -** Especificações Técnicas Mínimas: Alface, 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, larvas e material terroso, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Unidade	1.070	7,5	8.025,00
283	518850	**Hortaliça: Almeirão –** Especificações Técnicas Mínimas: Almeirão, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, larvas e material terroso, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Unidade	630	7,89	4.970,70
287	199970	**Hortaliça: Berinjela -** Especificações Técnicas Mínimas: Berinjela, inteira sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	2.880	9,09	26.179,20
290	199973	**Hortaliça: Cebola branca -** Especificações Técnicas Mínimas: Cebola qualidade branca, inteira sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	3.590	5,34	19.170,60
291	513524	**Hortaliça: Cebola roxa -** Especificações Técnicas Mínimas: Cebola qualidade roxa, inteira sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	3.070	8,4	25.788,00
292	517822	**Hortaliça: Cebolinha verde 200g -** Especificações Técnicas Mínimas: Cebolinha verde, 1ª qualidade, in natura, com folhas inteiras, fresca, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, grau de evolução completo, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em maço com 200g.	NACIONAL	Maço	1.480	7,9	11.692,00
294	199975	**Hortaliça: Cheiro Verde 200g** - Especificações Técnicas Mínimas: Cheiro verde, combinação de cebolinha com salsa ou com coentro, fresco, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em maço com 200g.	NACIONAL	Maço	1.680	7,82	13.137,60
296	200370	**Hortaliça: Couve -** Especificações Técnicas Mínimas: Couve, 1ª qualidade, in natura, verde, com folhas inteiras, fresca, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, grau de evolução completo, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Unidade	2.980	7,49	22.320,20
298	518262	**Hortaliça: Hortelã** - Especificações Técnicas Mínimas: Hortaliça, do tipo hortelã, 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, livre de sujidades e material terroso.	NACIONAL	Maço	640	9,24	5.913,60
300	192382	**Hortaliça: Mandioca -** Especificações Técnicas Mínimas: Mandioca, 1ª qualidade, inteira, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	3.270	5,88	19.227,60
302	12431	**Hortaliça: Pimenta doce -** Especificações Técnicas Mínimas: Pimenta doce, 1ª qualidade, inteira, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	350	23,09	8.081,50
306	199982	**Hortaliça: Quiabo -** Especificações Técnicas Mínimas: Quiabo, 1ª qualidade, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	3.030	12,73	38.571,90
307	508896	**Hortaliça: Rabanete** - Especificações Técnicas Mínimas: Rabanete, 1ª qualidade, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	350	8,39	2.936,50
310	518857	**Hortaliça: Rúcula** - Especificações técnicas mínimas: Rúcula, 1ª qualidade, inteira, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Unidade	630	7,99	5.033,70
311	517823	**Hortaliça: Salsinha 200g -** Especificações Técnicas Mínimas: Salsinha, 1ª qualidade, in natura, verde, com folhas inteiras, fresca, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, grau de evolução completo, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em maço com 200g.	NACIONAL	Maço	670	6,96	4.663,20
314	518862	**Inseticida aerossol 450ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Inseticida aerossol de uso doméstico, indicado para o controle de insetos voadores e rasteiros, como mosquitos (inclusive os transmissores da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, moscas, baratas, aranhas e pulgas, composição mínima: transflutrina 0,02%, imiprotrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, aspecto líquido pressurizado, fórmula à base de água, com fragrância suave, ação rápida e proteção por até 24 horas quando utilizado em superfícies internas, não oferece riscos à saúde humana, acondicionado em embalagem apropriada, lata de aerossol contendo no mínimo 450ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	PROINSET	Unidade	1.072	9,8	10.505,60
315	174864	**Iogurte 540g (bandeja)** – Especificações Técnicas Mínimas: Iogurte de sabores variados (será escolhido no pedido), consistência cremosa, embalagem 540g, contendo 6 unidades de 85g cada, marca do fabricante e prazo de vali-	BATAVO	Unidade	300	6,48	1.944,00

		dade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
316	518263	**Iogurte Natural 170g** – Especificações Técnicas Mínimas: Iogurte, sabor natural, ingredientes: leite de vaca integral, fermento lácteo, características: sabor natural, consistência cremosa, sem glúten, sem açúcar, embalagem: pote plástico 170g, atóxica condição de entrega: refrigerada, até 10°c, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	BATAVO	Pote	350	4,86	1.701,00
317	518264	**Iogurte Natural 170g (zero lactose)** – Especificações Técnicas Mínimas: Iogurte, sabor natural, ingredientes: leite integral ou desnatado, enzima lactase, fermento lácteo, características: sabor natural, consistência cremosa, sem glúten, sem açúcar, destinado: dietas com restrição a lactose, embalagem: pote plástico 170g, atóxica condição de entrega: refrigerada, até 10°c, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	BATAVO	Pote	320	5,29	1.692,80
325	518886	**Lanterna tática recarregável –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio, uso de tipo manual, tamanho pequena, cor preta, luz branca led, com zoom, a prova d'agua, carregamento USB, bateria lion, recarregável, cordão de pulso, corpo com acabamento antiderrapante, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALTO GIRO	Unidade	70	38,99	2.729,30
330	511992	**Leite em pó 400g (sem lactose)** – Especificações Técnicas Mínimas: Leite em pó, do tipo integral, UHT, sem glúten, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem apropriada 400g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	Unidade	230	29,83	6.860,90
346	518901	**Macarrão de arroz tipo parafuso 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Macarrão do tipo parafuso, ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma e urucum e emulsificante, embalagem 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	URBANO	Pacote	3.400	3,68	12.512,00
351	518902	**Macarrão tipo penne 500g** – Especificações Técnicas Mínimas: Macarrão tipo penne, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovos (opcional), corantes naturais, características: 1ª qualidade, tipo seca e fresca, embalagem: plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechada, pacote 500g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	TODESCHINI	Pacote	3.510	3,45	12.109,50
353	518905	**Manteiga 500g (com sal)** - Especificações Técnicas Mínimas: Manteiga com sal, primeira qualidade, sem glúten, sem gordura vegetal, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	BATAVO	Unidade	1.744	29,99	52.302,56
355	518292	**Manteiga pura 500g (com sal) -** Especificações Técnicas Mínimas: Manteiga pura com sal, ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio (sal), corante natural, características: sem aditivos alimentares, obtida do creme de leite, condições: embalagem plástica atóxica, pote 500g, hermeticamente fechada, refrigerada até 10°c, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	BATAVO	Pote	2.152	26,99	58.082,48
357	518295	**Margarina 500g (com sal)**- Especificações Técnicas Mínimas: Margarina com sal, ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite e/ou soro de leite em pó (opcional), sal, características: 0% gordura trans, teor de sódio máximo 60mg por porção (10g), teor de lipídio mínimo 65%,condições: embalagem plástica atóxica, pote 500g, hermeticamente fechada, refrigerada até 10°c, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	VIGOR	Pote	2.790	10,49	29.267,10
358	518296	**Margarina 500g (sem sal) -** Especificações Técnicas Mínimas: Margarina sem sal, ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite e/ou soro de leite em pó (opcional) características: 0% gordura trans, teor de sódio máximo 60mg por porção (10g), teor de lipídio mínimo 65%, condições: sem sal, embalagem plástica atóxica, pote 500g, hermeticamente fechada, refrigerada até 10°c, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	VIGOR	Pote	820	10,99	9.011,80
361	192385	**Massa alimentícia lasanha 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Massa do tipo lasanha, ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovos (opcional), corantes naturais, características: 1ª qualidade, pré-cozida, tipo seca e fresca, embalagem: plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechada, pacote 500g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DONA BENTA	Pacote	210	9,08	1.906,80
362	508907	**Mel de abelha 1Kg** - Especificações Técnicas Mínimas: Mel elaborado por abelhas, a partir do néctar de flores e/ou executados sacarinos de plantas, in natura, embalagem 1Kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	STA CATARINA	Kg	120	58,99	7.078,80
363	518455	**Milho de pipoca 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Ingredientes: Milho amarelo, tipo 01, para pipoca, beneficiado, polido e limpo, 1ª qualidade, classe amarela, embalagem: plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechada, pacote 500g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	834	3,98	3.319,32
364	14830	**Milho para canjica** – Especificações Técnicas Mínimas: Milho para canjica, ingredientes: grãos de milho selecionados e degerminados, sem glúten, rico em carboidrato, fibras e vitaminas, 1ª qualidade, classe branca, tipo 01, umidade máxima: 14% por peso, embalagem: plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechada, pacote 500g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	Pacote	500	4,69	2.345,00
367	518915	**Óleo de milho 900ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Óleo comestível, tipo milho, ingredientes: óleo de milho refinado, características: líquido viscoso, translúcido, sem ranço, embalagem polietileno tereftalato (pet), hermeticamente fechada, garrafa 900ml, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima	SALADA	Unidade	390	14,89	5.807,10

		de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
368	192291	**Óleo de soja 900ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Óleo comestível, tipo soja, ingredientes: óleo de soja refinado, características: líquido viscoso, translúcido, sem ranço, garrada 900ml, embalagem polietileno tereftalato (pet), hermeticamente fechada, garrafa 900ml, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	SOYA	Unidade	3.361	7,39	24.837,79
370	200339	**Ovos de galinha tipo A** - Especificações Técnicas Mínimas: Ovos de galinha, tipo A, frescos, características: branco ou de cor, grande, uniforme, condições: casca limpa, íntegra, sem manchas, rachaduras, deformações, embalagem bandeja ou caixa de papelão com 12 unidades.	GRANJA SUR-DI	Dúzia	2.400	9,49	22.776,00
372	161237	**Palha de aço nº 01** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada com material do tipo aço carbono, nº 01, multiuso, ideal para limpar, polir, remover manchas e sujeiras difíceis, 100% ecológico, acondicionada em embalagem apropriada, pacote com no mínimo 8 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ASSOLAN	Pacote	1.613	2,59	4.177,67
373	518918	**Palito de dente roliço em madeira** – Especificações Técnicas Mínimas: Palitos de dente cilíndricos, confeccionados em madeira de reflorestamento de alta resistência, com acabamento uniforme e ponta neutra, indicados para higiene bucal e remoção de resíduos alimentares entre os dentes. Produto sustentável, fabricado com matéria-prima de origem certificada, acondicionado em embalagem de papelão resistente, contendo 100 unidades por caixa, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	PARANA	Caixa	1.876	0,68	1.275,68
402	518469	**Pó artificial para gelatina 20g (com sabor)** – Especificações Técnicas Mínimas**:** Pó artificial para gelatina com sabor, composto de açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes tartrazina, azul brilhante fcf e amarelo crepúsculo fcf., sabores diversos (será escolhido no ato do pedido), embalagem: caixa hermética fechada, caixa 20g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PREDILECTA	Caixa	375	1,52	570,00
403	518470	**Pó artificial para gelatina 24g (sem sabor) –** Especificações Técnicas Mínimas**:** Pó artificial para gelatina sem sabor, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, outras substâncias, corantes artificiais, embalagem: plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechada, sache 24g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUALIMAX	pacote	285	6,92	1.972,20
404	518943	**Pó artificial para maria mole coco 50g** – Especificações Técnicas mínimas: Pó artificial para maria mole, sabor coco, composto por açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactil lactato de sódio, acidulante ácido cítrico e aromatizante. alérgicos: pode conter soja, leite, ovos, trigo, cevada, centeio e aveia, contem glúten, embalagem: plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechada, caixa de 50g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	APTI	Caixa	235	3,76	883,60
422	163110	**Prendedor de roupa –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo madeira de reflorestamento, mola em aço galvanizado, antiferrugem, formato retangular, tamanho mínimo 8cm, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com no mínimo 12 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	GINA	Pacote	370	2,49	921,30
423	7611	**Presunto cozido (fatiado)** - Especificações Técnicas Mínimas: Presunto cozido fatiado, composto por pernil suíno, água, proteína de soja, sal e outros ingredientes, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, contém derivados de soja, cheiro, cor e sabor próprios, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade estampadas na embalagem.	FORTALEZA	Kg	1.382	22,22	30.708,04
426	518478	**Queijo muçarela (fatiado)** – Especificações Técnicas Mínimas: Queijo tipo muçarela, fatiada, fresco, composto por leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante líquido, fermento lácteo e conservante natamicina (ins 235), acondicionado em saco plástico transparente atóxico, cheiro, cor e sabor próprios, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade estampadas na embalagem.	LACTIVIT	Kg	1.265	41,97	53.092,05
433	508927	**Refrigerante: Cola 350ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Refrigerante do tipo cola, composto de extrato noz de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante caramelo, isento de corantes artificiais, lata 350ml, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ICE COLA	Unidade	2.150	2,99	6.428,50
437	518968	**Registro de gás P13** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo zamac, alumínio, aço, latão e borracha, regulador de pressão de 2º estágio, ideal para botijão, entrada e saída 1/2¨ conforme a norma ABNT NBR 8473, ABNT NBR 13523, acompanha 01 mangueira no mínimo 1,50 cm feita em malha de poliéster entre duas camadas de pvc flexível e 02 braçadeiras em aço carbono galvanizado, compatível ao registro, testado e aprovado 100% pelo INMETRO, acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricada conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALIANÇA	Unidade	179	72,58	12.991,82
452	518983	**Sabonete líquido íntimo 200ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Fórmula com ingredientes suaves e balanceados, indicado para a higiene diária da região genital externa, conter agentes de limpeza suaves, sem parabenos, corantes e fragrâncias artificiais agressivas, pH balanceado entre 4,5 e 5,5, ideal para respeitar o equilíbrio da microbiota íntima e evitar ressecamento ou irritações, testado e aprovado ginecologicamente para peles sensíveis, minimiza risco de alergias ou irritações, fragrância suave e delicada, com propriedades refrescantes e agradáveis, acondicionado em embalagem apropriada, frasco de 200ml, composição e informação do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA.	TOPZ	Unidade	390	14,34	5.592,60
457	7820	**Sal grosso 01kg** – Especificações Técnicas Mínimas: Sal grosso, composto por cloreto de sódio (nacl), características: grosso, 99% de pureza, adicionado: embalagem apropriada, pacote 1kg, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARLIN	Pacote	295	2,98	879,10
458	518480	**Sal refinado 01kg** – Especificações Técnicas Mínimas**:** Sal refinado, composto por cloreto de sódio (nacl), características: refinado, 99% de pureza, adicionado embalagem apropriada, pacote 1kg, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MASTER	Pacote	1.167	2,08	2.427,36
460	518988	**Soda caustica 01kg –** Especificações Técnicas Mínimas: Hidróxido de sódio	LIPON	UNIDADE	254	17,89	4.544,06

		(NaOH) em escamas, com pureza mínima de 99%, indicado para fabricação de sabão, limpeza de caixas de gordura, desentupimento de tubulações e vasos sanitários, altamente alcalina, com pH elevado, solúvel em água, acondicionada em embalagem apropriada, pote de 1kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.					
465	171296	**Suco em pó de goiaba 1kg -** Especificações Técnicas mínimas: Suco em pó, sabor goiaba, composto por açúcar, polpa de goiaba desidratada, vitamina c ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, antiumectante fosfato, tricálcico, aromatizante, corante inorgânico dióxido de titânio, características: não contém glúten, rendimento 50 porções de 200ml, embalagem: apropriada, hermeticamente fechada, pacote 1kg, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUALIMAX	UNIDADE	440	10,98	4.831,20
466	157392	**Suco em pó de laranja 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Suco em pó, sabor laranja, composto por açúcar, polpa de laranja desidratada, vitamina c, acidulante, antiumectante, aromatizante, corantes, características: não contém glúten, rendimento 50 porções de 200ml, embalagem: apropriada, hermeticamente fechada, pacote 1kg, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUALIMAX	Pacote	440	10,98	4.831,20
467	518990	**Suco em pó maracujá 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Suco em pó, sabor maracujá, composto por açúcar, polpa de maracujá, vitamina c, acidulante, antiumectante, aromatizante, corantes, características: não contém glúten, rendimento 50 porções de 200ml, embalagem: apropriada, hermeticamente fechada, pacote 1kg, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUALIMAX	Pacote	440	11,27	4.958,80
		VALOR TOTAL R$					**3.000.418,60**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: J. ASSIS & CIA LTDA ME
CNPJ nº: 26.593.905/0001-06
Rua Machado de Assis, nº 107, St. Norte, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT
Email: comercial.assis@bol.com.br
Fone: (66) 3541-1847 / (66) 99910-9398
Representante legal: JOSÉ ASSIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	518666	**Bicarbonato de sódio 30g** - Especificações Técnicas Mínimas: Bicarbonato de sódio em pó, branco, ligeiramente alcalino, pacote 30g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ANYKA	Pacote	248	1,75	434,00
96	518711	**Chá erva cidreira 10g** – Especificações Técnicas Mínimas: Chá, sabor erva cidreira, constituído de espécimes vegetais genuínos e dessecados, cor verde pardacenta, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, caixa contendo 10 sachês, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ANYKA	Caixa	933	3,29	3.069,57
97	518712	**Chá erva doce 10g –** Especificações Técnicas Mínimas: Chá, sabor erva doce, espécimes vegetais genuínos e dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, caixa contendo 10 sachês, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ANYKA	Caixa	933	1,64	1.530,12
124	518156	**Condimento: Chimichurri 30g** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo chimichurri, contendo cebola desidratada, salsa desidratada, alho desidratado, cebolinha desidratada e cominho, embalagem 30g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ANYKA	Unidade	395	2,16	853,20
126	518168	**Condimento: Colorau (Urucum) 250g** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo colorau, em pó fino e homogêneo, obtido de sementes maduras, secas e limpas, coloração vermelho intensa, com aspecto físico e odor próprios, embalagem 250g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ANYKA	Pacote	395	4,06	1.603,70
127	518170	**Condimento: Cominho 50g** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo cominho, em pó fino e homogêneo, obtido de sementes maduras, secas e limpas, coloração uniforme, com aspecto físico, cor e odor próprio, embalagem com 50g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ANYKA	Pacote	280	1,69	473,20
132	518152	**Condimento: Folha de louro 5g** – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo folhas de louro, desidratadas, de primeira qualidade, inteiras, embalagem 5g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ANYKA	Pacote	295	1,83	539,85
134	518751	**Condimento: Orégano 10g** - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo folhas de orégano desidratadas, de primeira qualidade, inteiras, com aspecto físico granulado, sem adulteração e contaminação de qualquer espécie, embalagem 10g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ANYKA	Pacote	345	1,75	603,75
137	163347	**Condimento: Sal amoníaco (Bicarbonato de Amônia) 30g** – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo sal amoníaco, composto de bicarbonato de amônia, em pó, fino e homogêneo, embalagem 30g, marca do fabricante e pra-	ANYKA	Pacote	280	1,82	509,60

		zo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
153	518759	**Conserva: Seleta de legumes 170g** - Especificações Técnicas Mínimas: Conserva de legumes (ervilha, batata, cenoura), reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de água, sal e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, lata hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 170g (peso drenado), marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	OLE	Lata	280	5,3	1.484,00
172	518774	**Doce: Bala ao leite 600g -** Especificações Técnicas Mínimas: Bala ao Leite, ingredientes: leite, açúcar, goma, corantes e aromatizantes, textura elástica, sabor característico de leite, pacote 600g, embalagem plástica ou papel, íntegra e resistente, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ERLAN	Pacote	300	14,96	4.488,00
177	174859	**Doce: Beijinho 365g -** Especificações Técnicas Mínimas: Ingredientes: leite condensado (leite integral e açúcar), açúcar, água, coco ralado (5%) e espessante pectina, textura cremosa, pote 365g, embalagem material resistente e atóxico, tipo hermeticamente fechada, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	Pote	470	14,49	6.810,30
180	174857	**Doce: Brigadeiro 365g** - Especificações Técnicas Mínimas: Doce do tipo brigadeiro, composto de leite condensado, láctea, água, maltodextrina, chocolate em pó, gelatina, pronto para consumo, embalagem 365g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	TRIÂNGULO	Unidade	470	15,15	7.120,50
181	518779	**Doce: Chocolate ao leite 0150g** - Especificações Técnicas Mínimas: Chocolate ao leite do tipo em barra/tablete, ingredientes: cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contém glúten, embalagem 150g, atóxica, fechado hermeticamente, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	LACTA	Unidade	525	9,5	4.987,50
183	207592	**Doce: Chocolate granulado 500g** – Especificações Técnicas Mínimas: Chocolate do tipo granulado, preparado com açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, glaceante talco, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio e aromatizante, embalagem 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DORI	Unidade	235	10	2.350,00
232	170533	**Fermento biológico seco 10g** – Especificações Técnicas Mínimas: Fermento biológico, composição leveduras (saccharomyces cerevisiae) e agente de reidratação, aparência pó granulado, cor clara, odor suave, sache 10g, embalagem aluminizada, a vácuo, hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	SAF	Unidade	258	1,39	358,62
247	518816	**Frigideira com tampa 28cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio com revestimento antiaderente, cabo de baquelite antitérmico, tampa de vidro temperado, diâmetro de 28cm, capacidade mínima de 3,3 litros, espessura de 1,8 mm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MARLUX	Unidade	68	98	6.664,00
248	207609	**Fruta: Abacate -** Especificações Técnicas Mínimas: Abacate de 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de sujidades e material terroso, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	365	7,48	2.730,20
261	518244	**Fruta: Mexerica** - Especificações Técnicas Mínimas: Fruta do tipo mexerica, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, livre de sujidades e material terroso.	NACIONAL	Pacote	715	11,9	8.508,50
263	518830	**Fruta: Pocã -** Especificações Técnicas Mínimas: Pocã, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de sujidades e material terroso, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	955	8,8	8.404,00
269	518838	**Garrafa térmica botijão inox 5,5L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inoxidável (interior e exterior), com capacidade mínima de 5,5 litros, ideal para água, tecnologia de parede dupla e sistema a vácuo em seu interior, sistema corta-pingos que veda a garrafa após o acionamento da válvula, torneira com trava e pés retrateis que possibilitam posicionar o botijão mais alto que a mesa, tempo médio de conservação: quente 6 horas / frio 6 horas, BPA free, sistema de abertura da tampa, com alça, com tampa, produto dentro dos padrões da NBR 13283 ABNT, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	INVICTA	Unidade	106	175	18.550,00
276	518849	**Grão de bico 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Grão de bico, 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, pacote 500g, embalagem de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, identificação dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade não inferior à de 6 meses a data da entrega	AMAFIL	Pacote	140	10,68	1.495,20
278	161837	**Hortaliça: Abobora Cabotiã -** Especificações Técnicas Mínimas: Abobora do tipo cabotiã, 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	3.670	3,97	14.569,90
279	199963	**Hortaliça: Abobrinha Verde -** Especificações Técnicas Mínimas: Abobrinha tipo verde, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	3.770	5,44	20.508,80
293	199974	**Hortaliça: Cenoura -** Especificações Técnicas Mínimas: Cenoura, inteira sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	3.180	4,45	14.151,00
297	518248	**Hortaliça: Gengibre** - Especificações Técnicas Mínimas: Gengibre do tipo verde, 1ª qualidade, in natura, raiz verde íntegra firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	640	13,3	8.512,00
303	518852	**Hortaliça: Pimentão amarelo** - Especificações Técnicas Mínimas: Pimentão amarelo, 1ª qualidade, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação	NACIONAL	Kg	620	18,99	11.773,80

		adequada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos					
304	192488	**Hortaliça: Pimentão verde -** Especificações Técnicas Mínimas: Pimentão verde, 1ª qualidade, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	710	9,49	6.737,90
305	518257	**Hortaliça: Pimentão vermelho -** Especificações Técnicas Mínimas: Pimentão vermelho, 1ª qualidade, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	620	17,9	11.098,00
308	518258	**Hortaliça: Repolho (roxo**) - Especificações Técnicas Mínimas: Repolho roxo, 1ª qualidade, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	NACIONAL	Kg	720	5,2	3.744,00
324	518885	**Kit Shampoo e condicionador 400ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Shampoo: com hidra d-pantenol e mix de vitaminas, limpeza suave e hidratação profunda, fórmula enriquecida com ingredientes que limpam profundamente sem agredir o couro cabeludo ou os fios, contém agentes hidratantes. Fórmula Condicionador com enxágue: umectante, alto brilho, hidratante, anti-frizz, ativos que ajudam a desembaraçar os fios, deixando-os macios, sedosos e mais fáceis de pentear, possui propriedades hidratantes e nutritivas, indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado e aprovado, acondicionado em embalagem apropriada kit 400ml, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	SKALA	Kit	100	19,50	1.950,00
327	171361	**Leite de coco 200ml** – Especificações Técnicas Mínimas: Leite de coco, natural, ingredientes: leite de coco, água, conservadores, acidulante, espessantes, emulsificantes e estabilizante (opcional), características: natural, concentrado, sem açúcar, sem glúten, litro de 200ml, embalagem: vidro, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	FREDOM	Unidade	450	2,65	1.192,50
352	518903	**Maionese 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Maionese cremosa, ingredientes: água, óleo vegetal, ovo, açúcar, sal, vinagre, embalagem plástica com tapa atóxica, pote 500g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CALESI	Pode	859	6,5	5.583,50
354	518906	**Manteiga 500g (sem sal)** - Especificações Técnicas Mínimas: Manteiga sem sal, primeira qualidade, sem glúten, sem gordura vegetal, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PIRACANJUBA	Unidade	399	47,25	18.852,75
382	518928	**Panela de pressão 20L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio polido, acabamento cromado, com tampa, alça em baquelite cabo anatômico e antitérmico, válvula controladora de pressão, válvula de segurança, pino em alumínio, capacidade 20L, com dimensões aproximadas 36,5 cm (A) x 30,4 cm (D), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MARLUX	Unidade	59	464	27.376,00
425	7070	**Queijo fresco 1Kg** – Especificações Técnicas Mínimas: Queijo do tipo minas, meia cura, fresco, coloração uniforme, sabor e odor característicos, embalagem 1kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem.	CASEIRO	Kg	455	73,62	33.497,10
461	518989	**Sorvete picolé de frutas 160g** - Especificações Técnicas Mínimas**:** Sorvete tipo picolé, palito, sabor frutas variadas, obtido a partir de gorduras e proteínas, com ou sem acréscimo de leite, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, com densidade mínima de 160g, firme e intacto, com aspecto próprio e coloração uniforme, conservado para consumo na temperatura máxima de 5°c negativos.	BINHO	Unidade	23.650	1,48	35.002,00
462	192498	**Suco concentrado: Goiaba 500ml** – Especificações Técnicas Mínimas: Suco concentrado, sabor goiaba, composto por suco de goiaba, água, vitamina C, estabilizantes, acidulantes, conservadores e corante natural, não contem glúten, adicionada em embalagem garrafa plástica (pet), garrafa 500ml, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DA FRUTA	Frasco	1.090	8,25	8.992,50
463	192499	**Suco concentrado: Laranja 500ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Suco concentrado, sabor laranja, composto por suco concentrado de laranja, água, vitamina C, acidulante: ácido cítrico aromatizante, conservadores: benzoato de sódio) e metabissulfito de sódio, corante caroteno: extratos naturais, estabilizantes: goma e citrato de sódio, não contém glúten, adicionado em embalagem garrafa plástica(pet), garrafa 500ml, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DA FRUTA	Frasco	1.110	7,99	8.868,90
464	192496	**Suco concentrado: Maracujá 500ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Suco concentrado, sabor maracujá, composto por suco de maracujá, ácido cítrico, aromatizante, conservadores, corante e estabilizantes, características: não contém glúten, adicionado em embalagem garrafa plástica(pet), garrafa 500ml, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DA FRUTA	Frasco	1.110	10,17	11.288,70
468	209012	**Tábua de corte com alça (polipropileno)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, ideal para o uso em cozinha para manuseio de alimentos, com alça integrada, proteção antibacteriana, com medidas aproximadas de 30x40cm, espessura mínima 1,5 cm, pontas arredondadas, livre de BPA, acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricada conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	SIMONAGIO	Unidade	133	44,55	5.925,15
474	518491	**Uva passa preta sem caroço 200g** - Especificações Técnicas Mínimas: Uva passa preta sem caroço, composta apenas uva sem semente, características: uva passa escura/preta, aparência e consistência próprias, sem açúcar, sem glúten, aspectos: cor, odor e sabor próprios, embalagem: apropriada, hermeticamente fechada, pacote 200g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	H.F	Kg	450	10,9	4.905,00
478	518499	**Vinagre branco 750ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Vinagre branco, natural, transparente/translúcido, fermentado acético de álcool, água e conservador, padronizado e pasteurizado, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na tabela de aditivos da ANVISA),	VITALIA	Frasco	742	2,9	2.151,80

		isento de contaminantes, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, garrafa 750ml, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
479	192405	**Vinagre tinto 750ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Vinagre tinto, natural, 100% produzido a partir do vinho de uvas selecionadas, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais água e conservador INS 224, acidez 4,0%, não contém glúten, outros dispostos na tabela de aditivos da anvisa), isenta de contaminantes, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, garrafa 750ml, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	VITALIA	Frasco	612	4,5	2.754,00
		VALOR TOTAL R$					**343.003,11**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
CNPJ nº: 43.614.059/0001-82
Rodovia MT 010 km 24, Estrada da Guia, Bairro Zona Rural, CEP. 78104-000, Cuiabá/MT
Email: naturalefish.licitacao@gmail.com
Fone: (65) 9662-9432 / (65) 99915-0373
Representante legal: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
87	518705	**Carne de peixe: Pintado (posta ou ventrecha)** - Especificações Técnicas Mínimas: peixe do tipo pintado, em posta ou ventrecha (será escolhido no pedido), resfriado, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos.	PRÓPRIA	Kg	4.600	48,90	224.940,00
		VALOR TOTAL R$					**224.940,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES EPP
CNPJ nº: 37.937.325/0001-05
Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Bairro Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE
Email: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com
Fone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555
Representante legal: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	518640	**Algodão hidrófilo 100g** - Especificações Técnicas Mínimas: 100% algodão, cor branca, hidrófilo, em bolas com aproximadamente (3,0 cm de diâmetro), macio, absorvente, puro e não estéril, pacote 100g, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	NATHY	Pacote	160	4,99	798,40
163	161256	**Creme dental adulto 90g** - Especificações Técnicas Mínimas: Creme dental indicado para higiene bucal de uso adulto, sabor hortelã e/ou menta, com flúor, fórmula tripla ação, proporciona proteção contra cáries, ajuda a combater a placa bacteriana e promove hálito fresco e duradouro; composição mínima: fluoreto de sódio (ou outro agente anticárie), agentes abrasivos suaves, agentes de espuma, umectantes, conservantes, fragrância de menta e água; aspecto: pasta de cor branca ou levemente opaca com partículas de abrasivo, eficiência na limpeza dos dentes sem agredir o esmalte dentário; embalagem: tubo plástico de 90g, com fechamento hermético, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA, dermatologicamente testado, recomendado para uso diário, ajudando na prevenção de problemas bucais como cáries, gengivite e mau hálito, sensação de frescor e limpeza prolongada.	FREEDENT	Unidade	562	2,22	1.247,64
164	515210	**Creme dental infantil 50g** – Especificações Técnicas Mínimas: Creme dental infantil indicado para a higiene bucal de crianças, formulado com flúor para proteção contra cáries e fortalecimento dos dentes, dermatologicamente testado, livre de substâncias agressivas, adequado para crianças a partir de 2 anos; composição mínima: fluoreto de sódio, abrasivos suaves, umectantes, agentes de espuma, conservantes, corantes alimentícios e fragrância de frutas ou sabor suave; aspecto: pasta de cor vibrante, com textura suave e agradável para as crianças; embalagem: tubo plástico de 50g, com fechamento hermético, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA.	FREEDENT KIDS	Unidade	650	2,61	1.696,50
166	518769	**Desodorante adulto spray 150ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Desodorante	MOOD	Unidade	330	8,19	2.702,70

		antitranspirante em spray, indicado para proteção contra suor e odor, com fórmula de alta eficácia para a pele adulta, dermatologicamente testado, livre de álcool etílico, adequado para todos os tipos de pele, incluindo pele sensível; ideal para uso diário, ação prolongada e proteção contra o suor intenso, oferecendo no mínimo 48 horas de proteção; composição mínima: cloridrato de alumínio, agentes antitranspirantes, fragrância suave, emulsificantes, propelentes e álcool; aspecto: spray transparente, de rápida secagem, com textura leve e não pegajosa; fragrância suave e duradoura, com notas leves que garantem uma sensação de higiene e frescor durante todo o dia; embalagem: aerosol de 150ml, com válvula de spray eficiente, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA.					
203	189627	**Escova dental adulto** – Especificações Técnicas Mínimas: Escova dental de uso adulto, ultra macia, cerdas em poliéster, cabo em plástico, cabeça retangular, projetada para proporcionar uma limpeza bucal suave e eficaz, possui 5.500 cerdas ultrafinas com diâmetro de 0,1 mm, garante a remoção de placas bacterianas sem agredir os dentes e gengivas, testado e aprovado clinicamente, cabeça ultra compacta, permitindo maior alcance em regiões posteriores e áreas de difícil acesso na cavidade bucal, cabo anatômico e ergonômico, cores sortidas, dimensões aproximadas de 2,3 x 7 x 22,9 cm; acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MEDFIO	Unidade	390	0,96	374,40
236	12797	**Fio dental 100m** – Especificações Técnicas Mínimas: Fio dental destinado à higiene bucal diária, clinicamente comprovado na remoção eficaz de placa bacteriana e na prevenção de cáries e doenças gengivais, composição mínima: polipropileno, cera microcristalina, aroma de menta (d-Limoneno) e corante CI 74160; comprimento total de 100 metros, remove até 40% de placa bacteriana, sabor menta, acondicionado em estojo plástico resistente, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MEDFIO	Unidade	206	2,95	607,70
322	508960	**Kit 03 mamadeiras** - Especificações Técnicas Mínimas: Kit de mamadeiras 3 em 1, fabricado em material do tipo polipropileno de fácil higienização, com matéria-prima livre de bisfenol A (BPA), composição mínima: frascos em polipropileno, bicos em silicone macio e atóxico, tampa protetora e rosca de vedação, produto testado e certificado conforme a Norma Brasileira de Segurança (NBR 13793), kit contém 3 mamadeiras com diferentes capacidades: 1 unidade de 250 ml, 1 unidade de 160 ml e 1 unidade de 70 ml, bico de silicone redondo, projetado para proporcionar conforto e melhor aceitação pelo bebê, acondicionado em embalagem apropriada, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	MAMITA	Kit	60	34,49	2.069,40
323	518884	**Kit escova e pente infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com cerdas extra macias e naturais, kit desenvolvido para os cuidados capilares diários do bebê, idade recomendada: a partir de zero meses, material/composição: escova: polipropileno, termoplástico elastômero e cerdas naturais; pente: polipropileno e termoplástico elastômero, dimensões aproximadas 115mm largura x 190mm altura x 35mm profundidade, cores rosa, branco ou azul (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem individual apropriada, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	RCA	Kit	50	6,49	324,50
396	518939	**Pente fino para piolho** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material tipo plástico de alta resistência, com dentes finos e duráveis, ideal para limpeza do couro cabeludo e retirada de piolhos e lêndeas, sem cabo, cores variadas, função principal limpar, com dimensões aproximadas de 9cm de comprimento x 6cm de altura, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	SANTA CLARA	Unidade	60	0,89	53,40
447	518978	**Sabonete em barra 80g (uso infantil)** – Especificações Técnicas Mínimas: Fórmula enriquecida com glicerina, livre de corantes, fragrâncias artificiais agressivas e outros ingredientes irritantes, sabonete de alta qualidade em barra glicerinado, hipoalergênico e dermatologicamente testado e desenvolvido para peles sensíveis, indicado para a higiene diária da pele de bebês e crianças, pH neutro ou levemente ácido, entre 4,5 e 5,5, adequado para manter o equilíbrio da pele sensível, sem causar ressecamento ou irritações, com base em ingredientes suaves que não agridem a barreira cutânea, fragrância suave e delicada, formulado para ser agradável, sem causar desconforto, embalagem individual de no mínimo 80g, com proteção contra umidade, composição e informação do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA.	123 BABY	Unidade	710	3,79	2.690,90
469	518993	**Talco infantil 200g -** Especificações Técnicas Mínimas: Desodorizante infantil, pó dermo protetor, textura suave, indicado para a prevenção de assaduras e irritações na pele do bebê, promove sensação de relaxamento, testado dermatologicamente, hipoalergênico, formulado com ingredientes naturais e amido de milho, acondicionado em embalagem apropriada, frasco 200g, registro na ANVISA.	HALLEY	Frasco	150	12,27	1.840,50
470	508963	**Toalha de banho 70x150cm** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo 100% algodão, com medidas aproximadas de 70x150cm, cores variadas (será escolhida no pedido), ótima absorção, excelente qualidade, maciez, gramatura acima de 300g/m², acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricada conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	SISA	Unidade	540	19,89	10.740,60
		VALOR TOTAL R$					**25.146,64**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: LA RAÇA CARNES PREMIUM LTDA EPP
CNPJ nº: 37.852.014/0002-24
AV Colonizador Roque Guedes, nº 377, Bairro Centro, CEP: 78.500-000, Colíder/MT
Email: laraca@frigolider.com.br
Fone: (66) 99665-5656 / (66) 99985-4892
Representante legal: ALESSANDRO FRANTZ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

65	518687	**Carne bovina: Acém sem osso (bife, moído, cubos ou iscas)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo acém sem osso, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprios.	LA RAÇA	Kg	8.500	22,50	191.250,00
69	518689	**Carne bovina: Coxão mole (bife, moído, cubos ou iscas)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo coxão mole, vermelha brilhante, sem pelanca, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	LA RAÇA	Kg	7.700	32,00	246.400,00
70	518690	**Carne bovina: Cupim** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina tipo cupim, vermelha brilhante, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	LA RAÇA	Kg	6.550	31,00	203.050,00
71	518691	**Carne bovina: Fígado (bife ou iscas)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina do tipo fígado, bifes ou iscas, limpos, resfriado, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	LA RAÇA	Kg	7.450	8,00	59.600,00
		VALOR TOTAL R$					**700.300,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: L. B. DA SILVA LTDA ME
CNPJ nº: 46.540.103/0001-45
Av. Tancredo Neves, nº 1055, Setor Oeste, Bairro Torre, CEP: 78.500-000, Colíder/MT
Email: paguemenos986@gmail.com
Fone: (66) 99618 8494
Representante legal: LAERCIO BATISTA DA SILVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	518631	**Água mineral 20L (sem vasilhame)**- Especificações Técnicas Mínimas: Água mineral, sem gás, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre de segurança, contendo 20L, sem vasilhame, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	LEBRINHA	Garrafão	1.592	14,74	23.466,08
		VALOR TOTAL R$					**23.466,08**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ nº: 58.686.636/0001-19
Rua do Comercio, nº 41, Bairro Centro, CEP. 75.165-000, Ouro Verde de Goiás/GO
Email: diretoria.lbm@gmail.com
Fone: (62) 99223-9414
Representante legal: LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	163367	**Água sanitária 01L** - Especificações Técnicas Mínimas: Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, indicado para limpeza e higienização de superfícies, tecidos, frutas, verduras e legumes, alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo, composição mínima: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p., aspecto líquido transparente, solúvel em água, alto poder bactericida, elimina 99,99% dos germes, bactérias, fungos e vírus, acondicionada em embalagem apropriada, frasco plástico resistente de 1 litro, com bico direcionador e design ergonômico para facilitar o manuseio, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	PROEZA	Litro	11.524	2,59	29.847,16
15	518637	**Álcool em gel para limpeza 500ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Concentração de 70% de álcool, indicado para limpeza doméstica de vidros, pisos, azulejos e fórmicas, com ação antisséptica, elimina 99,9% das bactérias, apresentação em gel, pH entre 5,5 a 7,5, fragrâncias variadas (será escolhida no ato do pedido), embalagem em plástico resistente, registrado na ANVISA, embalagem homologada pelo INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada, frasco 500ml, identificação do produto, marca do fabricante estampados na embalagem, validade não inferior a 6 (seis) meses contados da data de entrega.	AUDAX	Unidade	1.342	5,80	7.783,60
16	518638	**Álcool em gel para mãos 500ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Higienizador de mãos, concentração de álcool 70°INPM, ph neutro, com alto poder germicida, elimina 99,9% das bactérias, testado e aprovado dermatologicamente, com perfume, secagem rápida nas mãos, não provocar irritação, ressecamento ou irritabilidade na mãos com o uso contínuo, indicado para uso hospitalar, doméstico, ou manipulação de alimentos e similares, embalagem provida de tampa fixada sob pressão e válvula	AUDAX	Unidade	1.187	6,15	7.300,05

		pump, registro na ANVISA, acondicionado em embalagem apropriada, frasco 500ml, identificação do produto, marca do fabricante estampados na embalagem, validade não inferior a 6 (seis) meses contados da data de entrega.					
165	518767	**Desinfetante bactericida 02L** – Especificações Técnicas Mínimas: Desinfetante líquido de uso geral, indicado para limpeza, desinfecção e perfumação de ambientes diversos, composição mínima: tensoativos aniônicos, fragrância diversas (será escolhida no ato do pedido), agentes bactcericidas e fungicidas, corante e água, aspecto líquido homogêneo, pH entre 5,0 e 7,0, solúvel em água, contendo tensoativos biodegradáveis, alto poder germicida, elimina 99,9% das bactérias e fungos, incluindo Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis, acondicionado em embalagem apropriada, frasco plástico contendo 2 litros, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA.	HIPPER	Unidade	6.360	4,09	26.012,40
211	13164	**Esponja de aço** – Especificações Técnicas Mínimas: Esponja de aço inoxidável, cor cinza metálico, indicada para limpeza de superfícies diversas, como utensílios de cozinha, metais, vidros e azulejos; composição: 100% lã de aço biodegradável, derivada de minério de ferro, não acumula bactérias e não agride o meio ambiente, acondicionada em embalagem apropriada, pacote com 8 unidades, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ASSOLAN	Pacote	1.184	1,83	2.166,72
239	199329	**Fralda descartável adulto M** – Especificações Técnicas Mínimas: Composição polietileno, celulose, polímero absorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de látex e fitas adesivas, indicada para incontinência severa/intensa, unissex, 10 horas de proteção, gel super absorvente, tecnologia anti-odor, barreiras de proteção antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo evitando vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas para evitar o deslocamento da camada intermediária no uso, testada dermatologicamente, contém manta anatômica dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele, possui indicador de umidade, com medidas aproximadas da **cintura 80 a 115 cm** e **peso entre 40 a 70 kg**, acondicionada em embalagem apropriada, **pacote com no mínimo 09 unidades**, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	KISSES	Pacote	130	15	1.950,00
242	510608	**Fralda descartável infantil GG/XG** - Especificações Técnicas Mínimas: Composição celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, elásticos, fragrância, petrolato, álcool estearílico e extrato de aloe barbadensis, de uso descartável, diurna/noturna, confeccionada em materiais suaves como algodão, ideal para prevenir assaduras, com loção hipoalergênica, cintura e laterais flexíveis, gel absorvente, cintura elástica 360°, ajuste inteligente, sem adesivos, **12 horas de proteção**, **indicada para bebês de 11 a 15kg**, acondicionada em embalagem apropriada, **pacote com no mínimo 32 unidades**, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	KISSES	Pacote	100	22	2.200,00
334	192761	**Limpa alumínio líquido 500ml** – Especificações Técnicas Mínimas: Limpador líquido específico para limpeza e polimento de utensílios de alumínio, como panelas, talheres e outros itens de cozinha, removedor de manchas, devolve brilho original, não deixa riscos, composição mínima: tensoativos aniônicos, agentes alcalinizantes, solventes, espessantes, conservantes, fragrância e água, aspecto líquido homogêneo, pH levemente alcalino, solúvel em água, com fragrância suave, acondicionado em embalagem apropriada, frasco plástico contendo no mínimo 500ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA.	ZUPP	Frasco	1.998	3,05	6.093,90
341	518897	**Luva de látex -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo látex de alta qualidade, com forro para limpeza DA-299 CA 15532, tamanhos variados P, M, G e GG (será escolhido no ato do pedido), cor amarela, interior de algodão flocado, superfície externa antiderrapante, hipoalergênico, acondicionado em embalagem apropriada (par), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	INOVEN	Par	1.205	2,4	2.892,00
342	518898	**Luva de proteção (borracha nitrílica) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo borracha nitrílica, com proteção química de alta sensibilidade, palma da mão texturizada, formato anatômico, reutilizável, tamanho variados (P, M e G), isenta de látex: hipoalergênica, cano longo, contra agentes mecânicos e químicos, tamanho será escolhido no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada (par), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	INOVEN	Par	1.080	7,09	7.657,20
388	192770	**Papel Higiênico pacote com 32 rolos** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material 100% celulose virgem, feito a partir de fibras de madeira não reciclada, neutro, toque suave e sedoso, textura acolchoada, folha dupla (no mínimo) de alta qualidade, tecnologia desmascare, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 32 rolos de no mínimo 20m cada rolo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	DELICATE	Pacote	6.300	34,5	217.350,00
440	518972	**Rodo de alumínio com cabo 60cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, super resistente, cor prata, de uso profissional, borracha siliconada de alta eficiência, macia, (substituível), acompanha cabo de alumínio polido, medindo 150 cm, comprimento do rodo 60 cm, suporte em alumínio para fixação do cabo, rebites de alumínio maciço, acondicionado em embalagem apropriada (individual), informações do fabricante estampadas na embalagem.	RODOBEM	Unidade	445	28,99	12.900,55
441	518973	**Rodo de alumínio com cabo 80cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, super resistente, cor prata, de uso profissional, borracha siliconada de alta eficiência, macia, (substituível), acompanha cabo de alumínio polido medindo 150cm, comprimento do rodo 80 cm, suporte em alumínio para fixação do cabo, rebites de alumínio maciço, acondicionado em embalagem apropriada (individual), informações do fabricante estampadas na embalagem.	RODOBEM	Unidade	352	36,59	12.879,68
448	518979	**Sabonete em barra 90g –** Especificações Técnicas Mínimas: Fórmula balanceada com agentes de limpeza suaves, enriquecido com ingredientes hidratantes como glicerina, óleos essenciais ou extratos naturais, livre de corantes artificiais e substâncias agressivas à pele, de uso corporal, apresentação em barra de no mínimo 90g com proteção contra umidade, indicado para uso diário, para todos os tipos de peles, incluindo peles sensíveis, pH equilibrado, entre 4,5 e 5,5, adequado para a manutenção da saúde da pele, sem causar ressecamento ou irritações, fragrância delicada, agradável e refrescante, sem causar irritações ou desconforto, com certificação de qualidade, atendendo às normas de segurança e saúde, validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega, composição e informação do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA.	MOTIVUS	Unidade	1.284	1,35	1.733,40
451	518982	**Sabonete líquido 5000ml (5L)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fórmula com agentes de limpeza suaves e refrescantes, balanceada para o uso diário, com emolientes que hidratam a pele, sem ressecar, textura cremosa e espumosa, ação antibacteriana ou neutro (dependendo da formulação), proteção contra germes e bactérias, com pH: entre 4,5 e 5,5, equilibrado para a pele, sem causar ressecamento ou irritação, dermatologicamente testado para o uso em peles sensíveis, fragrân-	DOCE AROMA	Unidade	765	12,5	9.562,50

		cia suave e agradável, sem perfumes fortes ou excessivos, produto certificado, livre de substâncias nocivas como parabenos e sulfatos, atendendo às normas de segurança e qualidade, formulação biodegradável, embalagem reciclável, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 5 litro, composição e informação do fabricante estampados na embalagem, registro na ANVISA.					
476	519002	**Vassoura de palha com cabo 50x30cm** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo palha natural, acabamento feito em arame galvanizado e costurado com fio de nylon, cabo de madeira no mínimo 150cm, medida da base aproximadamente 50x30cm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), fabricada conforme normas de qualidade vigentes, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	RODOBEM	Unidade	1.743	21	36.603,00
		VALOR TOTAL R$					**384.932,16**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
CNPJ nº: 18.274.923/0001-05
Rua Floresta, nº 380, Acesso à Erechim, CEP. 99740-000, Barão de Cotegipe/RS
Email: mastersul@mastersul.com
Fone: (54) 98412-1340
Representante legal: CLEITON CESAR LONGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
345	518900	**Luva vaqueta cano curto** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo couro, punho de segurança com elástico e acabamento em debrum, indicada para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, tamanhos variados P, M e G (será escolhido no ato do pedido), acondicionada em embalagem apropriada (par), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	HJS	Par	750	12,72	9.540,00
		VALOR TOTAL R$					**9.540,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA EPP
CNPJ nº: 33.955.893./0001-88
Avenida Dr. Meirelles, nº 355-A, fundos, salão D, sala 01, Bairro Altos do Coxipó CEP. 78.088-500, Cuiabá/MT
Email: licitacao.mathic@gmail.com / mathic.distribuidora@gmail.com
Fone: (65) 99232-9600
Procurador: CELSO MARCOS SILVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	518619	**Achocolatado em pó sabor chocolate 370g -** Especificações Técnicas Mínimas: Achocolatado contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite, teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, lata 370g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MERILU	Lata	672	7,50	5.040,00
103	518717	**Chocolate branco em barra 1kg** – Especificações Técnicas Mínimas: Chocolate tipo branco, em barra, produto composto por manteiga de cacau, açúcar e leite, textura macia e sabor lácteo, sem gordura hidrogenada, sem glúten, conter pelo menos 20% de manteiga de cacau, embalagem 1kg, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CONFEITEIRO	Barra	100	34,00	3.400,00
147	518755	**Conserva: Ervilha verde em conserva 1700g (1,7kg)** - Especificações Técnicas Mínimas: Ervilha, reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, pode conter água, sódio ou sal de cozinha (cloreto de sódio), sem glúten, sem açúcar, sem aditivos alimentares, tamanho e coloração uniformes, lata hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 1,7kg (peso drenado), marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	FIGINI	Lata	630	27,5	17.325,00
152	518758	**Conserva: Pescado em conserva 170g (atum)** - Especificações Técnicas Mínimas: Conserva, tipo atum sólido, preparado com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, água e sal, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalagem/lata 170g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PESCADOR	Lata	250	9,5	2.375,00
347	518300	**Macarrão tipo ave maria 500g** – Especificações Técnicas Mínimas: Macarrão do tipo ave maria, seco e fresco, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola	DALLAS	Pacote	1.100	3,48	3.828,00

		especial, ovos frescos, água, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
348	518301	**Macarrão tipo conchinha 500g** – Especificações Técnicas Mínimas: Macarrão do tipo conchinha, tipo seco e fresco, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, água, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DALLAS	Pacote	1.100	3,8	4.180,00
350	518304	**Macarrão tipo gravata 500g** – Especificações Técnicas Mínimas: Macarrão do tipo gravata, seco e fresco, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, água, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem 500g, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DALLAS	Pacote	980	3,7	3.626,00
365	174840	**Odorizador de ambiente aerossol 360ml** – Especificações Técnicas Mínimas: Odorizador de ambientes em aerossol, indicado para neutralizar maus odores e perfumar ambientes, composição mínima: solvente, fragrância e propelentes, aspecto líquido pressurizado, altamente inflamável, com fragrâncias variadas, incluindo lavanda, cheirinho de limpeza, flores de jasmim, frescor do campo, limão siciliano e baunilha e cheirinho de talco (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, lata de aerossol contendo no mínimo 360 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA.	LEV E USE	Unidade	962	8,79	8.455,98
455	518986	**Saco para lixo reforçado 050L** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico/polietileno, de alta densidade, com fundo reforçado, atóxico, dimensões mínimas 63x80cm, cor preta/azul, reciclável, suporta peso de 10 kg, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com no mínimo 20 sacos, capacidade para 50 litros, em conformidade com os padrões NBR 9190 e NBR 9191, ABNT, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALP	Rolo	3.520	4,1	14.432,00
456	518987	**Saco para lixo reforçado 100L -** Especificações Técnicas Mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico/polietileno, de alta densidade, com fundo reforçado, atóxico, dimensões mínimas 63x80cm, cor preta/azul, reciclável, suporta peso de 20 kg, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com no mínimo 10 sacos, capacidade para 100 litros, em conformidade com os padrões NBR 9190 e NBR 9191, ABNT, composição e com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ALP	Rolo	4.090	4,15	16.973,50
		VALOR TOTAL R$					**79.635,48**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ nº: 55.085.960/0001-93
Rua Independência nº 313, Bairro Vista Alegre, CEP. 78.085-710, Cuiabá/MT
Email: moraes.comercio01@gmail.com
Fone: (65) 99820-3283
Representante legal: ALENICE SILVA DE MORAES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	518616	**Abridor de latas e garrafas profissional (2 em1)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável reforçado, abridor manual, ideal para abrir latas, garrafas e embalagens em geral, resistente contra a corrosão, cabo anatômico, superfície polida, dimensões aproximadas 14cm de comprimento total x de 2,5cm de profundidade, acondicionado em embalagem apropriada e individual, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DISOLLE	Unidade	65	3,15	204,75
32	518656	**Bacia 05L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, resistente, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), com dimensões aproximadas de 32cm diâmetro x 10,5cm altura, capacidade 5 litros, com pegadores laterais, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ARQPLAST	Unidade	70	4,85	339,50
33	518657	**Bacia 20L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, resistente, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), com dimensões aproximadas de 51cm diâmetro e 15cm de altura, capacidade 20 litros, com pegadores laterais, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ARQPLAST	Unidade	65	11,00	715,00
34	518658	**Bacia 45L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, resistente, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), com dimensões aproximadas de 52cm diâmetro x 26cm altura, capacidade 45 litros, com pegadores laterais, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ARQPLAST	Unidade	63	26,30	1.656,90
36	518659	**Bandeja plástica retangular multiuso 12L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo plástico resistente, formato retangular, cor branca, capacidade 12 litros, ideal para guardar: carnes, legumes, frutas, entre outros, com dimensões aproximadas de 53 x 38,3 x 8,4cm, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ARQPLAST	Unidade	84	16,00	1.344,00
48	182117	**Cacau em pó 200g** – Especificações Técnicas Mínimas: Cacau 100% em pó, sem açúcar, sem manteiga, sem lactose, sem glúten, sem aditivos alimentares, embalagem 200g, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUALIMAX	Unidade	312	19,40	6.052,80

53	518675	**Caixa de isopor 50L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada com EPS (poliestireno expansível) de alta qualidade, com tampa, na cor branca, medidas internas de 53,5cm de comprimento, 33cm de largura e 27,8cm de altura, e medidas externas de 61cm de comprimento, 40,5cm de largura e 35,3cm de altura, capacidade 50 litros, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ISOESTE	Unidade	65	68,90	4.478,50
119	508854	**Concha industrial 62cm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio reforçado, altamente resistente, ideal para operações em cozinhas de grande porte, capacidade de volume 300ml, com dimensões aproximadas de 12cm de largura x 62cm de comprimento, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ASJ	Unidade	71	27,00	1.917,00
160	518761	**Corante alimentício 10ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Corante alimentício, líquido, com bico dosador, cores variadas, composição: água, álcool etílico e corantes artificiais, sem glúten, sem ovos e derivados do leite, embalagem 10ml, marca do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ARCOLOR	Unidade	140	7,45	1.043,00
179	518778	**Doce: Bombom recheado chocolate branco 1kg:** Especificações Técnicas Mínimas: Ingredientes: açúcar, gorduras, farinha de trigo, soro de leite, nozes (amendoim, cacau, castanha), óleo vegetal, aditivos (emulsificantes, fermento, aromatizante), recheio com a combinação única de leite, chocolate branco e crocante, textura, cremosa e crocante, forma redonda ou ovalada, pacote 1kg, embalagem material plástico resistente e atóxico, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	LACTA	Pacote	410	60	24.600,00
189	518785	**Doce: Doce de leite pastoso 350g (zero lactose) -**Especificações Técnicas Mínimas: Doce de leite pastoso (zero lactose), ingredientes: leite integral, açúcar, regulador de acidez bicarbonato de sódio ins 500ii e conservador sorbato de potássio ins 202, sem glúten, doce de leite puríssimo, sem amido e sem soro, pote 800g, armazenamento embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente e transparente ou em lata metálica com sobre tampa plástica, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PIRACANJUBA	Unidade	130	13,13	1.706,90
		VALOR TOTAL R$					**44.058,35**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA ME
CNPJ nº: 37.334.256/0001-45
Rua: Gelasio Pimenta, nº 84, Bairro Vila Antonia, CEP. 03.412-000, São Paulo/SP
Email: comercial@kingcomercialbr.com.br
Fone:(11) 5198-4280
Representante legal: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
366	514724	**Óleo azeite extra virgem 500ml** – Especificações Técnicas Mínimas: Óleo comestível, tipo azeite, ingredientes: azeite de oliva extra virgem, acidez máxima 0,5%, indicado para o preparo de sopas, grelhados e outros pratos tradicionais, embalagem de vidro 500ml, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	SAN OLIVETO	Unidade	230	34,9	8.027,00
		VALOR TOTAL R$					**8.027,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP
CNPJ nº: 37.730.284/0001-81
Rua Proba, nº 141, Bairro Limoeiro, CEP. 35.181-430, Timóteo/MG
Email: palmiralicitacao@hotmail.com
Fone: (31) 99073-4443
Representante legal: YURI DE CARVALHO DRUMOND

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
58	518680	**Caneca 300ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno resistente, atóxico, com alça, livre de bisfenol-A (BPA), acondicionada em embalagem apropriada (individual), capacidade 300ml, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	GOLDEN INOX	Unidade	1.945	1,90	3.695,50

207	518790	**Escumadeira inox 34cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inoxidável, indicada para frituras, cabo inox, com dimensões aproximadas de 34 cm de comprimento x 10cm de diâmetro, acondicionada em embalagem apropriada individual, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	GOLDEN INOX	Unidade	81	6,5	526,50
208	518791	**Escumadeira inox 50cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inoxidável, indicada para frituras, cabo inox, dimensões aproximadas 50 cm de comprimento x 12,5 cm de diâmetro, acondicionada em embalagem apropriada individual, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	GOLDEN INOX	Unidade	71	14,33	1.017,43
209	14528	**Escumadeira inox 62cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo de aço inox, cabo em inox, ideal para cozinha, com dimensões aproximadas de 62cm de comprimento x 23cm diâmetro, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	GOLDEN INOX	Unidade	64	35	2.240,00
221	174815	**Faca de mesa com serra** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo aço inox (lâmina e cabo), ideal para refeições, lâmina de 4" polegadas corte serrilha, dimensões aproximadas de 20,9cm (comprimento total) x 1,8cm x (largura) x 2mm (espessura), acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	GOLDEN INOX	Caixa	166	19,85	3.295,10
		VALOR TOTAL R$					**10.774,53**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA ME
CNPJ nº: 10.199.538/0001-20
Rua D, nº 3550, Anexo Pavilhão B, sala 01, Bairro Distrito Industrial, CEP. 78098-300, Cuiabá/MT
Email: licitacao@trevopapeis.com.br
Fone: (65) 3661-0424
Representante legal: JOÃO CARLOS SBORCHIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
238	518808	**Fralda descartável adulto G/XG** – Especificações Técnicas Mínimas: Composição polietileno, celulose, polímero absorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de látex e fitas adesivas, indicada para incontinência severa/intensa, unissex, 10 horas de proteção, gel super absorvente, tecnologia anti-odor, barreiras de proteção antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo evitando vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas para evitar o deslocamento da camada intermediária no uso, testada dermatologicamente, contém manta anatômica dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele, possui indicador de umidade, com medidas aproximadas da **cintura 120 a 165cm** e **peso acima de 90kg**, acondicionada em embalagem apropriada, **pacote com no mínimo 21 unidades**, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	CONFORTFRAL	Pacote	130	38,57	5.014,10
241	518813	**Fralda descartável infantil G** - Especificações Técnicas Mínimas: Composição celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, elásticos, fragrância, petrolato, álcool estearílico e extrato de aloe barbadensis, de uso descartável, diurna/noturna, confeccionada em materiais suaves como algodão, ideal para prevenir assaduras, com loção hipoalergênica, cintura e laterais flexíveis, gel absorvente, cintura elástica 360°, ajuste inteligente, sem adesivos, **12 horas de proteção**, **indicada para bebês de 9 a 13kg**, acondicionada em embalagem apropriada, **pacote com no mínimo 36 unidades**, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	PANDA	Pacote	130	23,39	3.040,70
243	510609	**Fralda descartável infantil M** - Especificações Técnicas Mínimas: Composição celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, fragrância, petrolato, álcool estearílico e extrato de aloe barbadensis, de uso descartável, diurna/noturna, confeccionada em materiais suaves como algodão, ideal para prevenir assaduras, com loção hipoalergênica, cintura e laterais flexíveis, fechamento com tiras adesivas, **12 horas de proteção**, **indicada para bebês de 6 a 10kg**, acondicionada em embalagem apropriada, **pacote com no mínimo 34 unidades**, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	PANDA	Pacote	100	19,59	1.959,00
246	518815	**Fralda descartável infantil XXG** - Especificações Técnicas Mínimas: Composição celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, fragrância, petrolato, álcool estearílico e extrato de aloe barbadensis, de uso descartável, diurna/noturna, confeccionada em materiais suaves como algodão, ideal para prevenir assaduras, com loção hipoalergênica, cintura e laterais flexíveis, fechamento com tiras adesivas, **12 horas de proteção**, **indicada para bebês de 14 a 18kg**, acondicionada em embalagem apropriada, **pacote com no mínimo 30 unidades**, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	PANDA	Pacote	100	28,37	2.837,00
277	513198	**Guardanapo de papel folha dupla** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel de celulose 100% virgem, cor branca, com fibras longas e resistentes, gofrado, tipo liso, alvura superior a 70%, alto padrão de qualidade, sem perfume, com máxima resistência e absorção de líquidos, folha dupla, macia, primeira qualidade, com medidas não inferiores a 24cm x 22cm, com certificação ambiental, livre de substâncias químicas nocivas (como BPA), acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 50 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	TREVO	Pacote	1.828	1,59	2.906,52
390	509632	**Papel toalha folha dupla para cozinha** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel de celulose 100% virgem, com máxima resistência e absorção de líquidos, gramatura média, folha dupla, toalha macia de primeira	MANNY	Pacote	2.968	3,01	8.933,68

		qualidade, com no mínimo 2 camadas, ideal para uso em cozinhas, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 2 rolos com no mínimo 55 folhas cada, medida da folha de no mínimo 19 x 22cm, com comprimento do rolo de 80 m a 120 m, conforme o padrão de mercado, gramatura: 18g/m² a 30g/m², produto com certificação ambiental, livre de substâncias químicas nocivas, como BPA, rótulo contendo com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.					
391	518937	**Papel toalha interfolhado para dispenser** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com celulose 100% virgem, do tipo interfolhado (dobrado), folha simples, 2 dobras, gofrado, cor branca, com fibras longas, livre de corantes e fragrâncias artificiais, com sistema de distribuição adequado para reduzir o desperdício, ideal para dispensadores de parede, com medidas não inferiores a 20cm x 20cm (unidade dobrada), gramatura 18g/m² a 30g/m², acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 250 folhas, rótulo contendo com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	LENDA	Pacote	11.200	2,18	24.416,00
		VALOR TOTAL R$					**49.107,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

EMPRESA: SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA EPP
CNPJ nº: 55.191.360/0001-00
Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 01, Centro, Quadra 3CW, Lote 04, CEP. 78.587-000, Carlinda-MT
Telefone: (66) 99213-6099 E-mail: scarpinembalagens@hotmail.com
Representante legal: FERNANDA LINA ALVES FEITOSA SCARPIN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
49	518671	**Café Premium 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Café em grão torrado e moído, 100% arábica, linha premium, sabor e aroma intenso, processo de torra média, moagem fina, intensidade média, umidade inferior a 5%, teor de cafeína moderado, escala de intensidade 7 ou superior, cor padrão SCA 55, com certificado de pureza ABIC, embalagem laminada de alta barreira, vedação hermética, informações no rótulo: marca, nome do produto, informações nutricionais, lote, validade e dados do fabricante, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	TRÊS CORAÇÕES	Pacote	5.162	34,81	179.689,22
50	518672	**Café Superior 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Café em grão, torrado e moído, 100% arábica, linha superior, sabor e aroma intenso, processo de torra média, moagem fina, intensidade média, umidade inferior a 5%, teor de cafeína moderado, escala de intensidade 7 ou superior, cor padrão SCA 55, com certificado de pureza ABIC, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 500g, hermeticamente fechada a vácuo, informações no rótulo: marca, nome do produto, informações nutricionais, lote, validade e dados do fabricante, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	TRÊS CORAÇÕES	Unidade	4.970	32,90	163.513,00
178	192463	**Doce: Bombom recheado chocolate 1kg:** Especificações Técnicas Mínimas: Ingredientes: açúcar, gorduras, vegetais, farinha de trigo, soro de leite, amendoim, cacau, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes, fermento químico aromatizante, recheio cremoso de amendoim e castanha de caju, textura cremosa e crocante, forma redonda ou ovalada, pacote 1kg, embalagem material plástico resistente e atóxico, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	SONHO VALSA	Pacote	370	59,94	22.177,80
249	518220	**Fruta: Abacaxi havaí ou pérola** - Especificações Técnicas Mínimas: Abacaxi do tipo havaí ou pérola, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de sujidades e material terroso, acondicionado em caixas ou sacos plásticos.	HETROS	Unidade	985	8,7	8.569,50
250	518223	**Fruta: Banana da Terra -** Especificações Técnicas Mínimas: Banana do tipo terra, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	1.335	8,5	11.347,50
251	518224	**Fruta: Banana Maçã -** Especificações técnicas mínimas: Banana do tipo maça, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	1.135	6,9	7.831,50
252	518228	**Fruta: Banana Nanica -** Especificações Técnicas Mínimas: Banana do tipo nanica, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	1.835	5,7	10.459,50
253	517814	**Fruta: Laranja Pêra -** Especificações Técnicas Mínimas: Laranja do tipo pêra, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	1.185	5,94	7.038,90
255	518819	**Fruta: Maçã -** Especificações Técnicas Mínimas: Maçã, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isenta de sujidades e material terroso, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	1.485	9,78	14.523,30
256	192593	**Fruta: Mamão formoso -** Especificações Técnicas Mínimas: Mamão do tipo formoso, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isenta de sujidades e material terroso, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	985	8,99	8.855,15
258	163431	**Fruta: Maracujá -** Especificações Técnicas Mínimas: Maracujá, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de sujidades e material terroso,	HETROS	Kg	1.035	13,3	13.765,50

		acondicionado em caixas ou sacos plásticos					
260	192596	**Fruta: Melão -** Especificações Técnicas Mínimas: Melão, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de sujidades e material terroso, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	965	6,5	6.272,50
282	518481	**Hortaliça: Alho a granel -** Especificações Técnicas Mínimas: Alho a granel, 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades e material terroso, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	2.080	29	60.320,00
286	199969	**Hortaliça: Batata Inglesa -** Especificações Técnicas Mínimas: Batata inglesa, inteira sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	3.320	5,48	18.193,60
289	192344	**Hortaliça: Brócolis -** Especificações Técnicas Mínimas: Brócolis, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	630	18,43	11.610,90
299	518851	**Hortaliça: Jiló** - Especificações Técnicas Mínimas: Hortaliça, do tipo jiló, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, livre de sujidades e material terroso.	HETROS	Kg	2.910	11,1	32.301,00
301	200338	**Hortaliça: Pepino -** Especificações Técnicas Mínimas: Pepino, 1ª qualidade, inteira, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	670	5,9	3.953,00
309	518259	**Hortaliça: Repolho (verde) -** Especificações Técnicas Mínimas: Repolho verde, 1ª qualidade, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratado, murcho ou congelado, isento de odores estranhos e deformidades, acondicionado em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	2.230	4,1	9.143,00
313	518285	**Hortaliça: Vagem -** Especificações Técnicas Mínimas: Vagem, 1ª qualidade, inteira, sem ferimentos ou defeitos, in natura, maturação adequada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e fungos, não desidratada, murcha ou congelada, isenta de odores estranhos e deformidades, acondicionada em caixas ou sacos plásticos	HETROS	Kg	400	14	5.600,00
349	192380	**Macarrão tipo espaguete 500g –** Especificações Técnicas Mínimas: Macarrão, tipo espaguete, ingredientes: sêmola de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovos (opcional), corantes naturais, características: 1ª qualidade, tipo seca e fresca condições: sem leite e aditivos alimentares, embalagem: plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechada, pacote 500g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	DALLAS	Pacote	3.660	3	10.980,00
356	518293	**Manteiga pura 500g (sem sal)** - Especificações Técnicas Mínimas: Manteiga pura sem sal, ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio (sal), corante natural, características: sem aditivos alimentares, condições: embalagem plástica atóxica, pote 500g, hermeticamente fechada, refrigerada até 10°c, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PIRACANJUBA	Pote	250	35	8.750,00
405	517847	**Polpa de manga 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Polpa de manga, ingredientes: polpa de manga natural ,1ª qualidade, in natura, sem adição de açúcar, congelada, em embalagem: sacos de polietileno transparentes, resistentes, atóxicos, pacote 1kg, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	SEMPRE VIVA	Kg	340	19,9	6.766,00
406	518474	**Polpa de maracujá 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Polpa de maracujá, ingredientes: polpa de maracujá natural, 1ª qualidade, in natura, sem adição de açúcar, congelada, embalagem: sacos de polietileno transparentes, pacote 1kg, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	SEMPRE VIVA	Kg	515	29	14.935,00
407	518475	**Polpa de uva 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Polpa de uva, ingredientes: polpa de uva natural, 1ª qualidade, in natura, sem açúcar, congelada, embalagem: saco de polietileno transparente, resistente, atóxico, pacote 1kg, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	Kg	490	35	17.150,00
438	512764	**Requeijão cremoso 200g** – Especificações Técnicas Mínimas**:** requeijão cremoso, ingredientes: creme de leite, leite, cloreto de sódio, fermento lácteo, estabilizante, características: tipo cremoso, ausente em gorduras trans, com uma consistência super cremosa, acondicionada: embalagem apropriada, recipiente de plástico, pote 200g, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação estampados na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	BATAVO	Pote	782	9,79	7.655,78
		VALOR TOTAL R$					**661.401,65**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: SSG SOLUCOES LTDA ME
CNPJ nº: 46.973.126/0001-43

Rua Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Centro América, CEP. 78.053-792, Cuiabá/MT
Email: comercial@ssg-solucoes.com
Fone: (65) 99686-0011
Representante legal: SANDRA REGINA GUTIERRES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	511391	**Avental impermeável** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, impermeável, forro de poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), com dimensões aproximadas 120x70cm, ajustes no pescoço e na cintura, acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MAICOL	Unidade	143	10,19	1.457,17
154	518760	**Copo de plástico 200ml (não descartável)** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente de alta qualidade, atóxico, cores variadas (será escolhido no ato do pedido), dimensões aproximadas de 07,00x10,00cm (DxA), livre de bisfenol-A (BPA), acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	SBR	Unidade	2.530	1,59	4.022,70
156	197668	**Copo descartável 050ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno (PP), reforçado, material resistente, livre de BPA e outras substâncias nocivas, capacidade 50ml, cor transparente/translúcida, estriado, ideal para líquidos quentes, 100% reciclável, certificado norma ABNT NBR 14865, selo do INMETRO, diâmetro da boca: 5,2 cm, diâmetro da base: 3,3 cm, altura 4,17 cm, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conter relevo (gravado) com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	TOTALPLAST	pacote	2.993	2,89	8.649,77
167	518770	**Desodorizador sanitário do tipo pastilha adesiva** - Especificações Técnicas Mínimas: Desodorizador sanitário em formato de pastilha adesiva, com fragrância de longa duração, fragrâncias de lavanda, marine, floral e cítrus, (será escolhida no ato do pedido); composição mínima: tensoativo não iônico, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, formador de filme, coadjuvante, corante e fragrância, caixa com no mínimo 3 pastilhas adesivas, com ação anti-manchas, duração mínima de 130 descargas, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, registro na ANVISA.	NOVO FRESCOR	Caixa	2.080	4,76	9.900,80
212	518792	**Esponja de banho** - Especificações Técnicas Mínimas: Esponja de banho confeccionada em nylon, estilo puff, indicada para uso diário na higiene corporal, atóxico, textura macia, equipada com alça, cores sortidas, dimensões aproximadas de 12 x 12 x 12 cm, acondicionada em embalagem individual apropriada, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	SUPERPRO	Unidade	400	0,96	384,00
244	180760	**Fralda descartável infantil P** - Especificações Técnicas Mínimas: Composição celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, fragrância, petrolato, álcool estearílico e extrato de aloe barbadensis, de uso descartável, diurna/noturna, confeccionada em materiais suaves como algodão, ideal para prevenir assaduras, com loção hipoalergênica, cintura e laterais flexíveis, fechamento com tiras adesivas, **12 horas de proteção**, **indicada para bebês de 5 a 8kg**, acondicionada em embalagem apropriada, **pacote com no mínimo 28 unidades**, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	MILI	Pacote	100	27,48	2.748,00
369	518916	**Organizador de pia duplo** - Especificações Técnicas Mínimas: Organizador compacto para pia, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com 2 compartimentos para separar os itens (1 repartimento para acomodar sabão líquido e outro para acomodar sabão em barra e bucha), inclui furos para drenagem de água, superfície antiderrapante, cores: chumbo, cinza e preto (será escolhido no ato do pedido), com dimensões aproximadas de 21 x 8,5 x 7cm; 0,11g, não transfere odor, reciclável, resistente à água fervente, suporta até 150°c, acondicionado em embalagem individual apropriada, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	JAGUAR	Unidade	98	24,94	2.444,12
371	10981	**Pá de lixo com cabo fixo 26x120cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo plástico/polipropileno resistente, 100% reciclável, design ergonômico, ideal para a retirada de lixo doméstico, com cabo fixo, com dimensões aproximadas de 26x120cm, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionada em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	DSR	Unidade	536	7,55	4.046,80
397	518940	**Pente grande para cabelo** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material tipo plástico de alta resistência, anti-frizz, dentes largos e espaçados, pontas lisas, design ergonômico, com cabo longo e confortável para um manuseio, pente grande com formato retangular ou oval, eficiente para desembaraçar todos os tipos de cabelos, com medidas aproximadas de 6,5cm de largura x 25,5cm de comprimento, cores variadas (será escolhido no ato do pedido). Acondicionado em embalagem individual apropriada, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	SBR	Unidade	210	0,89	186,90
429	518962	**Refil borracha para rodo de alumínio (40cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo borracha, cor preta, comprimento 40cm, ideal para rodo de alumínio de 40cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ANDRADE	Unidade	272	8,39	2.282,08
430	518963	**Refil borracha para rodo de alumínio (60cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo borracha, cor preta, comprimento 60cm, ideal para rodo de alumínio de 60cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ANDRADE	Unidade	272	5,59	1.520,48
431	518964	**Refil borracha para rodo de alumínio (80cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo borracha, cor preta, comprimento 80cm, ideal para rodo de alumínio de 80cm, acondicionado em embalagem apropriada (individual), com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ANDRADE	Unidade	275	16,89	4.644,75
		VALOR TOTAL R$					**42.287,57**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios para cozinha, material de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: VEAR TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ nº: 45.704.834/0001-16
Rua Coronel Pedro Benedet, 333, sala 1013, Centro, CEP. 88.801-250, Criciúma/SC
Email: veartech@veartech.com.br
Fone: (48) 3411-6846 / (41) 99602-5202
Representante legal: DANIEL FONTANELLA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
399	189839	**Pilha alcalina AA** – Especificações Técnicas Mínimas: Pilha do tipo alcalina, tamanho AA, de longa duração, tensão de 1,50v, composição das células da bateria zinco-carbono, indicada para controles e periféricos, acondicionada em embalagem apropriada, pacote com 2 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante estampados na embalagem.	ELGIN	1.294	CART	2,59	3.351,46
		VALOR TOTAL R$					**3.351,46**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.455/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS E PÚBLICOS E PRIVADOS E ESCOLAR QUE CONTENHAM MÚSICAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME, VIOLÊNCIA, TRÁFICO E/OU USO DE DROGAS ILÍCITAS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica vedada a realização de shows e apresentações musicais em eventos públicos e/ou privados que contenham em seu repertório músicas que façam, de qualquer forma, apologia ao crime, à violência, tráfico e/ou uso de drogas ilícitas no Município de Colíder/MT.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se apologia ao crime, violência, tráfico e/ou uso de drogas, toda e qualquer manifestação artística que:

I - Execute músicas cujas letras promovam a prática de crimes, como tráfico de drogas, homicídios, roubos, entre outros, ou incitem a violência contra a integridade física e psicológica de qualquer pessoa;

II - Execute músicas que incentivem ou glorifiquem o consumo de substâncias ilícitas, como crack, cocaína, maconha, entre outras substâncias ilícitas;

III - Promova, dentro do contexto musical e do evento, qualquer ato ou atitude que envolva a disseminação de comportamentos ilegais ou perigosos à saúde pública;

Art. 3º - A responsabilidade pelo cumprimento desta norma será dos organizadores dos eventos, promotores culturais e artistas envolvidos, devendo estes se comprometer a respeitar as disposições desta lei.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das disposições desta lei, todas as partes envolvidas, assim entendidas como os organizadores do evento e/ou o artista infrator, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando não houver reincidência;

II - Multa, com aumento progressivo em caso de reincidência;

III - Cancelamento da licença para realizar eventos públicos em caso de reincidência comprovada;

IV - Suspensão da realização do evento, em caso de 1 (uma) infração anterior, por um período de até 18 (dezoito) meses;

V - Cassação dos alvarás de funcionamento do organizador e do estabelecimento onde for realizado o evento, em caso de 2 (duas) ou mais infrações anteriores, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses;

§1º - Em caso de flagrante descumprimento desta lei, fica autorizado o uso do Poder de Polícia para a imediata suspensão do evento;

§2º - Para aplicação das penalidades previstas neste dispositivo, será garantido à parte infratora contraditório e ampla defesa mediante procedimento específico;

§3º - A multa de que trata o inciso II deste artigo será fixada entre o mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 1.000 (um mil) Unidade Fiscal Do Munícipio De Colíder – UFCL, vigentes no exercício da data do evento, de forma proporcional e razoável ao caso concreto, cujos parâmetros serão:

I - Número de participantes do evento, a ser comprovado pela parte infratora;

II - Existência de crianças e/ou adolescentes no evento;

III - A reincidência da conduta;

§4º - Após a aplicação da multa, caso não haja pagamento voluntário, o débito será inscrito em dívida ativa, e incidirão todos os encargos previstos no Código Tributário Municipal, com posterior medidas administrativas prévias a exemplo, de notificação, inscrição no SPC/SERASA, protesto e ajuizamento de execução fiscal.

§5º - A expedição de todo e qualquer alvará de eventos deverá fazer menção expressa à esta lei, como forma de dar ciência inequívoca ao organizador e/ou artista sobre as consequências do descumprimento da norma.

Art. 5º - Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, deverse-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a observar a lei.

§1º - Em caso de descumprimento desta lei, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa por descumprimento contratual, em conformidade com o contrato,

que será destinada e revertida, preferencialmente, à pasta da Educação do Município de Colíder.

§2º - O descumprimento da cláusula estabelecida no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura, por meio da Ouvidoria do Município.

Art. 6º - É vedado ao Município de Colíder apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único - A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Colíder por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito às mesmas penalidades do art. 4º desta lei, no que couber

Art. 7º - Fica vedado a execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, à violência, tráfico e/ou uso de drogas ilícitas nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Colíder/MT.

§1º - Os coordenadores, diretores e responsáveis pelas unidades de ensino deverão zelar pelo efetivo cumprimento desta lei, sob pena de sofrer penalidade em caso de revelia e/ou omissão, por meio de procedimento administrativo disciplinar, nas penalidades previstas no Estatuto.

§2º - Sem prejuízo do disposto no artigo antecedente, ficam sujeitos as penalidades do art. 4º aqueles que executarem músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, à violência, tráfico e/ou uso de drogas ilícitas nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Colíder/MT.

Art. 8º - A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelas autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, aos órgãos de segurança pública, e aos órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização de eventos culturais.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 066/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 022/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 25/07/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 14 de julho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2026-2029

O Exmoº. **Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder para apresentação dos Programas e Ações do **PPA (Plano Plurianual)** a serem executados nos exercícios de **2026 à 2029**, a realizar-se no dia 18 de Julho de 2025, a partir das 09:00h 30 min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/

Prefeitura Municipal de Colíder, 09 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 007/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇAO DOS PEQUENOS RURAIS DO PORTEIRÃO, inscrita no CNPJ Nº 04.278.759/0001-91, com sua sede social na BR 206, KM 16,5 P.A COLNIZA I, neste município de COLNIZA/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDENILSO ANDRÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF Nº ***.588.***-**, e do RG Nº 2283762-3 SESP/MT residente e domiciliado à Colniza.

OBJETO:

1.1 - A COMODANTE cede, a título de empréstimo a COMODATÁRIA, 01 (UM) TRATOR 1 l0CV, SÉRIE 6711613796, CHASSI 9AGT0007VMC021302, RP 901429, 0l(UMA) CARRETA AGRICOLA 6 TON, SÉRIE 96524, RP 901296, 01 (UMA) GRADE ARADORA 18 DISCO, SÉRIE 21 /0671 , RP 901225, visando o bom desempenho das funções precípuas da COMODAT ÁRIA, nas condições do presente instrumento, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 09/07/2027

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 008/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PORTEIRÃO, com sua sede social na BR-MT 206, Km 16,5, P.A Colniza 1, neste município de COLNIZA/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 04.278.759/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **Edenilso André de Oliveira,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF Nº ***.588.***-**, e do RG Nº 22XXXX-3 SESP/MT residente e domiciliado à Colniza.

OBJETO:

1.1 - A COMODANTE cede, a título de empréstimo a COMODATÁRIA, 01 (UMA) **Plantadeira Adubadeira Hidráulica,** Marca Baldan Mod.PLB 3x2800 C/03 Linhas, C/

disco de corte e sulcador, C/roda compactadora de ferro, ano fabricação 2021 , serie 01046114001001 , código do produto; 15 822, CM/SH 8432311 O, Placa de Patrimonial Municipal; 21451 , Nota Fiscal Nº 000.000.940, e um 0l(UMA) **Colhedora de Forragens** JF C120 PO HI Caren, Código do Produto; 00001 , NCM/SH; 84335990, Nota Fiscal Nº 000.000.076, Placa Patrimonial Municipal; 21453, visando o bom desempenho das funções precípuas da COMODATÁRIA, nas condições do presente instrumento, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 09/07/2027

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 009/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, com sua sede social na **BR 206, KM 20, SENTIDO Nova União,** neste município de COLNIZAIMT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.059/0001-21,** neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Adinaldo Alves Lima,** brasileiro, **casado,** agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil de nº. **7XX.XX0** SSP/RO, inscrito no CPF nº *****.638.***-**,** residente e domiciliado em Colniza.

OBJETO:

1.1 - A COMODANTE cede, a título de empréstimo a COMODATÁRIA, **01 (UM) Resfriador,** tanque de leite inox capacidade de 1000 L, **serie 3268, RP 898901,** visando o bom desempenho das funções precípuas da COMODATÁRIA, nas condições do CONTRA TO DE COMOTADO, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 04/07/2027

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 010/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, com sua sede social na **BR 206, KM 20, SENTIDO Nova União,** neste município de COLNIZAIMT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.059/0001-21,** neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Adinaldo Alves Lima,** brasileiro, **casado,** agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil de nº. **7XX.XX0** SSP/RO, inscrito no CPF nº *****.638.***-**,** residente e domiciliado em Colniza.

OBJETO:

1.1 - A COMODANTE cede, a título de empréstimo a COMODATÁRIA, **01 (UM) Resfriador,** tanque de leite inox capacidade de 1000 L, **serie 3297, RP 898671,** visando o bom desempenho das funções precípuas da COMODATÁRIA, nas condições do CONTRA TO DE COMOTADO, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 04/07/2027

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/ADM/2025

PORTARIA Nº 390/ADM/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 28 (vinte e oito) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA DE FATIMA GOMES,** matricula nº 2393-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **9 de junho a 6 de julho de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **9 de junho de 2025,** ficando revo-

gadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/ADM/2025

PORTARIA Nº 391/ADM/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **EDINA FATIMA BACH,** matricula nº 856-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **24 de junho a 20 de dezembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/ADM/2025

PORTARIA Nº 392/ADM/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO,** matricula nº 6773-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **29 de junho a 28 de julho de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/ADM/2025

PORTARIA Nº 393/ADM/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **VERONICA HELMER,** matricula nº 6943-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **2 a 31 de julho de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/ADM/2025

PORTARIA Nº 394/ADM/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organiza-

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **THIAGO RODRIGO DIAS ALVES,** matricula nº 3373-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **25 de junho a 24 de julho de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2025

Processo Administrativo Nº. 4.486/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.486/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 14 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 253.341,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 14 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025, publicada no dia 15 de julho de 2025, processo administrativo nº 4.486/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO**

QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 19/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O fornecimento dos veículos será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

2.4. A entrega ocorrerá na Prefeitura Municipal localizada na Avenida dos Pinhais, Nº 119, Centro, em dia de expediente, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento assinada, caso haja a necessidade de prorrogação desse prazo, a empresa fornecedora deverá encaminhar uma justificativa bem fundamentada a secretaria demandante, a qual será analisada e se aceita ocorrerá a prorrogação.

2.5. O licitante deverá cotar os preços dos veículos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

2.6. Os veículos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

2.7. Oferecer garantia dos veículos, de no mínimo 90 dias conforme o código de defesa do consumidor LEI FEDERAL N° 8078/90 ou garantia oferecida na oferta/proposta se caso superior a 90 dias, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.

2.8. A licitante Vencedora deverá apresentar Declaração, indicando Assistência Técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, para prestar assistência técnica nos veículos, inclusive durante o período da garantia, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

2.9. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do veículo;

2.10. Comunicar à Secretaria requisitante dos veículos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento para análise e posteriormente, se aceito, prorrogação de prazo de entrega.

2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos veículos, instalação e funcionamento dos veículos, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

2.12. Garantir a qualidade dos veículos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	6478 Código	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46 AV NOVE DE MAIO, 498 N SETOR 01 - MODULO 01, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-2020 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	088.005.004	MOTOCICLETA ALTA- VEÍCULO NOVO DO TIPO MOTOCICLETA 0 KM RODADAS, ANO/MODELO VI-	UND	9	28.149,00	253.341,00

		GENTE OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR SOHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, MÍNIMO 149CC,TRANSMISSÃO COM MÍNIMO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DA PARTIDA: ELÉTRICA, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPIO, SUSPENSÃO TRASEIRA: BALANÇA TRASEIRA TIPO MONOCROSS COM LINK, CURSO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA MINIMO: 180 MM (SUSPENSÃO) / 180 MM (RODA), CURSO DA SUSPENSÃO TRASEIRA MINIMO: 61 MM (SUSPENSÃO) / 160 MM (RODA), FREIO DIANTEIRO: DISCO HIDRÁULICO COM SISTEMA ANTI BLOQUEIO, FREIO TRASEIRO: DISCO HIDRÁULICO, SISTEMA DE FREIO: ABS, ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 235MM, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA MÍNIMA: 2050 MM X 830 MM X 1160 MM, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO: 1350 MM, PESO MÍNIMO: 137 KG, PNEU DIANTEIRO: 90/90 – 19, PNEU TRASEIRO 110/90-17 ALTURA DO ASSENTO MINIMO: 850 MM, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE (RESERVA) 12 LITROS (3L), FREIO DIANTEIRO A DISCO. COR: A DEFINIR LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA **MARCA: YAMAHA CROSSER 150 ABS- 2025/2025**				
		Total do Proponente				253.341,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) veículo(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos veículos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos veículos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os veículos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos veículos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

5.19. A aquisição dos veículos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos veículos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos veículos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os veículos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
117	2025	050501	04.123.0023.1006.0000	4.4.90.52.48.00
139	2025	060601	12.361.0021.1007.0000	4.4.90.52.48.00
505	2025	101001	15.451.0014.1043.0000	4.4.90.52.48.00
574	2025	101002	17.512.0016.1055.0000	4.4.90.52.48.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor, nomeado através do decreto 027/GP/2025, para atuar na função de fiscal do Contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre da prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 15 de julho de 2025.

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.939.753/0001-46

VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA

Representante

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.249/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E GRADES ARADORAS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº 959115/2024, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de julho de 2025, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link http://192.168.0.2:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 14 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/ADM/2025

PORTARIA Nº 395/ADM/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **SIDNEI GONÇALVES BARROS,** matricula nº 6437-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **10 de julho a 7 de outubro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/GP/2025

DECRETO Nº 056/GP/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II e XI da Lei Orgânica do Município de Colniza e com fundamento artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 bem como no Decreto Municipal nº 019/GP/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 019/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2023:

a) Gabinete do Prefeito:

Titular: Rildo Santos Modesto

Matricula nº. 2941-1

Suplente: Maurilane Anecleto

Matricula nº. 8607-2

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Titular Leandro Lauvers Alves

Matrícula nº. 7737-4

Suplente: Adriano Silva Delfino

Matrícula nº. 105-1

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura:

Titular: Angela Gimenes

Matrícula nº. 304-1

Suplente: Sabrina Capra Parpineli

Matrícula nº. 9334-1

Titular: Reginaldo Rocha de Oliveira

Matricula nº. 2915-4

Suplente: Vanessa Maciel da Silva

Matricula nº. 9381-1

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Nicolas Miguel de Souza Cordeiro

Matrícula nº. 9258-1

Suplente: Vanderson Rodrigues Pego

Matrícula nº. 3472-1

Suplente: Bruna Joele Telles Valdivino

Matrícula nº. 7730-3

e) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Paulo Enrique Andrade da Silva

Matricula nº. 6698-1

Suplente: Renan Felippe Barbosa Oliveira

Matricula nº. 8320-1

f) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Elaine Figueiredo Alves Craveiro

Matricula nº. 9764-1

Suplente: Matheus Henrique Leite da Silva

Matricula nº. 8770-1

Suplente: Lomanto Junior Bonetto da Silva

Matricula nº. 2088-2

g) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:

Titular: Clarines Giacobbo de Castilhos

Matrícula nº. 7890-13

Suplente: Terezina Caroline Pereira dos Santos

Matricula nº. 7850-3

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Reginaldo da Silva Gonçalves

Matrícula nº. 2908-3

Suplente: Camila de Moura

Matrícula nº. 7264-1

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Samuel da Silva Pereira

Matrícula nº. 9267-1

j) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Titular: Claudio Ferreira Marinho

Matricula nº. 580-2

Suplente: Jose Reginaldo Alves da Guia

Matricula nº. 7722-1

Suplente: Josivan Joaquim da Silva

Matricula nº. 4562-2

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Lutério dos Santos Leopoldino

Matrícula nº. 7202-17

Suplente: Elicleiton Santos Trindade

Matricula nº. 9282-1

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato acima designados representarão as Secretarias perante os fornecedores/contratados e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 019/GP/2023, devendo ainda:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos § 1º do art. 177 da Lei nº 14.133/2021;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado; testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

a) O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal e o recebimento definitivo, a cargo do Gestor do contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente;

b) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento, se houver, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

VIII - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

X - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XI - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIV - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XV - Sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos;

XVI - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 055/GP/2025, de 03 de julho de 2025, demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2025

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 1119/2023 e decreto nº 166/2021, vem através de este notificá-lo para que no prazo de **15 (quinze) dias** promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	N º Cadastro
ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	***.456.842-**	Edital 12/2025	4485
ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	***.456.842-**	Edital 12/2025	4485
ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA	***.813.162-**	Edital 12/2025	3311
ANDREIA DOS SANTOS	***.676.391-**	Edital 12/2025	4840
ANGELICA INEZ DE MELO	***.982.806-**	Edital 12/2025	5887
ANTONIO SATIL	***.700.298-**	Edital 12/2025	3313
APARECIDA ROCHA PEREIRA	***.085.552-**	Edital 12/2025	5131
BRUNO RAFAEL NEVES	***.878.101-**	Edital 12/2025	3157
CLEIDIANA MARTINS	***.143.711-**	Edital 12/2025	4570
DIRCEU VITALINO DA SILVA	***.699.131-**	Edital 12/2025	6312
DOMINGOS GONZAGA FERREIRA	***.179.503-**	Edital 12/2025	4468
EVA GOMES DE OLIVEIRA	***.799.242-**	Edital 12/2025	4387
HELIO SILVA DE SOUSA	***.677.775-**	Edital 12/2025	3189
JOEL RODRIGUES SILVA	***.936.071-**	Edital 12/2025	4576
JORGE BEZERRA DO NASCIMENTO	***.029.872-**	Edital 12/2025	5171
JOSE RODOLFO DOS SANTOS SILVA	***.189.561-**	Edital 12/2025	4508
JURANDIR DE ABREU	***.075.132-**	Edital 12/2025	3159
LINDAMIR MOREIRA CAMPOS	***.270.812-**	Edital 12/2025	4793
LUCENO BARBOSA DOS SANTOS	***.116.822-**	Edital 12/2025	4611
LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA	***.398.111-**	Edital 12/2025	4581
MAISA RODRIGUES DA SILVA	***.633.082-**	Edital 12/2025	3349
MARCIA MARIA SOARES FAÇANHA	***.496.181-**	Edital 12/2025	40126
MARIA APARECIDA DE SOUZA SOARES	***.787.627-**	Edital 12/2025	0681
MARIA CELIA BONETTO BARBOZA	***.189.892-**	Edital 12/2025	3398
MARIA LEITE VIEIRA	***.748.048-**	Edital 12/2025	3321
MARILIA ARÃO DE SOUZA	***.407.042-**	Edital 12/2025	5856
ODAIZA SOUZA DE OLIVEIRA JARDIM	***.062.831-**	Edital 12/2025	4758
RENATO DA SILVA LOPES	***.406.701-**	Edital 12/2025	3197
RUTH MARIA DE OLIVEIRA	***.314.972-**	Edital 12/2025	3624
SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.048.042-**	Edital 12/2025	3418
TANIA VANUSA TERRA NEGRÃO	***.069.001-**	Edital 12/2025	3196
VAGNER DOS SANTOS CARVALHO	***.165.471-**	Edital 12/2025	4797
VAGNER DOS SANTOS CARVALHO	***.165.471-**	Edital 12/2025	40062
VAGNER DOS SANTOS CARVALHO	***.165.471-**	Edital 12/2025	40063
WANDERLEY JOSE DE MEDEIROS	***.883.212-**	Edital 12/2025	4852

Colniza-MT, 14 de julho de 2025

Iury Teodoro Rodrigues

Fiscal Municipal de Tributos

Janecleia Silva Brito

Fiscal Municipal de Tributos

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep.Tributos

Port. Nº 062/GP/2024 de 21/02/2024

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de julho de 2025

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/GP/2025

DECRETO Nº 057/GP/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"INSTITUI A COBRANÇA DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica Municipal de Colniza/MT e na Lei Municipal 609/2014 Código Tributário Municipal e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2025, conforme Planta Genérica de Valores.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será cobrado em uma única parcela com vencimento em 29 de agosto de 2025.

§1º O contribuinte que realizar o pagamento à vista, em parcela única, fará jus a um desconto de 20%.

§2º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor, sem desconto, nos seguintes vencimentos:

I - Primeira Parcela - 29 /08/2025;

II - Segunda Parcela - 30/09/2025;

III - Terceira Parcela - 31/10/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará ern vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/GP/2025

DECRETO Nº 058/GP/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU/2025; INSTITUÍDO PELA LEI N°1.230 DE 14 DE MAIO DE 2025 ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica Municipal de Colniza/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização legislativa concederá premiação através de sorteio, no âmbito da campanha denominada IPTU/2025:

Art. 2º - A Campanha a que se refere o art. 1º terá como incentivo uma doação sob forma de premiação do seguinte prêmio:

I - 1 Carro Sedan 0km

Art. 3º - A premiação autorizada nos artigos 1º e 2° será sorteada em ato público, independente da opção de pagamento do IPTU 2025 pelo contribuinte, dentro do limite máximo estabelecido no artigo 2º tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário e o nome do contribuinte, constando no carnê do IPTU 2025.

Art. 4° - O sorteio da premiação prevista neste Decreto se realizará em 26 de novembro de 2.025.

Art. 5º - O sorteio será realizado pelo sistema de cumbuca, e executado por uma comissão mínima obrigatória de pelo menos 05 pessoas representantes de cada segmento conforme os cargos apontados, ou aquele que vierem a substitui-los, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do quadro de efetivos de servidores do Município de Colniza-MT, nomeados pela Administração;

II - 1 (um) representante do Departamento de Tributos MT e nomeado pela Administração;

III - 1 (um) representante indicado da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Colniza-MT e nomeado pelo Presidente da CDL;

IV - 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal e nomeado pelo Presidente da Câmara;

Art. 6° - Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os contribuintes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;

III - providenciar e divulgar amplamente a forma e prazos para participação do programa, bem como o resumo das regras para concorrer nos prêmios;

IV - organizar ocasionais eventos de premiação. Prêmio;

V - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade;

VI — verificar a situação fiscal dos inscritos, bem como a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não, para efeito de recebimento dos prêmios;

VII - homologar o sorteio e divulgar o número sorteado e sua respectiva inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio, no Município;

VIII - apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer da Secretaria de Finanças, que decidirá sobre o feito, cabendo recurso desta decisão endereçado ao Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7°- O sorteio será realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida dos Pinhais, 119, centro, Colniza MT, ou em outro lugar a ser definido pelo Prefeito Municipal.

Art. 8°- O sorteio poderá ser gravado e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal e transmitido ao vivo por rede social, quando que as condições técnicas permitirem.

Art. 9° - Somente será validado o sorteio se o IPTU/ 2025 do imóvel ou contribuinte contemplado estiver quitado dentro dos prazos definido no Decreto n°. 057/GP/2025 ou outro que vier a substitui-lo.

§ 1- Fará jus ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação, dentro do prazo de vencimento, do IPTU junto à Fazenda Municipal e o contribuinte que não esteja com débitos com esta municipalidade sendo comprovado mediante certidão negativa.

§ 2° - O ganhador (a) deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, e na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

§ 3º - Não terão direito ao prêmio, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 4° - Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não o retirar no prazo de 90 noventa dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10° - Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Art. 11° - A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas neste Decreto sendo as demais regulamentações definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 12° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

_____

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/GP/2025

PORTARIA Nº 169/GP/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 246/SEPLAN/2025/OBRAS da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 5701/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal de Execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N° 034/2025 - oriundo do Processo de Concorrência Pública 01/2024, Processo Licitatório nº 000006/2024, Proc. Administrativo 153/2024, objeto resumido: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONIAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/GP/2025

PORTARIA Nº 170/GP/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 247/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 5754/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lays Kamila de Melo Teodoro,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia CREA - nº. 21492D/RO, portadora do CPF nº ***68006***, como fiscal de execução do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO N° 043/2025 - oriundo do processo licitatório por INEXIGIBILIDADE, CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, Processo Administrativo nº 6.144/2024, objeto resumido: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 14 de julho de 2025.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 006/2025**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 15/07/2025**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Julho de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2025

Aos Sete dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial , n° 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n° 09*****-3 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 082/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/07/2025**, cujo objetivo**:** A**QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.** A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará

sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ: 05.870.717/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.241.888-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 82628

END: RUA JOAQUIM MURTINHO, N° 1140

BAIRRO: CENTRO SUL

CIDADE: CUIABÁ – MT CEP: 78.020-290

TELEFONE: (65) 3925-5300 CEL.: (65) 98465-1600

E-MAIL: stilusmt@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: HITLER SANSÃO SOBRINHO

CPF N° 029.***.***-70

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA Nº: 0804 C/C: 88328-6

ITENS:10 e 42.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	002.015.28	UND	CADEIRA LONGRARINA DE AÇO INOX	242	R$ 1.490,00	R$ 360.580,00
42	002.004.051	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO – DO TIPO INDUSTRIAL	53	R$ 4.137,00	R$ 219.261,00
					VALOR TOTAL	**R$ 579.841,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid.: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.065 - Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação
Ficha: 219 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT
Ficha: 209 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária
Ficha: 250 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental
Ficha: 258 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.077 - Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica
Ficha: 261 - Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde
Ficha:136 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
Ficha: 194 – Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Família
Ficha:150 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 200/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554
GESTÂO	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
CTA	NATIELLY K. DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CAPS			
CENTRO DE REABILITAÇÃO			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 016/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ N°05.870.717/0001-08

Representante Legal: Hitler Sansão Sobrinho

CPF N°029.***.***-70

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2025

Aos Sete dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial , n° 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n° 09*****-3 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 082/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/07/2025**, cujo objetivo**:** A**QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.** A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes

que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AV ANTONIO FIDELIS, Nº1158

BAIRRO: PARQUE AMAZONIA

CIDADE: GOIÂNIA – GO CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA

CPF: 876.***.***-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 1147, C/C: 5940-4.

ITENS: 14, 37, 52 e 58.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	002.002.259	UND	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO	55	R$ 1.417,50	R$ 77.962,50
37	002.002.108	UND	BIOMBO TRIPO CURVO ESTRUTURA EM AÇO	80	R$ 946,50	R$ 75.720,00
52	002.002.056	UND	CADEIRAS DE RODAS ADULTO, PÉS REMOVIVEL	110	R$ 1.265,00	R$ 139.150,00
58	002.002.045	UND	MESA GINECOLÓGICA	30	R$ 7.799,00	R$ 233.970,00
					VALOR TOTAL	**R$ 526.802,50**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid.: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.065 - Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação
Ficha: 219 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT
Ficha: 209 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária
Ficha: 250 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental
Ficha: 258 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.077 - Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica
Ficha: 261 - Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde
Ficha:136 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
Ficha: 194 – Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Família
Ficha:150 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 200/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

<table>
<tr><th></th><th>FISCAL TITULAR</th><th>FISCAL SUPLENTE</th><th>GESTOR (A)</th></tr>
<tr><td>HOSPITAL</td><td>JEANE LUZ COSTA
CPF: 015.***.***-01
MAT:13200</td><td>LIS GEOVANA M. RODRIGUES
CPF: 007.***.***-69</td><td>SUELI F.DOS S. BARBARESCO
CPF: 931.***.***-04
MAT.: 554</td></tr>
<tr><td>GESTÂO</td><td>ELISANGELA S.DOS SANTOS
CPF.: 020.***.***-20
MAT: 14781</td><td>NATIELLY KARINE DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td>MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td></tr>
<tr><td>ATENÇÃO BÁSICA</td><td>MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td><td>NATIELLY KARINE DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td rowspan="7">ELISANGELA S.DOS SANTOS
CPF.: 020.***.***-20
MAT: 14781</td></tr>
<tr><td>CTA</td><td rowspan="6">NATIELLY K. DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td rowspan="6">MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA AMBIENTAL</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</td></tr>
<tr><td>CAPS</td></tr>
<tr><td>CENTRO DE REABILITAÇÃO</td></tr>
</table>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 016/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°12.313.826/0001-90

Representante Legal: Sérgio
Gomes da Silva
CPF N°876.***.***-04
CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2025

Aos Sete dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial , n° 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n° 09*****-3 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 082/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/07/2025**, cujo objetivo**:** A**QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.** A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados

pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JONATHAN SILVA LUZ**

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº 58 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 8402-9167 EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA 0618 C/C: 4095-9

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

CPF: 013.***.***-54 E RG: 16*****4 SSP/MT.

ITENS: 1 e 43.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.016.032	UND	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 1500 VA - 110/220.	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00
43	002.004.091	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V 60HZ.	75	R$ 3.186,00	R$ 238.950,00
					VALOR TOTAL	**R$ 245.250,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid.: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.065 - Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação
Ficha: 219 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT
Ficha: 209 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária
Ficha: 250 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental
Ficha: 258 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.077 - Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica
Ficha: 261 - Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde
Ficha:136 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
Ficha: 194 – Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Família
Ficha:150 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 200/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

<table>
<tr><th></th><th>FISCAL TITULAR</th><th>FISCAL SUPLENTE</th><th>GESTOR (A)</th></tr>
<tr><td>HOSPITAL</td><td>JEANE LUZ COSTA
CPF: 015.***.***-01
MAT:13200</td><td>LIS GEOVANA M. RODRIGUES
CPF: 007.***.***-69</td><td>SUELI F.DOS S. BARBARESCO
CPF: 931.***.***-04
MAT.: 554</td></tr>
<tr><td>GESTÃO</td><td>ELISANGELA S.DOS SANTOS
CPF.: 020.***.***-20
MAT: 14781</td><td>NATIELLY KARINE DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td>MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td></tr>
<tr><td>ATENÇÃO BÁSICA</td><td>MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td><td>NATIELLY KARINE DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td rowspan="7">ELISANGELA S.DOS SANTOS
CPF.: 020.***.***-20
MAT: 14781</td></tr>
<tr><td>CTA</td><td rowspan="6">NATIELLY K. DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td rowspan="6">MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA AMBIENTAL</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</td></tr>
<tr><td>CAPS</td></tr>
<tr><td>CENTRO DE REABILITAÇÃO</td></tr>
</table>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 016/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ N° 30.709.546/0001-87

Representante Legal: Jonathan

Silva Luz

CPF N° 013.***.***-54

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2025

Aos Sete dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial , n° 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n° 09*****-3 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 082/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/07/2025**, cujo objetivo**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.** A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados

pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 00.789.321/0001-17

END: AV MATO GROSSO, Nº 92-N, LOTE RT1C BAIRRO: MODULO 02

CIDADE: JUÍNA – MT CEP: 78.320-000

TELEFONE: (66) 3566-1339 EMAIL: olmieletro@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY RICARDO IORIS

CPF nº 907.***.***-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (413), AG. 2226-8, C/C 30383-6.

ITEM: 33.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	002.009.001	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	100	R$ 10.599,00	**R$ 1.059.900,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid.: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.065 - Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação
Ficha: 219 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT
Ficha: 209 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária
Ficha: 250 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental
Ficha: 258 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.077 - Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica
Ficha: 261 - Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde
Ficha:136 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
Ficha: 194 – Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Família
Ficha:150 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar

as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 200/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

<table>
<tr><th></th><th>FISCAL TITULAR</th><th>FISCAL SUPLENTE</th><th>GESTOR (A)</th></tr>
<tr><td>HOSPITAL</td><td>JEANE LUZ COSTA
CPF: 015.***.***-01
MAT:13200</td><td>LIS GEOVANA M. RODRIGUES
CPF: 007.***.***-69</td><td>SUELI F.DOS S. BARBARESCO
CPF: 931.***.***-04
MAT.: 554</td></tr>
<tr><td>GESTÃO</td><td>ELISANGELA S.DOS SANTOS
CPF.: 020.***.***-20
MAT: 14781</td><td>NATIELLY KARINE DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td>MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td></tr>
<tr><td>ATENÇÃO BÁSICA</td><td>MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td><td>NATIELLY KARINE DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td rowspan="7">ELISANGELA S.DOS SANTOS
CPF.: 020.***.***-20
MAT: 14781</td></tr>
<tr><td>CTA</td><td rowspan="6">NATIELLY K. DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td rowspan="6">MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA AMBIENTAL</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</td></tr>
<tr><td>CAPS</td></tr>
<tr><td>CENTRO DE REABILITAÇÃO</td></tr>
</table>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 016/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N° 00.789.321/0001-17

Representante Legal: Andrey

Ricardo Ioris

CPF N° 907.***.***-04

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2025

Aos Sete dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial , n° 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n° 09*****-3 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 082/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/07/2025**, cujo objetivo**:** A**QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.** A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes

que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **49.437.264 MÁRCIA BARBOSA PERES**

CNPJ: 49.437.264/0001-04

END: R BERNARDINO MACIEL BAIRRO: SETOR OESTE

CIDADE: PARAÍSO DO TOCANTINS CEP: 77.600-000

TELEFONE: (63) 99275-5346 / (63) 99215-1252

E-MAIL: 992755346mb2gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIA BARBOSA PERES

CPF: 928.***.***-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB- AGÊNCIA: 3263, C/C: 8.991-5

PIX 49437264000104

ITEM: 61

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	002.010.007	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO	110	R$ 4.773,80	R$ 525.118,00
					VALOR TOTAL	**R$ 525.118,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid.: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.065 - Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação
Ficha: 219 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT
Ficha: 209 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária
Ficha: 250 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental
Ficha: 258 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.077 - Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica
Ficha: 261 - Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde
Ficha:136 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
Ficha: 194 – Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Família
Ficha:150 - Aplicações Diretas
Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário
Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 200/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

<table>
<tr><th></th><th>FISCAL TITULAR</th><th>FISCAL SUPLENTE</th><th>GESTOR (A)</th></tr>
<tr><td>HOSPITAL</td><td>JEANE LUZ COSTA
CPF: 015.***.***-01
MAT:13200</td><td>LIS GEOVANA M. RODRIGUES
CPF: 007.***.***-69</td><td>SUELI F.DOS S. BARBARESCO
CPF: 931.***.***-04
MAT.: 554</td></tr>
<tr><td>GESTÂO</td><td>ELISANGELA S.DOS SANTOS
CPF.: 020.***.***-20
MAT: 14781</td><td>NATIELLY KARINE DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td>MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td></tr>
<tr><td>ATENÇÃO BÁSICA</td><td>MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td><td>NATIELLY KARINE DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td rowspan="7">ELISANGELA S.DOS SANTOS
CPF.: 020.***.***-20
MAT: 14781</td></tr>
<tr><td>CTA</td><td rowspan="6">NATIELLY K. DOS SANTOS
CPF: 045.***.***-14
MAT: 14669</td><td rowspan="6">MAGNA DE PAULA FARIA
CPF: 011.***.***-00
MAT: 12487</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA AMBIENTAL</td></tr>
<tr><td>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</td></tr>
<tr><td>CAPS</td></tr>
<tr><td>CENTRO DE REABILITAÇÃO</td></tr>
</table>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 016/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

49.437.264 MÁRCIA BARBOSA PERES

CNPJ N° 49.437.264/0001-04

Representante Legal: Márcia

Barbosa Peres

CPF N° 928.***.***-00

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2025 - RETIFICADA

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, portador da Carteira de Identidade RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 010/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/02/2025**, cujo objetivo**: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E AGROVILAS, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E AGROVILAS, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,

para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de pre-

ços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos Serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 43.544.937/0001-30

END: RUA DIRETORA EFILAZIA, Nº 27, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT CEP: 78652-000

TELEFONE: (66) 98432-8848 E-MAIL: adieleestevaospanhollo@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANDIELE ESTEVÃO SPANHOLLO

CPF: 022.***.***-02

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 41281-3.

ITENS: 01 (ref. 02-caminhões) e 02 (ref. 02-caminhões).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C.ÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	003.011.100	00033247	UND	12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12 METROS CUBICOS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO BORRACHARIA	R$ 38.098,00	R$ 457.176,00
02	003.011.101	00067390	UND	12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12 METROS CUBICOS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO BORRACHARIA	R$ 38.098,00	R$ 457.176,00
					VALOR GLOBAL	**R$ 914.352,00**	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIV. 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300 – APLICAÇÕES DIRETAS/OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°062/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.***.***-72	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.***.***-70 MATRÍCULA: 000569	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Pressencial nº 004/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA

CNPJ N° 43.544.937/0001-30

Representante Legal: Andiele

Estevão Spanhollo

CPF N° 022.***.***-02

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº074/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e item ao Contrato **Nº. 074/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.009.871/0001-31.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 30/2024 – do Pregão Eletrônico nº 030/2024 da Prefeitura Municipal de Senador Canedo – GO, sendo Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de um Sistema Informatizado e Integrado Via Web, On-Line e Ral Time, de Gerenciamento de Insumos de Construção Civil, incluindo Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico, Hidráulico, Utensílios, EPI´S, Artefatos de Ferro e Concreto e Aquisição ou Locação de Ferramentas e Equipamentos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 074/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Item, no **Processo Licitatório nº 083/2025,** Modalidade **Adesão nº 007/2025,** Conforme Solicitação por **oficio n°255/SMO/2025.**

A REDUZIR:

Orgão.: 09 – Secretária de Agricultura

Unid.: 01 – Manutenção e encargos com Secretaria de Agricultura

Proj. Ativ. 2108 – Manutenção e encargos com Secretária de Agricultura

Ficha: 346 – Aplicação Diretas / Material de Consumo

Fonte.: 1.1.500.0.1.500.0-001 001

Elemento: 3.3.90.00.00

Valor R$ 55.000,00

Orgão: 03 – Secretária de Administração

Unidade: 001 – Gestão Administrativa

Proj. Ativ: 2004 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Ficha: 020 – Material de consumo

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00

Valor R$ 700.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 07 – Sec. Mun. Viação obras e serviços públicos

Unidade: 004 – Setor de Transportes

Proj. Ativ: 1054 – Abertura e Cons. de Estradas Vicinais

Ficha: 502 – Material de Consumo

Fonte: 1.759.0000702

Elemento: 3.3.90.00.00

Valor R$ 755.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21** , realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

LEI Nº. 1488/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº. 1488/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, referente contrapartida de convênio derivada do Processo nº 08012.000520/2024-71, Termo de Convênio Transferegov.br nº 973905, com o objetivo de implantar o Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS), no valor de **R$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
Unidade	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC**
Função	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**
Sub-função	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa	**0153**	**FMDC-Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**
Proj./Atividade	**2278**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON**

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	2.592,00

Total 2.592,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
Unidade	**0**	**SECRETARIA PLANEJAMENTO**
Função	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**
Sub-função	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa	**0002**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**
Atividade	**2221**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE PLANEJAMENTO**

4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15000000000	2.592,00

Total 2.592,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1489/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº. 1489/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente Processo nº 59053.022011/2025-34, Transferência Obrigatória nº 492/2025, Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para reconstrução de 05 (cinco) pontes em concreto, no valor de **R$ 3.771.935,00 (três milhões e setecentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Unidade	**04**	**SETOR DE TRANSPORTES**
Função	**26**	**TRANSPORTES**
Sub-função	**782**	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
Programa	**0099**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E BUEIROS**
Proj./Atividade	**1053**	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS**

Categoria	**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.700.0000000	3.771.935,00

Total 3.771.935,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	**Descrição**	**Id Grupo| Fonte |Detalhamento**
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1|700|000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as

providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1490/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº. 1490/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇAO DOS ESPORTES AUTOMOBILISTÍCOS DE VILA RICA - AEAVIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Esportes Automobilísticos de Vila Rica - AEAVIR, inscrita no CNPJ n. 18.754.897/0001-04, com o objetivo de repasse financeiro para fins de custeio da premiação para os competidores na etapa regional que irá ocorrer no município de Confresa, no dia 10 de agosto de 2025.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal da Associação dos Esportes Automobilísticos de Vila Rica - AEAVIR, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

Parágrafo único – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. O repasse de recursos previsto nesta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas à premiação do evento.

Art. 4º. O convênio será formalizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 203, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1491/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1491/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TIRO E CAÇA CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Clube de Tiro e Caça Confresa, inscrita no CNPJ:31.921.982/0001-88, localizado na BR 158 km 132 lote 170 P.A Independente I, zona rural, cidade de Confresa-MT com sede na rua Formosa s/n – Centro CEP: 78652-000 – Confresa/MT.

Art. 2º A associação tem como atividade econômica principal, a organização associativa, a fim de promover e difundir o esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1492/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1492/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXPOSIÇÃO DAS BANDEIRAS DO BRASIL, MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE SINAL SONORO (SIRENE) EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido que todas as repartições públicas municipais, bem como as escolas municipais de Confresa, deverão exibir, de forma visível e em local de destaque, as bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Confresa.

Art. 2º A obrigatoriedade das bandeiras deverá ser cumprida no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, devendo as instituições adequar seus espaços para a instalação das bandeiras, garantindo sua devida conservação e respeito.

Art. 3º Fica obrigatória a instalação de sinal sonoro alternativo musical em todas as escolas pertencentes à rede pública municipal de ensino adequada aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo Único. A medida adotada no caput deste artigo se aplica às escolas que tenham matriculados alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º O sinal sonoro de que trata esta Lei deverá:

I- Ser audível em todas as dependências da escola;

II- Ser utilizado para indicar o início e o término das aulas, inter-

valos e demais atividades programadas;

III- Servir como alerta em situações de emergência, como incêndios, evacuações ou outras ocorrências que demandem atenção imediata da comunidade escolar.

Art. 5º As escolas que já possuírem sinal sonoro deverão garantir seu pleno funcionamento e audibilidade, providenciando reparos e manutenção sempre que necessário.

Art. 6º O sinal sonoro ou musical não poderá apresentar risco de pânico ou desconforto aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará os fatores quanto às sirenes no prazo de 90 (noventa) dias, definindo padrões técnicos, cronogramas de implementação e penalidades em caso de descumprimento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução quanto às bandeiras e às instalações das sirenes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1493, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1493, DE 14 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI DENOMINAÇÃO OFICIAL A RODOVIÁRIA DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rodoviária de Confresa, localizada atualmente às margens da BR-158, setor Santa Genoveva, na Avenida Brasil, a partir desta data, passa a ser denominada de “Terminal Rodoviário de Confresa Cícero Ribeiro Sena”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E O CONSELHO DE PASTORES DE CONFRESA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO CONGRESSO DISTRITAL DE JOVENS, ARTES, MUSICA E SIMPÓSIO DE PASTORES DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL E O AVIVA CONFRESA.

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e o **CONSELHO DE PASTORES DE CONFRESA**, inscrita no CNPJ nº 60.080.292/0001-41, com sede na Rua Sanaduva, s/n. setor Morada Nova, na cidade de Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada por **ILARIO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, na qualidade de Presidente, portador do RG nº 383897-SSP/MT e do CPF nº 496.734.671-53, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei Municipal nº 1452/2025, de 07 de abril de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, destinados ao pagamento de despesas com o Aniversário da Igreja Pentecostal A Bodas do Cordeiro, realizado pelo CONVENENTE em parceria com a Igreja Pentecostal A Bodas do Cordeiro, promovendo a comunhão, disseminação da Religião, da Fé e Cultura, bem como um momento de lazer, integração e aprendizagem entre os cidadãos do Município de Confresa e região, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1470/2025, de 11 de junho de 2025.

I - Do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo COVENENTE;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 203/2023.

II - Da CONVENENTE:

a) Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas destinados ao pagamento de despesas com o 8º Aniversário da Igreja Pentecostal A Bodas do Cordeiro.;

b) Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos previstos neste convênio e na legislação aplicável;

c) Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte do CONCEDENTE e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 003 – SECRETARIA DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0114 – DIA DO EVANGÉLICO

AÇÃO: 2103 – REALIZAÇÃO EVENTOS CULTURAIS – DIA DO EVANGÉLICO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Valor R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do encontro no dia 27/07/2025, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados, de acordo com a legislação vigente e com as nor-

mas do Decreto nº 203/2023.

b) Não ocorrendo a comprovação da aplicação do recurso, conforme previsto em Lei, o CEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE designará agente público para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme descrito no plano de trabalho, mediante relatórios de inspeção, visitas técnicas e outros mecanismos de verificação. O órgão de controle interno do Município supervisionará a fiel execução do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;

b) Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

c) A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ILARIO TAVARES DE SOUZA

Conselho de Pastores de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº015/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária ao **Contrato nº 015/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.780.122/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 015/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°252/2023** e na modalidade de **Pregão Presencial n°060/2023,** Conforme Solicitação no **Oficio nº. 456/2025/SEPLAC.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2004-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 020– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001 001 RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 3.900,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 103- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ.ATIV.: 2221 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FICHA: 448– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 3.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	50	M²	R$ 78,00	**R$ 3.900,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se

o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

DECRETO MUNICIPAL N° 063/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 063/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 40/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE APROVOU O LOTEAMENTO URBANO BAHAMAS, TENDO EM VISTA SUA CADUCIDADE NOS MOLDES DO ART. 12, §1, DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 83, inciso V da Lei Orgânica do Município de Confresa, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o art. 182, da Constituição Federal estabelece que o Desenvolvimento Urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e ainda que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentaisat de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 96/2014 estabelece as normas do parcelamento de solo para fins urbanos e da regularização fundiária de áreas urbanas no município de confresa, com o fito de promover normas gerais disciplinadoras do parcelamento do solo para fins urbanos, e ainda as sanções imposta pela ocasião de seu descumprimento;

CONSIDERANDO juntamente a Lei Municipal nº 165/2020 (Plano Diretor), que assenta ser objetivo da Política de Uso e Ocupação do Solo Urbano, planejar a distribuição espacial da população, das atividades econômicas do crescimento e da mobilidade urbana; promover a integração entre as atividades urbanas e rurais pro-desenvolvimento socioeconômico sustentável municipal. Distribuir equitativamente os benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização; como também a regularização fundiária, mediante normas especiais de usos e ocupação; preservar o meio ambiente natural e construído, como também coibir o uso inadequado, do parcelamento do solo e uso das edificações de forma incompatível com a infraestrutura urbana adequada;

CONSIDERANDO as determinações previstas ao Loteador e ao Poder Público quanto à implantação de loteamentos, previstas, em sua maioria, na Lei nº 6.766/1979 e na Lei Municipal nº 96/2014;

CONSIDERANDO que o Loteamento Bahamas foi aprovado pelo Município de Confresa-MT por meio do Decreto nº. 40/2021, já sob a égide da Lei 6.766/1979, e averbado sob a matrícula nº 3.161 do Registro Notarial da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria datado de 06/03/2024 e Relatório 02 de 21/02/2025, ambos emitidos pelos engenheiros integrantes da equipe técnica municipal, nos quais restou constatado que o Empreendedor não tomou nenhuma providência permanecendo o Loteamento com total inexecução desde sua criação;

CONSIDERANDO que o Loteador foi comunicado pela Procuradoria Geral do municipio juntamente com a Comissão de Regularização de Loteamentos Urbanos por meio dos seguintes instrumentos: Memorando nº 121/2024 – PGM e Oficio nº 374/SEPLAC/2024, de visivel descumprimento de Cronograma do empreendimento e do risco de caducidade de sua aprovação;

CONSIDERANDO a Ata de reunião 01/2025, com data de 19/02/2025, na qual o Secretário de Planejamento questinou o responsável quanto à inexecução do Empreendimento e as justificativas para sua inércia, porquanto, ainda naquele mês estaria encerrando seu prazo. Tendo em vista que na ocasião foi informado ao empreendedor que se houvesse interesse em dar continuidade ao Loteamento deveria protocolar Ofício soliciatando a prorrogação de prazo, sendo ainda que até a presente data nada informou;

CONSIDERANDO o Registro SIMP: 000265-074/2024 movido pelo Ministerio Público da Comarca de Porto Alegre do Norte, no qual foi solicitada realização de perícia para apurar irregularidades na aprovação e implementação do Loteamento Bahamas. No qual por meio do Relatório de perícia verificou-se que não foram executadas as obras de infraestrutura necessárias, e que inexiste qualquer construção no empreendimento;

CONSIDERANDO, nesse cenário, que o §1º, do art. 12, da Lei nº 6.766/1979, determina a declaração de caducidade da aprovação do empreendimento;

CONSIDERANDO,finalmente, o interesse público,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada a Caducidade dos atos públicos de Aprovação do Loteamento Bahamas, aprovado em 26 de fevereiro de 2021, por meio do Decreto Municipal nº 40/2021, haja vista a inexecução das obras de infraestrutura, nos termos do §1º, do art. 12, da Lei nº 6.766/1979.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 40/2021.

Paço Municipal, em 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 011/2025.

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação (Dotação Orçamentária) na **Ata nº. 011/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: RM 5 SOLAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 35.282.553/001-69.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo: Brita 0, Brita 1, Brita 2, Pó de Brita, Rachão/Marroada, Rejeito, Areia Fina, Média e Grossa. os materiais atenderão as demandas deste Setor de Obras na Manutenção de Bens Imóveis, Recuperação de Estradas Vicinais, Vias Urbanas Pavimentadas, Reforma e Manutenção de Ponte, Reforma e Manutenção de Calçadas e Praças através deste Departamento de Obras do Município de Confresa.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°011/2025,** tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação (Dotação Orçamentária), **Processo Licitatório nº 004/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 2427/2025.**

INCLUSÃO:

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 004 – Ensino Fundamental

Ação.: 2.040 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Ficha: 79 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte.: 1.500.1001000

Elemento.: 3.3.90.00.00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 10 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°201/2025 ADM DE 10 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR, FISCAL SUPLENTE E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR, SUPLENTE E GESTOR DE ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RIVAILI DA SILVA REIS MATRICULA: 15031	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO MATRICULA: 13719	ALEANDRA PEREIRA MARINHO MATRICULA: 1156

ATA	011/2025	CNPJ
CONTRATADA	RM 5 SOLAS LTDA	35.282.553/001-69
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA. OS MATERIAIS ATENDERÃO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E PRAÇAS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	31/03/2026	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 064/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 064/2025, DE 14 DE JULHO de 2025

Prorroga os prazos impostos no Decreto nº 046/2025, que regulamentou as condições para a implantação do IPTU Premiado no Município de Confresa/MT e dá providências.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 83, inciso V da Lei Orgânica do Município de Confresa, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1450, de 07 de abril de 2025, que autoriza o Executivo a lançar a Campanha "IPTU Premiado";

CONSIDERANDO, que a Campanha de Premiação por Adimplência – IPTU Premiado 2025 regida por legislação municipal, tem o objetivo de estimular o pagamento do IPTU pelos contribuintes municipais pessoas físicas e, consequentemente, incrementar as receitas municipais, incentivando que tais contribuintes coloquem em dia suas obrigações fiscais relativas ao IPTU;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057/2025 que prorrogou o prazo para adimplemento da taxa de IPTU até a data de 31/07/2025, o qual inerentemente afeta os prazos constantes no art. 2º do Decreto 046/2025 (IPTU Premiado);

CONSIDERANDO que este ato é de competência do Poder Executivo Municipal e visa fomentar a arrecadação do Município de Confresa e diminuir o contingente de inadimplistes na população local.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de realização dos sorteios correspondentes ao IPTU Premiado regulamentado pela lei municipal nº 1.450/2025. As novas datas dos sorteios serão as que se seguem:

I – 13 de agosto de 2025 – 1º Sorteio;

II – 10 de setembro de 2025 – 2º Sorteio.

III – 08 de outubro de 2025 – 3º Sorteio.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos do Decreto nº 046/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

MARINA FREIRE DA CUNHA

Secretária de Finanças

DECRETO MUNICIPAL N° 065/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 065/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

REVOGA OS DECRETOS Nº 253/2024; 254/2024; 255/2024; 256/2024; 257/2024 E 258/2024, QUE APROVARAM A IMPLANTAÇÃO DOS CONDOMINIOS: TERRAS DE SÃO PAULO; RECANTO DO PRINCIPE; VILA REAL; RESIDENCIAL ARAGUAIA; SAINT LUIS E COMENDADOR DANTE CARRARO, DATADOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 83, inciso V da Lei Orgânica do Município de Confresa, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o art. 182, da Constituição Federal estabelece que o Desenvolvimento Urbano deve ser executado pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e ainda que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 96/2014 estabelece as normas do parcelamento de solo para fins urbanos e da regularização fundiária de áreas urbanas no município de Confresa, com o fito de promover normas gerais disciplinadoras do parcelamento do solo para fins urbanos, e ainda as sanções impostas pela ocasião de seu descumprimento;

CONSIDERANDO juntamente a Lei Municipal nº 165/2020 (Plano Diretor), que assenta ser objetivo da política de uso e ocupação do solo urbano, planejar a distribuição espacial da população, das atividades econômicas do crescimento e da mobilidade urbana; como também a regularização fundiária, mediante normas especiais de usos e ocupação; preservar o meio ambiente natural e construído, como também coibir o uso inadequado, do parcelamento do solo e uso das edificações de forma incompatível com a infraestrutura urbana adequada;

CONSIDERANDO as determinações elencadas na legislação pátria para a criação de Condomínio e/ou Loteamento, em especial, as previstas na Lei nº 4.591/64 e na Lei nº 6.766/1979, e em âmbito municipal a lei nº 96/2014;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico 005/2025, onde se esmiúça de forma precisa a ambiguidade existente nos Decretos que aprovaram os empreendimentos, isto porque, em que pese sua ementa descrever os empreendimentos como sendo condomínios, no teor de seus textos verificamos indícios que os assemelham a loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO que restaram ausentes a apresentação ao órgão municipal competente dos estudos técnicos preliminares obrigatórios à aprovação dos empreendimentos, assim como, a apresentação das licenças ambientais, projetos correspondentes a toda a infraestrutura necessária aos empreendimentos, além de toda a documentação exigida pela lei municipal nº 96/2014;

CONSIDERANDO o contido na Lei n. 9.605/98 – Lei dos Crimes Ambientais, que em seu art. 60 tipifica como crime ambiental a ação de "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços, potencialmente poluidores sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes";

CONSIDERANDO, ainda que a administração pública possui a le-

gitimidade e, para mais, o dever, de promover a regularização do parcelamento de solo urbano em perímetro municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Revogam-se os **Decretos: 253/2024; 254/2024; 255/2024; 256/2024; 257/2024 e 258/2024** que aprovaram, respectivamente, a implantação dos Condomínios: Terras de São Paulo; Recanto do Príncipe; Vila Real; Residencial Araguaia; Saint Luís e Comendador Dante Carraro, todos datados de 30 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 14 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE AEROPORTO E ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 120 (Cento e Vinte) dias, vigorando de 10 de Julho de 2025 a 07 de Novembro de 2025, sob pena de prejuízo do interesse público.

JUSTIFICATIVA: Conforme OFÍCIO N°47/ENG/SEPLAC/PMC/2025 da Secretaria de Municipal de Planejamento, o Engenheiro Civil Sr. Jeverson Pereira Borges, a necessidade de formalização de Aditivo ao contrato, a justificativa apresentada, após o elaboração do Plano Básico da Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) do Aeródromo Municipal de Confresa, ele foi protocolado no sistema SYSAGA sob n°67615.900138/2024-39, onde está sendo realizado a analise por parte de DECEA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: HEVIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°43.068.549/0001-20.

DATA: 10 DE JULHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT- 2024/2028

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no § 5º, art. 30 da Lei Complementar nº 121/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste - MT-BIÊNIO 2024-2028, realizado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MARLENE DA GAMA SOUZA	Eleita
2	JEZABEL DA SILVA MACIEL	Eleita
3	POLIANA DOS SANTOS LIMA	Eleita
4	MURILO PIRES TAVARES	1º Suplente

1. Os candidatos acima relacionados têm até dia 18 de julho de 2025 para a apresentação dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Conquista D'Oeste para que possa ocorrer o Ato de posse, conforme previsto no Processo Suplementar – Edital Normativo nº 001/2025.

1.1. Perderá automaticamente o direito à Posse, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo previsto no item anterior.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 051/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
36ª	0000790	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (a) candidato (a) acima relacionado (a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 14 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406/2025

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 13/2025 TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA ½ SANGUE GIROLANDO E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ A PARTIR DE 60 DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES", teve como vencedora empresa R. C. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA R C DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.594.064/0001-07, que ofertou melhor lance, sendo o valor de R$ 2.090,00 unitário, totalizando o valor de R$ 627.000,00.

Conquista D'Oeste, 14 de julho de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1752/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa n.º 016/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE ALIMENTAÇÃO E ACESSO A ESPAÇO DE LAZER (DAY USE), INCLUINDO MATERIAL PARA PESCA ESPORTIVA PARA 50 PESSOAS, PARA UM DIA DE LAZER NO MÊS DE JULHO PARA O PÚBLICO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE/MT,** em favor da empresa ZELIR SALETE TOME – CNPJ 01.772.606/0001-08. O valor total dos serviços será de 4.000,00 (quatro mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 14 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 ANEXO – V

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025.

ANEXO – V

EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

Para organizar o calendário das suas contratações, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº.1.290/2024 (LOA-2025).

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o Plano de Contratação no âmbito da Administração Municipal durante ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual só poderá ser alterado, por meio de justificativa, as quais foram apresentadas por meio de oficio e aprovadas pela autoridade competente.

REGISTRA-SE, E PUBLICA-SE.

ITEM 2 – SERVIÇOS

Subitem	Secretaria	Natureza do Objeto	Descrição do Objeto	Grau de Prioridade	Previsão da licitação ou renovação contratual
2.83.	Secretaria Municipal de Saúde	Continuo	Contratação de Clinicas especializadas para realização de exames de ressonância magnética e demais especialidades.	Média	Agosto/2025

Obs: O Plano de Contratação Anual é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Cotriguaçu - MT, 14 de julho de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus Valdete Veronez França da Silva

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração e Planejamento

---

PORTARIA N.º 320/2025.

Exonera Diretor de Departamento de Gestão e Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 11 de julho de 2025, o Senhor, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.***.****-96 residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Gestão e Trabalho, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 259/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE FOMENTO N.º 006/2025

O objeto deste Termo de fomento 006/2025 tem como objetivo celebrar o Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS, VISANDO A AQUISIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO POR MEIO DE PLACAS SOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67**,** com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.280.148/0001-43** com sede administrativa na Est Gaúcha, Número S/N, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Cotriguaçu UF MT, neste ato representado por seu Diretor Srº Delmar Marth, doravante denominado simplesmente de Associação Privada. O presente termo de fomento devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º **1.334/2025**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 25 de junho de 2025, RESOLVEM firmar o presente Termo FOMENTO n.º **006/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1.334/2025**, e, formali-

zado mediante o Procedimento em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de FOMENTO, celebrado entre a administração pública municipal e a Associação Privada, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em diretrizes para a política de FOMENTAR, com organizações da sociedade civil; coo dispõe sobre autorização para celebrar Termo de FOMENTO, visando a aquisição/implantação de sistema fotovoltaico por meio de placas solares, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA, com a finalidade em especial, visando a aquisição/implantação de sistema fotovoltaico por meio de placas solares, e dá outras providências, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de FOMENTO;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PRIVADA:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de FOMENTO;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação Privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de FOMENTO;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de FOMENTO com a Associação De Produtores Rurais Entre Linhas, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.280.148/0001-43 com sede administrativa na Est Gaúcha, Número S/N, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Cotriguaçu UF MT, com repasse de recursos financeiros para o Exercício de 2025, visando a aquisição/implantação de sistema fotovoltaico por meio de placas solares, e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o Associação De Produtores Rurais Entre Linhas, visando a aquisição/implantação de sistema fotovoltaico por meio de placas solares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.280.148/0001-43, visando a aquisição/implantação de sistema fotovoltaico por meio de placas solares, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 30.187,43,00 (trinta mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser efetuado em parcela única após o termino do presente projeto.

Incumbe à ASSOCIAÇÃO, apresentar a prestação de contas do valor ora repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o respectivo repasse, sob pena de ressarcimento ao erário público.

Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação De Produtores Rurais Entre Linhas deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

A Associação De Produtores Rurais Entre Linhas para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, caput,e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária 02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41 para entidades sem fins lucrativos, Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PRIVADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;

d) quando a Associação Privada deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO PRIVADA para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de FOMENTO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de FOMENTO, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Privada na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de FOMENTO; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Associação Privada, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da Associação Privada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo

a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Associação Privada até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Associação Privada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Associação Privada e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação Privada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO PRIVADA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Associação Privada poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO PRIVADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de FOMENTO, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Privada parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Privada ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em

que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de FOMENTO, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de FOMENTO, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO PRIVADA elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de FOMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 09 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **MOISES FERREIRA DE JESUS** **PREFEITO MUNICIPAL**	**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS** **CNPJ/MF 11.280.148/0001-43** **DELMAR MARTH** **REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

CPF: CPF:

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/202

ONDE SE LÊ: **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

LEIA-SE: **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO 08/2025**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que intenciona realizar aquisição de material de consumo para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cotriguaçu- MT., mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu/MT tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação a partir de 17 de julho de 2025 até o dia 21 de julho de 2025 via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa

deverão ser pelo e-mail previdenciacotriguacu@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação deverão ser solicitados pelo e-mail: previdenciacotriguacu@gmail.com .

Cotriguaçu/MT, 14 de julho de 2025.

Elizete Skura

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 321/2025.

Exonera Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 11 de julho de 2025, a Senhora, ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.***.****-78 residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 176/2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 7h às 11 ou das 13 h as 17h, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não se apresentar dentro do prazo, ou não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

l) Cópia: CPF dos filhos

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens e Comprovante;

o) Cópia: CNH para os cargos de exigidos;

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia

Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	**1.** Hemograma completo. **2.** Glicemia em jejum. **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Gama GT (Gama GlutamilTransferase). **5.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). **6.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. **7.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. **8.** Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. **9.** Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. **10.** Exame de urina tipo I (E.A.S). **11.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. **12.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). **13.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **14.** Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **15.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

4º - Elaine Aparecida Ferreira de Souza

CARGO: ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

3º - Sarah Vasconcelos da Silva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 14 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 055/2025

Modalidade Nº: 028/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 14/07/2025

Data da Homologação: 14/07/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

123307 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5515262	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6-12 MESES, COM PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA, ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALDEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	LATA 800,000 GRAMA	DANONE	1500,0000	69,9000	104.850,00

Total Fornecedor: R$ 104.850,00

138434 - HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.853.292/0001-27

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48070	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	centro oes-	6000,0000	24,0000	144.000,00

30			te			
4926131	CARNE BOVINA-TIPO COXÃO DURO	QUILO	centro oeste	6000,0000	28,0000	168.000,00
4926032	CARNE BOVINA-TIPO LAGARTO	QUILO	centro oeste	4000,0000	27,0000	108.000,00
4039540	COCO RALADO 100 GRAMAS	PACOTE 100 GRAMAS	menina	1000,0000	5,0000	5.000,00
109948	EXTRATO DE TOMATE DE 1,1KG	CAIXA 1100 GRAMA	bonare	3000,0000	8,5000	25.500,00
609 49	FARINHA DE MANDIOCA 45X1KG	PACOTE 1 KG	centenario	3000,0000	5,5000	16.500,00
734 50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	PACOTE 1 KG	lilita	5000,0000	3,6000	18.000,00
526 54	FÍGADO BOVINO	QUILO	perdigão	2000,0000	11,8000	23.600,00
105455	FRANGO CONGELADO COXA/SOBRECOXA	QUILO	bello	8000,0000	9,0000	72.000,00
4995956	FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉ, SEM CABEÇA, COM ASPECTO DE COR CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.	QUILO	marombi	8000,0000	9,9900	79.920,00
106564	LEITE INTEGRAL UHT 1L	CAIXA 1,000 LITRO	VENCEDOR	18000,0000	5,6000	100.800,00
105770	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS	QUILO	DALLAS	2000,0000	2,2000	4.400,00
4926671	MACARRÃO TIPO CONCHINHA COM OVOS	QUILO	DALLAS	2000,0000	2,6000	5.200,00
4926772	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS	QUILO	DALLAS	2000,0000	2,3000	4.600,00
554 83	OLEO DE SOJA 900ML	LATA 900,000 MILILITRO	liza	6000,0000	5,9500	35.700,00
4926285	PEITO DE FRANGO-CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE	QUILO	seara	10000,0000	14,4900	144.900,00

Total Fornecedor: R$ 956.120,00

144371 - CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5515163	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLIZADA, CONTENDO FERRO COM NUCLEOTIDEOS DHA / ARA, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	LATA 800,000 GRAMA	NESTLÉ	500,0000	74,9000	37.450,00

Total Fornecedor: R$ 37.450,00

151280 - MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 47.609.068/0001-36

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
492707	AÇAFRÃO EM PÓ - PACOTE 50GR	PACOTE 50 GRAMAS	DOLENCE	1000,0000	3,4900	3.490,00
535879	AÇÚCAR CRISTAL- PACOTE 2KG	PACOTE 2 QUILO	DOCE DIA	5000,0000	6,1700	30.850,00
5515715	AMIDO DE MILHO CAIXA 1KG	CAIXA 1 QUILO	TECNUTRI	1000,0000	10,5500	10.550,00
5358816	ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO I	SACO 5 QUILO	SOMAR	6000,0000	16,9900	101.940,00
807 17	AVEIA EM FLOCOS 500GR	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	2000,0000	10,3900	20.780,00
4926326	CACAU- EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 500GR.	EMBALAGEM 500,000 GRAMA	SICAO	1000,0000	38,4000	38.400,00
183 27	CANELA EM PO 50GR	PACOTE 50 GRAMAS	DOLENCE	1000,0000	3,7900	3.790,00
3927737	CHÁ MATE 250G.	PACOTE 250 GRAMAS	RICO	1000,0000	7,7500	7.750,00
97 41	COLORAU PCTE C/ 500 GR	UNIDADE	DOELNCE	600,0000	10,4900	6.294,00
241 42	CONDIMENTO DE ERVA DOCE C/ 50 GR	UNIDADE	DOLENCE	500,0000	3,5000	1.750,00
5070045	CREME DE LEITE 200 GR	CAIXA 200 GRAMAS	MOCOCA	5000,0000	3,4900	17.450,00
105 51	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	PACOTE 1 KG	DONA DE	4000,0000	5,9500	23.800,00
109 52	FERMENTO BIOLOGICO PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500 GRAMAS	DONA BENTA	3000,0000	21,0000	63.000,00
105353	FERMENTO EM PÓ COM 250G.	FRASCO 250 GRAMAS	CAIPIRAO	3000,0000	9,4900	28.470,00
4577357	FUBÁ DE MILHO	PACOTE 1 KG	MASSON	1500,0000	6,2900	9.435,00
4803865	LEITE UHT ZERO LACTOSE	CAIXA 1,000 LITRO	VENCEDOR	2000,0000	8,9000	17.800,00
105980	MILHO P/ CANJIQUINHA (500G)	EMBALAGEM 500,000 GRAMA	CAMPILAR	1000,0000	3,9900	3.990,00
147 91	POLVILHO AZEDO 500 G	PACOTE 500 GRAMAS	CAMPILAR	1000,0000	7,6500	7.650,00
4926992	POLVILHO DOCE- PCT 500GR	PACOTE 500 GRAMAS	CAMPILAR	1000,0000	8,0000	8.000,00
39275	VINAGRE DE MAÇÃ	FRASCO 750 ML	CALESI	1500,0000	8,4000	12.600,00

103						

Total Fornecedor: R$ 417.789,00

151281 - JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 43.614.059/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48862 86	PEIXE MOÍDO	QUILO	própria	2000,0000	39,9000	79.800,00

Total Fornecedor: R$ 79.800,00

154711 - MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.349.258/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49272 28	CAPIM CIDREIRA	CAIXA 15,000 GRAMA	LEAO	1000,0000	7,4000	7.400,00
49255 29	CAQUI-RAMA FORTE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILO	IN NATURA	3000,0000	13,5000	40.500,00
49268 76	MANTEIGA	POTE 500 GRAMAS	SZURA	3000,0000	23,5000	70.500,00
992 79	MILHO DE CANJICA BRANCA 500GR	PACOTE 1 KG	MIKA	2000,0000	5,8000	11.600,00
33988 87	PEIXE TIPO PINTADO, LIMPO, CORTADO, SEM RABO E SEM CABEÇA	QUILO	EXPIA O PETXE	2000,0000	54,0000	108.000,00

Total Fornecedor: R$ 238.000,00

1004490 - F. COMERCIO CENTRAL LTDA

CNPJ: 53.661.844/0001-40

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
825 1	ABACATE	QUILO	INATURA	3000,0000	7,6000	22.800,00
39310 5	ABOBRINHA BRASILEIRA	QUILO	INATURA	1500,0000	6,9900	10.485,00
48858 6	ABOBRINHA-TIPO ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.	QUILO	INATURA	2500,0000	9,4000	23.500,00
51202 10	AGRIÃO FRESCO	MAÇO 1 UNIDADE	INATURA	1500,0000	8,6000	12.900,00
166 11	ALFACE CRESPA	MAÇO 1 UNIDADE	INATURA	1500,0000	6,9900	10.485,00
46760 14	ALMEIRÃO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE ENFERMIDADES.	MAÇO 1 UNIDADE	INATURA	1000,0000	10,2000	10.200,00
1101 19	BANANA MAÇA KG	QUILO	INATURA	5000,0000	6,1000	30.500,00
731 20	BANANA NANICA KG	QUILO	INATURA	6000,0000	4,6000	27.600,00
634 23	BERINJELA	QUILO	INATURA	1000,0000	13,6000	13.600,00
808 25	BRÓCOLIS	QUILO	INATURA	1000,0000	26,0000	26.000,00
39289 33	CARNE SUÍNA LOMBO	QUILO	FORTEZA	6000,0000	15,2000	91.200,00
33422 43	COUVE FLOR.	QUILO	INATURA	1200,0000	34,2000	41.040,00
1111 44	COUVE (FOLHA) EM MAÇO	MAÇO	INATURA	3000,0000	7,5000	22.500,00
49273 58	GOIABA VERMELHA FRESCA	QUILO	INATURA	3500,0000	16,5000	57.750,00
39314 74	MANDIOCA PROCESSADA	QUILO	INATURA	2000,0000	4,5000	9.000,00
49259 81	MILHO VERDE- EM ESPIGAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES	QUILO	INATURA	1000,0000	8,5000	8.500,00
41435 84	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE).	DUZIA	INATURA	15000,0000	5,9800	89.700,00
1062 90	PIMENTÃO VERDE	QUILO	INATURA	1000,0000	9,1000	9.100,00
819 93	QUIABO	QUILO	INATURA	1000,0000	6,0000	6.000,00
48857 94	RABANETE- ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.	QUILO	INATURA	1000,0000	16,5000	16.500,00
177 97	RÚCULA VERDE EM MAÇO	MAÇO 1 UNIDADE	INATURA	1500,0000	4,9500	7.425,00
49811 98	SAL REFINADO, IOADO COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	QUILO	LEBRE	3000,0000	2,4900	7.470,00
55158 99	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	MAÇO	INATURA	1500,0000	7,1000	10.650,00

Total Fornecedor: R$ 564.905,00

1004970 - DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA

CNPJ: 00.979.215/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
413112	ABACAXI PÉROLA	QUILO	in natura	4000,0000	6,5000	26.000,00
428 3	ABOBORA CABOTIÃ	QUILO	in natura	2000,0000	3,9000	7.800,00
163 4	ABÓBORA PAULISTA	QUILO	in natura	2000,0000	3,9000	7.800,00
165 8	ACELGA	QUILO	in natura	800,0000	9,0000	7.200,00
237 12	ALFACE LISA	MAÇO 1 UNIDADE	in natura	1500,0000	4,3000	6.450,00
167 13	ALHO.	QUILO	in natura	1000,0000	19,9000	19.900,00
168 18	BANANA DA TERRA KG	QUILO	In natura	4000,0000	4,9000	19.600,00
353 21	BATATA DOCE	QUILO	in natura	3000,0000	3,3000	9.900,00
3930722	BATATA LISA	QUILO	in natura	3500,0000	3,9000	13.650,00
324 24	BETERRABA	QUILO	in natura	2000,0000	3,3000	6.600,00
109634	CEBOLA EM CABEÇA	QUILO	in natura	2000,0000	3,4000	6.800,00
633 35	CEBOLINHA	MAÇO	in natura	1500,0000	5,0000	7.500,00
423 36	CENOURA	QUILO	in natura	3000,0000	2,8500	8.550,00
631 39	CHUCHU	QUILO	in natura	2000,0000	3,9000	7.800,00
4925846	ESCAROLA - FRESCA DE PRIMEIRA	QUILO	in natura	1000,0000	19,0000	19.000,00
4885347	ESPINAFRE- FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO NORMAIS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTÁCTA.	MAÇO 1 UNIDADE	in natura	1000,0000	14,9000	14.900,00
4885459	HORTELÃ-FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO NORMAIS (VERDE ESCURAS)	MAÇO 1 UNIDADE	in natura	700,0000	18,6000	13.020,00
544 60	LARANJA KG	QUILO	in natura	8000,0000	3,2500	26.000,00
4885167	LIMÃO ROSA- ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM UM SACO.	QUILO	in natura	2000,0000	7,9000	15.800,00
813 68	LIMÃO TAHITY	QUILO	in natura	2000,0000	4,9000	9.800,00
505 69	MAÇÃ GALA NACIONAL KG	QUILO	in natura	8000,0000	6,3000	50.400,00
4572073	MAMÃO FORMOSA	QUILO	in natura	5000,0000	5,6000	28.000,00
4925775	MANGA-TOMMY ATKINS DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	in natura	4000,0000	6,9000	27.600,00
815 77	MELANCIA (KG)	QUILO	in natura	10000,0000	2,6500	26.500,00
110478	MELÃO AMARELO	QUILO	in natura	4000,0000	3,8500	15.400,00
817 88	PEPINO COMUM	QUILO	in natura	2000,0000	5,6000	11.200,00
4584389	PERA - D'AGUA NACIONAL	QUILO	in natura	4000,0000	8,7000	34.800,00
3930895	REPOLHO BRANCO	QUILO	in natura	3000,0000	3,6000	10.800,00
238 96	REPOLHO ROXO	QUILO	in natura	3000,0000	4,8500	14.550,00
39313100	TANGERINA	QUILO	in natura	3500,0000	7,6000	26.600,00
178101	TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	QUILO	in natura	5000,0000	4,7000	23.500,00
40394102	VAGEM	QUILO	in natura	1000,0000	13,9000	13.900,00

Total Fornecedor: R$ 537.320,00

Total Geral: R$ 2.936.234,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA GAB Nº 364/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°Nomear, nos termos do art. 181 da Lei Complementar 053/2019, para compor o Conselho de Contribuintes:

§1° Membros Titulares:

I – Sr. Pedro de Almeida Calvo - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Rodolfo Lazaro Tobias Porto Silva – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Erivaldo Lopes de Macedo - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – Dr. Eder Pereira Assis– Representante da Procuradoria do Município;

V – Dra. Melissa Batistoni – Representante da OAB;

VI – Sr. Altemar Kroling – Representante dos Contribuintes; e

VII – Vereador Augusto Borges Casetta Ferreira – Representante do poder Legislativo.

§2° Membros suplentes:

I – Durval Domingos – Representante da Secretaria municipal de Fazenda;

II – Ademir Benedito da Saldanha da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Benedito Carlos Xavier de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – Dr. Ramon de Oliveira Martins – Representante da Procuradoria do Município;

V – Dr. André Luiz Pereira da Costa – Representante da OAB;

VI – Mateus Henrique Mendes França – Representante dos Contribuintes; e

VII – Vereador Eraldes Catarino de Campos – Representante do poder Legislativo.

Art. 2°O Conselho de Contribuintes elegerá Presidente e Secretário em primeira reunião após nomeação de composição.

Art. 3° O Conselho elaborará seu regimento interno que, será aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.I.C.

Diamantino/MT, 10 de Julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024

OBJETO: Apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora Geysa Campos Enoré

Foi aberto Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, instaurado para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora Geysa Campos Enoré, conforme estabelecido pela Portaria nº 274/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 30/07/2024.

Embora a comissão tenha procedido com o exame dos fatos, bem como obervado os princípios que regem o Processo Administrativo Disciplinar, o prazo da conclusão do presente prazo foi extrapolado, sendo a conclusão da comissão do PAD pelo arquivamento do processo pelo decurso do prazo.

Sendo assim, diante do exposto, e conforme artigo 130 da Lei 06/1990, para que não sejam alegadas futuras nulidades determino o arquivamento do presente processo disciplinar.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 104.850,00** (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.853.292/0001-27.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 956.120,00** (novecentos e cinquenta e seis mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 37.450,00** (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.068/0001-36.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 417.789,00** (quatrocentos e dezessete mil setecentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.059/0001-82.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **F. COMERCIO CENTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.661.844/0001-40.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 564.905,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.349.258/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.979.215/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 537.320,00** (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 de julho de 2025.

PORTARIA GAB Nº 365/2025

ATUALIZA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 406/2001, bem como o ofício CMDRS 005/2025 datado de 18 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o biênio com vigência de 29 de junho de 2024 a 29 de junho de 2026, conforme relação abaixo:

1. Representantes da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT:

• Titular: Sr. Milton Mateus Criveletto

• Suplente: Sra. Tayane Ferreira Alves

2. Representantes da Câmara Municipal de Diamantino/MT:

• Titular: Sr. Edson da Silva

• Suplente: Sr. Augusto Borges Casetta Ferreira

3. Representantes da EMPAER-MT:

• Titular: Sra. Josivanny Oliveira Santos Cocco

• Suplente: Sr. Joel Aleixo de Castro

4. Representantes do INDEA-MT:

• Titular: Sr. Sthephan Pereira e Silva

• Suplente: Sr. Maurício Nonato dos Santos

5. Representantes da ETEEPT Diamantino/MT:

• Titular: Sra. Eva Luiza de Melo

• Suplente: Sra. Bruna Mariana de Almeida e Arruda

6. Representantes do INCRA:

• Titular: Sr. José Ricardo Bento de Araújo

• Suplente: Sr. Geraldo Ribeiro de Souza

7. Representantes do Banco do Brasil:

• Titular: Sr. Kleyton Abrahao de Oliveira

• Suplente: Sr. Vinícius Fernando Manrique Murta

8. Representantes do SICREDI:

• Titular: Sr. Edurado Kraieski

• Suplente: Sr. Rodrigo Lançanova

9. Representantes do STTRs:

• Titular: Sr. Carlindo Rei de Almeida

• Suplente: Sr. Lecindo Pedro da Silva

10. Representantes do SINTRAF/DIA/MT:

• Titular: Sra. Altair Pereira de Barros

• Suplente: Sr. Aparício Valeriano de Siqueira

11. Representantes da COODAF Diamantino:

• Titular: Sr. Vanderlei Santos da Silva

• Suplente: Sr. Valdevino da Silva

12. Representantes do Conselho Administrativo da Área Comunitária – P.A. Bojúí:

• Titular: Sr. José Costa de Oliveira

• Suplente: Sr. Joenildo Nunes da Silva

13. Representantes da Associação dos Mini e Pequenos Produtores do Córrego Grande – ACORGRAN:

• Titular: Sra. Irene Gomes de Almeida

• Suplente: Sr. Leandro Ferreira de Almeida

14. Representantes da Associação da Agricultura Familiar Sustentável de Policultura – Ceiba:

• Titular: Sr. Antonio Augusto Marques Martins

• Suplente: Sr. José Augusto da Silva

Art. 2º - Ficam designados para compor a diretoria do Conselho os seguintes membros:

• Presidente: Sr. Aparício Valeriano de Siqueira

• Vice-presidente: Sr. Milton Mateus Criveletto

• Secretária: Sra. Josivanny Oliveira Santos Cocco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 18 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 24 de junho 2025, com início às 09:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens **55198, 55199, 55200, 55213**, LUZ & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número **31.075.299/0001-77** no valor de **R$ 555.770,00**.

DIAMANTINO - MT, 14 de julho de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 056/2025

Modalidade Nº: 029/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 14/07/2025

Data da Homologação: 14/07/2025

Objeto da licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO.

127957 - LUZ & CIA LTDA

CNPJ: 31.075.299/0001-77

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
551991	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 113W, EFICÁCIA LUMINOSA 162LM/W, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, VIDA UTIL 108 MIL HORAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10KV/12KA @ 8/20US, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS COM-	UNIDADE	DEMAPE	350,0000	494,00	172.900,00

	PATIVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO 1-10 /					
551982	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 150W, EFICÁCIA LUMINOSA 165LM/W, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, VIDA UTIL 108 MIL HORAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10KV/12KA @ 8/20US, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS COMPATIVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO 1-10 /	UNIDADE	DEMAPE	200,0000	529,00	105.800,00
552003	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 200W, EFICÁCIA LUMINOSA 180LM/W, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, VIDA UTIL 108 MIL HORAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10KV/12KA @ 8/20US, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS COMPATIVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO 1-10	UNIDADE	DEMAPE	200,0000	580,00	116.000,00
552134	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 60W, EFICÁCIA LUMINOSA 165LM/W, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, VIDA UTIL 108 MIL HORAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10KV/12KA @ 8/20US, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS COMPATIVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO 1-10 /	UNIDADE	DEMAPE	350,0000	460,20	161.070,00

Total Fornecedor: R$ 555.770,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 10 de julho 2025, com início às 10:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, PÃO DE FORMA E PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.** Das quais foram vencedoras as empresas: **Itens 406, 862, 1068, 1069**, **PANIFICADORA CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **28.321.088/0001-62** no valor de **R$ 100.730,00.**

DIAMANTINO - MT, 14 de julho de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

PREGOEIRA OFICIAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2025

Publicação feita no dia 14 de julho de 2025, Edição nº 4.777, página 205, referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: CENTRO DE PROCESSAMENTO DO EST. DE MATO GROSSO.

LEIA-SE:

FORNECEDOR: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-MTI

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.299/0001-77.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 555.730,00** (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 de julho de 2025.

PORTARIA GAB Nº 366/2025

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE, PARA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE COMPETÊNCIAS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º, XI, art. 35º, e 59, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Convênio 001/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Convênio 001/2025, instituída pela Portaria nº 309/2025, fica autorizada a analisar e avaliar todas as prestações de contas apresentadas pelo Instituto Amigos pela Solidariedade, atreladas ao Termo de Convênio 001/2025, inclusive as competências anteriores à instituição da referida comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 14 de julho de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO ME**

CNPJ: 19.213.166/0001-14

Objeto: **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla MARCOS E RAY, a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da Escolha da Rainha da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.**

Vigência: 10 de julho de 2025 a 10 de outubro de 2025.

Valor: R$ 5.367,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de julho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO ME**

CNPJ: 19.213.166/0001-14

Objeto: **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla AMAURY E VALDINEY, a ser realizado no dia 20 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da Queima do Alho da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.**

Vigência: 10 de julho de 2025 a 10 de outubro de 2025.

Valor: R$ 5.028,50 (cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de julho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 308/2025

Portaria N° 308/2025 Data: 14 de julho de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 0**.***.4**-*8, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos de nº 066/2025 e 067/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO ME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 14 de julho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO N°: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
08/07/2025	A A VIEIRA DE SOUZA CNPJ: 26.128.591/0001-70	11. SERVIÇOS DE MECÂNICA EM CAMINHÕES, CAMIONETES E ÔNIBUS	R$ 100,00	R$ 400.000,00
08/07/2025	A A VIEIRA DE SOUZA CNPJ: 26.128.591/0001-70	12.SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL	R$ 290,00	R$ 1.450.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 14 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 003/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO TIPO MEI, ME E EPP, E QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; MESTRE DE OBRAS; PINTOR; ELETRICISTA AUTOMOTIVO E DE REDE DE BAIXA TENSÃO; JARDINEIRO; CARPINTEIRO; BORRACHEIRO; DEDETIZAÇÃO; CHAVEIRO; LIMPEZA DE PISCINA; LIMPEZA DE FORRO; COVEIRO; ETC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
14/07/2025	M. C. VARDASCA LTDA CNPJ: 08.012.818/0001-36	28.SERVIÇO DE CONSERTO EM GERAL	R$ 76,70	R$ 460.200,00

Gaúcha do Norte-MT, 14 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°: 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 005/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ARLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde as empresas foram credenciadas:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
04/07/2025	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA- CNPJ: 19.967.950/0002-07	14.ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL CANARANA	R$ 4,60	R$ 46.000,00
04/07/2025	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA- CNPJ: 19.967.950/0002-07	20.GASOLINA COMUM CANARANA	R$ 6,79	R$ 135.800,00
04/07/2025	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA- CNPJ: 19.967.950/0002-07	25. OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 CANARANA	R$ 6,84	R$ 135.800,00

Gaúcha do Norte-MT, 14 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 055/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025 - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DO FME.

DECRETO Nº 055/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alteração do Nome Empresarial do FME – Fundo Municipal de Educação de General Carneiro, inscrito no CNPJ n° 59.458.319/0001-08 e Código de descrição de natureza jurídica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE Nº 807/22 e pela IN/RFB nº 2.119 de 06/12/2022 que, dentre outras providências, impõe a obrigatoriedade do repasse do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ocorra em contas específicas abertas no CNPJ do Órgão Responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico do Fundo Municipal de Educação de General Carneiro, inscrito no CNPJ n° 59.458.319/0001-08;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto à Receita Federal o Código e descrição da natureza jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Educação, autorizado a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n. 59.458.319/0001-08, inclusive a alteração do Nome Empresarial para **Secretaria Municipal de Educação"** e Código e descrição da natureza jurídica para o **1031 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação Será Regida pelo Chefe do Poder Executivo e Subsecretária de Educação, **apenas;**

Art. 3º. Alterado o CNPJ, deverá a Secretaria Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos. instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 14 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em consultoria em engenharia e arquitetura, no acompanhamento de obras, elaboração de documentos e laudos técnicos em engenharia, serviços de fiscalizações de obras, envolvendo medições de obras, elaboração de projetos de engenharia e arquitetura de baixo grau de complexidade e demais responsabilidades técnicas em nome da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT., em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 18 / 07 / 2025 – Até as 09h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 14 de julho de 2025.

Sidinei da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 08/2025, Processo Administrativo n. º 1804/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 5/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA/GO, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.215.474/0001-13.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COLETOR COM COMPACTADOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONVENCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA-GO, PARA O ANO DE 2025.

Fornecedor: FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.300.101/0001-02

Data da Ata de Registro de Preços: 13/03/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 14 de Julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATO Nº 073/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 5/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 5/2025, realizado pelo Município de Aragoiânia/GO, para a Contratação de empresa especializada, para a Locação de Veículos tipo Caminhão Coletor com Compactador, para prestação de Serviços de Coleta, Compactação e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Convencionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, do Município de Guarantã do Norte/MT.

CONTRATADA: FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.300.101/0001-02.

VALOR: R$ 294.000,0000 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

DATA: 14/07/2025

VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 21/07/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 14 de Julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 046-2025

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 046/2025

Processo nº 131/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM MICROTRATOR CORTADOR DE GRAMA A GOSALINA MINIMO DE 15HP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

I – TEMPESTIVIDADE

Conforme é possível extrair das informações apresentadas, as razões e contrarrazões foram protocoladas dentro do prazo legal previsto em edital, qual seja 03 (três) dias úteis.

II – DOS FATOS

Trata-se de Recuso apresentado pela Empresa M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 41.132.034/0001-17 em face da decisão deste Pregoeiro em habilitar a empresa vencedora JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS, CNPJ 29.133.632/0001-05.

Em suas alegações, a empresa recorrente afirma que este pregoeiro violou o item 26.2 do edital, ao abrir novo prazo e solicitar documento complementar acerca da qualificação jurídica da empresa vencedora, pois conforme a licitante, este agente estaria aceitando documento novo e posterior.

Além do mais, a licitante recorrente também põe em questionamento a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentada pela vencedora, solicitando que este Pregoeiro abra diligência para exigir notas fiscais a fim de conferir a confiabilidade das informações.

Em ato contínuo, em suas contrarrazões, a empresa vencedora apresenta nota fiscal correspondente ao Atestado de Capacidade Técnica e pugna pela manutenção de sua habilitação.

Ademais, veio os documentos para análise deste agente, o que passa a fazer conforme as razões de fato e direito apresentadas pelos licitantes.

III – DO DIREITO

A. Dos documentos complementares

Primeiramente, é preciso relembrar que as licitações públicas exercem um papel essencial dentro do ordenamento jurídico brasileiro, pois é somente por meio deste processo moroso e participativo, que a Administração Pública consegue adquirir produtos ou contratar serviços de forma a garantir à população municipal direitos fundamentais de suma importância, como educação, saúde, lazer e demais garantias.

Assim, dentro deste processo administrativo, a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratação tem uma importante interferência no resultado a ser alcançado, por isso que a nova lei exige que os profissionais que atuem em licitações recebam capacitações com frequência, pois a Supremacia e Indisponiblidade do interesse público estão em jogo e não podem ser de nenhuma forma violada.

Nestes termos, portanto, a empresa recorrente alega que o Pregoeiro não poderia ter aceitado documento posterior da empresa, pois assim agindo estaria violando o item 26.2. Do instrumento convocatório, todavia, tal fato não merece prosperar, pois a medida tomada tinha como objetivo apenas complementar um documento que já havia sido apresentado pela licitante vencedora, pois o objetivo principal era solidificar a regularidade jurídica da licitante, pois por meio da alteração inicialmente apresentada, a empresa já demonstrava que possuía existência e estava devidamente cadastrada nos órgãos competentes.

Ora, se o simples fato de a empresa vencedora não apresentar o documento de constituição consolidado, por si só, constituir argumento hábil para a sua inabilitação, estaríamos aqui desvirtuando a real finalidade da licitação pública, que é encontrar a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Além do mais, é necessário expor que o Tribunal de Contas possui entendimento de que nas diligências, inclusive, poderiam ser aceitos documentos posteriores, desde que comprove condição preexistente à realização do certame, deste modo, é lógico e notório que a constituição da empresa se deu muito antes da realização da licitação, de forma que aceitar documento que comprove esta condição não gera qualquer prejuízo para a Administração Pública municipal e nem para os demais participantes do processo.

Neste diapasão, segue o acórdão 1211/2021 do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

No mais, é mister expor que estamos aqui diante de uma ponderação entre princípios que regem as licitações, de um lado a vinculação ao edital e do outro a Supremacia e Indisponiblidade do Interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, proposta mais vantajosa, formalismo moderado, julgamento objetivo e economicidade.

Assim, devemos fazer, como leciona o doutrinador Robert Alexy, uma ponderação entre os princípios para que seja alcançada a solução que mais gere benefícios para o interesse da população, titular da Administração Pública e, neste caso em específico, a melhor alternativa será manter a habilitação da empresa vencedora, diante da regularidade das documentações apresentadas.

Ademais, é válido ressaltar que estamos tratando aqui da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal e conforme o entendimento jurisprudencial e dos Tribunais de Contas nacionais, a autoridade condutora do certame sempre deve agir de forma clara e objetiva, buscando sanar erros ou dúvidas antes de proceder com a inabilitação de qualquer licitante principalmente daquela detentora da melhor proposta.

Neste sentido, vejamos a Decisão do TCU (03266820147):

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE . DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos . 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados

(TCU 03266820147, Relator.: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015).

Desta forma, é nítido que no presente caso deve-se adotar uma visão mais voltada ao formalismo moderado do que o exagerado, inclusive para buscar alcançar os objetivos das licitações públicas constantes do artigo 11 da Lei 14.133 de 2021 e isso porque ao utilizar os princípios do artigo 5º da mesma lei, como a razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, julgamento objetivo, conclui-se que não se mostra plausível a inabilitação da empresa

vencedora pelo simples fato de não apresentar as demais alterações contratuais dentro do prazo inicial, pois tendo apresentado a alteração devidamente registrada na Junta Comercial, ficou mais que demonstrada a qualificação jurídica da empresa, tendo este Pregoeiro agido somente para fins de complementar a documentação já ofertada.

B. Das Notas Fiscais

No que pese a empresa recorrente solicitar que este Pregoeiro realizasse diligência a fim de pedir Notas Fiscais que comprovem a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, nota-se que não há óbice alguma a tal pedido, todavia, as mencionadas notas não poderiam ser exigidas, somente em casos nos quais há uma dúvida acerca da veracidade das informações que compõem o Atestado.

Neste caso em questão, o documento que comprova a qualificação técnica atendeu perfeitamente ao edital, quanto a informações e assinatura, não havendo dúvidas relacionadas a sua veracidade, pois as empresas são responsáveis pelas informações ofertadas em Licitações Públicas, sob pena de responsabilização penal, civil ou administrativas.

Corroborando os agumentos supracitados, vejamos o enunciado do Acórdão nº 1385/2016 do TCU:

Não há previsão legal, para fins de qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. Contudo, é faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante.

No entanto, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou indagações, a Empresa vencedora, por meio de suas contrarrazões, apresentou a Nota Fiscal correspondente ao Atestado de Capacidade Técnica ofertado em sessão, sanando qualquer desconfiança ou presunção de não veracidade das informações, de forma que não cabe mais falar em inabilitação da licitante por estes fundamentos.

IV – DA DECISÃO

DESTE MODO, TENDO EM VISTA AS RAZÕES DE FATO E DIREITO SUPRACITADAS, DECIDO POR MANTER A HABILITAÇÃO DA EMPRESA JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS, CNPJ 29.133.632/0001-05, TENDO EM VISTA QUE A LICITANTE CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL E FINANCEIRA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 5º E 11 DA LEI 14.133 DE 2021, BEM COMO COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, FORMALISMO MODERADO, ECONOMICIDADE E JULGAMENTO OBJETIVO.

SEGUINDO O ARTIGO 165, INCISO I, § 2º DA LEI 14.133 DE 2021, ENCAMINHO DECISÃO PARA ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Guiratinga, 11 de julho de 2025

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Conforme as razões de fato e direito acima apresentadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro competente, DECIDO POR RATIFICAR A DECISÃO TOMADA POR MEIO DA RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADA.

Guiratinga, 11 de julho de 2025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 26/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00026/2025, de 06 de Maio de 2025

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 732.382,89 (setecentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 01848/2024, de 10/12/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 0793 - Funcional: 20.608.0037-1.083		
3.3.90.32 - 2710 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ(	R$	22.194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 0798 - Funcional: 08.482.0061-1.150		
4.4.90.51 - 2701 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	14,20
Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 0843 - Funcional: 08.244.0054-1.115		
4.4.90.52 - 2660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	35.503,99
Unidade: 14.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ficha: 0813 - Funcional: 08.243.0058-1.121		
3.3.90.39 - 2669 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	24.500,00
Ficha: 0827 - Funcional: 08.243.0058-1.121		
3.3.90.32 - 2669 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ(	R$	6.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha: 0828 - Funcional: 13.392.0041-1.143		
3.3.90.39 - 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Ficha: 0834 - Funcional: 27.813.0046-1.160		
4.4.90.51 - 2706 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	52.914,53
Ficha: 0840 - Funcional: 27.813.0046-1.160		
3.3.90.30 - 2708 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	27.204,68
Ficha: 0841 - Funcional: 27.813.0046-1.160		
4.4.90.51 - 2708 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	44.560,00
Ficha: 0842 - Funcional: 27.813.0046-1.160		
3.3.90.30 - 2501 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	74.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0836 - Funcional: 10.302.0024-1.029		
3.3.90.30 - 2710 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	65.020,65
Ficha: 0847 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.3.90.39 - 2710 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	39.950,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 0826 - Funcional: 15.452.0034-1.075		
4.4.90.52 - 2706 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	39.150,00
Total do Recurso	R$	732.382,89
Total da Suplementação	**R$**	**732.382,89**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 732.382,89 (setecentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo: fonte 2500 Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 300.000,00; 2501 Outros Recursos Não vinculados R$ 74.700,00; 2660 Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social R$ 35.503,99; 2669 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social R$ 31.170,00; 2701 Outras Tranferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$ 14,20; 2706 Trasferência Especial da União R$ 92.064,53; 2708 Transferênci9a da União Ref. à Compensação Financeira de Rec. Minerais R$ 71.764,68; e 2710 Transferência Especial do Estado R$ 127.165,49.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICíPIO DE GUIRATINGA, 06 de Maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em substituição legal do Município de Guiratinga/MT

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 28/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00028/2025, de 08 de Maio de 2025

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.202.178,52 (um milhão e duzentos e dois mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 01848/2024, de 10/12/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 0026 - Funcional: 28.122.0016-1.007		
3.3.90.91 - 1500 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 0688 - Funcional: 08.482.0061-1.150		
4.4.90.51 - 1501 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	35.000,00
Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 0699 - Funcional: 08.244.0054-1.113		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R$	68.800,00
Ficha: 0701 - Funcional: 08.244.0054-1.113		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha: 0533 - Funcional: 13.392.0042-1.132		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 0282 - Funcional: 12.361.0059-1.039		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	320.000,00
Ficha: 0324 - Funcional: 12.361.0028-1.057		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	92.585,00
Ficha: 0345 - Funcional: 12.365.0059-1.127		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Ficha: 0837 - Funcional: 27.812.0047-1.136		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	124,00
Ficha: 0844 - Funcional: 27.812.0047-1.136		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	4.910,30

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ficha: 0845 - Funcional: 27.812.0047-1.136		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R$	759,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0093 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.3.90.39 - 1621 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	100.000,00
Ficha: 0112 - Funcional: 10.301.0019-1.022		
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 0411 - Funcional: 15.452.0033-1.071		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	10.000,00
Total do Recurso	R$	1.202.178,52
Total da Suplementação	**R$**	**1.202.178,52**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 0004 - Funcional: 04.122.0012-1.003		
3.1.90.11 - 1501 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	R$	30.000,00
Ficha: 0039 - Funcional: 04.331.0012-1.013		
3.3.90.47 - 1501 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 0729 - Funcional: 08.244.0056-1.117		
3.3.90.48 - 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	R$	16.900,00
Ficha: 0755 - Funcional: 08.244.0054-1.165		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	31.900,00
Unidade: 14.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ficha: 0772 - Funcional: 08.243.0058-1.122		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R$	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha: 0572 - Funcional: 13.392.0042-1.167		
3.3.50.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES	R$	66.000,00
Ficha: 0579 - Funcional: 13.695.0043-1.179		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	14.000,00
Ficha: 0580 - Funcional: 13.695.0043-1.179		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 0251 - Funcional: 12.122.0025-1.036		

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C]	R$	100.000,00
Ficha: 0269 - Funcional: 12.361.0026-1.038		
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	92.585,00
Ficha: 0284 - Funcional: 12.365.0027-1.043		
3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C]	R$	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Ficha: 0620 - Funcional: 27.812.0046-1.100		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R$	2.000,00
Ficha: 0637 - Funcional: 27.812.0047-1.134		
3.3.90.48 - 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	R$	3.793,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0073 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C]	R$	150.000,00
Ficha: 0076 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.1.90.11 - 1621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C]	R$	100.000,00
Ficha: 0160 - Funcional: 10.303.0023-1.028		
3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ(	R$	200.000,00
Ficha: 0194 - Funcional: 10.302.0024-1.035		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 0464 - Funcional: 15.781.0032-1.151		
4.4.90.61 - 1500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	10.000,00
Total da Anulação	**R$**	**1.202.178,52**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICíPIO DE GUIRATINGA, 08 de Maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em substituição legal do Município de Guiratinga/MT

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 30/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00030/2025, de 21 de Maio de 2025

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 01862/2025, de 21/05/2025, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA		
Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE		
Ficha: 0007 - Funcional: 01.031.0001-2.001		
3.3.90.93 - 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	122.550,00
Total do Recurso	R$	122.550,00
Total da Suplementação	**R$**	**122.550,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA		
Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE		
Ficha: 0008 - Funcional: 01.031.0001-2.004		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	15.000,00
Unidade: 01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA		
Ficha: 0012 - Funcional: 01.032.0001-2.002		
3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	R$	10.000,00
Ficha: 0013 - Funcional: 01.032.0001-2.002		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
Ficha: 0015 - Funcional: 01.032.0001-2.002		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	30.000,00
Ficha: 0016 - Funcional: 01.032.0001-2.003		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
Ficha: 0020 - Funcional: 01.032.0001-2.005		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	10.000,00
Ficha: 0021 - Funcional: 01.032.0001-2.005		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	7.550,00
Ficha: 0024 - Funcional: 01.032.0001-2.008		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.500,00
Ficha: 0025 - Funcional: 01.032.0001-2.008		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	R$	7.500,00
Total da Anulação	**R$**	**122.550,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICíPIO DE GUIRATINGA, 21 de Maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
PREFEITO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 31/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00031/2025, de 26 de Maio de 2025

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 810.792,35 (oitocentos e dez mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 01866/2025, de 26/05/2025, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 0839 - Funcional: 15.451.0033-1.076		
3.3.90.92 - 2500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	810.792,35
Total do Recurso	R$	810.792,35
Total da Suplementação	**R$**	**810.792,35**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 810.792,35 (oitocentos e dez mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICíPIO DE GUIRATINGA, 26 de Maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em substituição legal do Município de Guiratinga/MT

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 34/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00034/2025, de 09 de Junho de 2025

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 294.340,97 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 01848/2024, de 10/12/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 0025 - Funcional: 28.122.0016-1.007		
3.3.90.39 - 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	3.000,00
Ficha: 0034 - Funcional: 04.126.0018-1.010		
3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C(	R$	516,00
Ficha: 0035 - Funcional: 04.126.0018-1.010		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 0478 - Funcional: 20.601.0037-1.082		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 0675 - Funcional: 08.244.0052-1.110		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha: 0850 - Funcional: 13.392.0041-1.142		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	27.324,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0233 - Funcional: 10.126.0022-1.172		
4.4.90.52 - 1600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	107.200,00
Ficha: 0851 - Funcional: 10.302.0024-1.030		
3.3.71.70 - 1710 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	R$	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 0408 - Funcional: 15.122.0032-1.069		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	11.000,00

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ficha: 0409 - Funcional: 15.452.0033-1.071		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
Ficha: 0411 - Funcional: 15.452.0033-1.071		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	5.000,00
Total do Recurso	R$	294.340,97
Total da Suplementação	**R$**	**294.340,97**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO		
Unidade: 12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO		
Ficha: 0654 - Funcional: 23.691.0050-1.107		
3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C(	R$	10.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 0017 - Funcional: 04.122.0012-1.003		
3.3.90.39 - 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	3.000,00
Ficha: 0019 - Funcional: 04.122.0012-1.003		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	15.000,00
Ficha: 0030 - Funcional: 04.121.0014-1.008		
3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C(	R$	516,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 0472 - Funcional: 20.601.0037-1.082		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha: 0507 - Funcional: 13.392.0041-1.090		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	27.324,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0095 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.3.90.39 - 1710 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	100.000,00
Ficha: 0232 - Funcional: 10.126.0022-1.172		
3.3.90.40 - 1600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C(	R$	17.200,00
Ficha: 0234 - Funcional: 10.302.0024-1.174		
3.1.90.11 - 1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C]	R$	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 0406 - Funcional: 15.122.0032-1.069		
3.3.90.92 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	11.000,00
Ficha: 0418 - Funcional: 15.452.0033-1.073		
3.3.90.34 - 1500 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI	R$	5.000,00

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ficha: 0465 - Funcional: 15.451.0033-1.169		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	R$	10.000,00
Total da Anulação	**R$**	**294.340,97**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICíPIO DE GUIRATINGA, 09 de Junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em substituição legal do Município de Guiratinga/MT

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 35/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00035/2025, de 09 de Junho de 2025

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 52.302,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e dois reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 01848/2024, de 10/12/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 0843 - Funcional: 08.244.0054-1.115		
4.4.90.52 - 2660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	1.407,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 0848 - Funcional: 12.361.0028-1.057		
3.3.90.30 - 2553 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	29.784,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0855 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.3.90.39 - 2621 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	21.111,00
Total do Recurso	R$	52.302,00
Total da Suplementação	**R$**	**52.302,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 52.302,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e dois reais), sendo as fontes: 2553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R$ 29.784,00; 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSProvenientes do Governo Estadual R$ 21.111,00 e 2660 Tranfencias do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 1.407,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICíPIO DE GUIRATINGA, 09 de Junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em substituição legal do Município de Guiratinga/MT

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 36/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00036/2025, de 18 de Junho de 2025

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 01864/2025, de 22/05/2025, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0786 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
4.4.90.52 - 2710 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	56.000,00
Total do Recurso	R$	56.000,00
Total da Suplementação	**R$**	**56.000,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), fonte 2710 Transferência Especial do Estado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICíPIO DE GUIRATINGA, 18 de Junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em substituição legal do Município de Guiratinga/MT

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 -
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MICROTRATOR CORTADOR DE GRAMA, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 HP, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – JOAO ANTONIO PEREIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.133.632/0001-05, com o valor total de **R$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 14 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS SIMILARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – 54.571.361 DIEGO SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.571.361/0001-17, com o valor total de **R$ 68.150,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 68.150,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 14 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 154-2024 - SEGER - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertilla, denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR que instituiu a ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2024, com critério de julgamento de Menor Preço, processada nos termos do Processo Administrativo nº 111/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, à luz da permissão inserta no artigo 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 003/2024, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01-04-2021 e na Cláusula 04ª da referida ARP, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o/a Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de três containers para caminhões do tipo roll on roll off, com capacidade mínima do 30m³ cada, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos provenientes das coletas domiciliares e comerciais da estação de transbordo do Município, especificado no Termo de Referência - Anexo V do Edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços de nº 044/2024 de 01-07-2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição, cujas especificações, preços, marcas, modelos, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e demais condi-

ções ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SEGER – SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA. - CNPJ nº 24.250.332/0001-92

Representante legal: Adriano Ghiraldelli Rodrigues – CPF nº 221.176.738-99 – Telefone: 66-3421-3955 Endereço: Rua Teodomiro Alcantara Gouveia, 1185 – bairro Cidade Salmen – Rondonópolis - MT

07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Lote	Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	INPC	Valor Unitário Atualizado	Valor Total
1	1	51326	Serviços de Aterro Sanitário para Município de Guiratinga-MT	1.720	Tnl	198,00	4,9390%	207,77	357.364,40
2	1	55983	Locação Conteiner Metálico de 30m³	12	Mês	7.200	4,9390%	7.555,60	90.667,20
2	3	55984	Transporte de Resíduos - Lixo	33.600	KM	12.10	4,9390%	12,69	426.384,00
Total									874.415,60

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente Ata de Registro de Preços nos documentos que são parte integrantes da ARP, independentemente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos, conforme consta na mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DE PRAZO

3.1. Através do presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência de prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 154/2024, em mais 01 (um) ano, a partir do dia 01-07-2025 até 30-06-2026, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 de 01-04-2021.

4.2. Considerando que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, nos termos do Enunciado 42/2023 de 14 a 16-08-2023, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

4.3. Considerando o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU de 28-01-2024, com fulcro no artigo 5º, 40, caput, e 84, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços, desde que:

- Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,

- Haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,

- O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e

- A prorrogação da ARP seja celebrada por Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

4.4. Considerando o Parecer Jurídico de nº 00199/2024/SGPG/PGE-MT de 01-07-2024, sendo favorável a prorrogação por 12 (doze) meses e a renovação dos quantitativos desde que atendidas as recomendações do Parecer – páginas 240 e 241 no item 3 – Conclusão.

4.5. Considerando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.6. Considerando no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do § 2º do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.7. Considerando o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, nos termos do parágrafo único do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.8. Considerando que na Ata de Registro de Preços de nº 154/2024 de 01-07-2024, no seu item 4 – da Vigência da ARP, permite que a mesma poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.9. Considerando o Ofício nº 098/2025 de 13-07-2025, da empresa que solicita a Prorrogação do Prazo e o Reajuste de Valores com base no índice do INPC acumulado até o mês de maio/2025 no percentual de 4,9390%, conforme documento em anexo;

4.9.1. Considerando a Declaração da empresa que trata-se de uma instalação de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais classe II A, devidamente autorizada pela SEMA-MT, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), bem como as normas ambientais aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 13.896 – documento em anexo.

4.9.2. Considerando ainda que na Declaração da empresa, informando que este é o único aterro sanitário privado localizado na mesorregião do sudoeste mato-grossense, sendo, portanto, uma estrutura regional de referência para a disposição ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais classe IIA não perigosos, proveniente de municípios circunvizinhos, inclusive de pequeno e médio porte.

4.9.3. Considerando a Licença de Operação LO de nº 326909/2022 de 27-05-2022 emitida pela SEMA-MT, com data de validade até 26-05-2027 a favor da empresa SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA. – atividade principal de Coleta de

Resíduos - Parecer Técnico nº 158703/CLEIA/SUIMIS/2022 – documento em anexo.

4.9.4. Considerando o Ofício nº 152/2025/SMOSP/PMG de 25-06-2025 da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, que manifesta interesse em dar continuidade a prestação de serviços da ARP por mais 12 meses, em virtude que os serviços prestados são imprescindível para o bom andamento das atividades as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – documento em anexo.

4.9.5. Considerando o deferimento favorável em 27-06-2025 pela Secretaria Municipal de Administração no Ofício nº 152/2025/SMOSP/PMG de 25-06-2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo que é parte integrante da ARP de nº 105/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços de nº 154/2024 de 01-07-2024.

E assim, por estarem justos e concordando, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 01 de julho de 2.025

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Município de Guiratinga-MT

ÒRGÃO GERENCIADOR

Seger Serviços de Gerenciamento de Resíduos SPE Ltda.

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Isismayara Gonçalves Mendes Lana Beatriz Gabriel de Oliveira

CPF nº 037.208.911-94 CPF nº 030.845.011-65

Fiscal da Ata de Registro de Preços

José Teodoro Filho

CPF nº 044.595.688-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da “Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários”, objetivando a inclusão de fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 003/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2005

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA (AMC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Termo de Fomento n° 003/2025, para fins de incluir no Rodeio Show 2025 a modalidade de rodeio cutiano, nos termos da Lei Estadual n° 12.757/2024 e Ofício Circular n° 27/2025/GABPRES do TCE-MT, que passará vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Termo de Fomento tem por objeto custear despesas para realização do evento “Itanhangá Rodeio Show 2025", que deverá contemplar montaria em touros e o rodeio cutiano.

PARÁGRAFO ÚNICO. Disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, para fins de auxílio de reforma da arena: 01 patrola, 01 pá carregadeira, 02 caminhões caçambas, 02 caminhões pipas, com respectivo operador, areia para arena, bem como ambulância e equipe médica para suporte ao evento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais disposições do termo de fomento permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de extensão de rede compacta, instalação de posto de transformação trifásico e extensão de rede de distribuição baixa tensão no loteamento jardim vitória do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ: 13.361.238/0001-94	469.900,00

Itaúba/MT, 14 de julho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

DECRETO Nº. 022, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, GESTÃO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 670, de 13 de outubro de 2005, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, atualizada pela Lei Municipal nº. 1.271, de 22 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o oficio nº. 007/SADEMA/2025 advindo da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, requerendo a reativação do CMDRS com a consequente nomeação dos novos membros aprovados em reunião ordinária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Itaúba, por período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

§ 1º REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

~~**I –** WLADIMIR GIOVANNI CECON – TITULAR~~

~~**II –** CLEISON DE SOUZA RODRIGUES – SUPLENTE~~

(ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2025)

I – WAGNER PEREIRA DA CRUZ - TITULAR

II – WLADIMIR GIOVANNI CECON - SUPLENTE

(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2025)

§ 2º REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT):

I – JOCELE ALEXANDRE DOS REIS – TITULAR

II – REINALDO DA SILVA CARVALHO – SUPLENTE

§ 3º REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ITAÚBA/MT;

I – JANQUIELY LEÃO DA SILVA – TITULAR

II – ANDERSON SANTANA FERREIRA – SUPLENTE

§ 4º REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAÚBA/MT:

I – JACQUELINE LEITE LEÃO – TITULAR

II – SILVIO BUSNELLO ALVES – SUPLENTE

§ 5º REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS COLETADORES DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT:

~~I – ROBERTO FRANCISCO PINHEIRO – TITULAR~~

~~II – APARECIDA DA SILVA SANCHES – SUPLENTE~~

(ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2025)

I – CARLA SOARES DE JESUS SOBRINHO - TITULAR

II – ROBERTO FRANCISCO PINHEIRO - SUPLENTE

(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2025)

§ 6º REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITAÚBA/MT (ACEIT/MT):

I – IAGO VINICIUS DE LIMA BORTOLAMEDI

II – FAGNER MARQUES PINTO

§ 7º REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DE ITAÚBA/MT:

I – PAULO DE SOUZA – TITULAR

II – JOSIANE MACIEL - SUPLENTE

§ 8º REPRESENTANTES DO SICREDI NORTE, AGÊNCIA DE ITAÚBA/MT:

I – LUCAS BARBOSA MORAIS – TITULAR

II – ELOIZA DE NAZARÉ BUENO ROCHA – SUPLENTE

§ 9º REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) – MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT:

I – FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO

II – CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO MACIANO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ANTONIO FERREIR DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL | NO PERÍODO DE 24/03/2025 A 24/04/2025.

ANEXOS BALANCETE MAIO 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**30.178.892,65**	**69.358.454,91**
Recursos Não Vinculados		**18.564.673,83**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**11.614.218,82**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação		3.955.299,68	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde		3.292.747,36	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		165.467,83	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.121.485,61	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais		1.079.218,34	3.513.376,65
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**586.424,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			586.424,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.745.041,07**	**7.802.641,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.087.854,39	173.020,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.598.507,39	740.181,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.058.679,29	6.889.439,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**6.225.493,62**	**9.958.132,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**51.149.427,34**	**87.705.652,46**

Data: 02/07/2025 18:31:30 Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/07/2025 18:31:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**39.420.025,82**	**68.442.962,10**
Recursos Não Vinculados		**23.839.336,01**	**39.579.558,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**15.580.689,81**	**28.863.403,43**
Recursos Destinados à Educação		4.474.416,89	9.806.467,66
Recursos Destinados à Saúde		2.211.379,52	5.488.262,08
Recursos Vinculados à Assistência Social		88.206,34	450.577,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.451.286,12	8.971.047,73
Demais Vinculações Legais		1.355.400,94	4.147.048,86
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.280.105,66**	**5.230.995,86**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.280.105,66	5.230.995,86
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**3.779.304,60**	**7.806.200,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		173.020,00	186.812,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		734.550,98	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.871.733,62	7.018.778,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**5.669.991,26**	**6.225.493,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		5.669.991,26	6.225.493,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**51.149.427,34**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Maio/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**21.949.875,51**	**3.385.201,68**	**18.564.673,83**	**51.139.821,05**	**7.770.684,78**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**11.614.218,82**	**0,00**	**11.614.218,82**	**25.989.318,64**	**0,00**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação	3.955.299,68	0,00	3.955.299,68	9.497.792,49	0,00	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde	3.292.747,36	0,00	3.292.747,36	5.641.730,24	0,00	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	165.467,83	0,00	165.467,83	248.713,45	0,00	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.121.485,61	0,00	3.121.485,61	7.087.705,81	0,00	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais	1.079.218,34	0,00	1.079.218,34	3.513.376,65	0,00	3.513.376,65
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.564.094,33**	**3.385.201,68**	**30.178.892,65**	**77.129.139,69**	**7.770.684,78**	**69.358.454,91**

ITAÚBA - MT, 2 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.07.03 07:50:03 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.07.03 08:10:28 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.07.03 08:26:32 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**68.553.000,00**	**68.612.348,60**	**28.232.648,85**	**-40.379.699,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.728.000,00	9.728.000,00	4.883.727,81	-4.844.272,19
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	418.623,86	-581.376,14
Receita Patrimonial	397.000,00	397.000,00	223.246,30	-173.753,70
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	970.000,00	970.000,00	415.105,17	-554.894,83
Transferências Correntes	56.168.000,00	56.227.348,60	22.066.364,11	-34.160.984,49
Outras Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	225.581,60	-64.418,40
Receitas de Capital (II)	**3.256.000,00**	**3.534.554,98**	**1.946.243,80**	**-1.588.311,18**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	256.000,00	256.000,00	35.763,16	-220.236,84
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.000.000,00	3.278.554,98	1.910.480,64	-1.368.074,34
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**71.809.000,00**	**72.146.903,58**	**30.178.892,65**	**-41.968.010,93**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**71.809.000,00**	**72.146.903,58**	**30.178.892,65**	**-41.968.010,93**
Déficit (VI)			9.241.133,17	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**71.809.000,00**	**72.146.903,58**	**39.420.025,82**	**-32.726.877,76**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.259.974,28**	**3.259.974,28**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.259.974,28	3.259.974,28	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**59.409.000,00**	**59.342.116,30**	**34.198.692,14**	**26.113.459,75**	**23.612.095,95**	**25.143.424,16**
Pessoal e Encargos Sociais	21.931.640,00	21.969.384,55	9.504.965,27	9.495.685,39	9.212.167,01	12.464.419,28
Juros e Encargos da Dívida	645.000,00	645.000,00	360.778,57	360.778,57	360.778,57	284.221,43
Outras Despesas Correntes	36.832.360,00	36.727.731,75	24.332.948,30	16.256.995,79	14.039.150,37	12.394.783,45
Despesas de Capital (IX)	**7.011.165,82**	**10.675.927,38**	**5.221.333,68**	**5.218.711,68**	**4.121.568,09**	**5.454.593,70**
Investimentos	6.111.165,82	9.775.927,38	4.858.711,33	4.856.089,33	3.758.945,74	4.917.216,05
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	362.622,35	362.622,35	362.622,35	537.377,65
Reserva de Contingência (X)	**21.834,18**	**21.834,18**				**21.834,18**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**66.442.000,00**	**70.039.877,86**	**39.420.025,82**	**31.332.171,43**	**27.733.664,04**	**30.619.852,04**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**66.442.000,00**	**70.039.877,86**	**39.420.025,82**	**31.332.171,43**	**27.733.664,04**	**30.619.852,04**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**66.442.000,00**	**70.039.877,86**	**39.420.025,82**	**31.332.171,43**	**27.733.664,04**	**30.619.852,04**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		173.020,00	173.020,00	173.020,00		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**738.801,41**	**733.170,98**		**5.630,43**
Pessoal e Encargos Sociais		254.189,47	254.189,47		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		484.611,94	478.981,51		5.630,43
Despesas De Capital		**1.380,00**	**1.380,00**		
Investimentos		1.380,00	1.380,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**740.181,41**	**734.550,98**		**5.630,43**

NOTA:

ITAÚBA - MT, 2 de julho de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.07.03 07:50:31 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.07.03 08:11:02 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.07.03 08:27:00 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Maio/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.669.991,26	6.225.493,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		43.394,46	55.936,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		5.713.385,72	6.281.429,74
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.589.797,45	27.683.158,83
Créditos a Longo Prazo		27.589.797,45	27.683.158,83
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		592.826,00	0,00
Imobilizado		58.677.448,37	53.821.359,04
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		86.860.071,82	81.504.517,87
TOTAL DO ATIVO		**92.573.457,54**	**87.785.947,61**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		283.518,38	254.189,47
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.320.619,44	485.991,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		827.312,31	227.812,07
Total do Passivo Circulante		4.431.450,13	967.993,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.302.608,03	5.665.230,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		5.302.608,03	5.665.230,38
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Maio/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	82.839.399,38	81.152.723,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	82.839.399,38	81.152.723,75
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**92.573.457,54**	**87.785.947,61**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Maio/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.669.991,26	6.225.493,62
Ativo Permanente		86.903.466,28	81.560.453,99
Total do Ativo		92.573.457,54	87.785.947,61
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		12.106.749,95	1.141.013,48
Passivo Permanente		5.440.138,03	5.665.230,38
Total do Passivo		17.546.887,98	6.806.243,86
Saldo Patrimonial (I-II)		**75.026.569,56**	**80.979.703,75**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Maio/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.942.638,70	8.342.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.942.638,70	8.342.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		34.927.342,13	34.582.192,40
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		34.927.342,13	34.582.192,40

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Maio/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-4.510.913,39	8.873,37
5001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-1.688.894,01	0,00
5001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-990.354,96	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados		-135.060,88	2.562,04
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.318,10	29.219,29
5401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos prof		-98.634,18	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		54.237,89	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		-42.750,23	7.388,52
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.809,53	1.446,93
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		9.087,44	7.357,99
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.344,74	112.359,75
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		227.996,40	219.331,72
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		-266.981,24	39.441,46
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		41.555,34	56.365,13
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.635.995,11	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		-2.473,19	22.438,71
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		2.468,16	3.028,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		83.699,10	87.273,20
6213210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parla		-684.694,12	23,44
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		96,20	95,74
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		4.622,56	1.120,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.418,24	97.572,25
6603110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlame		-2.040,39	2.232,59
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		82.920,74	4.324,67
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.431,58	2.339,17
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		798,43	767,41
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.529.531,75	4.306.813,49
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		-100.954,37	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		352,36	1.226,27
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		-1.488.735,70	1.366,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		-3.369,58	0,95
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	1.666,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	110,68
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,		0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		0,00	3.137,03
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		-18.554,66	924,73
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		-86.687,46	4.427,83
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		-4.976,17	33.514,72
759 Recursos Vinculados a Fundos		-101.368,48	25.728,55
Total das fontes de recursos		-6.436.758,69	5.084.480,14

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 2 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Maio/2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.07.03 07:51:09 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.07.03 08:11:53 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.07.03 08:27:35 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Maio/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.050.103,55	9.070.737,51
Contribuições		418.623,86	1.003.851,47
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		415.097,72	934.432,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		436.657,21	2.928.412,74
Transferências e Delegações Recebidas		27.213.847,26	64.779.568,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		387.507,37	1.058.034,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		35.921.836,97	79.800.037,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		9.495.685,39	22.348.934,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		15.320,00	218.201,19
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		15.098.452,62	34.123.062,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		373.776,22	700.428,52
Transferências e Delegações Concedidas		6.162.202,47	14.605.794,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.599.303,19	2.050.088,40
Tributárias		240.167,94	641.715,54
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		232.274,04	366.588,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		34.217.181,87	75.054.814,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.704.655,10	4.745.223,07

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		6.845.441,73	8.389.945,09
Taxas		204.661,82	680.792,42
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.050.103,55	9.070.737,51

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		418.623,86	1.003.851,47
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		418.623,86	1.003.851,47

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		415.097,72	934.432,62
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		415.097,72	934.432,62

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		205.361,15	2.160.761,32
Variações Monetárias e Cambiais		6.554,76	11.764,83
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		221.766,30	740.908,73
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.975,00	14.977,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	436.657,21	2.928.412,74

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	586.424,14
Transferências Inter Governamentais		23.901.346,32	57.254.587,01
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		3.312.500,94	6.840.461,82
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	98.096,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		27.213.847,26	64.779.568,97

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	25.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		387.507,37	1.058.034,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		387.507,37	1.058.034,37

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		8.141.540,72	19.310.777,39
Encargos Patronais		1.354.144,67	3.038.157,59
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		9.495.685,39	22.348.934,98

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		15.320,00	218.201,19

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.320,00	218.201,19

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.934.101,30	12.976.425,39
Serviços		9.164.351,32	20.334.327,04
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	812.309,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		15.098.452,62	34.123.062,28

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		360.778,57	700.428,52
Juros e Encargos de Mora		455,99	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		12.541,66	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		373.776,22	700.428,52

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.280.105,66	5.230.995,86
Transferências Inter Governamentais		3.237.002,51	7.615.257,86
Transferências a Instituições Privadas		4.292,00	447.524,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		640.802,30	733.397,18
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	578.620,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.162.202,47	14.605.794,90

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.439.408,57	1.855.344,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		159.894,62	194.744,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.599.303,19	2.050.088,40

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		240.167,94	641.715,54
Total de VPD Tributárias		240.167,94	641.715,54

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	47.459,52
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		232.274,04	319.129,28
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		232.274,04	366.588,80

ITAÚBA - MT, 2 de julho de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.07.03 07:52:32 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.07.03 08:12:30 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.07.03 08:28:16 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

ANEXOS BALANCETE MAIO 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**30.178.892,65**	**69.358.454,91**
Recursos Não Vinculados		**18.564.673,83**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**11.614.218,82**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação		3.955.299,68	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde		3.292.747,36	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		165.467,83	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.121.485,61	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais		1.079.218,34	3.513.376,65
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**586.424,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			586.424,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.745.041,07**	**7.802.641,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.087.854,39	173.020,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.598.507,39	740.181,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.058.679,29	6.889.439,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**6.225.493,62**	**9.958.132,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**51.149.427,34**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**39.420.025,82**	**68.442.962,10**
Recursos Não Vinculados		**23.839.336,01**	**39.579.558,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**15.580.689,81**	**28.863.403,43**
Recursos Destinados à Educação		4.474.416,89	9.806.467,66
Recursos Destinados à Saúde		2.211.379,52	5.488.262,08
Recursos Vinculados à Assistência Social		88.206,34	450.577,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.451.286,12	8.971.047,73
Demais Vinculações Legais		1.355.400,94	4.147.048,86
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.280.105,66**	**5.230.995,86**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.280.105,66	5.230.995,86
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**3.779.304,60**	**7.806.200,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		173.020,00	186.812,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		734.550,98	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.871.733,62	7.018.778,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**5.669.991,26**	**6.225.493,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		5.669.991,26	6.225.493,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**51.149.427,34**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Maio/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**21.949.875,51**	**3.385.201,68**	**18.564.673,83**	**51.139.821,05**	**7.770.684,78**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**11.614.218,82**	**0,00**	**11.614.218,82**	**25.989.318,64**	**0,00**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação	3.955.299,68	0,00	3.955.299,68	9.497.792,49	0,00	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde	3.292.747,36	0,00	3.292.747,36	5.641.730,24	0,00	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	165.467,83	0,00	165.467,83	248.713,45	0,00	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.121.485,61	0,00	3.121.485,61	7.087.705,81	0,00	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais	1.079.218,34	0,00	1.079.218,34	3.513.376,65	0,00	3.513.376,65
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.564.094,33**	**3.385.201,68**	**30.178.892,65**	**77.129.139,69**	**7.770.684,78**	**69.358.454,91**

ITAÚBA - MT, 2 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.07.03 07:50:03 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.07.03 08:10:28 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.07.03 08:26:32 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**68.553.000,00**	**68.612.348,60**	**28.232.648,85**	**-40.379.699,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.728.000,00	9.728.000,00	4.883.727,81	-4.844.272,19
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	418.623,86	-581.376,14
Receita Patrimonial	397.000,00	397.000,00	223.246,30	-173.753,70
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	970.000,00	970.000,00	415.105,17	-554.894,83
Transferências Correntes	56.168.000,00	56.227.348,60	22.066.364,11	-34.160.984,49
Outras Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	225.581,60	-64.418,40
Receitas de Capital (II)	**3.256.000,00**	**3.534.554,98**	**1.946.243,80**	**-1.588.311,18**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	256.000,00	256.000,00	35.763,16	-220.236,84
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.000.000,00	3.278.554,98	1.910.480,64	-1.368.074,34
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**71.809.000,00**	**72.146.903,58**	**30.178.892,65**	**-41.968.010,93**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**71.809.000,00**	**72.146.903,58**	**30.178.892,65**	**-41.968.010,93**
Déficit (VI)			9.241.133,17	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**71.809.000,00**	**72.146.903,58**	**39.420.025,82**	**-32.726.877,76**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.259.974,28**	**3.259.974,28**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.259.974,28	3.259.974,28	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**59.409.000,00**	**59.342.116,30**	**34.198.692,14**	**26.113.459,75**	**23.612.095,95**	**25.143.424,16**
Pessoal e Encargos Sociais	21.931.640,00	21.969.384,55	9.504.965,27	9.495.685,39	9.212.167,01	12.464.419,28
Juros e Encargos da Dívida	645.000,00	645.000,00	360.778,57	360.778,57	360.778,57	284.221,43
Outras Despesas Correntes	36.832.360,00	36.727.731,75	24.332.948,30	16.256.995,79	14.039.150,37	12.394.783,45
Despesas de Capital (IX)	**7.011.165,82**	**10.675.927,38**	**5.221.333,68**	**5.218.711,68**	**4.121.568,09**	**5.454.593,70**
Investimentos	6.111.165,82	9.775.927,38	4.858.711,33	4.856.089,33	3.758.945,74	4.917.216,05
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	362.622,35	362.622,35	362.622,35	537.377,65
Reserva de Contingência (X)	**21.834,18**	**21.834,18**				**21.834,18**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**66.442.000,00**	**70.039.877,86**	**39.420.025,82**	**31.332.171,43**	**27.733.664,04**	**30.619.852,04**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**66.442.000,00**	**70.039.877,86**	**39.420.025,82**	**31.332.171,43**	**27.733.664,04**	**30.619.852,04**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**66.442.000,00**	**70.039.877,86**	**39.420.025,82**	**31.332.171,43**	**27.733.664,04**	**30.619.852,04**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		173.020,00	173.020,00	173.020,00		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Maio/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**738.801,41**	**733.170,98**		**5.630,43**
Pessoal e Encargos Sociais		254.189,47	254.189,47		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		484.611,94	478.981,51		5.630,43
Despesas De Capital		**1.380,00**	**1.380,00**		
Investimentos		1.380,00	1.380,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**740.181,41**	**734.550,98**		**5.630,43**

NOTA:

ITAÚBA - MT, 2 de julho de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.07.03 07:50:31 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.07.03 08:11:02 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.07.03 08:27:00 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Maio/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.669.991,26	6.225.493,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		43.394,46	55.936,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		5.713.385,72	6.281.429,74
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.589.797,45	27.683.158,83
Créditos a Longo Prazo		27.589.797,45	27.683.158,83
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		592.826,00	0,00
Imobilizado		58.677.448,37	53.821.359,04
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		86.860.071,82	81.504.517,87
TOTAL DO ATIVO		**92.573.457,54**	**87.785.947,61**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		283.518,38	254.189,47
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.320.619,44	485.991,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		827.312,31	227.812,07
Total do Passivo Circulante		4.431.450,13	967.993,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.302.608,03	5.665.230,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		5.302.608,03	5.665.230,38
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 02/07/2025 18:49:16 Página: 1 de 6

Data da emissão: 02/07/2025 18:49:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Maio/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	82.839.399,38	81.152.723,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	82.839.399,38	81.152.723,75
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**92.573.457,54**	**87.785.947,61**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Maio/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.669.991,26	6.225.493,62
Ativo Permanente		86.903.466,28	81.560.453,99
Total do Ativo		92.573.457,54	87.785.947,61
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		12.106.749,95	1.141.013,48
Passivo Permanente		5.440.138,03	5.665.230,38
Total do Passivo		17.546.887,98	6.806.243,86
Saldo Patrimonial (I-II)		**75.026.569,56**	**80.979.703,75**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Maio/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.942.638,70	8.342.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.942.638,70	8.342.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		34.927.342,13	34.582.192,40
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		34.927.342,13	34.582.192,40

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Maio/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-4.510.913,39	8.873,37
5001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-1.688.894,01	0,00
5001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-990.354,96	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados		-135.060,88	2.562,04
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.318,10	29.219,29
5401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos prof		-98.634,18	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		54.237,89	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		-42.750,23	7.388,52
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.809,53	1.446,93
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		9.087,44	7.357,99
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.344,74	112.359,75
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		227.996,40	219.331,72
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		-266.981,24	39.441,46
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		41.555,34	56.365,13
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.635.995,11	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		-2.473,19	22.438,71
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		2.468,16	3.028,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		83.699,10	87.273,20
6213210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parla		-684.694,12	23,44
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		96,20	95,74
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		4.622,56	1.120,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.418,24	97.572,25
6603110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlame		-2.040,39	2.232,59
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		82.920,74	4.324,67
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.431,58	2.339,17
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		798,43	767,41
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.529.531,75	4.306.813,49
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		-100.954,37	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		352,36	1.226,27
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		-1.488.735,70	1.366,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		-3.369,58	0,95
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	1.666,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	110,68
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,		0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		0,00	3.137,03
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		-18.554,66	924,73
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		-86.687,46	4.427,83
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		-4.976,17	33.514,72
759 Recursos Vinculados a Fundos		-101.368,48	25.728,55
Total das fontes de recursos		-6.436.758,69	5.084.480,14

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 2 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Maio/2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.07.03 07:51:09 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.07.03 08:11:53 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.07.03 08:27:35 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Maio/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.050.103,55	9.070.737,51
Contribuições		418.623,86	1.003.851,47
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		415.097,72	934.432,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		436.657,21	2.928.412,74
Transferências e Delegações Recebidas		27.213.847,26	64.779.568,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		387.507,37	1.058.034,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		35.921.836,97	79.800.037,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		9.495.685,39	22.348.934,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		15.320,00	218.201,19
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		15.098.452,62	34.123.062,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		373.776,22	700.428,52
Transferências e Delegações Concedidas		6.162.202,47	14.605.794,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.599.303,19	2.050.088,40
Tributárias		240.167,94	641.715,54
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		232.274,04	366.588,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		34.217.181,87	75.054.814,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.704.655,10	4.745.223,07

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		6.845.441,73	8.389.945,09
Taxas		204.661,82	680.792,42
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.050.103,55	9.070.737,51

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		418.623,86	1.003.851,47
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		418.623,86	1.003.851,47

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		415.097,72	934.432,62
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		415.097,72	934.432,62

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		205.361,15	2.160.761,32
Variações Monetárias e Cambiais		6.554,76	11.764,83
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		221.766,30	740.908,73
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.975,00	14.977,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	436.657,21	2.928.412,74

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	586.424,14
Transferências Inter Governamentais		23.901.346,32	57.254.587,01
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		3.312.500,94	6.840.461,82
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	98.096,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		27.213.847,26	64.779.568,97

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	25.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		387.507,37	1.058.034,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		387.507,37	1.058.034,37

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		8.141.540,72	19.310.777,39
Encargos Patronais		1.354.144,67	3.038.157,59
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		9.495.685,39	22.348.934,98

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		15.320,00	218.201,19

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.320,00	218.201,19

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.934.101,30	12.976.425,39
Serviços		9.164.351,32	20.334.327,04
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	812.309,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		15.098.452,62	34.123.062,28

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		360.778,57	700.428,52
Juros e Encargos de Mora		455,99	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		12.541,66	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		373.776,22	700.428,52

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.280.105,66	5.230.995,86
Transferências Inter Governamentais		3.237.002,51	7.615.257,86
Transferências a Instituições Privadas		4.292,00	447.524,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		640.802,30	733.397,18
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	578.620,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.162.202,47	14.605.794,90

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.439.408,57	1.855.344,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		159.894,62	194.744,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.599.303,19	2.050.088,40

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		240.167,94	641.715,54
Total de VPD Tributárias		240.167,94	641.715,54

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	47.459,52
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		232.274,04	319.129,28
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		232.274,04	366.588,80

ITAÚBA - MT, 2 de julho de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.07.03 07:52:32 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.07.03 08:12:30 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.07.03 08:28:16 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

DECRETO 33 / 34 / 36/ 38 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 34/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1660/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2024 no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 90.003,28 (noventa mil três reais e vinte e oito centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 59	04.001.04.122.0013.1006.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		33.428,50
		Sub-Total:	**33.428,50**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 337	06.001.10.303.0032.2042.3.3.90.32.2.600.0000602 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		31.382,91
		Sub-Total:	**31.382,91**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 457	08.001.08.122.0033.2112.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.573,50
Cód. red.: 463	08.001.08.122.0033.2112.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.410,23
Cód. red.: 486	08.001.08.244.0033.2117.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		378,00
Cód. red.: 489	08.001.08.244.0033.2117.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.378,00
Cód. red.: 498	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.687,14
Cód. red.: 504	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.765,00
		Sub-Total:	**25.191,87**
		Total Parcial Suplementado:	**90.003,28**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 33/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0023.2012.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		493,52
		Sub-Total:	**493,52**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	03.001.04.131.0006.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 116	05.001.12.361.0025.2024.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 124	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
Cód. red.: 151	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000,00
Cód. red.: 152	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.185,63
Cód. red.: 152	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		28.609,62
		Sub-Total:	**205.795,25**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 224	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 226	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 260	05.005.13.392.0007.2035.3.3.50.41.1.709.0000000 Contribuições Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		320.000,00
Cód. red.: 262	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		153.758,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

		Sub-Total:	**473.758,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		47.629,71
		Sub-Total:	**47.629,71**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 400	07.001.20.608.0030.2048.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 407	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		533,43
Cód. red.: 407	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		60.000,00
		Sub-Total:	**70.533,43**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 555	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 556	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Cód. red.: 561	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
Cód. red.: 562	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		43.400,00
		Sub-Total:	**109.400,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 615	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		7.390,09
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**27.390,09**
		Total Parcial Suplementado:	**962.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 19	02.001.04.122.0021.1003.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.306.0038.2058.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		100.000,00
Cód. red.: 145	05.001.12.361.0039.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
Cód. red.: 155	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		126.119,85
Cód. red.: 162	05.001.12.365.0039.1011.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		200.000,00
		Sub-Total:	**446.119,85**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 292	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 393	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.1.700.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000,00
Cód. red.: 409	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		85.880,15
		Sub-Total:	**185.880,15**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 598	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		30.000,00
Cód. red.: 600	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		30.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 648	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		100.000,00
Cód. red.: 650	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**962.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de maio de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 36/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1688/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 654	05.004.27.812.0027.2033.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**70.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 648	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**70.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 6 de maio de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 30/06/2025 17:51:16 Página: 1 de 1

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 38/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1689/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 736.402,00 (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e dois reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 655	09.003.26.782.0045.2119.3.3.90.30.1.759.0000702 Material de Consumo Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	216.402,00
Cód. red.: 656	09.003.26.782.0045.2119.3.3.90.39.1.759.0000702 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	500.000,00
Cód. red.: 657	09.003.26.782.0045.2119.4.4.90.51.1.759.0000702 Obras e Instalações Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	10.000,00
Cód. red.: 658	09.003.26.782.0045.2119.4.4.90.52.1.759.0000702 Equipamentos e Material Permanente Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	10.000,00
	Sub-Total:	**736.402,00**
	Total Parcial Suplementado:	**736.402,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 618	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	736.402,00
	Sub-Total:	**736.402,00**
	Total Parcial Reduzido:	**736.402,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 20 de maio de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 30/06/2025 17:53:55 Página: 1 de 1

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos, Toners e Cilindros de Impressoras para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes

empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA – CNPJ: 57.699.252/0001-78	13, 18, 19, 20	3.202,50
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78	22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 43	25.199,00
K. P. B. SERVICO E COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ: 35.360.294/0001-47	08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44	129.493,80
MARIA CRISTINA MATTEI – CNPJ: 03.727.710/0001-06	11, 27	3.908,40
PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE LTDA – CNPJ: 33.581.737/0001-02	02	1.970,00
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42	01, 03, 04, 05, 06, 07, 21, 034	18.858,85

Itaúba/MT, 14 de Junho de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 167/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 01 de julho de 2025, a pedido da servidora

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 175/2024, por um ano contados de 03/07/2025 a 03/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 03/07/2025 à 03/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 174/2024, por um ano contados de 03/07/2025 a 03/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 03/07/2025 à 03/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 173/2024, por um ano contados de 02/07/2025 a 02/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 02/07/2025 à 02/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO TURÍSTICA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE CINCO DECKS NO COMPLEXO BEIRA RIO, EM ITIQUIRA/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1667/2024 - SINFRA/MT,** obteve o seguinte resultado: **RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 40.920.125/0001-54, com o valor total de R$ 914.999,83 (novecentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

Itiquira/MT, em 14 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: NIVALDO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 193/2024, por um ano contados de 12/07/2025 a 12/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 12/07/2025 à 12/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Data da vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SILVANA SILVA DE JESUS

Objeto: Contrato Administrativo nº 119/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 13/06/2025 a 13/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **ALADIONIO ALVES PEREIRA-ME**

CNJP: 33.846.702/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa visando o licenciamento de soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção mensal dos sistemas software de Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira, Controle e Gerenciamento da Folha de Pagamento e recursos Humanos, Licitações, Compras e Contratos para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 20/06/2025 à 20/06/2026

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 20 de junho de 2025

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2025, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS''. onde foram vencedoras as empresas GILBERTO RODRIGUES DA SILVA LTDA, ao valor global de R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais), LEMOS LOGISTICA LTDA, ao valor global de R$ 553.500,00 (Quinhentos e cinqüenta e três mil e quinhentos reais), JK MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ao valor global de R$ 2.071.000,000 (Dois milhões e setenta e um mil reais), R J M COMERCIAL LTDA, ao valor global de R$ 1.199.250,00 (Um milhão, cento e noventa e nove reais mil, duzentos e cinqüenta reais), A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO, ao valor global de R$ 584.000,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais). Jaciara-MT, 14 de Julho de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2372/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru – MT, torna público que o procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 22/2025**, realizado com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto era o **AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE ACERVOS DE OBRAS LITERÁRIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPIO DE JAURU-MT**, restou **fracassado**, tendo em vista a **desclassificação das propostas apresentadas e/ou a inabilitação dos participantes**, conforme registrado em ata.

Jauru – MT, 14 de julho de 2025

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2391/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru – MT, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **torna público o cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 23/2025**, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de palcos, sons, iluminação e afins para eventos e circuitos desportivos no município**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O cancelamento ocorre em razão da **necessidade de alteração da modalidade licitatória**, visando melhor adequação técnica e jurídica ao objeto pretendido.

Nova licitação será oportunamente publicada nos canais oficiais da Prefeitura.

Jauru – MT, 14 de julho de 2025

OSVALDO CUNHA CALISTO Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Prefeitura Municipal de Jauru – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada **T. P. GIMENES VILHA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.975.444/0001-92, localizada ao SIT São João anexo ao córrego PO / Zona Rural em São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000.

Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Juara – MT, 14 de julho de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos profissionais da educação pública básica do município.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em

observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Oficio n°610/SME/2025 de 09 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD n°12.082 que, encaminha relação nominal de férias dos professores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias normais aos Professores referente ao período de 07/07/2025 a 21/07/2025, abaixo relacionados, conforme anexo único;

ANEXO ÚNICO	
MATRICULA	SERVIDOR
429	Ailton Francisco da Silva
5592	Adeliana Cristina Soares De Melo Rocha
2400	Ademir Souza Santos
7909	Adriana Guilherme Da Rocha
7097	Alessandra Aparecida Bezerra Zanovello
15	Alessandra Aparecida Macedo Silva
7950	Alessandra Lenz
7956	Almiro Ferreira Da Costa
4337	Alzira Angélica Francischini
1469	Ana Maria Tondim
2387	Ana Maria Sirena
5591	Andreia Do Roccio H.Rech
7958	Andreia Neves Barros
8063	Angela Maria Meirelles Dos Santos
7024	Aparecida Do Carmo Valadares
7242	Cassius Cley Ferreira
787	Celso Antonio Rezende
6976	Claudia Borges da Costa
7910	Claudia Regina De Queiroz
7312	Cleiciane Vedovetto Leandro
6182	Cristiane Aparecida Da Silva
7169	Cristiane Frizzera
7092	Daiane Adrielle Figueredo
5593	Darci Pereira De Souza
440	Debora Camargo Machado
7236	Denise Ferreira Da Costa
8070	Diely de Almeida
2405	Dimarilza Dos Santos R. De Rezende
6205	Ednalva Fernandes Araújo
7031	Elaine Alves Da Silva
7301	Elaine Cristina Da Silva
7243	Elaine Cristina Mateus Novacowski
7949	Elaine Rodrigues De Souza Bassiqueti
5564	Elisangela Gouvea De Souza

6609	Elisangela Fátima Da Silva Oliveira
7267	Elizabete De Jesus Furlan
2401	Elizangela Alves Aze
6181	Eloizinalda Batista Nunes Da Cunha
834	Erica Maria Da Silva
6191	Evânia Francielle Colet Mendonça
1456	Fabiana Alessandra Dos Santos
2396	Fernanda Alves Dos Santos Ribas
7908	Gabrielle Luzes Galvão
2407	Geneilda de Souza Silva
7075	Gilmar Peixoto
7093	Gislaine Evangelista Da Silva
2399	Haroldo Ferreira Coutinho
439	Iracema Cristina Fernandes
6807	Jaqueline Cardoso Dos Santos
7078	Jeuza Graciela Vieira Dos Santos
785	Joana Cardozo Migliavacca
7957	Jocely Gomes Da Silva
789	Jocemara Dos Santos
7082	Joniadarck Melo Da Silva
7675	Joselina Aureliano Francisco Cazeiro
8042	Jozélio De Andrade Batista
1470	Jucimara Mariano
7947	Jucieli Bertoncello
6188	Kely Cristina Ferneda
6614	Leila Cibeli Da Silva Alencar
7233	Lendro Rafael Camargo Barbosa
6184	Leticia Paula Dos Santos Castão
524	Lindomar Aparecido Riceto
6199	Márcia Alves Silva Gastaldi
7954	Marcio Adriano Ramos
1481	Maria Cristina Cordeiro Da Silva
7951	Maria Cristina Fernandes Brasil
2410	Maria De Fatima da Silva Raminelll
7394	Maria Do Carmo Aparecida Oliveira
2394	Maria Do Carmo Barros Hata
7953	Maria Eliane Bezerra Dos Santos
6965	Maria Ferreira Da Silva Oliveira
4418	Maria Helena Azevedo Dos Santos
2404	Maria Ivonete Da Silva
6203	Maria Luiza Dos Santos Carrenho
7315	Messias Batista Santos Lopes
2419	Mircéli Pontel Dambroz Bassiquete
6195	Mirian Regina Fuhr
4417	Nelcy Paniagua Correa
2412	Neuza Brizolla De Lima
6972	Neuza Fatima De Jesus
2395	Neuza Rodrigues Do Prado Kosty
2393	Nilça Ferraz De Araújo
7339	Nilza Silva Costa
8039	Oseias Dos Santos Belarmino
6971	Patricia Aparecida Gonçalves Ribeiro
6192	Patricia Garcia Dzovoniarkievicz
7948	Priscila De Oliveira Tome
1042	Regina Celi Vieira Da Silva Correia
6183	Regina De Oliveira Figueira
2389	Renato Lopes Rodrigues
7955	Renatta Da Silva Soares
2406	Rosangela Maria Siqueira Berto
7952	Roselene Magalhaes Castão Ferreira
8066	Roseli Berbel Dos Santos
7070	Roseli Ostrowski
1468	Rosimeire Conceição Francischini Oliveira
458	Rozenir Vilela Nunes
7017	Sama Ferreira Tomaz
1428	Sandra Aparecida Cavallari
7166	Sandra Tossi Pinto Signori
8067	Shirlyss Carvalho De Assunção
7272	Silmara Mariano Rodrigues
7586	Silvane Alves De Souza
6977	Simone Santos de Oliveira
8068	Solange Pereira
6958	Tânia Fernandes
2398	Tatiane Luzia Vasselli
2392	Terezinha Bevicaqua
2311	Valdeson Paula Portela
6190	Valdinete Angélica Rodrigues

6659	Wagner Fanini Belarmino De Jesus Santos
7676	Wesley Manoel Da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2025

PORTARIA Nº 366/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 262/2025 conforme processo SAD n°7.108/2025.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n°003/2025 de 14 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n°12.365 em 14/07/2025 as 13h59 que, solicita prorrogação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n° 262/2025 de 14 de maio de 2025, por 60 (sessenta) dias a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de julho de 2025.

Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

Homologo;

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2025

PORTARIA Nº 367/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº 266/2025 de 08 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 12.077 em 09/07/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 14/07/2025 à 11/10/2025, referente ao período aquisitivo de 18/06/2016 a 23/02/2023, a servidora Tatiany Mara Gouveia**,** matrícula n° 718, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Pingo de Gente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 014.1/2025 - H. MELOQUERO

Juara/MT, 14 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FCN/2025 nº 014.1/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio** formalizado pela empresa **H. MELOQUERO,** CNPJ: 577.989.589-91**,** Pregão n.º 68/2024, conforme justificativa, para que pudesse assumir o fornecimento referente ao Pregão n. º68/2024***, conforme ofício 427/2025-GP/FC:***

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada, desta Procuradoria Geral do Município de Juara, informo que a empresa **H. MELOQUERO,** CNPJ: 577.989.589-91, manifestou em assumir os itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR DA ATA
ÁGUA NATURAL MINERAL, SEM GAS, ACONDICONADA EM COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA COM **48 COPOS**	CX48 UND	R$ 28,00
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS	UN	R$ 7,50

No entanto para assumir os itens, o fornecedor solicitou o ***REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO*** em virtudes das alterações dos valores praticados atualmente, sendo assim segue o valor requerido:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR DA ATA
ÁGUA NATURAL MINERAL, SEM GAS, ACONDICONADA EM COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA COM **48 COPOS**	CX48UND	R$ 45,00
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS	UN	R$ 13,50

Diante do exposto, encaminho o Processo FCN/2025 Nº 014.1/2025, contendo a Ata de Registro de Preços, Solicitação do fornecedor, Planilha com os valores praticados atualmente, para análise e posterior deliberação.

Em face do exposto, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos sinceros protestos de consideração e profundo apreço."

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor

gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio** formalizado pela empresa **H.MELOQUERO,** CNPJ: 577.989.589-91**,** Pregão n.º68/2024, conforme justifica**,** desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR com reequilíbrio
ÁGUA NATURAL MINERAL, SEM GAS, ACONDICONADA EM COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA COM **48 COPOS**	CX48 UND	R$ 39,10
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS	UN	R$ 12,30

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 004/2025 - CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 14 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FCP/2025 nº 004/2025

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44**,** que, tendo firmado o **Contrato nº 347/2024** com o Município, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFLATICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE OLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº0199/2024 – PROCESSO SINFRA – PRO-2022/05576,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação", em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, bem como em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, faz solicitação em razão de adequação na planilha com alteração de itens, que também acrescentou valores a planilha.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 023/2025.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria GP nº 058/2021, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no Ofício nº 623/SMC/2025 com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo quantitativo contratual de 13,20% do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R$ 422.254,53 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTOAVOS)** quanto a alteração (aditivo) de itens**,** procedendo ao aditivo do contrato com a empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44**, Contrato nº 347/2024**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado.

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos da cláusula 6.1 do contrato nº 347/2024.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 14ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia 15 de JULHO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 14 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2025
Nº PROC. ADM. 085/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2025

Nº PROC. ADM. 085/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA BLLCOMPRAS TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O ÓRGÃO MUNICIPIO DE JURUENA, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO CONFORME EDITAL REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO SENDO CONDUZIDO POR ROBSON GOMES DIAS E TENDO COMO AUTORIDADE MANOEL CONTIJO DE CARVALHO.

PUBLICAÇÃO: 14/07/2025 08:03 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 15/07/2025 07:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 25/07/2025 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 25/07/2025 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME**:

NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 229.429,2900

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE JURUENA-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: nekko34@hotmail.com, telefone: 6635551407 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_qXUp0kJYgnghebrbvEMlpGfQSaoafkD7tvjJwsDD-pADd3Ju4UgOlVkWgnkJu%2FBq8XEZElK98OeLI0AA18F2XK4oVzxVA4SAHA52S6nv9%2FU%3D

ROBSON GOMES DIAS

JURUENA-MT - 14/07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2025
Nº PROC. ADM. 057/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2025

Nº PROC. ADM. 057/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA BLLCOMPRAS TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O ÓRGÃO MUNICIPIO DE JURUENA, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO CONFORME EDITAL REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO SENDO CONDUZIDO POR ROBSON GOMES DIAS E TENDO COMO AUTORIDADE MANOEL CONTIJO DE CARVALHO.

PUBLICAÇÃO: 14/07/2025 08:13 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 15/07/2025 07:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 28/07/2025 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 28/07/2025 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 879.900,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE RODOVIARIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA – MT. CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

Para demais informações contato via e-mail: nekko34@hotmail.com, telefone: 6635551407 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJAInLulYxY0wOgniahragGrECxk3IyOmohGZhikldFwnDEngvlWkDs_x%2FhExg9bDZ0ntb4KKFZ8HxYp2%2FguqrMWVZUbOtLO9vqwGvfM_L50%3D

ROBSON GOMES DIAS

JURUENA-MT - 14/07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/07/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 18/2025, Processo Administrativo N.º 98/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras**.**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 14 de Julho de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 ADESÃO Nº 11/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 ADESÃO Nº 11/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena/MT – CNPJ nº 24.950.461/0001-93 **CONTRATADA:** Valor Gestão de Serviços Tecnológicos Ltda – CNPJ nº 51.679.014/0001-14 **OBJETO:** Prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos e maquinários do Município de Juruena/MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.228.305,13 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e treze centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho

de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 **ASSINAM:** Pelo Município de Juruena: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal; Pela Contratada: Sr. Márcio Rodrigues Barreira – Representante Legal.

Juruena/MT, 14 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 ADESÃO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 ADESÃO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

O Município de Juruena/MT, por meio do seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Gontijo de Carvalho, torna público que realizou **adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT, conforme autorização legal contida na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

OBJETO: Prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atendimento da frota de veículos e maquinários do Município de Juruena/MT.

EMPRESA CONTRATADA: Valor Gestão de Serviços Tecnológicos Ltda – CNPJ nº 51.679.014/0001-14

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 2.228.305,13 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e treze centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Juruena/MT, 14 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público, nos termos do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 099/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Querência – MT**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro**, destinados às secretarias daquele município.

A adesão tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla 4x4, zero km**, especificado conforme Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juruena – MT, com **valor estimado de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**.

A adesão segue as condições, especificações, prazos e demais cláusulas estabelecidas na respectiva Ata, observando integralmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 14 de Julho de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 410/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SR. AUGUSTO LEITE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor público comissionado, **Sr. Augusto Leite da Silva**, matrícula nº 3582.1, nomeado no cargo de **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**, lotado na secretaria municipal de turismo, indústria e comércio do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 407/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comissão de acompanhamento do processo de seleção para contratação da brigada municipal (lei nº 1.627, de 17 de junho de 2025), com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do referido processo seletivo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente- Rodrigo Paula da Silva, matrícula 3558, diretor de agricultura, meio ambiente e defesa civil.

II- Secretário- Aldair Costa de Lima, matrícula 8.1, oficial administrativo.

III- Membro- Jessica Fernandes Marin- ouvidora municipal.

Art. 3º São atribuições da comissão de acompanhamento:

I - Elaborar o edital de seleção do processo seletivo;

II - Definir os critérios de seleção e avaliação dos candidatos.

III - Acompanhar a divulgação do processo seletivo, garantindo transparência e ampla divulgação.

IV - Orientar os candidatos sobre os procedimentos do processo seletivo.

V - Analisar e classificar os candidatos conforme os critérios esta-

belecidos.

VI - Organizar as etapas do processo seletivo, incluindo provas, curso de formação e atividade prática.

VII - Emitir classificação final sobre a seleção dos candidatos e acompanhar as convocações.

Art. 4º O processo seletivo será regido por edital próprio, que deverá ser publicado no site oficial da prefeitura e no diário da AMM, após a publicação desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA CONTRA INCÊNDIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE DE FOCO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT.

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, destinado à contratação temporária de **Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais**, para execução das atividades de prevenção e combate a focos de queimadas no município, conforme as condições a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão especial Nomeada, conforme Portaria 407/2025 e regido por este edital.

1.2. Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas as retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3. O candidato aprovado será contratado com fulcro na Lei Municipal n° 1.627 de 17 de Junho de 2025, e inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal; para exercer atividades de prevenção, controle e combate às queimadas urbanas e rurais, cujo prazo de validade do contrato será até 30/11/2025, conforme a necessidade que o período de estiagem apresenta, podendo ser prorrogado ou interrompido, obedecendo ao interesse da Administração Pública.

1.4. O Processo Seletivo será composto por 3 (três) etapas de caráter classificatório, totalizando até 30 (trinta) pontos:

a) 1ª Fase: Análise curricular, de caráter classificatório, totalizando até 10 (dez) pontos;

b) 2ª fase: Curso de Formação de Brigada, de caráter classificatório, totalizando até 10 (dez) pontos;

c) 3ª fase: Atividade prática, de caráter classificatório, totalizando até 10 (dez) pontos;

1.5. Será analisada a experiência correlata das atividades afins do objeto da contratação (currículo) dos candidatos inscritos. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues com seus devidos certificados de Cursos de Brigadista de Incêndio Florestal.

1.6. O Curso de Formação de Brigada e a atividade prática serão realizados com apoio do CBMMT (Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso), através da 9ª CIBM (nona Companhia Independente de Bombeiro Militar) de Jaciara, com metodologia própria da instituição.

1.7. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário local de Juscimeira - MT.

1.8. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência -RGPS/INSS.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir Aptidão física e mental comprovada em exame médico admissional, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função (Ensino Fundamental Completo)

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, no link https://www.juscimeira.mt.gov.br/cadastro-brigada/

3.2.1 Não haverá inscrições na forma presencial.

3.2.2 Qualquer dúvida sobre as inscrições poderá ser enviada no endereço eletrônico: meioambiente@juscimeira.mt.gov.br.

3.3. Os documentos necessários para a Inscrição deverão ter cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

3.3.1. Documento pessoal com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade);

3.3.2. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc);

3.3.3. Comprovante de Escolaridade, com formação mínima de Ensino Fundamental Completo;

3.3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, pelo link https://www.juscimeira.mt.gov.br/cadastro-brigada/ , o currículo, contendo o tempo de experiência como brigadista, comprovantes de experiência profissional e os certificados dos Cursos de Brigadista de Incêndio Florestal.

3.4. Ficam vedados a participar do presente Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.5. A publicação contendo a relação de inscritos será divulgada no dia 29 de julho de 2025, no link abaixo:

https://www.juscimeira.mt.gov.br/transparencia/lista_pref_online/seletivos/37/PROCESSO-SELETIVO-SIMPLICADO-N-002_2025/

4. DAS FUNÇÕES:

4.1. Função: Brigadista Contra Incêndio

4.1.1 Requisitos básicos:

a) Ensino fundamental completo;

b) Ter 18 anos completos, na data da contratação;

4.1.2 Remuneração mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

4.1.3 Jornada de Trabalho: escalas de 12 X 36 definidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Corpo de Bombeiros Militar, através da 9ª CIBM.

4.2. São atribuições da função de Brigadista:

4.2.1 Executar os serviços de auxílio ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM/MT) nas ocorrências de incêndios florestais, incêndios em terrenos urbanos, queimadas, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

4.2.2. Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades preventivas relacionadas a proteção ao meio ambiente, principalmente aquelas do período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

4.2.3. Executar os serviços de manutenção de equipamentos e materiais utilizados nas atividades de combate a incêndios florestais.

4.2.4. Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades de fiscalização e repreensão aos ilícitos relacionados a área ambiental no município de Juscimeira-MT, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

4.2.5. Os serviços realizados pelos Brigadistas serão desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município, atendendo ao planejamento e despacho do CBM/MT.

5 - DAS VAGAS:

Função	Vagas	Requisitos mínimos de escolaridade	Duração do contrato
BRIGADISTA CONTRA INCÊNDIO	08 (oito) Masculino 04 (quatro) Feminino	Ensino Fundamental Completo	Até 30/11/2025, podendo, **excepcionalmente**, ser prorrogado.

5.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas reservadas ao sexo feminino, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos do sexo masculino, obedecida a ordem de classificação.

5.2. Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que está requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos, em 3 (três) etapas, de caráter classificatório, totalizando até 30 (trinta) pontos:

a) 1ª Fase: Análise curricular, de caráter classificatório, totalizando até 10 (dez) pontos;

b) 2ª fase: Curso de Formação de Brigada, de caráter classificatório, totalizando até 10 (dez) pontos;

c) 3ª fase: Atividade prática, de caráter classificatório, totalizando até 10 (dez) pontos;

6.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

Capacitações	Pontos Por Item	Máximo de certificados aceitos	Pontuação Máxima
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	3	1	3
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 20 horas-aula).	2	1	2
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 20 horas-aula incompletas).	1	1	1
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de combate a incêndio florestal ou brigadista Incêndio Florestal	**Pontos por item**	**Máximo de meses aceitos**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional como Brigadista (IBAMA, ICMBio, Brigadistas Estadual, municipais ou empresas privadas) nos anos de 2021, 2022, 2023 ou 2024	0,25 (vinte e cinco centésimos) a cada mês trabalhado	16	4
TOTAL			**10**

6.2.2. Os cursos serão cumulativos e pontuados uma única vez para cada título apresentado. Para cada item, será atribuída pontuação relativa a apenas um curso de Brigada de Incêndio Florestal, o de maior carga horária, conforme a tabela disposta no item 6.2.1 deste edital

6.2.3. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho, com a comprovação da data de início e de desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado com a comprovação da data de início e de desligamento, certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou certidão emitida por órgão público demonstrando o tempo de serviço.

c) Contrato de Trabalho acompanhado da sua publicação em diário oficial ou similar.

6.2.4. Não será considerado o Contrato de Trabalho que não seja possível atestar sua veracidade.

6.2.5. Somente serão computadas as comprovações entregues no ato da inscrição e que estejam devidamente relacionados na Ficha de Análise Curricular.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO:

6.3.1. Será imprescindível apresentar no dia e local para a realização do Curso de Formação:

6.3.1.2. Documento de identificação com foto;

6.3.1.3. Comprovante de inscrição.

6.4. DO CURSO TEÓRICO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA

6.4.1 O curso de Brigadista é formado por aulas teóricas e seguirá o conteúdo da Instituição do Corpo de Bombeiros Militar (9ª CIBM).

6.4.2 O curso de formação teórico de brigadista será realizado no dia 31 de Julho de 2025 no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h e a atividade prática ocorrerá no dia 01 de Agosto de 2025, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ambos serão realizados no salão social Kolping, situado a Rua Santos Dumont, nº 540, bairro: centro, Juscimeira-MT.

6.4.3 É obrigatória a presença dos candidatos em todas as atividades do curso e para isso deverão assinar a folha de frequência durante todo o curso, completando a carga horária.

6.4.4 Ao final do curso teórico, será realizada avaliação, contendo 10 (dez) questões, com caráter Classificatório.

6.4.4.1. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta, valendo 1 (um) ponto cada questão.

6.5. DA ATIVIDADE PRÁTICA DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA

6.5.1. A atividade prática de formação de Brigadista seguirá o conteúdo da Instituição do Corpo de Bombeiros Militar (9ª CIBM) e ocorrerá no dia 01 de Agosto de 2025, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no salão social Kolping situado a Rua Santos Dumont, nº 540, bairro: centro, Juscimeira-MT.

6.5.2. O curso prático consistirá em instrução prática de manuseio de equipamentos e técnicas de combate a incêndios.

6.5.3. Ao final da atividade prática, serão atribuídas notas ao desempenho dos participantes.

6.5.3.1. A nota da atividade prática será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.5.4. É obrigatória a presença dos candidatos na atividade prática, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

6.6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.6.1. Após a finalização do Curso teórico de formação de Brigadista e da atividade prática, será publicada a classificação segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6.1.1 A classificação final consistirá no somatório das notas obtidas na avaliação curricular (0 a 10 pontos) curso teórico (0 a 10 pontos) e da nota da atividade prática (0 a 10 pontos), totalizando a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

6.6.2. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

6.6.2.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.6.2.2. Maior nota na avaliação curricular;

6.6.2.3. Maior nota na atividade prática;

6.6.2.4. Maior nota no curso teórico de formação de brigadistas;

6.6.2.5. Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

6.6.2.6. Sorteio;

6.6.3. O Resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura municipal de Juscimeira, no dia 04 de Agosto de 2025, no link abaixo: https://www.juscimeira.mt.gov.br/transparencia/lista_pref_online/seletivos/37/PROCESSO-SELETIVO-SIMPLICADO-N-002_2025/

7 - DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois (02) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

7.2. O recurso pode ser interposto em:

7.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail meioambiente@juscimeira.mt.gov.br com recebimento na data 05 de Agosto de 2025 a 06 de Agosto de 2025.

7.2.2. Formato físico, com recebimento na data 05 de Agosto de 2025 a 06 de Agosto de 2025, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck, praça matriz, centro, Juscimeira, com atendimento das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.

7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Exauridos os recursos, será publicada a classificação final no dia 08 de Agosto de 2025, no link abaixo:

https://www.juscimeira.mt.gov.br/transparencia/lista_pref_online/seletivos/37/PROCESSO-SELETIVO-SIMPLICADO-N-002_2025/

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

9.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo, cujo prazo de validade do contrato será até 30/11/2025, podendo ser prorrogado ou interrompido, obedecendo ao interesse da Administração Pública.

9.3. O candidato convocado deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, n° 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h às 13:00h, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

9.4. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão);

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certi-

dao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF dos pais (solteiro);

r) Cópia CPF do cônjugue (casado);

s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

t) Cópia do CPF dos filhos;

u) Uma foto 3x4 recente (colorida);

v) Email válido e nº de telefone;

w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL

9.4.1. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado, implicando na exclusão do processo seletivo, possibilitando a convocação do próximo classificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelos mecanismos disponibilizados e informados neste edital, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.3. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para os fins deste processo seletivo, respeitando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.6. Os casos omissos serão tratados entre a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o Comandante da 9ª CIBM (nona Companhia Independente de Bombeiro Militar) de Jaciara.

10.7. Faz parte de Edital o ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 11 de Julho de 2025.

Alexandre Russi

Prefeito

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
14/07/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
14/07/2025 a 28/07/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
14/07/2025 a 28/07/2025	Período para envio via internet, dos documentos da avaliação curricular
29/07/2025	Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
31/07/2025 e 01/08/2025	Realização do curso de formação de brigadistas e realização da atividade prática
04/08/2025	Divulgação do Resultado classificatório.
05/08/2025 a 06/08/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
08/08/2025	Divulgação do parecer sobre os recursos contra o Resultado Classificatório e Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 043/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP – CNPJ: 24.816.340/0001-53

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FILINTO MULLER, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0622-2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC"

VALOR: (R$ 119.813,71)

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 043/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP – CNPJ: 24.816.340/0001-53

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FILINTO MULLER, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0622-2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC"

VALOR: R$ 196.029,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem por objeto a **"aquisição de máquina pesada nova, do tipo retroescavadeira, com zero hora de uso, em atendimento ao Convênio nº 921668/2021/MAPA,"** em favor da empresa MERAK SOLUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, que sagrou-se vencedora com o valor de R$ 323.999,99 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 14 de julho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 08/2025, que tem por objeto a **"contratação de empresa visando à locação de dois veículos do tipo micro-ônibus executivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência,"** em favor da empresa VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.659.779/0001-90, que sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 314.136,00 (trezentos e quatorze mil, cento e trinta e seis reais).

Lambari D´Oeste - MT, 14 de julho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2025

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 37.465.408/0001-49 e situado na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, brasileiro, portador do R.G. n.º ******** SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.***.***-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA – EPP (MASTER SUPERMERCADO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.955.413/0001-23, com sede na Avenida Boa Vista, nº 2407, Bairro Baixada Fluminense, em Lambari D´Oeste/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Ivan de Souza Bispo**, empresário, brasileiro, portador do RG nº ******* SSP/MT e do CPF nº ***.***.***-53, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 026/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 09 de abril de 2025, nos termos previstos do art. 124, II, "d" da Lei Federal n.° 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir desta data.

2.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário Licitado	Valor Total Licitado	Preços de custo	Índice (%) de correção	Valor Reequilibrio	Valor Global Reequilibrado
2	003.005.094	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE (PACOTE DE 500G) **Marca: PILÃO**	PCT	3100	25,08	77.748,00	32,45	**68,18%**	42,18	130.758,00
8	003.005.107	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E	UN	320	6,56	2.099,20	5,75	**13,87%**	7,47	2.390,40

		LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA **Marca: PIRACANJUBA**								
33	003.005.063	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 50%, EMBALAGEM ADEQUADA **Marca: LIMPOL**	POT	130	19,97	2.596,10	19,01	**29,98%**	24,71	3.212,30
47	089.020.093	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 6 GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA **Marca: MARAJA**	FRD	1290	39,90	51.471,00	34,50	**30%**	44,85	57.856,50
56	013.003.013	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS **Marca: CRYSTAL**	CAX	4510	4,85	21.873,50	3,90	**4,54%**	5,07	22.865,70
92	089.020.087	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO **Marca: BELLO**	KG	750	15,27	11.452,50	13,73	**29,93%**	17,84	13.380,00
107	089.004.100	ALHO - PORO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS **Marca: CAROADO**	KG	400	24,32	9.728,00	26,90	**30%**	34,97	13.988,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO
ITEM 02 - passaram de R$ 77.748,00 para R$ 130.758,00;
ITEM 08 - passaram de R$ 2.099,20 para R$ 2.390,40;
ITEM 33 - passaram de R$ 2.596,10, para R$ 3.212,30
ITEM 47 - passaram de R$ 51.471,00, para R$ 57.856,50
ITEM 56 - passaram de R$ 21.873,50, para R$ 22.865,70
ITEM 92 - passaram de R$ 11.452,50, para R$ 13.380,00
ITEM 107 - passaram de R$ 9.728,00, para R$ 13.988,00

A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou coordenadora de compras.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria,

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo de reequilíbrio financeiro decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no art. 124, II, "d" da Lei Federal n.° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lambari D`Oeste/MT, 11 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT
CNPJ: 37.465.408/0001-49
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO/CONTRATANTE

J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA – EPP (MASTER SUPERMERCADO)
CNPJ: 52.955.413/0001-23
IVAN DE SOUZA BISPO

TESTEMUNHAS:

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO Nº 014/2025

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**014/2025-1**

Objeto:	**Execução saldo remanescente da obra de pavimentação no Distrito Boa União, do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 929075/2022/MDR/CAIXA**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

PREFEITO

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DO OESTE - MT, 11 de Julho de 2025.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 014/2025

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**014/2025-1**
Objeto:	**Execução saldo remanescente da obra de pavimentação no Distrito Boa União, do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 929075/2022/MDR/CAIXA**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito

Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 11 de Julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DO TIPO ACM COM ILUMINAÇÃO DO TIPO LED NO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT"**, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), com a empresa M. A. VASCONCELOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.675/0001-17;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

Programa de Trabalho: 2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / PJ

Fonte de Recurso: 410 – 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 14 de julho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 08/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 08/

2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DO TIPO ACM COM ILUMINAÇÃO DO TIPO LED NO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT"** em favor da empresa M. A. VASCONCELOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.675/0001-17, com o valor global de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 14 de julho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 041/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 041/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 041/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT E A EMPRESA UTA – UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE, REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO – ZE-009 BR 163.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelos nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como nas disposições contratuais expressamente pactuadas no Contrato de Concessão de Espaço Público nº 041/2018, e:

CONSIDERANDO que o Contrato nº 041/2018 foi celebrado em 01 de março de 2018 entre o Município de Matupá/MT e a empresa UTA – União das Faculdades de Guarantã do Norte (CNPJ nº 16.967.316/0002-78), oriundo da Concorrência Pública nº 001/2017, tendo por objeto a concessão do direito real de uso, de forma onerosa, do imóvel público denominado Centro de Múltiplo Uso, registrado sob matrícula nº 1518 do Livro 02-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT, com área de 5,5012 hectares;

CONSIDERANDO que a concessão está condicionada ao pagamento mensal de valores, iniciando-se após o abatimento dos investimentos realizados com a obra executada, conforme previsão editalícia e contratual;

CONSIDERANDO que, conforme notificação expedida em 28 de janeiro de 2025, foi apurado que a Concessionária encontra-se inadimplente com os pagamentos devidos desde 05 de maio de 2021, período no qual se deu por encerrado o abatimento contratual;

CONSIDERANDO que a inadimplência contratual é superior a três anos ininterruptos, somando, até a presente data, o montante de R$ 905.742,21 (novecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), sem considerar as penalidades, juros e correções previstas contratualmente;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido nas Cláusulas 6.6 e 6.7 do contrato, o atraso superior a 4 (quatro) meses consecutivos resulta na rescisão automática do contrato, além da perda proporcional de tempo de concessão para cada trimestre inadimplido;

CONSIDERANDO que, nos termos da Cláusula 11.3 do contrato e do art. 78 da Lei nº 8.666/93, vigente a epoca, o não cumprimento das cláusulas pactuadas, incluindo o pagamento das obrigações financeiras, constitui motivo de rescisão unilateral pela Administração;

CONSIDERANDO ainda que a Concessionária tem se recusado a receber notificações extrajudiciais e vem dificultando os atos administrativos, revelando total desinteresse no cumprimento das obrigações e flagrante desrespeito à Administração Pública;

CONSIDERANDO que foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art. 109, I, "e", da Lei nº 8.666/93, tendo sido concedido prazo de cinco dias úteis após a notificação de 28/01/2025, sem qualquer manifestação da empresa;

CONSIDERANDO ainda a notificação de rescisão unilateral, recebida 30/05/2025, sendo-lhe concedido novamente o direito de ampla defesa e contraditório;

Diante do exposto, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais supracitadas, o Município de Matupá/MT decide rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão de Espaço Público nº 041/2018, com os seguintes fundamentos:

(i) A Concessionária permanece inadimplente há mais de 36 (trinta e seis) meses, totalizando valores expressivos sem qualquer justificativa válida ou negociação administrativa;

(ii) A empresa se mantém omissa quanto às notificações expedidas, dificultando o exercício do poder-dever de fiscalização e controle da Administração Pública;

(iii) O contrato prevê, expressamente, a possibilidade de rescisão automática em caso de inadimplemento prolongado, o que se materializou desde o ano de 2021;

(iv) O interesse público impõe a recuperação do bem público para uso conforme os interesses da coletividade, não podendo o imóvel permanecer vinculado a um ente que não cumpre as obrigações assumidas.

Portanto, com efeitos imediatos, o Município de Matupá/MT formaliza a rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Espaço Público nº 041/2018, determinando a retomada do imóvel concedido, com restituição plena ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus, benfeitorias ou ocupações.

A empresa poderá ser responsabilizada pelos prejuízos causados à Administração Pública, inclusive com a apuração e cobrança dos valores inadimplidos, multas e indenizações cabíveis, podendo os autos ser encaminhados aos órgãos de controle e ao Ministério Público, caso se configurem irregularidades de ordem penal ou administrativa.

A presente decisão será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá/MT e notificada à Concessionária para ciência e demais providências legais.

Matupá/MT, 14 de julho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ n.º 24.772.188/0001-54

Bruno Santos Mena Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15483 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras provi-

dências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***ANTONIO DA SILVA MORAES***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9236, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 13388 de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15484 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8500	TUELLEN KARINE TERUEL	ENGENHEIRO CIVIL	07/07/2025 a 21/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15485 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias coletivas** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9913	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10000	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9955	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9781	ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9424	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10034	ALINE ALVES WANDERLEY	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6469	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9988	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10077	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10069	ANA MARIA SOARES CHAGAS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10002	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10033	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9753	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9816	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9915	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6780	ANTONIA DE MORAES FERREIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10108	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9382	ANTONIA WERICA GALVÃO COSTA PAIXAO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
5745	ANTONIO NILSO TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6703	BARBARA ANTONELLI	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9357	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9426	CAMILA CARDOSO RODRIGUES RABELLO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10037	CAMILA THAIS DALLELASTE	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9779	CARLA MAZZONETTO LEITE	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9528	CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025

9123	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10041	CILENA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9023	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6512	CLAUDIA REGINA PINTO COSTA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9061	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9419	CRISTIANE SOUSA MACEDO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
3163	CRISTYAN TOMBINI TURCATTO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7543	DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9982	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9951	DANIELA PETRY	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9678	DANIELE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9532	DANUBIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9381	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
8804	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9384	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6185	DEMOZELIA PAULINO DE SOUZA DAMASCENO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10064	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9679	DIANARY SOUSA FRANCA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6415	DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6466	EDINEIA CARLA DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10055	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10063	EIDY DE FREITAS LIMA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9971	ELAINE FASSINA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
31	ELIANE DA CRUZ CORREIA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9914	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7158	ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9993	ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
8690	ELZI GOMES FRANÇA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9423	EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
2651	ENILETE GABOARDI	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9420	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9948	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9783	FABIANA PEREIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10065	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9652	FATIMA FABIULA MORAES RASCH	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9907	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9990	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10073	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9959	GISELE FRISSO DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7597	GRACIELA MATIAS NEKEL	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7128	HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10039	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9062	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9906	IARA ZAFONATO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9727	ISABELLA SANTOS MENA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10087	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7592	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9576	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9967	JANETE FRADA MÂNCIO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10032	JANIELY GONÇALVES PORTELA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9108	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9358	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10096	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6554	JOICIMARA VERGUTZ	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10019	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9126	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9613	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
5759	JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7192	JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9522	JULIANA SOUZA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7685	KARINA STRATMANN NERES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9972	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6479	KEITH DAIANE MAIA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7579	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9429	LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9961	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9591	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9774	LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9808	LINDOMAR BASILIO SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7594	LOURDES HARKA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10038	LUANA MISSASSE	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
2234	LUCIANA BIAVATTI	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9997	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7585	LUCIANA PINTO COSTA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6186	LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10009	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10010	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025

9775	LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10008	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9964	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9728	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9539	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9499	MAIRA DEPARIS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
5707	MARCELA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
8191	MARCILENE PEREIRA SOUZA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9952	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7144	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10053	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9999	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
5698	MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9980	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9645	MARIA EUNICE DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9383	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10003	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9953	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9646	MARIA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9729	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9970	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9979	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
100	MARIZANE COSTIN	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10021	MARLENE BURATI DE SOUZA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9776	MARLENE DE BARROS SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
5692	MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6470	MARLI DE ANDRADE SOUZA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7582	MARTA FERREIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6471	MAURILENE BATISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10007	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9989	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10020	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10079	MESSIAS CLEMENTE RONDON	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
6778	MEURY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9995	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10040	NAIR PEREIRA PINTO VILALBA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
8616	NATASHA LOPES DA SILVA RICHEN	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
5699	NELSI SAGGIORATTO BONHO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10001	NORMA SUELI PERES ROCHA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9417	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
3161	OSANDIA TARTARI	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7581	PATRICIA JUCHEM	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9784	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9817	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
8806	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9724	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10060	RAQUEL GOMES REGINALDO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10068	RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9022	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9730	REGIELE BENTES NASCIMENTO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10004	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9969	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9066	RICARDO TOSCAN	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9517	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9973	ROSANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10045	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10030	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7593	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10006	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9987	SABRINA DE ARAUJO PIRES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9917	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9653	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9754	SHERLAN COSTA DE MENDONCA BUZZANO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
7147	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10107	SILVANA ROCHA ALBERTO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9985	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9129	SIMONE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10005	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9614	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9421	SOLANGE DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9125	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9654	SUERLANE DA COSTA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9998	SURAMA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
5754	TAIRINE SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10066	TAISE DORIGON SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9376	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9615	TATIANE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025

9991	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10084	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9648	VANDERLI FARIAS BARBOSA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9983	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9981	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9986	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9809	VANILSA THOME	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9984	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9124	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9418	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9947	WADILA CARVALHO SOUZA	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
9725	WANESSA SILVA COSTA VESCHENFELLES	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025
10052	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR	07/07/2025 a 21/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15486 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS,*** matrícula nº 7187, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15487 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSA MARIA SURUBI DA SILVA,*** no cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSA MARIA SURUBI DA SILVA,*** matrícula nº 9469, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15488 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** ao servidor ***JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS,*** no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** ao servidor ***JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS,*** matrícula nº 071, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15489 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***NUBIA CRISTINA DOS SANTOS ZANATTA*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15490 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***WALTER FONTANELLA*** a exercer o cargo de ***SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15491 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA,*** matrícula nº 004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15492 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MAYARA FERREIRA SCHELL*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15493 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***STEFANY QUADROS TECCHIO SIQUEIRA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15494 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7196	CIDNEI APARECIDO ALVES	06/02/2018 - 05/02/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	Sec. de Agricultura
6812	FLAVIA DE LEMOS JUCA DOS SANTOS	01/02/2016 - 31/01/2021	01/07/2025 a 30/07/2025	Sec. de Saúde
6459	LUCIANA PAULINO DA SILVA GRANDO	11/07/2019 - 10/07/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Sec. de Educação
6544	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA LOPES	01/08/2019 - 31/07/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Sec. de Saúde
6740	SHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	03/06/2020 - 02/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	Sec. de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15495 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição a Sra. MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** efetiva no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA***, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrita no CPF nº ***.409.969-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 009 do mês de julho de 2025, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15496 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6717	ALDAIR OLIVEIRA GOMES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	03/07/2025 a 01/08/2025
5696	JULIANA FATIMA CARBONERA	SECRETARIO MUNICIPAL	11/07/2025 a 30/07/2025
9238	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15497 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6394	MARIA REJANE LEITAO DE ASSUNCAO	SUPERVISOR DE TRIBUTAÇÃO	11/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15498 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA,*** no cargo de ***MONITOR DE ALUNO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA,*** matrícula nº 9590, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15499 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 013, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre "Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá-MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 15116, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8616	NATASHA LOPES DA SILVA RICHEN	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	APROVADA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2025

PORTARIA Nº 660 DE 10 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CRISTINA GOMES DE SOUZA CARMO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2023 A 15/10/2024, PARA GOZO EM 11/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2010/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/12/2022 A 01/12/2023, PARA GOZO EM 11/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2009/2025.

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE JULHO DE 2025.

ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA

Secretária Interina de Saúde

ACO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.985 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.570.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.570.000,00

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

1047 12.361.0005.2226.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 500.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

252 002 FUNDEB - VAAR

1048 12.361.0005.2226.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 50.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

252 002 FUNDEB - VAAR

1049 12.361.0005.2226.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

252 002 FUNDEB - VAAR

1050 12.365.0008.2224.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

252 002 FUNDEB - VAAR

1051 12.365.0008.2224.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

252 002 FUNDEB - VAAR

1052 12.365.0008.2224.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 20.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

252 002 FUNDEB - VAAR

1053 12.365.0008.2225.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

251 002 FUNDEB-VAAT

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

1054 12.365.0008.2225.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 50.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

251 002 FUNDEB-VAAT

1055 12.365.0008.2225.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

251 002 FUNDEB-VAAT

1056 12.365.0008.2225.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

251 002 FUNDEB-VAAT

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação.

Excesso: 1.570.000,00

F.R.: 1. 1 543 1.570.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2025

PORTARIA Nº 663 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDORE QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a servidora **KARINA CARMEM FIGUEROA LANDIM,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** na Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções na Unidade Básica de Saúde da Família Modulo III Mutirão.

Artigo 2º - Lotar, o servidor **RAFAEL ALVES MOURA** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** na Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções na Unidade Básica de Saúde da Família Modulo V do Jardim das Flores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de julho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2025

PORTARIA Nº 664 DE 14 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADRIANO TELES ELEODORO, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2022 A 31/07/2023, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 20/08/2025 E 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2046/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 14 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.126 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação do inciso I do art. 20 do Decreto nº 4.200, de 18 de abril de 2022, que regulamenta os procedimentos de avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório e avaliação de desempenho do servidor estável para fins de progressão funcional, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, usando das suas atribuições e, para cumprimento do disposto nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 20 do **Decreto nº 4.200, de 18 de abril de 2022,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. [...]:

"I - Nos casos dos afastamentos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XV e XVI do art. 18 deste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição do Decreto nº 4.200 de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.** O Município de Mirassol d'Oeste torna público a **suspensão** da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para a data 16/07/2025, em razão da necessidade de adequações nos itens do edital, sendo necessário a retificação do Edital. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 15/07/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR*

Fornecedor : TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.959.514/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.000,0000	UN	HYPOFARMA	DOBUTAMINA CLOR 250MG DE 20 ML C/10 AMP (G)	R$ 5,1999	R$ 5.199,9000	R$ 12,9400	R$ 12.940,0000	59,8153	R$ 7,7401
Descrição: DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA										
6	5.000,0000	UN	HYPOFARMA	COMPLEXO B POLIVITAMINICO DE 2ML C/100 AMP (HYPLEX B)	R$ 1,0299	R$ 5.149,5000	R$ 13,3600	R$ 66.800,0000	92,2911	R$ 12,3301
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA RIBOFLAVINA NICOTINAMIDA PANTENOL PIRIDOXINA COBALAMINA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
7	5.000,0000	UN	HIPOLABOR	B1-TRAMADOL CLD 50MG/ML INJ 2ML C1 C/ 100 AMP	R$ 1,0041	R$ 5.020,5000	R$ 1,9400	R$ 9.700,0000	48,2422	R$ 0,9359
Descrição: TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 75.578,6750		Subtotal Orçado: R$ 175.905,0000		57,0343 %	R$ 100.326,3250

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	3.000,0000	AMP	HYPOFARMA	NOREPINEFRINA HEM 2MG/ML DE 4ML C/ 50 AMP (G)	R$ 0,9971	R$ 2.991,3000	R$ 3,1200	R$ 9.360,0000	68,0416	R$ 2,1229
Descrição: NORADRENALINA(NOREPINEFRINA)2M/ML---4ML										
55	3.000,0000	UN	HYPOFARMA	EPINEFRINA 1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (HYFREN)	R$ 0,8209	R$ 2.462,7000	R$ 1,5800	R$ 4.740,0000	48,0443	R$ 0,7591
Descrição: ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA										
58	2.000,0000	UN	HYPOFARMA	FITOMENADIONA VITK1 IM/SC 10MG/ML 1ML C/50AMP (HYVITK)	R$ 1,9900	R$ 3.980,0000	R$ 2,5600	R$ 5.120,0000	22,2656	R$ 0,5700
Descrição: FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)										
120	50,0000	AMP	HYPOFARMA	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 5 AMP 2ML (NITROP)	R$ 17,1685	R$ 858,4250	R$ 24,5000	R$ 1.225,0000	29,9244	R$ 7,3315
Descrição: NITROPRUSSETO INJ 50MG										
127	2.000,0000	UN	HYPOFARMA	LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO 20 ML C/25 AMP (G)	R$ 4,4999	R$ 8.999,8000	R$ 5,9500	R$ 11.900,0000	24,3714	R$ 1,4501
Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBET										
					Subtotal Adjudicado	R$ 75.578,6750	Subtotal Orçado:	R$ 175.905,0000	57,0343 %	R$ 100.326,3250

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
128	5.000,0000	UN	UNIAO QUIMICA	CETOPROFENO 100MG IV C/50 AMP (ARTRINID IV)	R$ 3,7500	R$ 18.750,0000	R$ 4,2600	R$ 21.300,0000	11,9718	R$ 0,5100
Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
130	2.000,0000	UN	HYPOFARMA	BUPIVACAINA CLOR+GLICOSE 5MG/ML +80MG/ML AMP 4ML C/50 AMP (G)	R$ 3,5799	R$ 7.159,8000	R$ 6,6000	R$ 13.200,0000	45,7590	R$ 3,0201
Descrição: BUPIVACAINA, CLORIDRATO GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 8 RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL										
239	1.000,0000	UN	CRISTALIA	HIDRALAZINA 20 MG/ML DE 1 ML C/ 50 AMP (NEPRESOL)	R$ 6,8899	R$ 6.889,9000	R$ 8,6000	R$ 8.600,0000	19,8848	R$ 1,7101
Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
265	500,0000	AMP	HYPOFARMA	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML INJ C/25 FA (HYPOCAINA)	R$ 5,3899	R$ 2.694,9500	R$ 7,2800	R$ 3.640,0000	25,9629	R$ 1,8901
Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.										
299	2.000,0000	UN	HIPOLABOR	B1-FENITOINA SÓDICA 50MG/ML DE 5ML C/100	R$ 2,5810	R$ 5.162,0000	R$ 3,4000	R$ 6.800,0000	24,0882	R$ 0,8190
Descrição: FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 75.578,6750	Subtotal Orçado:	R$ 175.905,0000	57,0343 %	R$ 100.326,3250

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
314	1.000,0000	AMP10	EQUIPLEX	CLORETO DE SODIO 0,9% DE 10 ML C/ 200 FR (SORO FISIOLOGICO)	R$ 0,2599	R$ 259,9000	R$ 0,5800	R$ 580,0000	55,1896	R$ 0,3201
Descrição: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 9 EM AMPOLA COM 10ML										
						Subtotal Adjudicado R$ 75.578,6750		Subtotal Orçado: R$ 175.905,0000	57,0343 %	R$ 100.326,3250

Fornecedor : HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 07.094.705/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	100,0000	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 8,6900	R$ 869,0000	R$ 8,7000	R$ 870,0000	0,1149	R$ 0,0099
Descrição: KIT P/INALACAO ADULTO (MASCARA COPO MANGUEIRA)										
54	300,0000	UN	KDL	KDL	R$ 4,6000	R$ 1.380,0000	R$ 5,3300	R$ 1.599,0000	13,6960	R$ 0,7300
Descrição: AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA, TIPO SPINAL NEEDLE, 26G 3 1/2, CANHAO EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S										
95	5.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,1500	R$ 5.750,0000	R$ 1,4600	R$ 7.300,0000	21,2328	R$ 0,3100
Descrição: LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICOPERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391										
103	1.000,0000	UN	LATEX BR MAX TOUCH	LATEX BR MAX TOUCH	R$ 1,1490	R$ 1.149,0000	R$ 1,4700	R$ 1.470,0000	21,8367	R$ 0,3210
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL										
198	6.000,0000	UN	POLYMED	POLYMED	R$ 1,9900	R$ 11.940,0000	R$ 2,0000	R$ 12.000,0000	0,5000	R$ 0,0100
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
233	2.000,0000	UN	SR	SR	R$ 1,3000	R$ 2.600,0000	R$ 1,7500	R$ 3.500,0000	25,7142	R$ 0,4500
						Subtotal Adjudicado R$ 23.688,0000		Subtotal Orçado: R$ 26.739,0000	11,4102 %	R$ 3.051,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, RADIACAO GAMA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60 ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S										
					Subtotal Adjudicado R$ 23.688,0000			Subtotal Orçado: R$ 26.739,0000	11,4102 %	R$ 3.051,0000

Fornecedor : GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	300,0000	UN	SOLID OR	SOLID OR	R$ 3,1200	R$ 936,0000	R$ 4,4300	R$ 1.329,0000	29,5711	R$ 1,3100
Descrição: EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPON.SANGUINEOS. - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXÍVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO., EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL. E REG. NO MS.										
16	100,0000	FR AM	BLAÚ	BLAÚ	R$ 22,9000	R$ 2.290,0000	R$ 30,2500	R$ 3.025,0000	24,2975	R$ 7,3500
Descrição: METILPREDNISOLONA 500MG										
40	300,0000	UN	MAY BEN	MAY BEN	R$ 2,7000	R$ 810,0000	R$ 4,0800	R$ 1.224,0000	33,8235	R$ 1,3800
Descrição: OLEO A.G.E 100ML										
50	200,0000	CX100	HAND FORM	HAND FORM	R$ 18,0000	R$ 3.600,0000	R$ 19,0000	R$ 3.800,0000	5,2631	R$ 1,0000
Descrição: LUVA NITRILICA TAMANHO M										
53	1.000,0000	UN	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R$ 0,3400	R$ 340,0000	R$ 0,4200	R$ 420,0000	19,0476	R$ 0,0800
Descrição: COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE										
73	300,0000	UN	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,6100	R$ 183,0000	R$ 0,6100	R$ 183,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.										
75	10,0000	UN	P.A.ME D	P.A.ME D	R$ 96,1700	R$ 961,7000	R$ 96,1700	R$ 961,7000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO - 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,MANOMETRO ANALOGICO REDONDO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE ALGODAO FECHO EM VELCRO PARA PULSO										
					Subtotal Adjudicado R$ 269.027,2000			Subtotal Orçado: R$ 327.494,7000	17,8529 %	R$ 58.467,5000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
79	1.000,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,9800	R$ 980,0000	R$ 0,9800	R$ 980,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
80	2.000,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,9400	R$ 1.880,0000	R$ 0,9400	R$ 1.880,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
87	200,0000	UN	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,8000	R$ 160,0000	R$ 0,9200	R$ 184,0000	13,0434	R$ 0,1200
Descrição: SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL., CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.										
94	5.000,0000	UN	ANADONA	ANADONA	R$ 0,0600	R$ 300,0000	R$ 0,0600	R$ 300,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100 POLIPROPILENO DESCARTAVEL,FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE,.,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90										
99	2.000,0000	UN	ABL	ABL	R$ 51,5300	R$ 103.060,0000	R$ 53,0000	R$ 106.000,0000	2,7735	R$ 1,4700
Descrição: IMIPENEM CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
100	3.000,0000	UN	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,1200	R$ 360,0000	R$ 0,2000	R$ 600,0000	40,0000	R$ 0,0800
Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
104	6.000,0000	UN	M2 LIFFE	M2 LIFFE	R$ 1,0000	R$ 6.000,0000	R$ 2,0000	R$ 12.000,0000	50,0000	R$ 1,0000
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
107	1.000,0000	COMP	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,1300	R$ 130,0000	R$ 0,2200	R$ 220,0000	40,9090	R$ 0,0900
Descrição: METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
114	1.000,0000	UN	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,0800	R$ 80,0000	R$ 0,1800	R$ 180,0000	55,5555	R$ 0,1000
Descrição: NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
115	1.000,0000	UN	PRATI	PRATI	R$ 0,0600	R$ 60,0000	R$ 0,1100	R$ 110,0000	45,4545	R$ 0,0500
					Subtotal Adjudicado	R$ 269.027,2000	Subtotal Orçado:	R$ 327.494,7000	17,8529 %	R$ 58.467,5000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
118	5.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,0800	R$ 400,0000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000	60,0000	R$ 0,1200
Descrição: AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5										
125	5.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,0799	R$ 399,5000	R$ 0,0800	R$ 400,0000	0,1250	R$ 0,0001
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM.										
129	5.000,0000	UN	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,9300	R$ 4.650,0000	R$ 1,7600	R$ 8.800,0000	47,1590	R$ 0,8300
Descrição: ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
212	1.000,0000	PCT	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R$ 64,7600	R$ 64.760,0000	R$ 64,7600	R$ 64.760,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 NÃO ESTERIL 4 CAMADAS C/ CADARÇO ALVA 38G/UNI OU 35G 100 ALGODAO C/ 50 UNI										
214	50,0000	UN	PROTEDEX	PROTEDEX	R$ 85,0000	R$ 4.250,0000	R$ 105,0000	R$ 5.250,0000	19,0476	R$ 20,0000
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL ACIMA DE 90,DESENCROSTANTE,PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, NAO CORROSIVO, GALAO COM 5 LITROS, COM 4 ENZIMAS (AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA) COM DILUIÇÃO DE 3-5 ML/ L,NAO ESPUMANTE APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 L										
242	5.000,0000	CX 50	M2 LIFE	M2 LIFE	R$ 5,0000	R$ 25.000,0000	R$ 9,9900	R$ 49.950,0000	49,9499	R$ 4,9900
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL										
251	1.000,0000	UN	BELFAR	BELFAR	R$ 0,1400	R$ 140,0000	R$ 0,5000	R$ 500,0000	72,0000	R$ 0,3600
Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
252	2.000,0000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,1800	R$ 360,0000	R$ 0,3800	R$ 760,0000	52,6315	R$ 0,2000
Descrição: PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
259	100,0000	PCT8U	MEDFRAL	MEDFRAL	R$ 12,7000	R$ 1.270,0000	R$ 21,8900	R$ 2.189,0000	41,9826	R$ 9,1900
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)										
260	100,0000	PCT8U	MEDFRAL	MEDFRAL	R$ 22,0000	R$ 2.200,0000	R$ 24,9900	R$ 2.499,0000	11,9647	R$ 2,9900
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADOPARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES										
					Subtotal Adjudicado R$ 269.027,2000		Subtotal Orçado: R$ 327.494,7000		17,8529 %	R$ 58.467,5000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
295	10.000,0000	UN	INJEX	INJEX	R$ 0,0900	R$ 900,0000	R$ 1,0000	R$ 10.000,0000	91,0000	R$ 0,9100
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA),MEDINDO 25 X 7										
296	3.000,0000	AMP	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,2100	R$ 630,0000	R$ 0,2400	R$ 720,0000	12,5000	R$ 0,0300
Descrição: AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
297	3.000,0000	AMP10	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,3800	R$ 1.140,0000	R$ 0,6400	R$ 1.920,0000	40,6250	R$ 0,2600
Descrição: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
300	100,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 8,0700	R$ 807,0000	R$ 8,5000	R$ 850,0000	5,0588	R$ 0,4300
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 40 X 12,0 CM.										
305	1.000,0000	PACOTE 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R$ 4,9900	R$ 4.990,0000	R$ 9,5000	R$ 9.500,0000	47,4736	R$ 4,5100
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA										
312	35.000,0000	UN	INJEX	INJEX	R$ 1,0000	R$ 35.000,0000	R$ 1,0000	R$ 35.000,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 20ML,COM AGULHA MEDINDO 25 X 7,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32										
					Subtotal Adjudicado R$ 269.027,2000		Subtotal Orçado: R$ 327.494,7000		17,8529 %	R$ 58.467,5000

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	4.000,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,2375	R$ 4.950,0000	R$ 19,9300	R$ 79.720,0000	93,7907	R$ 18,6925
Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR										
10	1.000,0000	UN	Lapon	Cystein	R$ 0,8399	R$ 839,9000	R$ 1,7200	R$ 1.720,0000	51,1686	R$ 0,8801
Descrição: ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO										
					Subtotal Adjudicado R$ 71.295,2600		Subtotal Orçado: R$ 197.693,0000		63,9363 %	R$ 126.397,7400

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	3.000,0000	AMP10	Teuto	Teuto	R$ 2,9499	R$ 8.849,7000	R$ 5,0200	R$ 15.060,0000	41,2370	R$ 2,0701
Descrição: MIDAZOLAM 50MG(5MG/ML)10ML										
41	2.500,0000	UN	Teuto	Oppy	R$ 2,0500	R$ 5.125,0000	R$ 6,1600	R$ 15.400,0000	66,7207	R$ 4,1100
Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL										
46	300,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 10,9800	R$ 3.294,0000	R$ 14,8500	R$ 4.455,0000	26,0606	R$ 3,8700
Descrição: ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
65	500,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 2,9600	R$ 1.480,0000	R$ 3,5900	R$ 1.795,0000	17,5487	R$ 0,6300
Descrição: AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL										
108	600,0000	UN	Cimed	Cimed	R$ 4,9999	R$ 2.999,9400	R$ 16,0000	R$ 9.600,0000	68,7506	R$ 11,0001
Descrição: ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML										
110	500,0000	FR100	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,6999	R$ 849,9500	R$ 2,9400	R$ 1.470,0000	42,1802	R$ 1,2401
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
111	1.000,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,4699	R$ 469,9000	R$ 0,7500	R$ 750,0000	37,3466	R$ 0,2801
Descrição: METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
116	1.500,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,2499	R$ 1.874,8500	R$ 2,2700	R$ 3.405,0000	44,9383	R$ 1,0201
Descrição: TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL										
117	1.000,0000	COMP	Geolab	Geolab	R$ 0,4637	R$ 463,7000	R$ 0,8600	R$ 860,0000	46,0813	R$ 0,3963
Descrição: MONTELUCASTE DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
123	1.000,0000	COMP	Biolab	Livalo	R$ 2,1299	R$ 2.129,9000	R$ 2,8800	R$ 2.880,0000	26,0451	R$ 0,7501
Descrição: PITAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
124	5.000,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,2499	R$ 6.249,5000	R$ 3,1300	R$ 15.650,0000	60,0670	R$ 1,8801
					Subtotal Adjudicado	R$ 71.295,2600	Subtotal Orçado:	R$ 197.693,0000	63,9363 %	R$ 126.397,7400

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
148	100,0000	UN	Mayben	Dermaben Mayben Caix	R$ 39,0000	R$ 3.900,0000	R$ 39,0000	R$ 3.900,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PIELSANA OLEO 200ML										
151	5.000,0000	AMP	Hipolabor	Hipolabor	R$ 2,1799	R$ 10.899,5000	R$ 3,1200	R$ 15.600,0000	30,1314	R$ 0,9401
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML-2ML										
168	1.000,0000	COMP	Pratti Donaduzzi	Pratti Donaduzzi	R$ 0,4299	R$ 429,9000	R$ 0,8000	R$ 800,0000	46,2625	R$ 0,3701
Descrição: XARELTO 20MG COMPRIMIDO										
210	3.500,0000	UN	Cimed	Cimed	R$ 3,0499	R$ 10.674,6500	R$ 3,3800	R$ 11.830,0000	9,7662	R$ 0,3301
Descrição: IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
256	300,0000	UN	Cimed	Hedera Cimed	R$ 3,9999	R$ 1.199,9700	R$ 8,9600	R$ 2.688,0000	55,3582	R$ 4,9601
Descrição: HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
268	500,0000	UN	Cimed	Cimed	R$ 3,5999	R$ 1.799,9500	R$ 5,1300	R$ 2.565,0000	29,8265	R$ 1,5301
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
301	500,0000	UN	Cimed	Bepantriz	R$ 5,6299	R$ 2.814,9500	R$ 15,0900	R$ 7.545,0000	62,6911	R$ 9,4601
Descrição: DEXPANTENOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
						Subtotal Adjudicado R$ 71.295,2600		Subtotal Orçado: R$ 197.693,0000	63,9363 %	R$ 126.397,7400

Fornecedor : PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	1.000,0000	UN	SANDOZ	GENÉRICO	R$ 0,3515	R$ 351,5000	R$ 0,6900	R$ 690,0000	49,0579	R$ 0,3385
						Subtotal Adjudicado R$ 26.612,1500		Subtotal Orçado: R$ 48.749,0000	45,4098 %	R$ 22.136,8500

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
24	300,0000	BISN	CRISTÁLIA	FIBRINASE COM CLORANFENCOL	R$ 27,0000	R$ 8.100,0000	R$ 68,9900	R$ 20.697,0000	60,8638	R$ 41,9900
Descrição: FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 U/G 666 U/G 10 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
60	2.000,0000	AMP	FARMACE	GLICOSE	R$ 0,5090	R$ 1.018,0000	R$ 0,8700	R$ 1.740,0000	41,4942	R$ 0,3610
Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
113	1.000,0000	UN	SANDOZ	GENÉRICO	R$ 0,0799	R$ 79,9000	R$ 0,1500	R$ 150,0000	46,7333	R$ 0,0701
Descrição: SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
121	1.000,0000	COMP	APSEN	COLCHIS	R$ 0,4800	R$ 480,0000	R$ 0,4800	R$ 480,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
156	2.600,0000	UN	FARMACE	GLICOSE	R$ 0,4940	R$ 1.284,4000	R$ 0,7600	R$ 1.976,0000	35,0000	R$ 0,2660
Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
162	1.000,0000	UN	APSEN	LEVOXIN	R$ 2,0312	R$ 2.031,2000	R$ 5,7000	R$ 5.700,0000	64,3649	R$ 3,6688
Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL.										
178	1.500,0000	UN	CRISTÁLIA	DIMORF	R$ 6,0000	R$ 9.000,0000	R$ 7,1900	R$ 10.785,0000	16,5507	R$ 1,1900
Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL										
183	1.000,0000	UN	SANDOZ	GENÉRICO	R$ 0,3610	R$ 361,0000	R$ 0,9000	R$ 900,0000	59,8888	R$ 0,5390
Descrição: DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
187	300,0000	UN	PRATI	NISTATINA	R$ 4,6265	R$ 1.387,9500	R$ 5,8600	R$ 1.758,0000	21,0494	R$ 1,2335
Descrição: NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
243	300,0000	FL5ML	INFAN	FLORAX	R$ 4,3090	R$ 1.292,7000	R$ 5,4100	R$ 1.623,0000	20,3512	R$ 1,1010
					Subtotal Adjudicado	R$ 26.612,1500		Subtotal Orçado: R$ 48.749,0000	45,4098 %	R$ 22.136,8500

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MILHOES/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
335	3.000,0000	AMP10	SAMTEC	CLORETO DE POTÁSSIO	R$ 0,4085	R$ 1.225,5000	R$ 0,7500	R$ 2.250,0000	45,5333	R$ 0,3415
Descrição: CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 , FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML										
					Subtotal Adjudicado R$ 26.612,1500		Subtotal Orçado: R$ 48.749,0000		45,4098 %	R$ 22.136,8500

Fornecedor : ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.192.932/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	150,0000	UN	TECNO PRINT	TECNOPRINT	R$ 9,5590	R$ 1.433,8500	R$ 18,9100	R$ 2.836,5000	49,4500	R$ 9,3510
Descrição: PAPEL ECG 80MMX20M										
20	10,0000	UN	FOYOMED / LB303002	FOYOMED / LB303002	R$ 54,9700	R$ 549,7000	R$ 55,0000	R$ 550,0000	0,0545	R$ 0,0300
Descrição: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - MASCARA PARA AMBU - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: 0 - NEONATAL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA., DEMAIS ACESSORIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO., DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL										
31	15,0000	UN	PROTEC / 5794	PROTEC / 5794	R$ 144,9900	R$ 2.174,8500	R$ 145,0000	R$ 2.175,0000	0,0068	R$ 0,0099
Descrição: ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME NORMAS DA ABNT										
85	15,0000	UN	FORTINOX / 42500	FORTINOX / 42500	R$ 230,1100	R$ 3.451,6500	R$ 344,2300	R$ 5.163,4500	33,1522	R$ 114,1200
Descrição: COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CONFORME EDITAL.										
86	50,0000	UN	ABC / 0178	ABC / 0178	R$ 31,9700	R$ 1.598,5000	R$ 32,0500	R$ 1.602,5000	0,2496	R$ 0,0799
Descrição: PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.										
105	1.500,0000	UN	SCAV MEDICA / YFH-AT	SCAV MEDICA / YFH-AT	R$ 5,5200	R$ 8.280,0000	R$ 5,6900	R$ 8.535,0000	2,9876	R$ 0,1700
					Subtotal Adjudicado R$ 20.987,7000		Subtotal Orçado: R$ 24.362,9500		13,8540 %	R$ 3.375,2500

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000										
208	100,0000	UN	FOYOM ED / LB624016	FOYOME D / LB624016	R$ 1,2900	R$ 129,0000	R$ 1,3000	R$ 130,0000	0,7692	R$ 0,0100
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSAO NEGATIVA, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90										
290	30,0000	UN	ABC / 0498	ABC / 0498	R$ 61,8400	R$ 1.855,2000	R$ 61,8500	R$ 1.855,5000	0,0161	R$ 0,0099
Descrição: AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 13MM X 15 CM										
355	5,0000	UN	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	R$ 302,9900	R$ 1.514,9500	R$ 303,0000	R$ 1.515,0000	0,0033	R$ 0,0099
Descrição: LIXEIRA TIPO CONTAINER 120 LITROS, NA COR VERDE BANDEIRA COM CARGA MAXIMA: 48 KG 2 RODAS DE ARO 20 CM DE BORRACHA MACICA. FACIL HIGIENIZACAO, MATERIAL super-resistente. FABRICADA EM PEAD RESPEITA PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SAO PRODUZIDAS CONFORME NORMAS. IDEAIS PARA ARMAZENAR DE FORMA SEGURA O LIXO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR OU DE VIAS URBANAS. MEDIDAS ALTURA: 98 CM; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENTO: 55 CM										
						Subtotal Adjudicado R$ 20.987,7000		Subtotal Orçado: R$ 24.362,9500	13,8540 %	R$ 3.375,2500

Fornecedor : ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	50,0000	UN	FUTURE	HI 114-11115	R$ 45,5000	R$ 2.275,0000	R$ 53,4700	R$ 2.673,5000	14,9055	R$ 7,9700
Descrição: PINCA - MODELO BACKHAUS, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 15CM, ESTERILIZAVEL										
136	20,0000	UN	FUTURE	HI 124-18414	R$ 166,0000	R$ 3.320,0000	R$ 166,3400	R$ 3.326,8000	0,2044	R$ 0,3400
Descrição: PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 14 CM										
182	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4163	R$ 40,0000	R$ 2.000,0000	R$ 70,9700	R$ 3.548,5000	43,6381	R$ 30,9700
Descrição: PINCA ALLIS - EM ACO INOX IASI 400, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.										
277	50,0000	UN	FUTURE	HI 108-28523	R$ 79,0000	R$ 3.950,0000	R$ 128,0000	R$ 6.400,0000	38,2812	R$ 49,0000
Descrição: TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CURVA DE 23CM, CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 400										
						Subtotal Adjudicado R$ 47.770,0000		Subtotal Orçado: R$ 58.497,9000	18,3389 %	R$ 10.727,9000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
278	50,0000	UN	FUTURE	HI 108-28423	R$ 74,5800	R$ 3.729,0000	R$ 74,5800	R$ 3.729,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TESOURA - METZEMBAUM, RETA, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 23CM										
279	50,0000	UN	FUTURE	HI 108-17517	R$ 52,0000	R$ 2.600,0000	R$ 55,7300	R$ 2.786,5000	6,6929	R$ 3,7300
Descrição: TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 18 CM										
280	50,0000	UN	FUTURE	HI 108-17417	R$ 52,0000	R$ 2.600,0000	R$ 66,9100	R$ 3.345,5000	22,2836	R$ 14,9100
Descrição: TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 18 CM										
281	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4188	R$ 37,0000	R$ 1.850,0000	R$ 54,1000	R$ 2.705,0000	31,6081	R$ 17,1000
Descrição: PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM										
282	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4189	R$ 38,0000	R$ 1.900,0000	R$ 59,1700	R$ 2.958,5000	35,7782	R$ 21,1700
Descrição: PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM										
283	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-5051	R$ 45,0000	R$ 2.250,0000	R$ 54,7500	R$ 2.737,5000	17,8082	R$ 9,7500
Descrição: PINCA KOCHER - EM ACO INOX NBR 7153-1,COM FORMA FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 16,00CM										
284	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4196	R$ 45,0000	R$ 2.250,0000	R$ 63,9400	R$ 3.197,0000	29,6215	R$ 18,9400
Descrição: PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.										
285	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4173	R$ 72,0000	R$ 3.600,0000	R$ 92,4300	R$ 4.621,5000	22,1032	R$ 20,4300
Descrição: PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO CHERON, COMPRIMENTO 25 CM										
286	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4185	R$ 72,0000	R$ 3.600,0000	R$ 83,8600	R$ 4.193,0000	14,1426	R$ 11,8600
Descrição: PINCA FOERSTER - EM ACO INOX AISI 400, FORMA RETA, COM 20CM.										
287	50,0000	UN	FUTURE	HI 124-18418	R$ 190,0000	R$ 9.500,0000	R$ 190,0000	R$ 9.500,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX AISI 400, COM O COMPRIMENTO DE 18 CM, ACABAMENTO EM VIDEA										
288	20,0000	UN	FUTURE	HI 138-4226	R$ 9,3000	R$ 186,0000	R$ 28,7800	R$ 575,6000	67,6858	R$ 19,4800
Descrição: CABO DE BISTURI - EM ACO INOX NUMERO 4 COM 14 CM										
289	20,0000	UN	FLEXINOX	AC-058	R$ 108,0000	R$ 2.160,0000	R$ 110,0000	R$ 2.200,0000	1,8181	R$ 2,0000
Descrição: CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 140ML										
					Subtotal Adjudicado	R$ 47.770,0000		Subtotal Orçado: R$ 58.497,9000	18,3389 %	R$ 10.727,9000

Fornecedor : ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.707.920/0001-66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	150,0000	FRAM	VOLPHARMA/HYBIO	TERGLY	R$ 360,0000	R$ 54.000,0000	R$ 360,0000	R$ 54.000,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TERLIPRESSINA ACETATO 1MG INJ										
					Subtotal Adjudicado R$ 54.000,0000			Subtotal Orçado: R$ 54.000,0000	0,0000 %	R$ 0,0000

Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	400,0000	UN	GLOMED	GLOMED	R$ 0,9000	R$ 360,0000	R$ 0,9000	R$ 360,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-16										
67	100,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,2000	R$ 320,0000	R$ 3,2100	R$ 321,0000	0,3115	R$ 0,0099
Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE										
74	300,0000	UN	GLOMED	GLOMED	R$ 0,6300	R$ 189,0000	R$ 0,7000	R$ 210,0000	10,0000	R$ 0,0700
Descrição: SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.										
83	500,0000	UN	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 10,3700	R$ 5.185,0000	R$ 16,7300	R$ 8.365,0000	38,0155	R$ 6,3600
Descrição: LENCOL HOSPITALAR BRANCO, PARA MACA HOSPITALAR 70X50 ROLO, NAO ESTERIL, GRAMATURA: 28 A 32 GR POR M2, COM FIBRAS CELULOSICAS										
138	200,0000	UN	GLOMED	GLOMED	R$ 1,7100	R$ 342,0000	R$ 1,8900	R$ 378,0000	9,5238	R$ 0,1800
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
139	500,0000	UN	GLOMED	GLOMED	R$ 0,9200	R$ 460,0000	R$ 0,9300	R$ 465,0000	1,0752	R$ 0,0100
					Subtotal Adjudicado R$ 7.746,0000			Subtotal Orçado: R$ 12.839,0000	39,6681 %	R$ 5.093,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.										
223	100,0000	UN	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 7,4000	R$ 740,0000	R$ 23,8000	R$ 2.380,0000	68,9075	R$ 16,4000
Descrição: AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO, FORMA DE APRESENTACAO DE 500ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR										
298	3.000,0000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,0500	R$ 150,0000	R$ 0,1200	R$ 360,0000	58,3333	R$ 0,0700
Descrição: PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 7.746,0000	Subtotal Orçado:	R$ 12.839,0000	39,6681 %	R$ 5.093,0000

Fornecedor : MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - 45.053.942/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
22	50,0000	UN	POLYMED	3.0FR	R$ 248,4000	R$ 12.420,0000	R$ 248,4100	R$ 12.420,5000	0,0040	R$ 0,0099
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL - PARA PUNCAO CENTRAL EM RECEM NASCIDO,TIPO UMBILICAL,DE 3,0 FR,EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,CATETER DE ARGILLE,REG NO MS/ANVISA.										
36	1.000,0000	UN	MEDIX	BURETA 150 ML	R$ 35,9900	R$ 35.990,0000	R$ 35,9900	R$ 35.990,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA PERISTALTICO, TIPO PAR, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MICROGOTEJAMENTO, COM BURETA GRADUADA ATE 150ML, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE, LANCETA 3,0 A 3,5 COM PROTETOR, COM INJETOR LATERAL, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS COM FILTRO ANTIBACTERIANO, EXTREMIDADE TIPO LUER LOCK, COMPATIVEL COM MOD. OT 601 JMS,										
149	100,0000	UN	PIELSANA	100 GR	R$ 63,0000	R$ 6.300,0000	R$ 73,7800	R$ 7.378,0000	14,6110	R$ 10,7800
Descrição: PIELSANA P.GEL BISNAGA 100GR										
155	50,0000	UN	MEDCIR	COMPATIVEL	R$ 370,0000	R$ 18.500,0000	R$ 370,5300	R$ 18.526,5000	0,1430	R$ 0,5299
Descrição: CANETA PORTA-ELETRODO P/UNIDADE ELETROCIRURGICA - TIPO FACA PLUG FINO EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE BISTURI										
213	100,0000	UN	IFAB	O2	R$ 130,0000	R$ 13.000,0000	R$ 130,0000	R$ 13.000,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: VALVULA - PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO, TOMADA DUPLAPARA OXIGENIO CANALIZADO EM ALUMINIOANODIZADO COM DUAS SAIDAS PADRONIZADAS COM VALVULA, COMPATIVEL COM DE FECHAMENTO AUTOMATICO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 173.488,2000	Subtotal Orçado:	R$ 201.016,7000	13,6946 %	R$ 27.528,5000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
232	25,0000	UN	GOLG RAN	INOX	R$ 60,6000	R$ 1.515,0000	R$ 100,7400	R$ 2.518,5000	39,8451	R$ 40,1400
Descrição: CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM										
237	10,0000	UN	PROTE C	1	R$ 391,5000	R$ 3.915,0000	R$ 391,5000	R$ 3.915,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR COM ENTRADA PARA O2, SAIDA PARA CO2 E EQUIPO DE SO, COM ORIFICIO E TAMPA ADAPTAVEL ABERTURA P/ENCAIXE DO PESCOCO, NUMERO 1, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA L.8078/90 PORT.CONJ.1 DE 23/1/96 M.SAUDE									
244	2.000,0000	UN	EMBRA MED	INTRAV ENOSO	R$ 19,2900	R$ 38.580,0000	R$ 32,0000	R$ 64.000,0000	39,7187	R$ 12,7100
Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES ENTERAIS, MACROGOTAS, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, FITRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA OU NAO. PINCA ANATOMICA, ROLETE CORTA FLUXO, COLORACAO DE ACORDO COM NORMA, COMPRIMENTO DE TUBO EXTENSOR DE 200CM, EM PVC ATOXICO,ESTERIL, TERMINAL DO EQUIPO ADAPTAVEL A SONDAS PARA DIETA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM. REG ANVISA/MS,COMPATIVEL A									
249	200,0000	UN	VENTC ARE	250 ML	R$ 18,0500	R$ 3.610,0000	R$ 18,0500	R$ 3.610,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULAADORA, ADAPTAA TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA										
333	400,0000	PACOTE 20 UNIDADES	HIGIPR ATIC	DESCA RTAVEL	R$ 60,5800	R$ 24.232,0000	R$ 60,5800	R$ 24.232,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR PARA BANHEIRA INFANTIL DESCARTAVEL NO TAMANHO 90X110X31 CM COM ELASTICO FABRICADO EM POLIETILENO, NAO ESTERIL RESISTENTE A AGUA MORNA										
350	5,0000	KIT	MIKAT OS	INOX	R$ 835,2400	R$ 4.176,2000	R$ 835,2400	R$ 4.176,2000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - KIT DE LAMINAS,TAMANHO INFANTIL COM LAMINAS DE 00 A 05 COM ESTOJO,DO TIPO RETA,EM ACO INOX										
354	5,0000	UN	BRALI MPIA	FUNCO NAL	R$ 2.250,0000	R$ 11.250,0000	R$ 2.250,0000	R$ 11.250,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CARRO DE LIMPEZA - RODIZIOS NO MINIMO 3, BOLSA MULTIUSO DE VINIL COM CAPAC. MINIMA DE 60 L. COM TAMPA, 02 PLACAS SINALIZADORAS (PISO MOLHADO), BALDE ESPREMEDOR COM RODIZIOS, CAPAC. MINIMA DE 30L. DIVISAO INTERNA PARA AGUA LIMPA E SUJA										
						Subtotal Adjudicado R$ 173.488,2000		Subtotal Orçado: R$ 201.016,7000	13,6946 %	R$ 27.528,5000

Fornecedor : PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - 05.159.591/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	600,0000	CP	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,0400	R$ 24,0000	R$ 0,0400	R$ 24,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
47	600,0000	UN	BLAU	BLAU	R$ 1,0600	R$ 636,0000	R$ 1,6300	R$ 978,0000	34,9693	R$ 0,5700
Descrição: METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
106	100,0000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,2500	R$ 625,0000	R$ 8,5000	R$ 850,0000	26,4705	R$ 2,2500
Descrição: NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
122	3.000,0000	UN	E.M.S	E.M.S	R$ 0,4300	R$ 1.290,0000	R$ 1,1200	R$ 3.360,0000	61,6071	R$ 0,6900
Descrição: ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL										
157	300,0000	FR	E.M.S	E.M.S	R$ 10,4300	R$ 3.129,0000	R$ 11,0000	R$ 3.300,0000	5,1818	R$ 0,5700
Descrição: BROMEXINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL										
158	1.000,0000	UN	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,4600	R$ 460,0000	R$ 0,5600	R$ 560,0000	17,8571	R$ 0,1000
Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
160	1.000,0000	COMP	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	R$ 1,1500	R$ 1.150,0000	R$ 1,1900	R$ 1.190,0000	3,3613	R$ 0,0400
Descrição: ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
161	1.000,0000	COMP	CHIESI	CHIESI	R$ 1,9400	R$ 1.940,0000	R$ 2,2200	R$ 2.220,0000	12,6126	R$ 0,2800
Descrição: BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
163	1.000,0000	COMP	GERMED	GERMED	R$ 0,0400	R$ 40,0000	R$ 0,0900	R$ 90,0000	55,5555	R$ 0,0500
Descrição: LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL										
164	1.000,0000	COMP	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R$ 0,0800	R$ 80,0000	R$ 0,6400	R$ 640,0000	87,5000	R$ 0,5600
Descrição: NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
184	500,0000	UN	PRATI	PRATI	R$ 0,2000	R$ 100,0000	R$ 0,3900	R$ 195,0000	48,7179	R$ 0,1900
Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 31.281,0000	Subtotal Orçado:	R$ 66.501,0000	52,9616 %	R$ 35.220,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
201	500,0000	UN	CIFAR MA	CIFARM A	R$ 2,1400	R$ 1.070,0000	R$ 5,0300	R$ 2.515,0000	57,4552	R$ 2,8900
Descrição: SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
207	500,0000	UN	CHIESI	CHIESI	R$ 7,8600	R$ 3.930,0000	R$ 7,9500	R$ 3.975,0000	1,1320	R$ 0,0900
Descrição: BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA										
224	1.000,0000	UN	CIMED	CIMED	R$ 0,8400	R$ 840,0000	R$ 1,4400	R$ 1.440,0000	41,6666	R$ 0,6000
Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
225	300,0000	UN	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMIC A	R$ 11,0400	R$ 3.312,0000	R$ 21,8800	R$ 6.564,0000	49,5429	R$ 10,8400
Descrição: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
234	1.500,0000	UN	PHARM ASCIEN CE	PHARM ASCIEN CE	R$ 7,0300	R$ 10.545,0000	R$ 23,0000	R$ 34.500,0000	69,4347	R$ 15,9700
Descrição: SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA										
250	1.000,0000	UN	PHARL AB	PHARL AB	R$ 0,2400	R$ 240,0000	R$ 0,4600	R$ 460,0000	47,8260	R$ 0,2200
Descrição: DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
253	1.000,0000	COMP	MAWD SLEYS	MAWDS LEYS	R$ 0,3100	R$ 310,0000	R$ 0,3300	R$ 330,0000	6,0606	R$ 0,0200
Descrição: CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
274	200,0000	AMPOLA 3 ML	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMIC A	R$ 3,8500	R$ 770,0000	R$ 6,2500	R$ 1.250,0000	38,4000	R$ 2,4000
Descrição: ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO/INALATORIO (EV/INAL)										
309	3.000,0000	UN	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,1100	R$ 330,0000	R$ 0,2100	R$ 630,0000	47,6190	R$ 0,1000
Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
318	1.000,0000	UN	GEOLA B	GEOLA B	R$ 0,0600	R$ 60,0000	R$ 0,1800	R$ 180,0000	66,6666	R$ 0,1200
Descrição: GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
319	5.000,0000	UN	BELFA R	BELFAR	R$ 0,0400	R$ 200,0000	R$ 0,1200	R$ 600,0000	66,6666	R$ 0,0800
					Subtotal Adjudicado	R$ 31.281,0000	Subtotal Orçado:	R$ 66.501,0000	52,9616 %	R$ 35.220,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
334	5.000,0000	UN	PRATI	PRATI	R$ 0,0400	R$ 200,0000	R$ 0,1300	R$ 650,0000	69,2307	R$ 0,0900
Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado R$ 31.281,0000			Subtotal Orçado: R$ 66.501,0000	52,9616 %	R$ 35.220,0000

Fornecedor : C.A. HOSPITALAR LTDA - 26.457.348/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	100,0000	UN	SEGMED	SEGMED	R$ 0,4000	R$ 40,0000	R$ 0,4000	R$ 40,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ADESIVO,HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.										
35	300,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,8100	R$ 843,0000	R$ 3,4800	R$ 1.044,0000	19,2528	R$ 0,6700
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL N-3,5 SEM COOF										
37	15,0000	UN	MD	MD	R$ 24,3500	R$ 365,2500	R$ 30,0000	R$ 450,0000	18,8333	R$ 5,6500
Descrição: LAMPADA - PARA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM AMS, ROSCA FINA										
42	100,0000	UN	JPROLAB	JPROLAB	R$ 3,5900	R$ 359,0000	R$ 5,0000	R$ 500,0000	28,2000	R$ 1,4100
Descrição: ALMOTOLIA 250ML										
48	200,0000	TB30	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 13,2600	R$ 2.652,0000	R$ 15,6300	R$ 3.126,0000	15,1631	R$ 2,3700
Descrição: COLAGENASE CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
56	1.200,0000	UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 1,2400	R$ 1.488,0000	R$ 1,4200	R$ 1.704,0000	12,6760	R$ 0,1800
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO										
57	480,0000	UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 1,4000	R$ 672,0000	R$ 3,2900	R$ 1.579,2000	57,4468	R$ 1,8900
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 M-SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
					Subtotal Adjudicado R$ 186.389,7000			Subtotal Orçado: R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
72	300,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 1,4800	R$ 444,0000	R$ 1,4800	R$ 444,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
81	6.000,0000	UN	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R$ 0,2500	R$ 1.500,0000	R$ 0,2800	R$ 1.680,0000	10,7142	R$ 0,0300
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE										
84	1.000,0000	UN	KDU	KDU	R$ 0,8300	R$ 830,0000	R$ 1,5000	R$ 1.500,0000	44,6666	R$ 0,6700
Descrição: MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100 POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA										
88	200,0000	UN	FOYO MED	FOYOM ED	R$ 6,5900	R$ 1.318,0000	R$ 11,5700	R$ 2.314,0000	43,0423	R$ 4,9800
Descrição: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA										
91	1.000,0000	UN	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R$ 0,5900	R$ 590,0000	R$ 0,9900	R$ 990,0000	40,4040	R$ 0,4000
Descrição: DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA(PONTA PRA ENCAIXE NO SORO)										
97	5.000,0000	UN	BELFA R	BELFA R	R$ 0,2300	R$ 1.150,0000	R$ 0,4100	R$ 2.050,0000	43,9024	R$ 0,1800
Descrição: OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
119	2.000,0000	UN	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R$ 0,0900	R$ 180,0000	R$ 0,2000	R$ 400,0000	55,0000	R$ 0,1100
Descrição: AGULHA HIPODERMICA 26 X 12										
131	100,0000	CX 24	TECHN OFIO	TECHN OFIO	R$ 33,3800	R$ 3.338,0000	R$ 42,9300	R$ 4.293,0000	22,2455	R$ 9,5500
Descrição: FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI										
143	1.200,0000	ENV	TECHN OFIO	TECHN OFIO	R$ 1,4000	R$ 1.680,0000	R$ 1,5000	R$ 1.800,0000	6,6666	R$ 0,1000
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77										
159	1.000,0000	UN	BIOLA B	BIOLAB	R$ 0,2000	R$ 200,0000	R$ 0,3200	R$ 320,0000	37,5000	R$ 0,1200
Descrição: ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 186.389,7000	Subtotal Orçado:	R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
174	500,0000	UN	SOLUMED	SOLUMED	R$ 9,0200	R$ 4.510,0000	R$ 14,5500	R$ 7.275,0000	38,0068	R$ 5,5300
Descrição: SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA										
175	500,0000	UN	SOLUMED	SOLUMED	R$ 9,0200	R$ 4.510,0000	R$ 16,9900	R$ 8.495,0000	46,9099	R$ 7,9700
Descrição: SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO										
189	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,1700	R$ 417,0000	R$ 5,8000	R$ 580,0000	28,1034	R$ 1,6300
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
190	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,0000	R$ 400,0000	R$ 4,0000	R$ 400,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA										
191	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,2100	R$ 421,0000	R$ 4,4500	R$ 445,0000	5,3932	R$ 0,2400
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.										
192	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,3100	R$ 431,0000	R$ 5,5000	R$ 550,0000	21,6363	R$ 1,1900
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
193	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,0400	R$ 404,0000	R$ 4,8300	R$ 483,0000	16,3561	R$ 0,7900
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA										
194	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,1700	R$ 417,0000	R$ 5,3500	R$ 535,0000	22,0560	R$ 1,1800
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.										
195	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,0400	R$ 404,0000	R$ 4,8300	R$ 483,0000	16,3561	R$ 0,7900
					Subtotal Adjudicado	R$ 186.389,7000		Subtotal Orçado: R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.										
196	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,0400	R$ 404,0000	R$ 6,9400	R$ 694,0000	41,7867	R$ 2,9000
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
202	300,0000	UN	JP / 500ML	JP / 500ML	R$ 11,2400	R$ 3.372,0000	R$ 14,9500	R$ 4.485,0000	24,8160	R$ 3,7100
Descrição: GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.										
206	20,0000	UN	ABC	ABC	R$ 15,8900	R$ 317,8000	R$ 43,9900	R$ 879,8000	63,8781	R$ 28,1000
Descrição: PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.										
211	300,0000	UN	HALEX ISTAR	HALEXISTAR	R$ 17,1800	R$ 5.154,0000	R$ 23,5900	R$ 7.077,0000	27,1725	R$ 6,4100
Descrição: METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
217	30,0000	UN	G-TECH	G-TECH	R$ 150,0200	R$ 4.500,6000	R$ 220,0000	R$ 6.600,0000	31,8090	R$ 69,9800
Descrição: OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO INFANTIL APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100 SPO2, 30 A 250 BPM, COM RESOLUCAO DE 1 (SAO2), COM TOLERANCIA DE 2 (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA 9 SEGUNDOS, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE 9 SEGUNDOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2E PULSO, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, BATERIA FRACA,										
229	50,0000	CX100	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 25,6300	R$ 1.281,5000	R$ 34,3500	R$ 1.717,5000	25,3857	R$ 8,7200
Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 20, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ENVELOPE EM ALUMINIO COM FORRO INTERNO P/ PROTECAO DO FIO DA LAMINA										
231	200.000,0000	UN	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R$ 0,0900	R$ 18.000,0000	R$ 0,3900	R$ 78.000,0000	76,9230	R$ 0,3000
Descrição: GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.										
240	100,0000	CJ	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 7,7000	R$ 770,0000	R$ 35,0000	R$ 3.500,0000	78,0000	R$ 27,3000
Descrição: CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4,DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO,COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA,RESISTENTE A DESINFECCAO,EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79097/77										
241	10,0000	UN	FOYO MED	FOYOMED	R$ 121,3800	R$ 1.213,8000	R$ 232,4000	R$ 2.324,0000	47,7710	R$ 111,0200
					Subtotal Adjudicado	R$ 186.389,7000		Subtotal Orçado: R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL, COM MASCARA TAMANHO 01, COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MINIMA DE VOLUME DE 250 ML, ENTRADA SUPLEMENTAR PARA OXIGENIO, RESERVATORIO DE OXIGENIO E PERFORMANCE MINIMA DE 70 CICLOS POR MINUTO, LAVAVEL E COMPATIVEL COM VARIOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO INCLUSIVE										
247	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,7300	R$ 273,0000	R$ 3,1800	R$ 318,0000	14,1509	R$ 0,4500
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE										
248	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,7200	R$ 272,0000	R$ 2,7200	R$ 272,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU										
254	15,0000	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 127,7900	R$ 1.916,8500	R$ 153,3200	R$ 2.299,8000	16,6514	R$ 25,5300
Descrição: RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU PEDIATRICO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100 SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 1000ML , MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR										
258	100,0000	PCT8U	KISSES	KISSES	R$ 11,4900	R$ 1.149,0000	R$ 19,6000	R$ 1.960,0000	41,3775	R$ 8,1100
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM)										
307	5.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,2900	R$ 6.450,0000	R$ 4,3300	R$ 21.650,0000	70,2078	R$ 3,0400
Descrição: EQUIPO PARA SOLUCÕES PARENTERAIS MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 150 ML										
315	300,0000	UN	CSL BEHRING / 300MCG. 2ML	CSL BEHRING / 300MCG. 2ML	R$ 308,1000	R$ 92.430,0000	R$ 393,0900	R$ 117.927,0000	21,6210	R$ 84,9900
Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
320	300,0000	UN	VAGISPEC/KOLPLAST	VAGISPEC/KOLPLAST	R$ 1,3800	R$ 414,0000	R$ 2,4500	R$ 735,0000	43,6734	R$ 1,0700
Descrição: ESPECULO - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE										
322	5.000,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,2500	R$ 1.250,0000	R$ 0,3000	R$ 1.500,0000	16,6666	R$ 0,0500
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE										
324	500,0000	CX100	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 24,5200	R$ 12.260,0000	R$ 32,6700	R$ 16.335,0000	24,9464	R$ 8,1500
					Subtotal Adjudicado	R$ 186.389,7000		Subtotal Orçado: R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM N.23, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,										
338	1,0000	UN	IBRAMED	IBRAMED	R$ 2.023,9900	R$ 2.023,9900	R$ 2.785,0000	R$ 2.785,0000	27,3253	R$ 761,0100
Descrição: TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA/-5,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 220V - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO,										
342	1,0000	UN	ARKTUS	ARKTUS	R$ 198,6100	R$ 198,6100	R$ 310,0000	R$ 310,0000	35,9322	R$ 111,3900
Descrição: BICICLETA ERGOMETRICA - MINI BIKE. MODELO CICLOERGOMETRO. ESTRUTURA EM ACO E PLASTICO ABS. DOBRAVEL. SUPORTA ATE 100KG. AJUSTE DE INTENSIDADE DOS EXERCICIOS. VISOR LCD COM MULTIFUNCOES PARA EXERCITAR PERNAS OU BRACOS. PEDAIS ANTIDERRAPANTES COM CINTAS POSSUI DISPLAY QUE MOSTRA INFORMACOES FUNCIONAIS DA PRATICA COMO AS CALORIAS, TEMPO E SCAN DE FUNCOES. DIMENSOES 41,5X34,5X49CM (CXLXA). PESO: 2,5 K										
343	10,0000	KIT	ARKTUS	ARKTUS	R$ 80,2300	R$ 802,3000	R$ 87,8200	R$ 878,2000	8,6426	R$ 7,5900
Descrição: KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS, FABRICADO EM LATEX COM DIFERENTES NIVEIS DE INTENSIDADE, EXTRA FORTE, FORTE, MEDIO, LEVE E EXTRA LEVE. AS CORES POR INTENSIDADE PODEM VARIAR DE ACORDO AO FABRICANTE. DIMENSAO APROXIMADA: DE 55X5 CM.										
352	50,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 26,3500	R$ 1.317,5000	R$ 36,8500	R$ 1.842,5000	28,4938	R$ 10,5000
Descrição: SUPORTE - DE PAREDE,EM ALUMINIO,PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS.										
353	50,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 21,1100	R$ 1.055,5000	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000	29,6333	R$ 8,8900
Descrição: SUPORTE - DE PAREDE,EM ALUMINIO,PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS										
						Subtotal Adjudicado R$ 186.389,7000		Subtotal Orçado: R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Fornecedor : GF COMERCIAL LTDA - 12.357.540/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
30	20,0000	UN	P.A. MED	P.A. MED	R$ 106,8500	R$ 2.137,0000	R$ 106,8600	R$ 2.137,2000	0,0093	R$ 0,0100
Descrição: PERA PARA ELETROCARDIOGRAFO - CONJUNTO COM SEIS PERAS PARA ELETROCARDIOGRAFO, EM SILICONE,TAMANHO UNIVERSAL,PARA SUCCAO EM ELETROCARDIOGRAFO,FORMATO OVAL										
32	100,0000	UN	JG MORIYA	JG MORIYA	R$ 29,0000	R$ 2.900,0000	R$ 29,8900	R$ 2.989,0000	2,9775	R$ 0,8900
						Subtotal Adjudicado R$ 65.968,9000		Subtotal Orçado: R$ 78.743,7000	16,2232 %	R$ 12.774,8000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 500ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL										
34	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,9900	R$ 399,0000	R$ 3,9900	R$ 399,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM COOF N-2										
39	50,0000	UN	DBS	DBS	R$ 6,3100	R$ 315,5000	R$ 7,1300	R$ 356,5000	11,5007	R$ 0,8200
Descrição: GASES DE RAYON 7,5/7,5CM C/3ML DE OLEO										
43	100,0000	UN	BIOMEDICA	BIOMEDICA	R$ 4,5300	R$ 453,0000	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000	54,7000	R$ 5,4700
Descrição: ALMOTOLIA 500ML AMBAR										
132	50,0000	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 33,7000	R$ 1.685,0000	R$ 39,6800	R$ 1.984,0000	15,0705	R$ 5,9800
Descrição: BOUGE FIO GUIA - PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, CONFORME EDITAL.										
135	50,0000	UN	GC MEDICA	GC MEDICA	R$ 12,7000	R$ 635,0000	R$ 43,0000	R$ 2.150,0000	70,4651	R$ 30,3000
Descrição: FIO GUIA - EM AÇO,ADULTO, PARA ENTUBAÇÃO ENDO-TRAQUEAL,SISTEMA TIPO LANÇA COM 23 CM DE ARAME GUIA E 2,5 CM DE CÂNULA DURA FIXADA. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE A MATÉRIA.										
140	1.000,0000	UN	FOYOM ED	FOYOM ED	R$ 0,8600	R$ 860,0000	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000	14,0000	R$ 0,1400
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.										
185	100,0000	CX100	WILTEX	WILTEX	R$ 11,9000	R$ 1.190,0000	R$ 21,6500	R$ 2.165,0000	45,0346	R$ 9,7500
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO,MEDINDO: 25 X 0,8MM										
186	100,0000	UN	COMPER	COMPER	R$ 38,0000	R$ 3.800,0000	R$ 38,0000	R$ 3.800,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE										
197	500,0000	UN	POLYMED	POLYMED	R$ 1,7800	R$ 890,0000	R$ 2,2300	R$ 1.115,0000	20,1793	R$ 0,4500
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
199	6.000,0000	UN	M2LIFE	M2LIFE	R$ 1,8900	R$ 11.340,0000	R$ 2,8500	R$ 17.100,0000	33,6842	R$ 0,9600
					Subtotal Adjudicado	R$ 65.968,9000		Subtotal Orçado: R$ 78.743,7000	16,2232 %	R$ 12.774,8000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
204	2.000,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 1,1400	R$ 2.280,0000	R$ 2,3800	R$ 4.760,0000	52,1008	R$ 1,2400
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 26 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
269	30,0000	UN	MEDICATE	MEDICATE	R$ 600,0000	R$ 18.000,0000	R$ 600,0000	R$ 18.000,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAIDAS PORTATIL, BIVOLT AUTOMATICO, CABO DE ALIMENTACAO CONTENDO TRES PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO), POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP, 50/60 HZ, SISTEMA DE PROTECAO COM REARME AUTOMATICO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, COM KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO E INFANTIL, SUPORT PARA MACARAS										
292	50,0000	UN	ABC	ABC	R$ 272,0000	R$ 13.600,0000	R$ 272,0000	R$ 13.600,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PINCA HARTMANN - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400 - TIPO JACARE NO TAMANHO 20CM										
302	400,0000	CX100	WILTEX	WILTEX	R$ 5,9900	R$ 2.396,0000	R$ 7,3800	R$ 2.952,0000	18,8346	R$ 1,3900
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM.										
327	1.200,0000	ENV	SUPER MEDY	SUPER MEDY	R$ 2,1570	R$ 2.588,4000	R$ 2,2800	R$ 2.736,0000	5,3947	R$ 0,1230
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO INCOLOR, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 1,95 CMFIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO INCOLOR, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 3,00 CM										
347	10,0000	UN	DELLAMED	DELLAMED	R$ 50,0000	R$ 500,0000	R$ 50,0000	R$ 500,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: ESTETOSCÓPIO DUO SONIC - TIPO PEDIATRICO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL, COM APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 65.968,9000	Subtotal Orçado:	R$ 78.743,7000	16,2232 %	R$ 12.774,8000

Fornecedor : CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 37.778.759/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
44	100,0000	UN	HAOXI	P/ AR COMPRIMIDO	R$ 67,7300	R$ 6.773,0000	R$ 77,2000	R$ 7.720,0000	12,2668	R$ 9,4700
Descrição: FLUXOMETRO P/ AR COMPRIMIDO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 73.553,0000	Subtotal Orçado:	R$ 78.699,8000	6,5397 %	R$ 5.146,8000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
76	100,0000	UN	HAOXI	P/ OXIGENIO	R$ 285,0000	R$ 28.500,0000	R$ 309,9900	R$ 30.999,0000	8,0615	R$ 24,9900
Descrição: VALVULA - PARA VALVULAS REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO. EM LATAO POLIDO E CROMADO CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, CODIGO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.										
154	50,0000	UN	MEDICLINI	LT-F20	R$ 130,0000	R$ 6.500,0000	R$ 148,0000	R$ 7.400,0000	12,1621	R$ 18,0000
Descrição: OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO										
173	15,0000	UN	PAMED	PA6501	R$ 850,0000	R$ 12.750,0000	R$ 850,0000	R$ 12.750,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA, DE PEDESTAL -ADULTO- DE COLUNA DE MERCÚRIO., MONTADO EM PEDESTAL DE AÇO PINTADO, COM BASE EM FERRO FUNDIDO, SOBRE 2 RODÍZIOS., COM BRACADEIRA (S) COM 1 BRAÇADEIRA INFANTIL (54X14 CM) EM TECIDO DE ALGODÃO., TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM DIVISÕES DE 2 MMHG., COM RESOLUCAO DE HG., COM PERA COM 1 INSUFLADOR DE BORRACHA COM REGISTRO E										
215	20,0000	UN	MD	KIT	R$ 899,0000	R$ 17.980,0000	R$ 912,7900	R$ 18.255,8000	1,5107	R$ 13,7900
Descrição: KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - COMPLETO, LAMINAS ADULTO E INFANTIL, CABO EM METAL 2.5V, PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO, METAL, PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFICIE RECARTILHADA, ABERTURA NA BASE DO CABO, UTILIZACAO DE BATERIA RECARREGAVEL OU ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS, ESTERILIZAVEL E AUTOCLAVAVEL, JOGO DE LAMINAS CURVA COM TAMANHOS DE 0 ATE 5, ARESTAS ARREDONDADAS DA LAMINA QUE REDUZEM O RISCO										
308	15,0000	UN	PAMED	PA2042	R$ 70,0000	R$ 1.050,0000	R$ 105,0000	R$ 1.575,0000	33,3333	R$ 35,0000
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA INFANTIL 10 X 23 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 2MMG, COM PERA DE BORRACHA VULCANIZADA C/ VALVULA ANTI REFLUXO, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA, BRACADEIRA (S) DE NYLON ANTI-ALERGICO, COM FECHO EM VELCRO										
					Subtotal Adjudicado R$ 73.553,0000			Subtotal Orçado: R$ 78.699,8000	6,5397 %	R$ 5.146,8000

Fornecedor : ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.772.464/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
45	50,0000	UN	JG MORIYA	JG MORIYA	R$ 92,0700	R$ 4.603,5000	R$ 92,0800	R$ 4.604,0000	0,0108	R$ 0,0100
Descrição: TOMADA Y PARA AR COMPRIMIDO REDE										
					Subtotal Adjudicado R$ 371.402,9700			Subtotal Orçado: R$ 449.326,5000	17,3422 %	R$ 77.923,5300

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
59	40,0000	CAIXA 50 FOLHAS	AMCOR BOWIE DICK TESTE FOLHA AVULSA BD A4	AMCOR BOWIE DICK TESTE FOLHA AVULSA BD A4	R$ 201,2000	R$ 8.048,0000	R$ 499,9000	R$ 19.996,0000	59,7519	R$ 298,7000
Descrição: TESTE AUTOCLAVE A VAPOR - TESTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR BOWIL DICK. - CAIXA 50 FOLHAS										
82	30.000,0000	UN	ONCALL PLUS	ONCALL PLUS	R$ 0,4400	R$ 13.200,0000	R$ 0,4900	R$ 14.700,0000	10,2040	R$ 0,0500
Descrição: TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL										
133	1.500,0000	UN	MAXÍCOR 5X4,5	MAXÍCOR 5X4,5	R$ 4,6800	R$ 7.020,0000	R$ 8,1800	R$ 12.270,0000	42,7872	R$ 3,5000
Descrição: FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.										
150	100,0000	UN	PIELSANA	PIELSANA	R$ 77,9800	R$ 7.798,0000	R$ 78,0000	R$ 7.800,0000	0,0256	R$ 0,0199
Descrição: PIELSANA P.SOLUCAO AQUOSA 350ML										
179	500,0000	GALAO 5 KG	CARBOGEL ULT - INCOLOR BUJÃO 5KG	CARBOGEL ULT - INCOLOR BUJÃO 5KG	R$ 27,9900	R$ 13.995,0000	R$ 60,5800	R$ 30.290,0000	53,7966	R$ 32,5900
Descrição: GEL CONDUTOR - COLODIO ELASTICO PARA EXAMES DE POLISSONOGRAFIA ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 KG										
180	300,0000	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 11,9909	R$ 3.597,2700	R$ 16,9600	R$ 5.088,0000	29,2989	R$ 4,9691
Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO ADULTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CONFORME EDITAL.										
181	300,0000	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 11,9300	R$ 3.579,0000	R$ 13,8000	R$ 4.140,0000	13,5507	R$ 1,8700
Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO INFANTIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CONFORME EDITAL.										
220	120,0000	F1000	RIOHEX 2% - DERGEMANTE 1L	RIOHEX 2% - DERGEMANTE 1L	R$ 22,9900	R$ 2.758,8000	R$ 32,9200	R$ 3.950,4000	30,1640	R$ 9,9300
Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
					Subtotal Adjudicado	R$ 371.402,9700	Subtotal Orçado:	R$ 449.326,5000	17,3422 %	R$ 77.923,5300

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
245	2.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,8900	R$ 3.780,0000	R$ 1,9900	R$ 3.980,0000	5,0251	R$ 0,1000
Descrição: EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 120CM DE COMPRIMENTO										
262	50,0000	UN	BLENTA	BLENTA	R$ 349,0000	R$ 17.450,0000	R$ 1.022,2500	R$ 51.112,5000	65,8596	R$ 673,2500
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL - DE INSERCAO PERIFERICA (CCIP/PICC), ALTO FLUXO, MONO LUMEN,CALIBRE 4,0FR, COMPRIMENTO 55,00CM,100 EM POLIURETANO, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA CENTIMETRO, ESTERIL,KIT DE MICRO INTRODUTOR COM UMA AGULHA HIPODERMICA DE 21 GAUGE E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, LAMINA DE BISTURI Nº 11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMATICO, INTRODUTOR/DILATADOR EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) DESCASCAVEL E										
306	1.200,0000	UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 4,3000	R$ 5.160,0000	R$ 4,3000	R$ 5.160,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, ABSORVIVEL, SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO.										
323	1.200,0000	ENV	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 4,3400	R$ 5.208,0000	R$ 8,8500	R$ 10.620,0000	50,9604	R$ 4,5100
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, DIAMETRO 2-0, ESTERIL, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILINDRICA DE 5,0 CM, CURVATURA: 1/2-CIRCULO CILINDRICO										
326	10,0000	UN	VENTCARE	VENTCARE	R$ 520,5400	R$ 5.205,4000	R$ 561,5600	R$ 5.615,6000	7,3046	R$ 41,0200
Descrição: CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR MECANICO - CIRCUITO COMPLETO VENTILADOR - PARA VENTILADOR MECANICO PULMONAR COMPLETO ADULTO TAMANHO 1.2 M AUTOCLAVAVEL, MATERIAL SILICONE COM DRENOS COM Y RETO COMPATIVEL COM VENTILADOR LEISTUNG										
329	200,0000	UN	BIG	BIG	R$ 1.350,0000	R$ 270.000,0000	R$ 1.350,0000	R$ 270.000,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - PARA INFUSAO INTRA OSSEA, PEDIATRICO, COM CANULA DE CALIBRE 20, EM ACO INOXIDAVEL,COMPRIMENTO DE 15,0MM, COM CATETER MILIMETRADO PARA CONTROLE DA INSERCAO, ACOMPANHA APLICADOR										
					Subtotal Adjudicado R$ 371.402,9700		Subtotal Orçado: R$ 449.326,5000		17,3422 %	R$ 77.923,5300

Fornecedor : PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.932.099/0001-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
49	30,0000	UN	COFOE	KF-HW 001	R$ 78,5000	R$ 2.355,0000	R$ 155,6500	R$ 4.669,5000	49,5663	R$ 77,1500
Descrição: TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0C 118C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA										
					Subtotal Adjudicado R$ 2.355,0000		Subtotal Orçado: R$ 4.669,5000		49,5663 %	R$ 2.314,5000

Fornecedor : LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.223.536/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
61	1.500,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,1800	R$ 1.770,0000	R$ 1,8700	R$ 2.805,0000	36,8983	R$ 0,6900
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL										
62	200,0000	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 19,8999	R$ 3.979,9800	R$ 30,1900	R$ 6.038,0000	34,0844	R$ 10,2901
Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO										
63	200,0000	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 19,8999	R$ 3.979,9800	R$ 25,3200	R$ 5.064,0000	21,4063	R$ 5,4201
Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO,,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO										
64	200,0000	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 19,8999	R$ 3.979,9800	R$ 22,3100	R$ 4.462,0000	10,8027	R$ 2,4101
Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO										
78	20,0000	UN	AMERICA	AMERICA	R$ 87,5700	R$ 1.751,4000	R$ 117,5300	R$ 2.350,6000	25,4913	R$ 29,9600
Descrição: BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO DE 54 GR/M2, PERMEAVEL AO VAPOR, 20 CM, 100 M, INDICADOR DE ESTERILIZACAO, FILME LAMINADO, 55GR/M² PAPEL; E 54 GR/M² FILME										
92	22.000,0000	UN	JP	JP	R$ 3,5999	R$ 79.197,8000	R$ 5,3800	R$ 118.360,0000	33,0873	R$ 1,7801
Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9 , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO										
93	500,0000	UN	JP	JP	R$ 8,9900	R$ 4.495,0000	R$ 10,1100	R$ 5.055,0000	11,0781	R$ 1,1200
Descrição: CLORETO DE SODIO 0,9 1000ML										
112	3.500,0000	UN	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 8,3999	R$ 29.399,6500	R$ 14,7000	R$ 51.450,0000	42,8578	R$ 6,3001
Descrição: HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 167.783,2900		Subtotal Orçado:	R$ 259.364,6000	35,3098 %	R$ 91.581,3100

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
188	5,000,0000	UN	JP	JP	R$ 4,2499	R$ 21.249,5000	R$ 8,8000	R$ 44.000,0000	51,7056	R$ 4,5501
Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9 , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO										
337	2.000,0000	F1000	JP	JP	R$ 8,9900	R$ 17.980,0000	R$ 9,8900	R$ 19.780,0000	9,1001	R$ 0,9000
Descrição: SOLUCAO - FISIOLOGICA,CLORETO DE SODIO 0,9 EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL,INJETAVEL,ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA,,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA FRASCO DE 1000ML										
					Subtotal Adjudicado R$ 167.783,2900			Subtotal Orçado: R$ 259.364,6000	35,3098 %	R$ 91.581,3100

Fornecedor : L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
77	4,0000	UN	DUAN	VENOSBABY	R$ 1.578,9900	R$ 6.315,9600	R$ 1.649,6200	R$ 6.598,4800	4,2815	R$ 70,6300
Descrição: VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO										
153	5,0000	UN	DUAN	IV PLUS	R$ 1.576,9900	R$ 7.884,9500	R$ 1.665,7500	R$ 8.328,7500	5,3285	R$ 88,7600
Descrição: VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E 1UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM:										
177	100,0000	UN	G-TECH	FREE LITE	R$ 54,3900	R$ 5.439,0000	R$ 55,0700	R$ 5.507,0000	1,2347	R$ 0,6800
Descrição: GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS										
216	100,0000	UN	CONTEC MEDICAL	CMS	R$ 67,2600	R$ 6.726,0000	R$ 97,0000	R$ 9.700,0000	30,6597	R$ 29,7400
Descrição: OXIMETRO - DE DEDO,TELA COM VISOR GRANDE DE FACIL VISUALIZACAO,MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35 A 100 E FREQUENCIA CARDIACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZACAO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS,ALIMENTADO ATRAVES DE 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA,COMPACTO E PORTATIL, MEDINDO 63,5X34X35 MM.										
					Subtotal Adjudicado R$ 26.365,9100			Subtotal Orçado: R$ 30.134,2300	12,5051 %	R$ 3.768,3200

Fornecedor : ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 43.556.958/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
101	300,0000	UN	BIOMEDICAL	P4S60B SWZ	R$ 223,9999	R$ 67.199,9700	R$ 377,8500	R$ 113.355,0000	40,7172	R$ 153,8501
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL PICC (NEONATAL) CALIBRE 4FR										
102	300,0000	UN	BIOMEDICAL	P3S60B SWZ	R$ 224,9999	R$ 67.499,9700	R$ 294,0000	R$ 88.200,0000	23,4694	R$ 69,0001
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL PICC(NEONATAL)CALIBRE 3FR										
221	300,0000	UN	BIOMEDICAL	CH7D30 BW	R$ 56,5879	R$ 16.976,3700	R$ 57,8000	R$ 17.340,0000	2,0970	R$ 1,2121
Descrição: CATETER P/ TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL - POLIURETANO, AGULHA DE PUNCAO P/ TECNICA DE SELDINGER, DUPLO LUMEM,FLEXIVEL,MARCACAO EM CM P/AFERICAO DEPROFUNDIDADE,PINCA CORTA-FLUXO,VALVULA ANTI-REFLUX, O 16G, (16X30)CM, 7F.										
222	100,0000	UN	BIOMEDICAL	U5S30B WZ	R$ 36,9999	R$ 3.699,9900	R$ 108,7200	R$ 10.872,0000	65,9677	R$ 71,7201
Descrição: CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 5,0FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER										
238	100,0000	UN	BIOMEDICAL	U35S30 BWZ	R$ 39,8900	R$ 3.989,0000	R$ 39,8900	R$ 3.989,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 3,5FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS										
261	50,0000	UN	BIOMEDICAL	CH5D13 BW	R$ 64,9900	R$ 3.249,5000	R$ 64,9900	R$ 3.249,5000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL - CONJ. CATETER EM POLIURETANO,RADIOPACO,DUPLO LUMEN DE 5,0FR A 5,5FR, 13CM A 20CM COMPRIMENTO, C/MARCACOES E DIVISOES EM CM NO CORPO DO CATETER,PONTA ATRAUMATICA,FLEXIVEL, PINCA CORTA-FLUXO NAS EXTENSOES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS,GUIA METALICO FLEXIVEL COM PONTA EM J, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA01 TAMPA PROTETORA C/MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXACAO MOVEL PARA O CATETER COM TECNICA DE										
263	50,0000	UN	BIOMEDICAL	P19S50B SWZ70	R$ 259,9999	R$ 12.999,9950	R$ 499,5400	R$ 24.977,0000	47,9521	R$ 239,5401
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL - (PICC) CATÉTER 1.9FR (NEONATAL), DESCARTAVEL, ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO CENTRAL EM PACIENTES CRÍTICOS E DE LONGA PERMANÊNCIA,, CATÉTER CONSTITUÍDO EM SILICONE DEMARCADO DE 1 EM 1CM, (TAMANHO 1.9FR 24G X 50CM),ÚNICO LÚMEN, ,, ,, EMBALADOS EM KITS DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL										
					Subtotal Adjudicado R$ 175.614,7950		Subtotal Orçado: R$ 261.982,5000		32,9669 %	R$ 86.367,7050

Fornecedor : GENESIO A MENDES & CIA LTDA - 82.873.068/0008-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
109	500,0000	FR AM	ALBUREX 20/CSL BEHRING	FRASCO AMPOLA	R$ 160,0000	R$ 80.000,0000	R$ 245,6900	R$ 122.845,0000	34,8772	R$ 85,6900
Descrição: ALBUMINA HUMANA 200MG/ML										
					Subtotal Adjudicado R$ 80.000,0000			Subtotal Orçado: R$ 122.845,0000	34,8772 %	R$ 42.845,0000

Fornecedor : R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
147	20,0000	UN	DBI	DBI	R$ 349,9900	R$ 6.999,8000	R$ 550,0900	R$ 11.001,8000	36,3758	R$ 200,1000
Descrição: ELETRODO - DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA (2 VIAS). AS PLACAS CMOS DRAKE MULTIFUNCAO DESCARTAVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL SAO CONSTITUIDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRE-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM UNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGACAO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. A FORMA ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA										
					Subtotal Adjudicado R$ 6.999,8000			Subtotal Orçado: R$ 11.001,8000	36,3758 %	R$ 4.002,0000

Fornecedor : MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09.034.672/0003-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
166	300,0000	UN	EUGIA	1 G PÓ LIOF SOL INJ IV/IM CT FA VD TRANS	R$ 161,3900	R$ 48.417,0000	R$ 216,6800	R$ 65.004,0000	25,5168	R$ 55,2900
Descrição: ERTAPENEM SODICO 1GR INJETAVEL										
167	500,0000	UN	EUGIA	4G + 0,5G PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS	R$ 16,1800	R$ 8.090,0000	R$ 20,1100	R$ 10.055,0000	19,5425	R$ 3,9300
Descrição: PIPERACILINA SODICA TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G 500 MG RESPECTIVAMENTE EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
					Subtotal Adjudicado R$ 143.997,0000			Subtotal Orçado: R$ 194.309,0000	25,8927 %	R$ 50.312,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
170	3.000,0000	UN	EUGIA	1 G PO SOL INJ CT 01 FA VD TRANS X 20 ML	R$ 15,4500	R$ 46.350,0000	R$ 19,5500	R$ 58.650,0000	20,9718	R$ 4,1000
Descrição: MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
267	4.000,0000	UN	EGENS	CX. C/25 TESTES	R$ 6,0600	R$ 24.240,0000	R$ 8,1600	R$ 32.640,0000	25,7352	R$ 2,1000
Descrição: TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE										
356	2.000,0000	UN	COSMED	(3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10ML (EMB FRAC)	R$ 8,4500	R$ 16.900,0000	R$ 13,9800	R$ 27.960,0000	39,5565	R$ 5,5300
Descrição: DIMENIDRINATO PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML 5 MG/ML 100 MG/ML 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
					Subtotal Adjudicado R$ 143.997,0000		Subtotal Orçado: R$ 194.309,0000		25,8927 %	R$ 50.312,0000

Fornecedor : LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - 51.885.451/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
200	240,0000	F1000	VIC	VIC	R$ 16,8115	R$ 4.034,7600	R$ 17,6900	R$ 4.245,6000	4,9660	R$ 0,8785
Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
					Subtotal Adjudicado R$ 4.034,7600		Subtotal Orçado: R$ 4.245,6000		4,9660 %	R$ 210,8400

Fornecedor : CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
209	3.000,0000	UN	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	R$ 1,9000	R$ 5.700,0000	R$ 6,0300	R$ 18.090,0000	68,4908	R$ 4,1300
Descrição: AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
						Subtotal Adjudicado R$ 5.700,0000		Subtotal Orçado: R$ 18.090,0000	68,4908 %	R$ 12.390,0000

Fornecedor : BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.623.403/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
294	4.000,0000	PCT5U	Biotextil	Campo operatorio 25x28 esteril c/05	R$ 6,0800	R$ 24.320,0000	R$ 15,8900	R$ 63.560,0000	61,7369	R$ 9,8100
Descrição: CAMPO OPERATORIO - ESTERIL, MEDINDO 23 X 25CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90										
325	12.000,0000	UN	Biotextil	Campo operatorio 45x50 ñ esteril 15 gramas conforme resposta pedido esclarecimento	R$ 1,9800	R$ 23.760,0000	R$ 3,2000	R$ 38.400,0000	38,1250	R$ 1,2200
Descrição: COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO, COM 4 CAMADAS DE GASE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, DESCARTAVEL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO VIGENTE										
						Subtotal Adjudicado R$ 48.080,0000		Subtotal Orçado: R$ 101.960,0000	52,8442 %	R$ 53.880,0000

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.159.719,3100	R$ 3.128.240,4800	30,9605 %	968.521,1700

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 11 de Julho de 2025

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 589/2025

PORTARIA Nº 589/2025

"Institui Comissão Especial para avaliação, qualificação, classificação, registro fotográfico e valoração econômica dos

bens móveis integrantes do patrimônio público municipal e dá outras providências."

JOSÉ DOMINGOS, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, especialmente seus incisos VII e XXI, e em conformidade com o art. 63, inciso II, alínea "c" do mesmo diploma,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, promover a gestão eficiente, econômica e transparente de seu patrimônio, orientando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal de Nobres/MT, que confere ao Município a competência para a administração, utilização e alienação de seus bens, nos termos da lei;

CONSIDERANDO a exigência de rigor patrimonial, com manutenção de inventário atualizado, controle documental, avaliação periódica e destinação adequada dos bens móveis públicos, conforme o disposto na Lei Federal n. 4.320/1964;

CONSIDERANDO a existência de significativo volume de bens móveis, máquinas, veículos, equipamentos e utilitários, sob a guarda de diversos órgãos e departamentos do Município, com indícios de obsolescência, depreciação severa, inservibilidade, ociosidade ou custo excessivo de manutenção, exigindo medidas corretivas de gestão patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as informações técnicas, fotográficas, financeiras e funcionais desses bens, com vistas à baixa contábil, redistribuição funcional, doação, alienação por leilão público, ou outras medidas administrativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis da Administração Pública Municipal de Nobres/MT, com a finalidade de:

I – proceder ao levantamento físico, técnico, documental e fotográfico dos bens móveis sob responsabilidade da Administração Direta;

II – avaliar, classificar e atribuir valores aos bens, para fins de regularização contábil, baixa patrimonial, reaproveitamento, alienação ou desfazimento, em conformidade com a legislação vigente;

III – assegurar a padronização e a confiabilidade das informações relativas aos bens públicos móveis do Município, promovendo a transparência, a responsabilidade fiscal e a economicidade administrativa.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

Nome	CPF	Função
Acendino Mendes De Souza	XXX.149.731.XX	Presidente
José Ricardo da Silva	XXX.993.941.XX	Membro
Michelton da Rocha	XXX.345.401.XX	Membro
José Dias Filho	XXX.215.121.XX	Membro

§1º. O Presidente da Comissão coordenará os trabalhos, convocará as reuniões, distribuirá tarefas e supervisionará o cumprimento dos prazos e procedimentos.

§2º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou logístico de servidores das Secretarias Municipais e dos Departamentos de Patrimônio, Engenharia, Compras, Contabilidade, Almoxarifado, ou de quaisquer outras unidades administrativas necessárias à execução dos trabalhos.

§3º. Os membros exercerão suas funções sem ônus adicional, no horário de expediente, em regime de cooperação com suas atribuições regulares.

Art. 3º. A Comissão deverá:

I – identificar fisicamente cada bem móvel, confrontando os dados do inventário patrimonial com o estado real do bem, se existente no cadastro municipal;

II – preencher ficha técnica individualizada, contendo:

a) número de patrimônio, se existente;

b) descrição detalhada;

c) marca, modelo e ano de fabricação;

d) estado de conservação (ótimo, bom, regular, ruim, inservível);

e) localização atual e setor responsável;

f) responsável pelo uso;

g) custo estimado de recuperação (se aplicável);

h) valor de mercado, com justificativa;

i) data da vistoria;

j) assinatura dos avaliadores.

III – proceder ao registro fotográfico completo de todos os bens avaliados, devendo constar ao menos uma imagem geral e uma imagem dos principais detalhes do bem;

IV – classificar os bens nas seguintes categorias técnicas, com justificativa:

a) Servíveis: em pleno uso e bom estado de conservação; b) Ociosos: em bom estado, porém sem uso atual; c) Recuperáveis: com defeitos, mas viáveis para reparo econômico; d) Inservíveis: antieconômicos, danificados de forma irreversível ou obsoletos tecnologicamente;

V – avaliar o valor de cada bem, com base em tabelas de mercado, cotações de preço, estimativas de mercado secundário ou dados de leilões públicos anteriores;

VI – indicar, no relatório final, a destinação recomendada para cada bem:

a) permanência no setor; b) redistribuição interna; c) alienação por leilão; d) doação autorizada por lei; e) descarte ou desfazimento fundamentado.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível obter integralmente os elementos elencados no inciso II, por inexistência de número de patrimônio, ausência de informações técnicas no cadastro ou deterioração física do bem, a Comissão deverá registrar a limitação no campo correspondente da ficha de avaliação, apresentando justificativa técnica ou circunstancial para a ausência do dado, de modo a garantir a rastreabilidade, boa-fé e transparência do procedimento.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 5º. O relatório final deverá conter:

I – planilha consolidada, contendo todos os bens avaliados;

II – anexos fotográficos organizados por setor e número de patrimônio;

III – descrição dos critérios utilizados na valoração e classificação;

IV – justificativa técnica das destinações recomendadas;

V – parecer conclusivo da Comissão, com assinatura de todos os membros.

§1º. O relatório será encaminhado à **S**ecretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o submeterá à homologação do Prefeito Municipal.

§2º. Após homologação, o relatório servirá de base para a adoção das providências patrimoniais e contábeis cabíveis, inclusive a instauração de processos de baixa, desfazimento, alienação ou doação, conforme o caso.

Art. 6º. Os bens classificados como inservíveis e antieconômicos deverão ter, obrigatoriamente, valoração individualizada, laudo fotográfico e fundamentação técnica.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 14 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO Nº 11/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 11/2025 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PRELIMINARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATRAVES DA ADESÃO À ATA DE RP 003/2025 DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, no qual sagrou-se vencedora a empresa **MHPRO SERVICOS E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 56.070.470/0001-86.

Nobres, 14 de julho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 84/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 31/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT**, em favor das empresas **FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.805.312/0001-73 e **PANIFICADORA PAO DE MEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.930.041/0001-99. ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 09/07/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 09 de julho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DA BANDA BARÕES DA PISADINHA PARA A 30ª EXPONORTE 2025**, em observância com o artigo 74, II, e § 2º da

Lei Federal nº. 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

FORNECEDOR: **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**

CNPJ: **34.624.741/0001-65**

ENDEREÇO: **R 72 nº 223, QUADRA C 16 - LOTE 12/15 - EDIF QS TOWER - SALA 1507, JD GOIAS - CEP 74.805-480 - Goiânia/GO.**

VALOR: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

Nortelândia/MT, 14 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA WENDER E FALCAO PARA A 30ª EXPONORTE 2025**, em observância com o artigo 74, II, e § 2º da Lei Federal nº. 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

ENDEREÇO: **RUA CINCO, nº 79 – B. JARDIM ELDORADO - CEP 78.051-412 CUIABA/MT.**

VALOR: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Nortelândia/MT, 14 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA BRUNO E VINICIOS PARA A 30ª EXPONORTE 2025**, em observância com o artigo 74, II, e § 2º da Lei Federal nº. 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

ENDEREÇO: **RUA CINCO, nº 79 - BAIRRO JARDIM ELDORADO CEP 78.051-412 CUIABA/MT.**

VALOR: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

Nortelândia/MT, 14 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA BANDA SINTONIA SHOW PARA A 30ª EXPONORTE 2025**, em observância com o artigo 74, II, e § 2º da Lei Federal nº. 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

ENDEREÇO: **RUA CINCO, nº 79 - BAIRRO JARDIM ELDORADO CEP 78.051-412 CUIABA/MT.**

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Nortelândia/MT, 14 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02.2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 26522/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 02/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e no modo de disputa ABERTO, conforme descrito no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) na estrada vicinal LT - 04, abrangendo uma área total de 29.007,65 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16 de julho de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31 de julho de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de julho de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de julho de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

REALIZAÇÃO DO CERTAME: Plataforma PORTAL DE COMPRAS https://www.licitanslivramento.com.br, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e Plataforma PORTAL DE COMPRAS https://www.licitanslivramento.com.br,

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de julho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Agente de Contratação nº. 014/2025

RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.

RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.

OBJETO	ÓRGÃO CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VIGÊNCIA	VALOR REPASSE	CONTRAPARTIDA	VALOR GLOBAL
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.	MAPA	973473	31/08/2027	R$1.910.000,00	R$20.000,00	R$1.930.000,00
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.	MAPA	968833/2024	10/08/2027	R$4.775.000,00	R$25.000,00	R$4.800.000,00
Construção de Praça no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	Min.Cidades	968288/2024	30/09/2028	R$578.003,00	R$6.997,00	R$585.000,00
Construção de Escola em Tempo Integral no bairro Morro da Boa Vista em Nossa Senhora do Livramento-MT – FNDE – Escola 13 salas.	FNDE NOVO PAC	959898/2024	19/06/2028	R$11.568.630,79	R$116.854,86	R$11.685.485,65
Pavimentação e Drenagem no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	Min.Cidades	944977/2023	29/11/2026	R$1.912.398,00	R$19.123,98	R$1.931.521,98
Construção de Arquibancada no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	Min.Esportes	935266/2022	13/12/2025	R$1.126.293,00	R$45.051,74	R$1.171.344,74
Construção da 2 etapa do Parque Zooflorestal do município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	SUDAM	933881/2022	30/09/2025	R$ 800.000,00	R$ 100.000,00	R$900.000,00
Revitalização de Praça no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	Min.Defesa	931240/2022	20/08/2026	R$ 350.000,00	R$154.527,00	R$504.527,00
Aquisição de caminhão com caçamba basculante para o município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	SUDECO	928416/2022	11/12/2025	R$ 250.000,00	R$ 260.400,00	R$510.400,00
Realização do Evento É DE LIVRAMENTO, Música, Gastronomia e Artes, fazendo parte das comemorações de aniversário do município.	SECEL-MT	0439/2025	22/11/2025	R$600.000,00	R$60.340,00	R$660.340,00
A Biblioteca Municipal Cilo Torres Seixas de Nossa Senhora do Livramento- Mato Grosso foi criada em vinte e um de junho de mil novecentos e noventa e três pelo Prefeito Professor Antonio Francisco Monteiro. A Biblioteca desempenha um papel importante na sociedade, oferecendo acesso gratuito a uma grande variedade de materiais educativos e culturais. No entanto, com a evolução da tecnologia e a mudança de comportamento do público, é importante que a biblioteca municipal modernize e amplie seus acervos, melhore o acesso ao conhecimento através de tecnologia digitais (computador, projetor, televisão, som) e amplie a acessibilidade com mobiliários adequados (prateleiras, mesas e cadeiras) para atender às necessidades dos seus usuários, bem como tornar a biblioteca mais inclusiva e acessível. É importante que a biblioteca esteja atenta às tendências do mercado editorial e tecnológico, buscando parcerias e recursos que possam enriquecer o acervo e torná-lo mais diverso e atualizado.	SECEL-MT	1871/2024	31/12/2025	R$123.939,27	R$1.252,00	R$125.191,27
O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso Nossa Senhora do Livramento, localizada na comunidade Ribeirão dos Cocais.	SINFRA-MT	0211/2024	30/09/2025	R$4.065.366,97	R$4.069,44	R$4.069.436,41
Aquisição de veículo de transporte (micro ônibus) para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.	SETASC-MT	0181/2024	31/12/2025	R$350.000,00	R$21.933,33	R$371.933,33
O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para formalização de convênio para Recapeamento asfáltico com CBUQ	SINFRA-MT	2488/2023	23/03/2026	R$797.892,31	R$328.962,24	R$1.126.854,55

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Julho de 2025.

PORTARIA 561/2025 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD – EM FACE DA SERVIDORA LUDINETE MARTINS DE ASSIS A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 561/2025

Dispõe Sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – em Face da Servidora LUDINETE MARTINS DE ASSIS a dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela **Lei Complementar nº 6/2004**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, e pela **Lei Complementar nº 32/2015**, que trata do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais infrações funcionais atribuídas à servidora Ludinete Martins de Assis, matrícula nº 6747, no exercício de suas funções, conforme registros constantes nos autos do processo administrativo em trâmite;

CONSIDERANDO dever da Administração Pública de zelar pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e pela disciplina funcional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pela servidora **Ludinete Martins de Assis**, matrícula nº **6747**, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal**.**

Art. 2º Designar a seguinte **Comissão Processante**, composta por servidores efetivos, para condução dos trabalhos investigativos e elaboração do relatório conclusivo, nos termos do art. 131 do Estatuto:

· **Edson Gonçalo de Aquino**, matrícula nº 5691-1;

· **Marelize de Paula Nascimento**, matrícula nº 5462-1;

· **Sebastiana Maria da Silva**, matrícula nº 6216-1.

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo legal de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar à servidora o exercício pleno do direito à defesa e ao contraditório, inclusive com a presença de advogado ou defensor constituído..

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 15 de julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 477/2025

PORTARIA 477/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Sra. **LEIDE LUCIA DE CAMPOS NEVES,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **LEIDE LUCIA DE CAMPOS NEVES** do cargo em Comissão de Coordenador, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **14/07/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 034/2025 REVOGA A PORTARIA Nº 033/2025 – SMEEL, QUE INSTITUIU COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA 034/2025

Revoga a Portaria Nº 033/2025 – SMEEL, que Instituiu Comissão para Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 033/2025 – SMEEL, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e nomeou Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, **por vício formal**, a **Portaria nº 033/2025 – SMEEL**, publicada no Diário Oficial da AMM, que trata da instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeação de Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do ato revogado, exclusivamente para efeitos de nulidade formal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 15 de julho de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 481/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EMERSON TIAGO DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor de Ed. Física 25 horas

Cargo: Professor de Educação Física 25 horas

VIGENCIA: 14/07/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 11 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 482/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora de Ed. Física 25 horas

Cargo: Professora de Educação Física 25 horas

VIGENCIA: 14/07/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 11 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 483/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BATISTA JONES DE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal 40 horas

Cargo: Apoio Municipal 40 horas

VIGENCIA: 14/07/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 11 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 484/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA IOLANDA ARRIEL DE PINHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Educacional 30 horas

Cargo: Apoio Educacional 30 horas

VIGENCIA: 14/07/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 11 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 485/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LEIDE LUCIA DE CAMPOS NEVES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora 25 horas

VIGENCIA: 14/07/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 14 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Eu, Karoline Alves dos Santos, portador (a) do R.G nº 26851148 SEJSP/MT e CPF 059.133.721-58, residente e domiciliada na cidade de APIACAS - MT.
Declara para os devidos fins, que convocada pela SECRETARIADE SAUDE do Município de Nova Bandeirantes/MT, a tomar posse do cargo de FISIOTERAPIA sob classificação 2º lugar da listagem do Concurso Público nº 001/2024, em manifestar de livre e espontânea vontade a DESISTÊNCIA de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.
APIACS /MT, 14 de JULHO de 2025.
KAROLINE ALVES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ – PSF II, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

NOME DA EMPRESA: CLINICA MEDICA BRASILIENSE LTDA.

CNPJ Nº 28.736.920/0001-91

VALOR TOTAL **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** a ser pago em duas parcelas de R$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

PSF II (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ – PSF II)	MÊS	02	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
	REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	MÊS	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R$ 60.000,00

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de julho de 2025

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria n° 194/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. **022/2025**, Processo Licitatório n° **104/2025**, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ – PSF II, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

NOME DA EMPRESA: CLINICA MEDICA BRASILIENSE LTDA

CNPJ Nº 28.736.920/0001-91

VALOR TOTAL **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** a ser pago

em duas parcelas de R$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 14 DE JULHO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Dispensa de Licitação nº 022/2025 - Processo Licitatorio nº 104/2025

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Regina de Souza Mendonça, nomeada pela Portaria n° 194/2025 cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ – PSF II, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

NOME DA EMPRESA: CLINICA MEDICA BRASILIENSE LTDA

CNPJ Nº 28.736.920/0001-91

VALOR TOTAL **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** a ser pago em duas parcelas de R$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 101/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **GERSON MOURA LIMA**

CNPJ: 39.679.294/0001-65

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 05 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025

ASSINATURA: **05 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

DECRETO Nº 058, DE 14 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 058, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT”.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia” (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

· **Urina Tipo I;**

· **Hemograma Completo;**

· **VDRL;**

· **Creatinina;**

· **Glicemia;**

· **Lipidograma;**

· **TGO/TGP/GGT;**

· **Hepatite B-HBsAG;**

· **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**

· **Hepatite B-HBeAG;**

· **Acuidade Visual.**

· **Audiometria Tonal e Vocal;**

· **Eletrocardiograma (ECG);**

· **Raio-x de tórax; e**

· **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 14 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N. 058/2025

107 – MOTORISTA (CAT. "D")

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0001034	DENNER RICARDO SOUZA DE PAULA	04/11/1999	40,00	40,00	80,00	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 335/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar o nome do candidato da Portaria nº 334/2025/GP/PMNG, de 11/07/2025 onde se lê:

NOME	INSC. Nº	CARGO
Aline Fernandes de Melo Silva	40	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

Leia-se:

NOME	INSC. Nº	CARGO
Aline Fernandes Leite dos Santos	40	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - As demais cláusulas, anexos e candidatos permanecem inalteradas.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 13/2025 Processo Administrativo nº 1091/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, por meio da sua Agente de Contratação, **torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT**.

RETIFICAÇÃO:

Considerando a ampla publicação correta nos meios oficiais e no sistema eletrônico do Aviso de Licitação, **prevalece** como **data de abertura** da sessão o dia **24/07/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília)**.

Fica, portanto, retificada a data constante no corpo do edital, onde, por equívoco, constava a data de **26/09/2025**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Nova Guarita – MT, 14 de julho de 2025.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 029/2025 – DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a desclassificação da empresa AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA da Ata de Registro de

Preço nº 025/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o descumprimento contratual por parte da empresa AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.146.145/0001-69, que deixou de cumprir diversas Autorizações de Fornecimento constantes da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2024;

CONSIDERANDO as notificações administrativas e jurídicas expedidas pelo Município, sem que houvesse regularização das entregas pela empresa, configurando inexecução total do objeto registrado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, inciso I, e nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão e aplicação de sanções diante da inexecução contratual;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, que prevê a possibilidade de desclassificação e rescisão por inadimplemento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica **desclassificada a empresa AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 47.146.145/0001-69, da **Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, oriunda do **Pregão Presencial nº 027/2024**, em razão do inadimplemento contratual devidamente apurado e comprovado.

Art. 2º A desclassificação da empresa se restringe aos itens por ela vencidos e não entregues, nos termos das notificações emitidas pelas Secretarias Municipais e após oferecida oportunidade de contraditório, conforme estabelece a Cláusula 10.2 da referida Ata.

Art. 3º Fica autorizada a convocação das empresas classificadas em segundo lugar nos respectivos itens, conforme previsto no art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 11 de julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2025

Data: 14 de julho de 2025.

EMENTA: EXONERA A PEDICO DA SERVIDORA SRA.º. **HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO,** DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 13 de julho de 2025 o (a) Sr.º. (a) **HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº. 015.XXX.XXX-96, do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, conforme requerimento protocolado no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, 14/07/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2025

DATA: 14 de julho de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr.º. **"ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES".**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor público municipal Sr.º. **"ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES"**, abaixo assinado, portador (a) da cédula de Identidade sob o RG - CPF N° 047.XXX.XXX-90, funcionário público municipal, admitido em 07/02/2019, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia**,** atendendo a requerimento, 12 (doze) meses de "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR",** com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido iniciará em 14/07/2025 e encerrará no dia 13/07/2026, retornado as atividades normais no dia 14/07/2026.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato o servidor deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - 14/07/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 12/2025 CMDCA - NM – MT

ATA N° 12/2025 CMDCA - NM – MT

ATA Nº 12/2025

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, na sede da Câmara municipal de Nova Marilândia-MT, às nove horas, dando início a cerimônia de posse, convidamos para compor a mesa a presidente do CMDCA, Cintia Tomazine da silva, a Secretaria de Assistência Social e Primeira-Dama a senhora Amanda Chulz, o prefeito Jefferson Souto, Presidente da Câmara o senhor Valmir leite, e Representante da Polícia Militar, onde eles tiveram um momento de falas em ato contínuo foi feito a oração inicial, e o hino Nacional, a cerimonialista Andreia Nunes, agradeceu a todos os Presentes, em seguida deu uma breve fala sobre o Conselho Tutelar, onde ele é um órgão primordial na Proteção e cumprimento dos Direitos e Deveres das Crianças e adolescentes. Que cada uma de vocês em um certo momento, possam assumir e desempenhar esta nobre missão, Desejou Força, Sabedoria, Compreensão e discernimento. logo após apresentamos as conselheiras que iram tomar posse: Gislaine Vieira dos Santos Silvério e a Sirlene Ferreira Selim e as suplentes que também será certificada, Andrielly Silva Nogueira, Andréa Alves de Lima, que também se encontra presente. Vanessa Pires Moura, Ana Paula Figueiredo de Oliveira, Suely Candido Pereira, Aparecida dos Santos Souza, Monique Rauani Duarte Silva, onde elas não podem estar presentes mais também segue como suplentes por suas ordens de votação. Onde se foi dado início a Cerimônia de Posse e logo em seguida a conselheira Gislaine Vieira dos Santos Silvério para fazer o juramento, em seguida as empossadas assinaram o termo de posse e logo após todas foi convidada a se organizar para receber o Diploma de conselheiras tutelares. Ficando dessa forma a primeira empossada a senhora Gislaine Vieira dos santos e a segunda a Senhora Sirlene Ferreira Selim. As outras certificadas ficaram de suplentes conforme a ordem de votos recebidos. A secretária de assistência Social a senhora Amanda Chulz fez o Agradecimento a todos os presentes. Nada mais havendo a si tratar se deu por encerrada, a Senhora Patricia Domingos Duarte Lima Secretaria executiva lavrou a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e todos os presentes,

Patricia D. D. Lima _____	Sonia Maria F. de Amorim _____
Michelle A. Gonçalves _____	Andreia Nunes Veloso _____
Gracione Alírio Gonçalves _____	Cintia Tomazine da Silva _____
Vanessa T. da Silva _____	Gislaine V. dos S. Silvério _____
Sirlene Ferreira Selim _____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil vinte cinco, nas dependências da Câmara Municipal, às 10:00 horas a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Cintia Tomazine da Silva, nos usos de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 575/2010 de posse a conselheira tutelar **Sirlene Ferreira Selim** para o exercício do cargo de conselheira tutelar com mandato até o dia 10/01/2028 onde a empossada fez o seguinte juramento:

"Eu, Conselheira Tutelar de Nova Marilândia – MT, eleita com cargo vigente até 10 de janeiro de 2028, comprometendo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da minha competência, os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita, definidos no processo de escolha.

Nova Marilândia – MT, 14 de julho de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

_____

AMANDA CHULZ SANTANA

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Cintia Tomazine da Silva

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

_____

Sirlene Ferreira Selim

Conselheira Tutelar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil vinte cinco, nas dependências da Câmara Municipal, às 10:00 horas a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Cintia Tomazine da Silva, nos usos de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 575/2010 de posse a conselheira tutelar **Gislaine Vieira dos Santos Silvério** para o exercício do cargo de conselheira tutelar com mandato até o dia 10/01/2028 onde a empossada fez o seguinte juramento:

"Eu, Conselheira Tutelar de Nova Marilândia – MT, eleita com cargo vigente até 10 de janeiro de 2028, comprometendo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da minha competência, os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita, definidos no processo de escolha.

Nova Marilândia – MT, 14 de julho de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

AMANDA CHULZ SANTANA

Secretária Municipal de Assistência Social

Cintia Tomazine da Silva

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gislaine Vieira dos Santos Silvério

Conselheira Tutelar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025

DATA: 14 de julho de 2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITAS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	PROFESSORA MAGISTÉRIO	805.XXXXXX-49	14/07/2025 à 28/07/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 29/07/2025 (15 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ALAIDE FRANCISCA DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	002.XXXXXX-07	14/07/2025 à 23/07/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 24/07/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato as servidoras retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 14/07/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5676/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE”**, e a empresa **NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA CNPJ 48.844.295/0001-09,** doravante designado “**CONTRATADO”**, neste ato representada pela Senhora **ELIZIANE ESTER MONTEIRO MOURA,** brasileira, casada, empresaria, portadora Carteira de Identidade n° 123169-9 SSP/MT e CPF/MF n° 948.630.831-49, residente e domiciliada na Av. Projetada 5, n 1681, quadra 26, lote 12, Bairro Loteamento Cidade Alta, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.558/878doravante denominado CONTRATADO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, ao Decreto Municipal n° 42/2023 e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº. 12/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO – INSCRIÇÃO DE CANDIDATAS, PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DA 26° EXPOVERDE,** sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os matérias fornecidos serão os seguintes:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	329688	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO - INSCRICAO DE CANDIDATAS, PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, APURACAO E DIVULGACAO DE RESULTADOS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DA 26ª EXPOVERDE.	UND	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	
						Total	**R$ 7.000,00**

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses** contados a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da secretaria/administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1**.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obriga-

ções de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **Dispensa de Licitação n° 12/2025 Processo Administrativo Nº 5676/2025**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 11 de julho de 2025**.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS

CNPJ 48.844.295/0001-09

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4729/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULAR METÁLICOS, LOCALIZADAS NA RODOVIA MT 417, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1671/2024.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 109/2025 de 06 de junho de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 36/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 08 de julho de 2025 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **11.056.755/0001-24,** no valor de **R$ 333.788,94** (trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de julho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria nº 109/2025

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 32/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4224/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 058/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2024, realizado pelo MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **28.258.221/0001-83,** no valor de R$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais) visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico 054/2025 do **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.**

Nova Monte Verde-MT, 30 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 109/2024/PMNMV/GAB de 09 de junho de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 40/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **28/07/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 14 de julho de 2025.

Angelica Nata Cordioli

Agente de Contratação

Portaria 109/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135, DE 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 025/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 025/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM CNPJ: 47.825.555/0001-36.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5501/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1425

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136, DE 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 026/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras provi-

dências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 026/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 22.754.815/0001-53.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

FISCAL: VILMA GOMES SANTANA

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3669

SUPLENTE: EDNILSON MORAES DA SILVA

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4211

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137, DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 027/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 027/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA CNPJ: 48.844.295/0001-09.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5676/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO – INSCRIÇÃO DE CANDIDATAS, PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DA 26° EXPOVERDE.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

FISCAL: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1425

SUPLENTE: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133, DE 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 023/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 023/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EPX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 13.904.064/0001-69.**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3472/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, PARA PRESTAÇÃO DE

AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4200

SUPLENTE: FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134, DE 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 024/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 024/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA CNPJ: 37.115.386/0001-97.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4223/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT .

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4200

SUPLENTE: FISCAL: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3675

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 75 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Decreta recesso parlamentar e administrativo e da outras providências."

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 13 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, no período de 18 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Decretar recesso das atividades administrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, com início no dia 14 e retorno no dia 30 julho de 2025.

Parágrafo Único: Entretanto no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados aos trabalhos caso seja necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, em 14 de julho de 2025.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **11/07/2025** na modalidade de **Pegão eletrônico nº 009/2025**, com objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) trator agrícola cabine com ar condicionado, potência mínima de 110CV, tração 4x4,** menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA,** com o item, 01 **, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 14 de julho de 2025.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **04/07/2025** na modalidade de **Pegão eletrônico nº 007/2025**, com objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e cascalho para atender as necessidades das Secretarias,** menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **ALEXANDRE COMERCIO DE GAS LTDA,** com os itens, 01, 02 e 03**, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 07 de julho de 2025.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 117/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2023/PMNO- REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2023/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.534.397/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) E TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) E TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) DAS TORRES DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ESTABELECIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT QUE ESTÃO CADASTRADAS, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS.

MOTIVO: Que a prorrogação se justifica pela necessidade de garantia de arrecadação adequada, correção de possíveis omissões e regularização do cadastro de contribuintes sujeitos a essas obrigações tributárias.

FUNDAMENTADO: **Art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/07/2025 A 15/07/2026.

Nova Olímpia – MT, 11 de julho de 2025.

Ari Candido Batista

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2025

DATA: 10 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE,** como titular, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**038/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES QUE IRÃO BASEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA /MT.
EMPRESA:	ANNA PAULA MATOS ROOS
CNPJ Nº:	50.552.114/0001-12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços operacionais especializados com caminhões tipo guindauto (munck) para implantações e manutenções da Iluminação Pública e demais serviços de cobertura da rede elétrica no município de Nova Santa Helena – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

28 de julho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

28 de julho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 28 de julho de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços operacionais especializados com caminhões tipo guindauto (munck) para implantações e manutenções da Iluminação Pública e demais serviços de cobertura da rede elétrica no município de Nova Santa Helena – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 14 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT , onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

A L QUINTA COM. DE MAT. ELÉTRICOS CONST. E EQ. LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.542.381/0001-24.

Valor Total de R$ 5.380,00

A PEREIRA LEITE MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61.

Valor Total de R$ 7.382,00

AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79.

Valor Total de R$ 9.540,00

CENTROOESTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.089.243/0001-00.

Valor Total de R$ 1.113.414,62

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.640.621/001-04.

Valor Total de R$ 3.118,00

GCM COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74.

Valor Total de R$ 7.506,20

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.949.604/0001-17.

Valor Total de R$ 3.742,50

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.693.472/0001-04.

Valor Total de R$ 26.393,70

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33.

Valor Total de R$ 1.650,00

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86.

Valor Total de R$ 66.572,45

VM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.136.740/0001-13.

Valor Total de R$ 25.440,00

W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88.

Valor Total de R$ 5.500,00

Nova Santa Helena/MT, 14 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 324/2005 e Lei 1067/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Nova Ubiratã e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação popular no processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar, tendo em vista que até o momento houve apenas um candidato inscrito; CONSIDERANDO o interesse público e a essencialidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para as inscrições no processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, que passam a ocorrer no período de 23/06/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º Fica alterado o cronograma das demais etapas do processo de escolha suplementar, conforme calendário abaixo:

ONDE SE LÊ:

Data	Etapa
18/06/2025	Publicação do Edital
23/06 a 15/07/25	Prazo para registro das candidaturas (item 7.1)
16/07/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 8.5 e 8.6)
18/07/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 8.7)
23/07/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 8.8)
24 a 25/07/25	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 8.9)
28/07/25	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 8.10)
31/07/25	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 8.11)
04/08/25	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 8.12)
10/08/25	Aplicação da prova (item 8.13)
11/08/25	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 8.14)
14/08/25	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 8.15)
18/08/25	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Até 22/08/25	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
27/08/25	Divulgação dos locais de votação (item 10.3)
27/08/25	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 9.14)
14/09/25	Eleição (item 10.2)
15/09/25	Publicação do resultado da apuração (item 11)

LEIA-SE:

Data	Etapa
18/06/2025	Publicação do Edital Original
23/06 a 25/07/2025	Prazo para registro das candidaturas
28/07/2025	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 dias para impugnação
30/07/2025	Havendo impugnação, notificação dos candidatos e prazo de 2 dias para defesa, com reunião da Comissão Especial para decisão
04/08/2025	Análise dos pedidos de registro e publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
05 a 06/08/2025	Prazo para recurso à Plenária do CMDCA sobre as decisões da Comissão Especial.
07/08/2025	Julgamento dos recursos pelo CMDCA e publicação do resultado.

08/08/2025	Publicação da relação final dos candidatos deferidos e indeferidos, com cópia ao Ministério Público.
12/08/2025	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
17/08/2025	Aplicação da prova.
18/08/2025	Publicação do resultado da prova e abertura do prazo de 2 dias para recurso.
21/08/2025	Publicação do resultado final da prova e da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
25/08/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
Até 29/08/2025	Reunião com candidatos habilitados para orientações sobre condutas vedadas.
03/09/2025	Divulgação dos locais de votação.
03/09/2025	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
21/09/2025	Data da eleição.
22/09/2025	Publicação do resultado da apuração.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2025.

Art. 4º Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ubiratã – MT, 10 de julho de 2025.

_____ Mirvana Spinola Barbosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nova Ubiratã – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E CARGAS DE GÁS, DO TIPO P13 E ÁGUA ENGARRAFADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 15/07/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/07/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/07/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/07/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 14 de julho de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.907, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.907, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 39.552,82 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.126 — Tecnologia da Informação

10.126.18 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10.126.18.2.079 – Tecnologia da Informação

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 14.552,82

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Art. 4º O Crédito adicional de que trata o artigo 2º, terá como finalidade o pagamento de serviços prestados e aquisição de materiais de consumo relacionados à tecnologia da informação.

Art. 5º O crédito adicional de que trata o artigo 2º será coberto pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e pelo excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º O Crédito adicional tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte de recurso:

2.600.0000601 – Transferência Fundo a Fundo De Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco De Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.....R$ 39.552,82

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de julho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.908, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.908, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) junto a Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transferência**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.122.43.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$120.000,00

Art. 4º O Crédito adicional de que trata o artigo 2º, terá como finalidade o pagamento de serviços em geral prestados através de pessoas jurídicas.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.451.43.1.038 — Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito

4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$120.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.....R$ 120.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de julho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.909, DE 14 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.909, DE 14 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ARAGUAIA,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com os seguintes objetivos e as finalidades de:

I – Central de Compras Compartilhadas, com vistas à racionalização de gastos públicos, ganho de escala, melhoria da eficiência e economicidade nos processos licitatórios e contratações públicas;

II – Central de Projetos, para elaboração, captação de recursos e gestão de projetos estruturantes, técnicos e estratégicos de interesse comum dos municípios consorciados;

III – Serviços Técnicos em Solos, contemplando análises, diagnóstico, manejo e conservação do solo, apoio a políticas públicas de uso sustentável e desenvolvimento agrícola;

IV – Ações Integradas de Meio Ambiente e Agricultura, incluindo licenciamento, monitoramento ambiental, apoio técnico à agricultura familiar, promoção de práticas sustentáveis e fortalecimento da agroecologia;

V – Apoio às Obras Públicas, com serviços de engenharia, topografia, georreferenciamento, fiscalização e apoio técnico à execução e gestão de obras públicas locais e regionais;

VI – Gestão Territorial e Desenvolvimento Rural, com foco no ordenamento territorial, planejamento rural e urbano, mapeamentos geoespaciais, incentivo à produção local e inclusão produtiva no campo;

VII – REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL, PROMOVENDO A LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA, REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA FUNDIÁRIA E ACESSO À MORADIA DIGNA;

VIII - CAPACITAÇÃO DE GESTORES E SERVIDORES MUNICIPAIS, DISPONIBIBLIZANDO TREINAMENTOS ONLINE E ACÕES DE CAPACITAÇAO TÉCNICA CONTINUADA PARA OS GESTORES E SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar o Termo de Adesão, contratos, convênios ao Consórcio Intermunicipal do Araguaia, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias;

II - Submeter à Assembleia Geral do Consórcio o pedido formal de

adesão do Município;

III - Firmar compromissos para o alcance dos objetivos do Consórcio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 14 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.910, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.910, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 52.323,58 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) junto a Câmara Municipal.

Art. 2º O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

01— Câmara Municipal

01.002 — Secretaria de Administração da Câmara

01 — Legislativa

01.031 — Ação Legislativa

01.031.02 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

01.031.02.2.003 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.91.97.00.00.00.00 — Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 52.323,58

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 2º terá como finalidade o custeio de despesas relativas à Câmara Municipal.

Art. 5º O crédito adicional especial de que trata o artigo 2º será coberto pelas anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

01— Câmara Municipal

01.002 — Secretaria de Administração da Câmara

01 — Legislativa

01.031 — Ação Legislativa

01.031.02 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

01.031.02.2.003 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.36.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.700,00

3.3.90.40.00.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R$ 26.623,58

4.4.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 5.000,00

4.4.90.36.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

4.4.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 6º O Crédito adicional especial tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.00000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.....R$ 52.323,58

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de julho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.911, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.911, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais).

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º atenderá a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **remanejamento**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4° O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.122 — Administração Geral

10.122.12 — Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS

10.122.12.2.025 – Apoio Administrativo a Gestão do SUS

3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R$ 60.000,00

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.2.027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 560.000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 48.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.120.000,00

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 332.000,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento de diversas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.04 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.04.1.084 – Construção de Salas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.04 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.04.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 320.000,00

08— Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

26 — Transporte

26.782 — Transporte Rodoviário

26.782.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

26.782.24.1.036 – Construção de Pontes e Bueiros e de Manutenção de Estradas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 700.000,00

11— Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

15 — Urbanismo

15.451 — Infraestrutura Urbana

15.451.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

15.451.33.1.052 – Construção/Revitalização/Manutenção/Ampliação de Praças

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

11— Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

15 — Urbanismo

15.451 — Infraestrutura Urbana

15.451.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

15.451.33.1.054 – Construção de Local para Embarque e Desembarque de Veículos Náuticos

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 400.000,00

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

04.451.25.1.041 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Limpeza Urbana

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 7º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.....R$ 2.120.000,00

Art. 8º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de julho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.912, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.912, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transposição**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento de diversas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

17 — Saneamento

17.511 — Saneamento Básico Rural

17.511.22 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - VISA

17.511.22.1.065 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas Rurais

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.1.022 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 1.100.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de julho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.913, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.913, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transferência**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º atenderá duas secretarias do Município, sendo que o valor de R$ 80.000,00 atenderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e o valor de R$ 170.000,00 atenderá a Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 4° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

18 — Gestão Ambiental

18.541 — Preservação e Conservação Ambiental

18.541.31 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

18.541.31.1.089 – Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis “NX Limpa”

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Soci-

ais.....R$ 80.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.451.43.1.035 – Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para a Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 170.000,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento do convênio com a associação de catadores de materiais recicláveis "NX Limpa" pela Secretaria Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento e o pagamento de prestadores de serviço por meio de pessoa jurídica pela Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 6º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

10— Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.31 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.31.2.044 – Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria de Cidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 170.000,00

Art. 7º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 80.000,00

2.701.0000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 170.000,00

Art. 8º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de julho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ZAMPIERI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.079.396/0001-35.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS "MÁRIO E THIZIL", COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/08/2025, DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E O 22º FESTIVAL DE PESCA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 043/2.025 Inexigibilidade nº 011/2025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **G G PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 48.508.889/0001-49.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA BANDA STUDIO BAND, COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23/08/2025, DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 044/2.025 Inexigibilidade nº 012/2025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6529/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 6529/2025, de 14 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.552,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.126.18.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.552,82
2.600.0000601 (SF) - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo 14.552,82

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.126.18.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$25.000,00
2.600.0000601 (SF) - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$14.552,82
2.600.0000601 (SF) - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo 14.552,82

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$25.000,00
2.600.0000601 (SF) - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115 Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115 Dados: 2025.07.14 17:26:48 -03'00'

JOAO MACHADO NETO
..241-**
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 14/07/2025, às 16:27:07. Protocolo: b69b89e1-7e53-4685-8237-03ec4bdf97be

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO NO 6530/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 6530/2025, de 14 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$120.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$120.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.07.14 17:33:33 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 14/07/2025, às 16:27:42. Protocolo: ca23fa6c-b7a1-4537-914d-02a5b0bf3dbf

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO NO 6531/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 6531/2025, de 14 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.323,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.002.1.31.2.2003-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO — R$52.323,58
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 52.323,58

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.002.1.31.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$10.700,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.700,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00
03.001.4.122.4.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.002.1.31.2.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$26.623,58
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 26.623,58

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.07.14 17:33:53 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 14/07/2025, às 16:28:08. Protocolo: 53c363cb-d9f6-4af3-a22a-0757ea449ba9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO NO 6532/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 6532/2025, de 14 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$560.000,00
1.500.1002000 — IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 560.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$332.000,00
1.500.1002000 — IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 332.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$48.000,00
1.500.1002000 — IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 48.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.120.000,00
1.500.1002000 — IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 1.120.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$60.000,00
1.500.1002000 — IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$320.000,00
1.500.0000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 320.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1084-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$60.000,00
1.500.0000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 60.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1084-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$90.000,00
1.500.0000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 90.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$150.000,00
1.500.0000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$48.000,00
1.500.0000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 48.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$502.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 502.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$500.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 500.000,00
11.001.15.451.33.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$118.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 118.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$282.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 282.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.07.14 17:34:21 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 14/07/2025, às 16:28:26. Protocolo: 0a848174-59cd-4c08-966c-717218c59727

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO NO 6533/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 6533/2025, de 14 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.

JOAO MACHADO NETO
..241-**
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.07.14 17:29:25 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 14/07/2025, às 16:29:20. Protocolo: 0948f328-0b1d-4ecc-9c85-158c2677fc31

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO NO 6534/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 6534/2025, de 14 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.31.1089-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$80.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 80.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$170.000,00
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS 170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$170.000,00
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS 170.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$80.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.

JOAO MACHADO NETO
..241-**
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.07.14 17:29:45 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 14/07/2025, às 16:29:48. Protocolo: 416e0218-31bd-4fec-aa1c-efd31d8cd05d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as necessidades da alimentação escolar do município de Novo horizonte do Norte – MT.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e lazer**, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2025, regida pelas seguintes Leis nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e Resolução nº 25/2012

CD/FNDE, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 05/2024 e 011/2024 e demais legislação aplicáveis, conforme condições abaixo especificadas:

Início do Credenciamento: 17/07/2025;

Período de Credenciamento: de 17/07/2025 a 17/07/2026;

Local: Secretaria Escolar – Anexa à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada a Rua Augusto de Souza, s/nº, Bairro Centro, Novo Horizonte do Norte – MT, CEP 78.570-000;

Horário de atendimento: de Segunda a Sexta-feira das 07h00min às 13h00min;

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível no site oficial do município no endereço www.novohorizontedonorte.mt.gov.br – aba licitações, podendo ainda ser solicitado através do endereço de e-mail educacaonhn@gmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de julho de 2025.

CASSIMERI SIMÕES CRESPO

Secretária M. de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria n° 027/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 106/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Regiane Cristina dos Santos

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Saúde para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Enfermeira

Valor Global R$: **R$ 59.605,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e cinco reais**)

Data assinatura: 09/07/2025

Vigência: DE 09/07/2025 A 30/03/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Regiane Cristina dos Santos – Contratada**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 40/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 697/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.058.013,05 (dois milhões cinqüenta e oito mil treze reais e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 213	05.001.12.361.0003.1128.4.4.90.51.1.571.0000000		2.058.013,05
		Sub-Total:	**2.058.013,05**
		Total Parcial Suplementado:	**2.058.013,05**

Art. 2º - Para atender ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO MUNDO - MT, 16 de junho de 2025

Data: 14/07/2025 09:27:58 Página: 1 de 1

Data da emissão: 14/07/2025 09:27:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GIZELE BELLATTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.268.298,30 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos): **ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA** (33664004000123) com os lotes: 20, 89 e 116 no valor total de R$ 1.990,90 (um mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos). **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI** (14284593000170) com o lote: 81 no valor total de R$ 333.960,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais). **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** (19496182000161) com os lotes: 31, 117, 153, 156, 157, 158, 178 e 179 no valor total de R$ 16.479,70 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA** (50609259000102) com os lotes: 183, 184, 201, 207, 210, 211, 212 e 222 no valor total de R$ 15.437,22 (quinze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO** (52098237000150) com os lotes: 102 e 226 no valor total de R$ 23.679,13 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos). **TECIDOS BRAZ LTDA** (53511734000100) com os lotes: 22, 23 e 29 no valor total de R$ 100.270,20 (cem mil e duzentos e setenta reais e vinte centavos). **MALU TECIDOS LTDA** (35148848000147) com os lotes: 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 32 no valor total de R$ 22.753,60 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (21058617000138) com os lotes: 1, 3, 7, 8, 11, 12, 192, 196, 202, 204, 205, 229, 118, 119, 126, 171, 187, 190, 65, 68, 73, 74, 77, 88, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 36, 48, 49, 50, 51 e 52 no valor total de R$ 55.454,45 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** (02404739000194) com os lotes: 2, 9, 13, 14, 15, 17, 239, 242, 243, 244, 228, 230, 233, 234, 236, 238, 215, 216, 217, 224, 225, 227, 199, 206, 208, 209, 213, 214, 189, 191, 193, 195, 197, 198, 177, 180, 181, 185, 186, 188, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 159, 164, 165, 166, 167, 169, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 138, 139, 140, 144, 145, 147, 123, 133, 134, 135, 136, 137, 109, 113, 115, 120, 121, 122, 95, 96, 98, 106, 107, 108, 83, 84, 86, 87, 91, 93, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 18, 19, 34, 35, 37 e 38 no valor total de R$ 446.275,55 (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 4, 5, 6, 10, 16, 33, 245, 246, 231, 232, 235, 237, 240, 241, 203, 218, 219, 220, 221, 223, 160, 161, 162, 163, 168, 200, 131, 132, 141, 142, 143, 146, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 104, 105, 110, 111, 112, 114, 94, 97, 99, 100, 101, 103, 40, 41, 47, 85, 90 e 92 no valor total de R$ 251.997,55 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Novo Mundo - MT, 14 de julho de 2025.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 341/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispoe sobre nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos do PREVI-MUNDO. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT."

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nos termos da Lei Complementar 096/2023 Nomear os servidores efetivos para compor o **Comitê de Investimentos do PREVI-MUNDO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO MUNDO- MT**, que fica assim constituído:

Nelcimar Alves De Lima	**Certificação Profiss. Comite de invest. válida até 22/01/2028**
Liria Kurten Wronski	**Certificação Profiss. Comite de invest. válida até 19/12/2027**
Lilian Claudia Pereira De Oliveira	**Certificação Profiss. Comite de invest. válida até 08/01/2028**
Luis Paulo Marques Nunes	**Certificação Profiss. Comite de invest. válida até 06/01/2028**

Art. 2º - As atribuições, competências e cumprimento de requisitos dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Art. 111 ao Art. 120 da Lei Complementar Municipal n° 096/2023, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E em especial à Portaria 261/2021 de 06 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de julho de 2025

[

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 20/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **LIZARD SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **30.536.715/0001-24**, estabelecida na avenida goias norte, Nº 7506, Bairro res humaita Cidade GOIANIA- GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr MARCUS VINICIUS LOPES , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 20/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA E VEICULOS DE PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2 para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4, DEVIDAMENTE EMPLACADO EM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARAAMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS.COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MINIMA 100 CV; COM TODOS O ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MINIMA 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA.PAINEL ELÉTRICO INTERNO MINIMO DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MINIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTENCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO:BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DAAMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MINI MA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA 33137307 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO. UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORAA 01 METRO NO MINIMO 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRONICAS COM UM ÚNICO ALTO FALANTE; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARAAR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILACÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561.CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO MINIMO 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE A MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEAVEL. TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDA; COM NO MINIMO 800 MM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE 1. EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. EMPLACADO COM PLACA DO MUNICIPIO.(133121815)	UND	TOYOTA Hilux Chassi 2.8 TD MT 4x4	02	R$ 284.900,00	R$ 569.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 11/07/2025 a 11/07/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.10 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.11 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.12 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

8

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

f) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

h) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido

à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 11 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LIZARD SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.536.715/0001-24

CONTRATADA

MARCUS VINICIUS LOPES

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 20/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.512.021/0001-84, estabelecida na rua colonizador enio pipino, Nº 3333, Bairro setor industrial Cidade SINOP | MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 20/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA E VEICULOS DE PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2 para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	VEICULO PASSEIO - ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES, ANO/MODELO ATUAL, FABRICAÇÃO NACIONAL; VEICULO AUTOMOTOR NOVO, 7 LUGARES TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PORTA-MALAS COM ATÉ 150 LITROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8 ", TELA DE 11", CÂMERA DE RÉ DIGITAL, SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO NA 2º FILEIRA E 6 AIRBAGS. EMPLACADO COM PLACA DO MUNICIPIO.	UND	CHEVROLET SPIN LTZ	02	R$ 143.500,00	R$ 287.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 11/07/2025 a 11/07/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão geren-

ciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.10 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.11 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.12 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

8

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

f) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

h) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios

do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 11 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

CONTRATADA

PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 38/2025

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 20/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.981.078/0001-68, estabelecida na rua coronel jose rodrigues rabelo n° 1081, Bairro centro Cidade inhumas-go, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 20/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA E VEICULOS DE PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2 para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	marca	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	AMBULANCIA - "TIPO A" SIMPLES REMOCAO, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR - DO TIPO PICK UP, TRANSFORMADA EM AMBULANCIA = MOTORIZACAO MINIMA 1.2 FLEX, POTENCIA MINIMA 85CV, OU SUPERIOR, 3 PORTAS SENDO 2 PORTAS CABINE E 01 NA TRASEIRA, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, CINTOS DE SEGURANCA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONJUNTO SINALIZADOR. JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALAO DE ATENDIMENTO, AIRBG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEICULO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVAVEL (PLASTICO REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO), PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, ILUMINACAO INTERNA EM 12V, TOMADA 12V, UMA JANELA CORREDICA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRAO AMBULANCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRATIL COM RODAS REMOVIVEL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN, ARMARIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIAO SUPERIOR DO TETO. EMPLACADO COM PLACA DO MUNICIPIO.(633138028)	UNID	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS 1.6 2025/2025 AMBULANCIA	02	R$ 142.790,00	R$ 285.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 11/07/2025 a 11/07/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que

aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.10 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.11 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.12 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

8

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

f) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

h) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II,

d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril

de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 11 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 18.562.848/0001-70

CONTRATADA

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39/2025

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 20/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **38.395.347/0001-53**, estabelecida na rua colonizador enio pipino n° 4717, Bairro setor industrial norte Cidade **sinop- mt**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **paulo henrique de lima borges** , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 20/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA E VEICULOS DE PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2 para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	marca	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO SEDAN, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, COM MOTOR 1.3, POTÊNCIA MINIMA DE 101 CV, 4 PORTAS, 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, FREIO ABS; AIRBAG DUPLO FRONTAL; AR QUENTE; TRAVAMENTO ELÉTRICOS DAS PORTAS; TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL; PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LIMPADOR DE PARABRISA COM TEMPORIZADOR; FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; BANCO DE MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO 14, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS MINIMO DE 250 LITROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. EMPLACA-	UND	Nissan Versa sense 1.6 CVT	02	R$ 114.000,00	R$ 228.000,00

	DO COM PLACA DO MUNICIPIO.					

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 11/07/2025 a 11/07/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.10 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.11 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.12 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

8

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

f) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

h) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990);

k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a

licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 11de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 38.395.347/0001-53

CONTRATADA

PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES

RESPONSÁVEL LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 145/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 027/2025.

OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, equipamentos e reagentes para o laboratório municipal em atendimento secretaria municipal de saúde do município de Novo Santo Antônio-MT.

DATA: 28/07/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras – https://www.licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 08:0 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 14 de julho de 2025.

_____

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira Substituta

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 179/2025, comunica aos interessados que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n º 025/2025, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

A motivação para a suspensão do certame se faz necessária para as adequações que são oportunas, os princípios da impessoalidade, da transparência e do interesse Público.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio MT, no horário das 08:0 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 14 de julho de 2025.

_____

Renata Sousa rego

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 72/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 17/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA	15.872.501/0001-35	43	R$ 151.428,20

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de julho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 15.871.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***058***/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº ****959.211***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 – Processo nº 72/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 17/2025, que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	44861	**BANDEJA - EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5X40,0X60CM** (ALTXLARGXCOMP), RETANGULAR NA COR BRANCA, SEM TAMPA, CANTOS ARREDONDADOS, EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M. SAÚDE, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE.	MELLO	UND	30,00	R$ 41,00	R$ 1.230,00
02	44594	**BANDEJAS - PLÁSTICO, MEDINDO (30 X 20 X 6)** CM (COMP. X LARG. X ALT.), RETANGULAR, NA COR BRANCA	MELLO	UND	30,00	R$ 21,00	R$ 630,00
03	38986	**BANDEJA DESCARTAVEL** - PARA PETISCO COM TAMPA G-550	MELLO	UND	30,00	R$ 7,45	R$ 223,50
04	44862	**BANDEJA DESCARTAVEL - BANDEJA RETANGULAR 60L LAMINADA** - 45CM X 60CM - DESCARTÁVEL - PARA BOLOS BANDEJA DE PAPELÃO EM FORMATO RETANGULAR LAMINADO PRATA. MEDIDAS: 45CM X 60CM	MELLO	UND	30,00	R$ 13,49	R$ 404,70
05	44591	**BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELÃO EM ALUMÍNIO PRATEADO**, MEDINDO (38) CM, REDONDA, NÚMERO 8	MELLO	UND	35,00	R$ 10,40	R$ 364,00
06	43152	**BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELÃO EM ALUMÍNIO PRATEADO, MEDINDO (27 X 33) CM**, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE: 1500ML, SEM DIVISÓRIA, SEM TAMPA	MELLO	UND	25,00	R$ 4,00	R$ 100,00
07	42846	**BANDEJA DESCARTAVEL - EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, 1170 ML,** REDONDO, COM TAMPA, SEM DIVISÃO, ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	MELLO	UND	25,00	R$ 7,90	R$ 197,50
08	47203	**BANDEJA DESCARTAVEL - EMBALAGEM PLÁSTICA RETANGULAR PARA BOLO GRANDE 3 KG G 70 M**, COM TAMPA É UMA EMBALAGEM PLÁSTICA PET PRODUZIDA COM PROPÓSITO ÚNICO DE PRESERVAR E PROTEGER A SEU CONTEÚDO, SEJA ELE UMA TORTA, BOLO, DOCE OU QUALQUER OUTRO ALIMENTO QUE CAIBA NO RECIPIENTE.	MELLO	UND	30,00	R$ 11,30	R$ 339,00
09	47204	**BANDEJA DESCARTAVEL - EMBALAGEM PLÁSTICA REDONDA PARA BOLO PEQUENO 1 KG G 32 M, ALTURA 8,5CM, DIÂMETRO 18,5CM**, COM TAMPA É UMA EMBALAGEM PLÁSTICA PET PRODUZIDA COM PROPÓSITO ÚNICO DE PRESERVAR E PROTEGER A SEU CONTEÚDO, SEJA ELE UMA TORTA, BOLO, DOCE OU QUALQUER OUTRO ALIMENTO QUE CAIBA NO RECIPIENTE.	MELLO	UND	30,00	R$ 8,30	R$ 249,00
10	26202	**BANDEJA PAPELÃO - LAMINADO RETANGULAR NA COR PRATA TAM 46 X 37 CM**, COM 2MM DE ESPESSURA N° 6	MELLO	UND	40,00	R$ 8,70	R$ 348,00
11	26206	**BANDEJA RETANGULAR DE PAPELÃO LAMINADA N° 7**: FABRICADO EM PAPELÃO LAMINADO. DIMENSÕES: 43 CM X 50 CM, IDEAL PARA SERVIR DOCES, SALGADOS E OUTROS.	MELLO	UND	40,00	R$ 9,00	R$ 360,00
12	47207	**BANDEJA DESCARTAVEL - EMBALAGEM REDONDA DE ISOPOR**, COR BRANCA, MODELO MP-21R, MEDIDAS: ÁREA ÚTIL: 21CM / ÁREA TOTAL: 26CM / ALTURA: 1,6CM	COPOBRAS	UND	50,00	R$ 8,20	R$ 410,00
13	47206	**BANDEJA DESCARTAVEL - EMBALAGEM REDONDA DE ISOPOR**, COR BRANCA, MODELO MP-28R, MEDIDAS: ÁREA ÚTIL: 28CM / ÁREA TOTAL: 33,7CM / ALTURA: 2,2CM	COPOBRAS	UND	50,00	R$ 5,80	R$ 290,00
14	47205	**BANDEJA DESCARTAVEL - EMBALAGEM REDONDA DE ISOPOR**, COR BRANCA, MODELO MP-34R, MEDIDAS: ÁREA ÚTIL: 34CM / ÁREA TOTAL: 41,2CM / ALTURA: 2,6CM	COPOBRAS	UND	50,00	R$ 6,35	R$ 317,50
15	31322	**BOBINA DE SACO PLASTICO - 02 LITROS** 20 X 30 CM C/ 1000 UND	ALPES	KG	50,00	R$ 38,00	R$ 1.900,00
16	26212	**BOBINA DE SACO PLASTICO**: PARA EMBALAGEM, EM POLIPROPILENO, PICOTADO, 1 LITRO.	ALPES	KG	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00
17	26211	**BOBINA DE SACO PLASTICO**: PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO, PICOTADO, 5 LITROS.	ALPES	KG	50,00	R$ 38,20	R$ 1.910,00
18	3410	**CANUDOS DE PLASTICO**: EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 21CM/6MM, POLIETILENO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CENTO	UND	50,00	R$ 5,75	R$ 287,50
19	4490	**COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL**: EM PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL TAMANHO 18 X 8 CM, COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PC 50 UN	500,00	R$ 4,80	R$ 2.400,00
20	44600	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 250ML, 275 GRAMAS PCT COM 50 UNIDADES	CRISTAL COPO	PC	100,00	R$ 8,58	R$ 858,00
21	47195	**COPO DESCARTAVEL - COPO DE PAPEL BRANCO BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL**, 100% ECOLÓGICO, PARA BEBIDAS GELADAS E QUENTES, CAPACIDADE **PARA 300 ML**, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CRISTAL COPO	PTC 100UND	500,00	R$ 20,20	R$ 10.100,00
22	47196	**COPO DESCARTAVEL - COPO DE PAPEL BRANCO BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL**, 100% ECOLÓGICO, PARA BEBIDAS GELADAS E QUENTES, CAPACIDADE **PARA 180 ML**, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CRISTAL COPO	PTC 100UND	1.000,00	R$ 11,60	R$ 11.600,00
23	47199	**COPO - DO TIPO TÉRMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 180 ML**	COPOBRAS	CX 50UND	500,00	R$ 17,80	R$ 8.900,00
24	00020373 47201	**COPO - DO TIPO TÉRMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 300 ML**	COPOBRAS	PTC 100UND	500,00	R$ 26,00	R$ 13.000,00
25	43156	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE **300ML**, 300 GRAMAS, PACOTE 100 UNIDADES	CRISTAL COPO	PC 100 UN	100,00	R$ 11,00	R$ 1.100,00
26	42857	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE **440M**L, 600 GRAMAS, PCT COM 100 UNIDADES	CRISTAL COPO	PC 100 UN	50,00	R$ 18,60	R$ 930,00
27	44601	**COPO DESCARTAVEL** - EM ACRÍLICO, PARA LÍQUIDOS FRIOS, CAPACIDADE PARA **200ML**, OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE, PCT COM 100 UND	CRISTAL COPO	PC 100 UN	70,00	R$ 7,10	R$ 497,00
28	26192	**COPO DESCARTAVEL**: DE PLÁSTICO BRANCO, POLIESTIRENO, PARA LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE **180ML** PCT COM 100UND	CRISTAL COPO	UNIDADE	5.000,00	R$ 6,35	R$ 31.750,00
29	4766	**COPO DESCARTAVEL 300ML**: EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE.	CRISTAL COPO	PC 100 UN	300,00	R$ 19,00	R$ 5.700,00
30	4764	**COPO DESCARTAVEL PARA CALDO 250ML**: EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CRISTAL COPO	UND	300,00	R$ 14,40	R$ 4.320,00
31	42934	**EMBALAGEM DESCARTAVEL - POTE 200ML** EM POLIETILENO TRANSPARENTE	CRISTAL COPO	UND	500,00	R$ 12,30	R$ 6.150,00
32	43158	**EMBALAGEM PARA HOT DOG**: SACO PARA LANCHE HOT DOG (CACHORRO	JUNCO	UNID	600,00	R$ 4,50	R$ 2.700,00

		QUENTE) MEDIDAS 11,5 X 19CM PACOTE COM 20 UND. MATERIAL PLÁSTICO PARA O USO DE ALIMENTOS.					
33	7200	**GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO**: EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE TAMANHO 18CM EMBALAGEM COM 50 UND	STRAWPLAST	PC 50 UN	500,00	R$ 5,50	R$ 2.750,00
34	26196	**GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM**: FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SNOB	PCT 50	250,00	R$ 5,75	R$ 1.437,50
35	26197	**GUARDANAPO DE PAPEL - 40 X 40 CM**: FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCO, PCT COM 50UND	SNOB	PC 50 UN	250,00	R$ 5,60	R$ 1.400,00
36	7483	**GUARDANAPO DE PAPEL - DE 24CM X 22CM**: FOLHA SIMPLES, LISO COR BRANCO, PACOTE 50 UNIDADES	SNOB	PCT 50	1000,00	R$ 3,75	R$ 3.750,00
37	27860	**PALITO BAMBU PARA CHURRASCO, PALITO (ESPETO**) FABRICADO EM BAMBU. IDEAL PARA TRABALHOS INFANTIS E ARTESANATO, TAMANHO APROXIMADO: 25CM (COMPRIMENTO) X 0,4CM (DIÂMETRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	ARCO IRIS	CX 50 UN	200,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00
38	11260	**PALITO DE MADEIRA PARA ALGODAO DOCE**: PALITO DE BAMBU DE 40 CM X 04MM. EMBALAGEM COM 100 UND	ARCO IRIS	PC 100 UN	100,00	R$ 5,85	R$ 585,00
39	42937	**PAPEL ALUMINIO** - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO,	WYDA	UND	300,00	R$ 8,60	R$ 2.580,00
40	26204	**PAPEL FILME P/ EMBALAGEM**: EM PLÁSTICO ADERENTE PVC, MEDIDA 40 CM X 1000 MT ESPESSURA 0,01MM	WYDA	UNID	20,00	R$ 170,00	R$ 3.400,00
41	47194	**PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR, DIÂMETRO DE 22CM**, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA	COPOBRAS	PCT 12UND	1.000,00	R$ 11,45	R$ 11.450,00
42	47202	**PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR, DIÂMETRO DE 15,5CM**, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, SEM TAMPA, RASO. PCT COM 12 UNIDADES	COPOBRAS	PCT 12UND	1.000,00	R$ 8,00	R$ 8.000,00
46	14368	**SAQUINHO P/ PIPOCA DE PAPEL** - NA COR BRANCA TAMANHO A14 X L8X SANF 4CM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	JUNCO	PC 100 UN	600,00	R$ 6,10	R$ 3.660,00
					VALOR TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 151.428,20**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 15, de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CONTRATADA

OSMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Chamamento Público nº 01/2025 com o Objetivo de: Credenciamento de interessados para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, os seguintes interessados: 46.623.986 ISABELLA DOS SANTOS RODRIGUES CNPJ: 46.623.986/0001-57, OSMAIR JUNIOR DE OLIVEIRA DE SOUZA – CPF Nº 043.603.841-22 E CLAUDIO CASTRO DA CRUZ CPF: 012.888.821-06 .

Novo São Joaquim - MT, 11 de julho de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ E NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Período inicial de Credenciamento:** 15/07/2025 à 30/07/2025 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem com os interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim** . **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 14 de julho de 2.025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação-Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 014/2025/SEMMA referente ao processo n° 024/2025 requerida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CNPJ 15.023.971/0001-24, para a atividade de Regularização do Loteamento Colina Verde (Loteamento urbano – horizontal), incluindo a Implantação de 98 unidades habitacionais, desenvolvida em área urbana deste município.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 12/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 90001/2024** – Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 90001/2024 – Processo Administrativo nº 2023/38960/001338, realizado pelo órgão Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Estado do Tocantins – AGETO, para a **contratação integrada de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto e construção de 10 (dez) pontes localizadas na zona rural do Município de Paranatinga/MT, sendo 06 (seis) pontes de 15 metros sobre os rios e córregos Cabeceira, Estivado, Japonês, Mesquita, Azul e Estrela; 03 (três) pontes de 20 metros sobre os rios e córregos Garimpinho, Azul e Espanhol; e 01 (uma) ponte de 30 metros sobre o Rio Garimpo Novo**, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: CONSORCIO CONSTRUPONTES CNPJ nº. 57.673.587/0001-17.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 5.973.120,00.

Paranatinga - MT, em 14 de julho de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 36.969.897/0001-03.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022	**DATA: 14/07/2025**
OBJETO: Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 147- OBRAS E INSTALAÇÕES.**	

PORTARIA Nº 320, DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 210/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDNALDO NEPOMUCENA FELIX.

Alteração da Portaria nº 210/2025, de 5 de maio de 2025, que concede férias regulares ao servidor Ednaldo Nepomucena Felix.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **24/4/2023 à 24/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 210, de 5 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ednaldo Nepomucena Felix**, lotado na Escola Municipal Ari Griesang, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 5/12/2025 à 3/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 210, de 5 de maio de 2025.

Pedra Preta, 11 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 321, DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA APARECIDA DE CÁSSIA CARDOSO OLIVEIRA.

Alteração da Portaria nº 597, de 19 de dezembro de 2024, que concede licença prêmio à servidora Aparecida de Cássia Cardoso Oliveira.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 597, de 19 de dezembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Aparecida de Cássia Cardoso Oliveira,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, cedida ao Cartório Eleitoral, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **19/11/2025 à 18/12/2025 e 2/3/2026 à 1/4/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 322, DE 2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 146, DE 18 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre prorrogação e convalidação de prazo da Portaria nº 146, de 18 de março de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o oficio nº 7/2025 da Comissão de Processo Administrativo, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 1/2025;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar e convalidar o prazo da Portaria nº 146, de 18 de março de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 1/2025, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 323, DE 2025 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM A SERVIDORA ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA.

Retornar ao cargo de origem a servidora Zirlene de Souza Pereira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar ao cargo de origem a partir de 6 de agosto de 2025 a servidora pública municipal detentora do cargo de Agente Administrativo Zirlene de Souza Pereira, que exercia a função gratificada de acompanhamento e a fiscalização contratual, conforme a Portaria nº 25, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 324, DE 2025 - ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA 216, DE 8 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera o art. 1º da Portaria 216, de 8 de maio de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria 216, de 8 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, designada pela Portaria nº 189 de 31 de março de 2023 passa a ter a seguinte composição:

Agente de Contratação: Rithyene Gomes da Silva;

Agente de Contratação: Cristiane Valéria da Silva

Membros da Comissão de Contratação:

Membro: Ledilma Aparecida da Silva Justino;

Membro: Antonio Wezelle Brito de Sa;

Membro: Yalles Moraes da Silva

Membro: Erica Vicente Corrêa Campos.

Membro: Maria Regina Quirino Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Pedra Preta, 14 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 325, DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2025;

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Portaria nº 25, de 13 de janeiro de 2025;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 25 de 13 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Altera os servidores para exercício da função de acompanhamento e a fiscalização contratual, instituída pela Portaria nº 118/2022, conforme art. 4º do Decreto nº 042/2022, abrangendo três frentes de atuação, a qual passa a ter a seguinte composição:

I. **Claudio Gonçalves da Cruz e Odete Boacha Duarte de Medeiros** para acompanhamento e fiscalização de contratos destinados ao fornecimento de bens e materiais;

II. **Luzane Francisca Gomes e Nerisvan Moraes Ribeiro** - acompanhamento e fiscalização de contratos destinados à execução de serviços, exceto serviços de engenharia;

III. **Eder Sequini Correia** - acompanhamento e fiscalização de contratos destinados à execução de serviço, e também de contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Pedra Preta, 14 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 160, DE 2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nomeia Membros do **Conselho Municipal de Cultura** do Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

CONSIDERANDO A LEI 1510, DE 09 DE AGOSTO DE 2023, QUE ALTEROU A LEI Nº 226, DE 16 DE ABRIL DE 2001.

CONSIDERANDO o ofício nº 105/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no qual se solicita a nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1510, de 2023, conforme abaixo descrito:

- **Representante Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer**

Titular: Vanderlei Roberto Sartori

Suplente: Odete B. Duarte de Medeiros

- **Representantes do Sindicato Trabalhadores no Ensino Público (Sintep)**

Titular: Solange Mira dos Santos

Suplente: Maria Eliete Leão

- **Representantes da ACIAPP**

Titular: Brenda Trindade

Suplente: Clayton Cleze Neres Ferreira

- **Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sispmupp)**

Titular: Maria Aparecida Clemente

Suplente: Rosângela Nunes Barbosa

- **Representantes do Lions Clube**

Titular: José Luiz Dantas

Suplente: Eder Antônio dos Santos

- **Representantes Rotary Clube**

Titular: Laudir Martarello

Suplente: Eliane de Cássia Narcizo Martarello

- **Representantes da Igreja Católica**

Titular: Inácio Vilarinho Filho

Suplente: Eduardo da Costa Ribeiro

- **Representantes da Associação dos Evangélicos**

Titular: Valdir José Rodrigues

Suplente: Luiz Cândido Rodrigues

- **Representantes Movimento Negro**

Titular: Klebis Marciano Rocha dos Santos

Suplente: Maria Rosa do Lago Cardoso

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria Cecília Fim Amorim

Suplente: Vilmar Gregório Garcia

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 326, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA ADENILDA VIEIRA COELHO.

Conceder férias regulares à servidora Adenilda Vieira Coelho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/8/2023 à 3/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Adenilda Vieira Coelho,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursada no cargo de Agente Administrativo, exercendo a função de Operadora do Geo-Obras, a serem usufruídas no período de **11/8/2025** à **15/8/2025 e 12/1/2026 à 26/1/2026,** bem como pagamento do abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo nº 72 da Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Nilmar Nunes de Miranda**, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 18/06/2025, **Processo Administrativo n.º 724/2025**, RESOLVE registrar os

preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **05.368.075/0001-43**, localizada na Rua Afonso Vicente Bonilha, 96, Bairro Centro Antigo, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000, representada pela sua proprietária Sra Rosimeri Rodrigues Maciel, CPF nº 869.781.951-20, RG sob o nº 1137772-0 SSP/MT.

Item	Cod	TCE	Descricao	Und	QTD	Valor	Total
1	313910	4171675	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - TANATOPRAXA ADULTO	un	15	1076,89	16.153,35
2	313911	00061539	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO TANATOPRAXIA INFANTIL	un	10	851,32	8.513,20
3	313912	73010	**SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO:** 01 URNA FUNERARIO DE SUPORTE ACIMA 90 KG, EMMADEIRA DE PINOS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, SEM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL OU TNT, TAMANHO INTERNO:2,10 M DE COMPRIMENTO,063 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO,087 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE LARGURA. ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER , GAVETA MORTUARIA CONSTRUIDA EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM REBOCO LISO, COMPLETAMENTE LACRADO APOS O SEPULTAMENTO	un	50	2.296,475	114.823,75
4	313913	73011	**SERVIÇO FUNERAL INFANTIL**, PARA CRIANÇA RN E COM ESTATURA DE ATÉ 01 M: URNA FUNERÁRIA, EM MADEIRA SIMPLES E ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO COM PAPEL BRANCO OU TNT.ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER. GAVETA MORTUARIA CONSTRUIDA EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM REBOCO LISO, COMPLETAMENTE LACRADO APOS O SEPULTAMENTO	un	15	955,74	14.336,10
5	313914	73010	**SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO:** 01 URNA FUNERÁRIA DE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO,0,56 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER, GAVETA MORTUARIA CONSTRUIDA EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM REBOCO LISO, COMPLETAMENTE LACRADO APOS O SEPULTAMENTO	un	80	1.518,42	121.473,60
6	313916	73012	SERVIÇO TRANSLADO DE CORPO POR KM RODADO (IDA E VOLTA)	un	30000	2,62	78.600,00
						Total:	353.900,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

3.2. Na presente licitação não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,

para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de junho de 2025

Município de Peixoto de Azevedo/MT

Representante legal: Nilmar Nunes de Miranda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR/NOTIFICAR** o Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 277, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 03 de julho de 2025.

CHARLES FUMIERE

Secretário Municipal de Administração

WALDILSON DE FREITAS

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 185/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **VSP SOLUTION LTDA** - CNPJ 43.394.697/0001-35, no valor total de **R$ 620.200,00 (Seiscentos e vinte mil e duzentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 066/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA, PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ 11.210.951/0001-01, no valor total de **R$ 664.778,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 049/2025- PE 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 049/2025- PE 024/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 024/2025**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, POR MEIO DO REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I,** parte integrante do edital, com realização prevista para **29/07/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planalto-

daserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 050/2025- PE 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 050/2025- PE 025/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 025/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência **– ANEXO I,** parte integrante do edital, com realização prevista para **30/07/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (DESKTOPS, MONITORES, NOTEBOOKS, NO-BREAKS, E PROJETORES MULTIMIDIA) DO TIPO PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT".**

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 16/07/2025 às 08h00m do dia 29/07/2025 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 29/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 29/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 07 DE JULHO DE 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a **republicação do Pregão Presencial nº 03/2025**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)** deste município, **incluindo atendimento à zona rural**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A nova sessão pública ocorrerá conforme segue:

Data: 29 de julho de 2025 **Horário:** 09h00 **Local:** Sala da Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT

O edital atualizado estará disponível a partir da data de publicação deste aviso no site oficial da Prefeitura: https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacoes/6 Ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

Porto Alegre do Norte – MT, 14 de julho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 14 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE FRANCISCO DOTTO (ESPÓLIO DE)	***.307.769-**	9135/00274/2025
JOSE NILTON CEZARIO MAFRA	***.822.709-**	9135/00275/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	14/07/2025
Data de desafixação:	29/07/2025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 14 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ILIVINO GEISS	***.006.700-**	9135/00095/2025
LUDOVICO PAZ FILHO	***.523.409-**	9135/00117/2025
LUDOVICO PAZ FILHO	***.523.409-**	9135/00118/2025
SELSO ROSSATTO (ESPÓLIO DE)	***.891.849-**	9135/00127/2025
SELSO ROSSATTO (ESPÓLIO DE)	***.891.849-**	9135/00128/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	14/07/2025
Data de desafixação:	29/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.238.904/0001-48, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado LOCATÁRIO; e a Pessoa Física senhora JUÇARA DO CARMO NEVES, portadora do RG nº 19****2-1 e sob o CPF nº 175.***.***-54, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 39/2023, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS, LOCALIZADO NA AVENIDA JANUÁRIO SANTANA DO CARMO, Nº 297-391, CEP: 78240-000, PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula sexta do contrato original, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **15 de julho de 2025 com validade até 15 de julho de 2026,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2025, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Pro/Ativ: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria**	**20 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** **R$ 9.600,00**

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 15 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUÇARA DO CARMO NEVES

CPF: 175.933.468-54

LOCADOR

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 14 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADELICIA MARIA MAIA	340.275.211-53	9875/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:14/07/2025

Data de desafixação:29/07/2025

PORTARIA N.° 224/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.° 224/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do art. 123 da Lei Complementar n.º 016/2003, ao servidor **VINICIUS FLORES DE NEIRA**, matrícula nº 13.431, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, com início em **09 de julho de 2025**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de julho de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNCIPAL DE PORTO ESTRELA - MT, NO DIA 14 DE JULHO (SEGUNDA-FEIRA) EM RAZÃO AOS DIAS TRABALHADOS NO 9º FESTPORTO.

O SR° **MARCIO RODRIGUES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que nossos servidores com toda determinação e com total excelência se dispuseram e desempenharam suas funções a quais foram designados no período em que ocorreu o 9º FestPorto.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 14 de Julho de 2025 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência aos Dias Trabalhados no 9º FestPorto.

Parágrafo Único – Os expedientes nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 15/07/2025 (terça-feira), as 07h:00min.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 14 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **61.650.134 JOAO JHONATHAN DA SILVA SANTOS,** inscrito no CNPJ nº 61.650.134/0001-42, Ocupação: **Cuidador de Idoso Diurno** Endereço: Rua Goiás, 11, Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 14 de julho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa: **61.650.134 JOAO JHONATHAN DA SILVA SANTOS,** portador do CNPJ Nº: 61.650.134/0001-42, Ocupação: ***Cuidador de Idoso Diurno***, Endereço: Rua Goiás, 11, Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 14 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **61.650.134 JOAO JHONATHAN DA SILVA SANTOS**, portador do CNPJ nº. 61.650.134/0001-42

Ocupação: **Cuidador de Idoso Diurno**,

Contrato: 280-2025

Valor Global: R$ 47.085,00 (quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1º ADT AO CONTRATO Nº 57/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 09 de julho de 2024.

1.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12(doze) meses, com termo inicial em **10 de julho de 2025** vencendo em **10 de julho de 2026.**

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 002 SETOR DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJ. ATV:10.301.0079.20048 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE

REDUZIDO:372

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 003 SETOR DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJ. ATV:10.301.0079.20048 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA AB

REDUZIDO:397

Querência-MT, 09 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 543/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (tres) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Maio,Junho e Julho de 2025, a servidora **Alline Gomes Ferreira Souza Dos Santos,** nomeada pelo Decreto n° 1.426/2015, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 546/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (tres) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Maio, Junho e Julho de 2025, ao servidor **ANTONIO CARLOS SILVA BORGES,** nomeado pelo Decreto n° 1.430/2015, de 20 de Maio de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2025, 14 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **GILSON FERREIRA DA CUNHA**, portador do **RG Nº xx.907.xx-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.410.xxx-93**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **22/05/2023** a **21/05/2024**, a partir da data de **01/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 14 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 399 /2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO,** portadora do RG XXXXX 30-X SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.371-XX, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT,** conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 14 de julho de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PORTARIA 343/2025

Portaria Nº. 343/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias à servidora efetiva**, SILÉSIA CRISTINA SOARES CATULÉ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe, lotada junto à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT; referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 11/02/2019 a 10/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 14 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE MARIA DE ALMEIDA MELO	173.582.059-87	8995 /00007/2025
JOSE MARIA DE ALMEIDA MELO	173.582.059-87	8995 /00011/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Edno Clementino Filho Matrícula: 00000036

Cargo: Fiscal de Tributos / 2002023 Assinatura:

Data de afixação: 14/07/2025

Data de desafixação: 29/07/2025

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) unidade de Leitor Biométrico para identificação pessoal da marca AKIYAMA, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Rio Branco-MT.

CONTRATADO: F ROCHA E CIA LTDA

CNPJ Nº: 73.882.136/0001-46

ENDEREÇO: Rua Desembargador Jose Barros do Valle, n° 51, quadra 20, lote 16, Bairro Duque de Caxias, na Cidade de Cuiabá-MT**.**

Prazo de entrega: os itens deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: **R$ 5.329,15 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 14 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 286/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O Sr. RYAN VITOR SCANDIANI DA ROCHA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 34/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 11/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIO BRANCO-MT E F ROCHA E CIA LTDA, CNPJº: 73.882.136/0001-46.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **Ryan Vitor Scandiani da Rocha** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.181-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 34/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) unidade de Leitor Biométrico para identificação pessoal da marca AKIYAMA, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Rio Branco-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, 14 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADA: F ROCHA E CIA LTDA

CNPJ Nº: 73.882.136/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) unidade de Leitor Biométrico para identificação pessoal da marca AKIYAMA, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Rio Branco-MT.

VIGÊNCIA: 14/07/2025 À 14/09/2025

VALOR GLOBAL: R$ 5.329,15 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

O **município de Rondolândia**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Principal, nº 450 - Centro Rondolândia/MT CEP: 78338-000, inscrita no CNPJ 04.221.486/0001-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para **o projeto de CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS EM CBUQ NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA ETAPA 1.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 11/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 293/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LOTE***, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEI-**

TURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 29/07/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 14 de Julho de 2025.

KEILA TAIANI

PREGOEIRA OFICIAL

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 047/2025

(Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 047/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 305/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Peças Automotivas e Prestação de Serviços, para atender as demandas de veículo pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 14 de julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 302/2024

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme: "Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso II.

Adesão a Ata de Registro de Preços n. 003/2024

Contrato Administrativo n. 059/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Rondolândia/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93".

Contratado: Êxito Empreendimentos Ltda.; CNPJ n.: 25.***.540/0001-****.**

Assunto: 1ª Prorrogação de prazo do contrato adm. nº 059/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, bem como, o teor do Ofício n. 015/2025, de 13 de junho de 2025, protocolado pelo Gabinete do Prefeito, requerendo a prorrogação de prazo do contrato administrativo n. 059/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 12/07/2025;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 059/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 059/2024, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.2 da Cláusula Segunda c/c Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos **a partir de 12 de julho de 2025, com término no 12 de julho de 2026, com amparo legal no** art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do Primeiro Termo de Prorrogação de prazo do contrato n. 059/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, ou seja, de 12/07/2025 à 12/07/2026, com o valor remanescente do referido contrato administrativo.

Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação

Rondolândia/MT, 14 de julho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 42/2025 Vol I ao III, de 03/02/2025.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial SRP n. 003/2025

OBJETO: "Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais esportivos para o departamento de esporte, escolas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento de licitação. Fundamento: Decreto Municipal n.243/2024

c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 003/2025 - SRP tendo como objeto: "Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais esportivos para o departamento de esporte, escolas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC."

Consta no processo administrativo o Memorando n. 0313/SEMEC/2024, de 16/12/2024; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Decreto n. 328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025; Coleta de Preço Fornecedor; Consulta site radar TCE/MT; Relatório de Cotação - Banco de Preços; Média Estimativa de Preço; Certidão; Comunicado Interno; Despacho Gabinete do Prefeito; Justificativa de Modalidade; Despacho Interno; Minuta do Edital e seus Anexos; Termo de Referência; Parecer Procuradora Geral do Município; Parecer Controlador Geral do Município; Documento de Formalização da Demanda - DFD unificado SEMAD; Despacho Gabinete do Prefeito - Encerramento Fase Interna; Documentos de Credenciamento; Edital de Chamada e Comprovantes de Publicações; Proposta de Preço Inicial; Carta de Credenciamento; Proposta Financeira; Documentos de Habilitação; Validação das Negativas; Ata de Sessão de Abertura e Julgamento; Proposta de Preço; Edital de Resultado de Licitação e Devidas Publicações.

O valor estimado global dos itens solicitados no Pregão Presencial - SRP, considerando a cesta de preços informado às fls. 104/117, restou fixado em R$ 346.377,61 (Trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Foram cumpridos o disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme *link* do *youtube* informado nos autos.

Foi cumprido o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024.

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art.71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a Pregoeira e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos nos itens do Pregão Presencial – SRP na proposta financeira (fls. 358/363 e 364/372) e as devidas publicações do Edital de Resultado de Licitação (fls. 535/539) e **HOMOLOGO** o procedimento de licitação - Pregão Presencial - SRP, em favor da Empresa:

TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ n. 48.*.317/0001-****, nos itens descritos: 01, 02, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, e 39, no valor de R$ 160.443,70 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ n. 03.*.844/0001-**,** nos itens descritos: 03, 05, 06, 08, 10, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 38, no valor de R$135.030,50 (Cento e trinta e cinco mil, trinta reais e cinquenta centavos).

Perfazendo o valor global do certame de R$ 295.474,20 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração da Ata de Registro de Preços e se for o caso o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Informe o Órgãos/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 14 de julho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 151/2025 Vol I ao III, de 24/03/2025.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial SRP n. 006/2025

OBJETO: "Registro de Preços para futura eventual aquisição de

gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as Secretarias Municipais."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento de licitação. Fundamento: Decreto Municipal n.243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 006/2025 - SRP tendo como objeto: "Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as Secretarias Municipais."

Consta no processo administrativo o Memorando n. 16/SEMEC/2025, de 15/01/2025; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 116/SEMOSP/2025, de 16/01/2025; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 009/SEMUSA/2025, de 21/01/2025; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 005/SEMAD/2025, de 21/01/2025; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 003/SEMAGRI/2025, de 24/01/2025; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 0008/SEGAT/2025, de 27/01/2025; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 010/SEMEIA/2025, de 04/02/2025; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 001/SEMAS/2025, de 10/02/2025; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Decreto n. 328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025; Decreto n. 329/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025; Coleta de Preço Fornecedor; Consulta site radar TCE/MT; Relatório de Cotação - Banco de Preços; Certidão; Comunicado Interno; Despacho Gabinete do Prefeito; Justificativa de Modalidade; Despacho Interno; Parecer Procuradora Geral do Município; Parecer Controlador Geral do Município; Documento de Formalização da Demanda - DFD unificado SEMAD; Despacho Gabinete do Prefeito - Encerramento Fase Interna; Edital de Chamada e Comprovantes de Publicações; Proposta de Preço Inicial; Carta de Credenciamento; Proposta Financeira; Documentos de Habilitação; Ata de Sessão de Abertura e Julgamento; Validação das Certidões; Proposta de Preço Readequada; Edital de Resultado de Licitação e Devidas Publicações.

O valor estimado global dos itens solicitados no Pregão Presencial - SRP, considerando a cesta de preços informado às fls.458/491, restou fixado em R$ 930.889,22 (Novecentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Foram cumpridos o disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme *link* do *youtube* informado nos autos.

Foi cumprido o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024.

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII-**adjudicação**;

VIII-**homologação** e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a Pregoeira e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos nos itens do Pregão Presencial - SRP na proposta financeira (fls. 709/717) e as devidas publicações do Edital de Resultado de Licitação (fls. 757/762 e 765) e **HOMOLOGO** o procedimento de licitação - Pregão Presencial - SRP, em favor da Empresa:

PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ n. 05.*.000/0001-****, nos itens descritos 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 87, e 88, perfazendo o valor global do certame de R$ 556.668,38 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e trinta e oito centavos), foram declarados desertos os seguintes itens: 04, 06, 19, 23, 24, 30, 36, 38, 44, 61, 63, 69, 70, 79, 81, 84, 86 e 90.

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração da Ata de Registro de Preços e se for o caso o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Informe o Órgãos/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 14 de julho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 182/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. JERUSA DO AMARAL DE MOURA,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora **Sra. KARLA DO NASCIMENTO STRACK**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – ATA Nº 14/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 14 de julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÕES DE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 056/2023 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica DPONET DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.487.128/0001-79. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLATAFORMA PARA TRATAMENTO DE DADOS EM CUMPRIMENTO A LEI N 13.709/2018 (LGPD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Data: 09/07/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e DPONET DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA. Contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 186/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. MARIA DA PENHA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora **Sra. KARLA DO NASCIMENTO STRACK**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – LICITAÇÃO Nº 15/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E FRALDAS, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 14 de julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 187/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. ROSALINA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Municipal de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 085/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 14 de julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 009/2025

AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GARANTINDO O TRANSPORTE ADEQUADO E SEGURO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 14/07/2025 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 25/07/2025 até as 8h40min. **Iní-**

cio da Disputa: As 9h do dia 25/07/2025. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 14 de julho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e fracionada de REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 29/07/2025, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).

Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 14 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Seleção da melhor proposta para o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e fracionada aquisição de CIMENTO. A contratação atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT. O certame será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com vigência de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa JOSIAS DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 03.694.786/0001-82, situada na Av. Pedro Pedrossian, nº 62, Centro, CEP: 78.270-000 Salto do Céu/MT, vencedora deste certame com proposta final e total de em R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

O valor unitário do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 14 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 218/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT, em cumprimento aos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público a o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ÊNIO PIPINO E COMPLEXO ESPORTIVO DO SEU ENTORNO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E CAMPO DE FUTEBOL DO MINI ESTÁDIO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL, no qual a empresa que apresentou a proposta classificada:

A. M. P. SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ 44.501.199/0001-07 com proposta de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais.

Santa Carmem/MT, 10 de julho 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 29/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. JUSCILENE DA SILVA ARAUJO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 002.352.872-96 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de julho de 2025.

_____

JUSCILENE DA SILVA ARAUJO

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024 – SRP Nº 43/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 245/2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência da ata de registro de preço e o valor dos itens, referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edita.

CONTRATADO: VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025.

VIGENCIA: 12/07/2025 para 11/07/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 76/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 218/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025**, publicada no TCE no dia 10 de julho de 2025.

— ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

— LER-SE-Á:

VALOR MENSAL: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LEI Nº 01028/2025

DATA: 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: *Cria o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Conselhos Municipais no quadro de pessoal do Município, e dá outras providências.*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado (um) cargo de provimento em comissão de Chefe dos Conselhos Municipais, com nível de Assessoramento Intermediário, para coordenar e executar todas as atividades da Secretaria dos Conselhos do Município.

Parágrafo único: O cargo ora criado será integrado a Lei Municipal nº 434/2011, compondo a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, assim disposto:

I - Cargo: Chefe dos Conselhos Municipais

Nº de vagas: 01

Horas Semanais: 40 horas

Escolaridade: Nível Médio Completo

Cargo comissionado com vencimento R$ 4.131,98

Art 2º. Ao Chefe dos Conselhos Municipais compete:

I – prestar apoio técnico e administrativo a todos os Conselhos Municipais constituídos;

II – organizar, secretariar e assessorar reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos;

III – elaborar e encaminhar atas, resoluções, convocações, pautas e demais documentos administrativo e manter atualizada a documentação dos conselhos, inclusive para registro público;

IV – gerenciar o fluxo de informações entre os Conselhos e a Administração Pública Municipal;

V – acompanhar a execução das deliberações dos Conselhos;

VI – manter atualizado o cadastro dos conselheiros e dos atos administrativos pertinentes;

VII – desempenhar outras atividades correlatas à execução dos trabalhos dos Conselhos Municipais.

VIII - Expedir correspondências e arquivar documentos e prestar contas dos seus atos aos Presidentes, informando todos os fatos que tenham ocorrido em seu respectivo conselho;

IX - Informar os compromissos agendados aos Presidentes;

X - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões temáticas;

XI - Apresentar anualmente relatório das atividades dos conselhos;

XII - Receber previamente relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões, para fim de processamento e inclusão em pauta;

XIII - Coordenar e executar todas as funções necessárias ao bom funcionamento dos conselho;

XIV - Promover o monitoramento dos projetos e entidades cadastradas;

XV - Publicar os atos dos conselhos nos diários oficiais;

XVI - Executar outras atribuições inerentes ao cargo

XVII – Fazer acompanhamento de cadastros, CNPJ, membros e afins junto aos órgãos necessários para atualização e manutenção dos Fundos existentes nos Conselhos do Município;

Art. 3º O Chefe dos Conselhos Municipais promoverá apoio técnico e administrativo dos Conselhos Municipais já existentes e dos que forem criados.

Art. 4º Esta Lei altera a Lei 434/2011 e 437/2011, onde se cria o cargo vinculado ao Gabinete do Prefeito e amplia o Lotacionograma;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 14 de julho de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do aviso de Dispensa de Licitação 65/2025, onde referia-se ao Processo Administrativo Licitatório 230/2025, cujo objeto tratava-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO BRAQUIÁRIA RUZIZIENSIS PARA COBERTURA DE SOLO NA LATERAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DO CASULO,** publicado no dia 04/07/2025 no Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Associação Mato-grossense dos municípios (AMM-MT) e site da prefeitura municipal.

Motivo: A empresa que venceu e havia ofertado o menor valor, não nos encaminhou a documentação necessária para a finalização do processo dentro do prazo.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, podendo ser pessoalmente ou por telefone (66) 3562-1183/1501 ramal 213 no horário das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail: licitação@santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem/ MT, 14/07/2025

Érica Jeissiane Barbosa Castanho

Acompanhamento orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2025 - CONJUNTO HABITACIONAL

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.363.482/0001-00. O objeto presente instrumento é a Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Construção De Unidades Habitacionais Do Programa Ser Família Habitação Para O Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, Conforme Convênio Pactuado Com A Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística Do Estado De Mato Grosso - SINFRA/MT SOB O Nº 0665/2024/SINFRA. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Iniciando-se em 14 de julho de 2025 e encerrando-se em 14 de janeiro de 2027. Dotações Orçamentárias - Secretaria Municipal de Obras (460) 09.001.15.451.0017.1172.4.4.90.51 – Fonte 2.701.0000000 – R$ 4.630.383,43 (Quatro milhões e seiscentos e trinta mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), (461) 09.001.15.451.0017.1172.4.4.90.51 – Fonte 1.701.0000000 – R$ 769.616,57 (Setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 14 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIOS, CABOS E EQUIPAMENTOS EXCEDENTES, FIXADOS EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam as empresas detentoras da infraestrutura de postes, inclusive as concessionárias públicas do serviço de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilham essas infraestruturas, obrigadas a observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes.

§ 1º As empresas e concessionárias mencionadas no caput devem respeitar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e observar os afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, aos condutores energizados da rede de energia elétrica e às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§ 2º O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 3º É obrigação da empresa detentora de infraestrutura de postes zelar para que o compartilhamento dos postes mantenha-se regular às normas técnicas, para isto deve notificar as empresas ocupantes de sua infraestrutura para correção de irregularidades, bem como denunciar junto ao órgão regulador e fiscalizador das ocupantes, caso não sejam tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos.

Art. 2º. As empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de Santa Rita do Trivelato, ficam obrigadas a:

I - identificar os cabos existentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de publicação desta Lei, atendendo os termos da Norma Brasileira ABNT – NBR 15214;

II - elaborar e encaminhar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da identificação dos cabos existentes, plano de trabalho, contendo, necessariamente, cronograma de prazos de readequação de alinhamento e retirada dos cabos e equipamentos excedentes;

III - realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do envio do plano de trabalho de que

trata o inciso anterior, ressalvados os casos de emergência, em que as providências previstas neste inciso deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal competente.

Art. 3º. Trata-se o dispositivo desta Lei à rede elétrica, cabos telefônicos, e internet.

Art. 4º. A distância mínima de segurança entre condutores das redes de telecomunicações e o solo deverá permanecer conforme segue:

I - Pistas de rolamento de ruas e avenidas, manter distância do solo de 5 (cinco) metros;

II - Áreas rurais acessíveis ao trânsito de máquinas e equipamentos agrícolas distância mínima do solo de 6 (seis) metros.

Art. 5º. As empresas que não cumprirem os dispositivos do artigo 2º, serão notificadas a promover as adequações necessárias das obrigações no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, ressalvados os casos de emergência, em que o prazo fica reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal ou competente.

Art. 6º. As fiações ou cabeamentos devem ser identificados e instalados separadamente, e a plaqueta de identificação deve ser presa ao cabo com fio de espina ou abraçadeira, com distância de 20 a 40 centímetros do poste por onde passar o cabo, ou na pingadeira formada quando da fixação do cabo no poste, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo Único. A plaqueta de identificação deve ser confeccionada de material resistente a raio ultravioleta e não pode ser de material metálico, deve possuir dimensão de 9 cm x 4 cm, espessura de 3 mm, e cor preferencialmente amarela.

Art. 7º. Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão exclusivamente de responsabilidade das empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I – advertência e prazo de 15 (quinze) dias para a imediata correção e cumprimento do disposto no artigo 2º;

II – multa de 1.000 UFMs (mil unidades fiscais municipal) na próxima incidência;

III – duplicação do valor da multa em caso de reincidência.

Art. 9º. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 14 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A INCINERAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS PÚBLICOS SEM VALOR ADMINISTRATIVO, LEGAL, FISCAL OU HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica autorizado o descarte e a incineração de documentos públicos pertencentes à administração direta e indireta do Município de Santa Rita do Trivelato, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º - A incineração ou descarte dos documentos será permitida mediante a observância das seguintes condições:

I - A prévia digitalização e arquivamento digital, em servidor próprio, dos documentos a serem incinerados.

II – Publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dos Extratos dos Documentos Digitalizado, com indicação de que serão incinerados em prazo superior à 180 (cento e oitenta) dias;

III – A avaliação técnica para identificar a ausência de valor administrativo, fiscal, legal ou histórico dos documentos;

IV - A utilização de critérios definidos no Plano de Classificação de Documentos e na Tabela de Temporalidade aprovados pelo órgão competente;

V - A obtenção de parecer técnico emitido por comissão permanente de avaliação documental;

VI - A publicação de edital de eliminação em diário oficial, informando a listagem dos documentos a serem eliminados e garantindo o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação pública.

Art. 3º - Compete aos órgãos e entidades da administração pública:

I - Implementar os processos de avaliação e destinação de documentos com base nas normas técnicas de gestão documental;

II - Garantir a consulta ao Arquivo Público ou órgão equivalente para autorização de descarte;

III - Manter registro detalhado de todos os documentos descartados ou incinerados, incluindo os seguintes dados:

a) Descrição dos documentos eliminados;

b) Data do descarte ou incineração;

c) Responsáveis pelo procedimento.

Art. 4º - O descarte dos documentos deverá observar as seguintes medidas:

I - Para documentos em suporte físico, priorizar a incineração em instalações devidamente licenciadas, garantindo o cumprimento da legislação ambiental;

II - Para documentos eletrônicos, assegurar o apagamento seguro e definitivo dos dados, conforme normas técnicas de segurança da informação.

Art. 5º - A execução da incineração ou descarte deverá respeitar:

I - A legislação ambiental em vigor;

II - A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) para garantir a privacidade de informações pessoais eventualmente contidas nos documentos eliminados.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, detalhando procedimentos e prazos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 14 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 846, DE 26 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1. O art. 3º, da Lei Municipal nº 846, de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Município realizará a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2025 - REGULARIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 15 de julho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 30 de julho de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2025, cujo objeto consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2025 - AQUISIÇÃO DE TUBOS POLIETILENO CORRUGADOS (PEAD) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 15 de julho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 28 de julho de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2025, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS POLIETILENO CORRUGADOS (PEAD) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos, pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/

2025

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.775 do dia 10 de Julho de 2025, onde se lê:

Art. 1º - Designa o servidor **AIRTON WASSELAI** para atuar como fiscal do contrato nº 27/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO PADRE JOSÉ TENCAT COM METRAGEM DE ATÉ 141 METROS DE PROFUNDIDADE COM FORNECIMENTO DE BOMBA 3CV E DEMAIS EQUIPAMENTOS ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **VERIDIANA MARIA DE FIGUEIREDO DE MEDEIROS** para atuar como fiscal do contrato nº 27/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CELEBRA SANTO AFONSO", COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL DO CANTOR "CESINHA MELLO", OFERECENDO LAZER CULTURAL GRATUITO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CONFORME CONVÊNIO Nº 1726-2025.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE JULHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N°10/2025;

RESOLUÇÃO CMAS N°10/2025;

Aprova a retificação da Prestação de Conta do Cofinanciamento Estadual/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°085/GP/2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados. Em deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 14/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a retificação da Prestação de Conta do Cofinanciamento Estadual– FEAS, referente ao ano de 2024 do Município de Santo Antônio de Leverger;

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de julho de 2025.

_____

Jone Marcos da Silva Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 062/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste utilizando como índice o IGP- M prevista na cláusula quarta no instrumento contratual.

1.2 O valor reajustado pactuado nesse termo é R$ 2.439,86 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **ANTONIO ALVES DE LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 550.XXX.341-34, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: **08/07/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051 DE 14 DE JULHO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 051 de 14 de julho de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0023770	KACILDA COELHO LEANDRO	23º
0015490	ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA	24º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PORTARIA N.º 504/2025

PORTARIA N.º 504/2025.

DE: 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para acompanhamento e fiscalização de Contratos e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) público(a) Sra. Arlene Pereira Siqueira para exercer a função de Fiscal de Contrato, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Fica Revogada a Portaria nº 254/2025, de 25 de março de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) Sra Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio, para exercer a função de Fiscal de Contrato, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 505/2025

PORTARIA N.º 505/2025.

DE: 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras para acompanhamento e fiscalização de Contratos e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) público(a) Sr. Paulo Eduardo de Jesus Novais para exercer a função de Fiscal de Contrato, representando a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 2º - Fica Revogada a Portaria nº 204/2025, de 25 de fevereiro de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) Sr. Ricardo Baltazar de Jesus, para exercer a função de Fiscal de Contrato, representando a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 506/2025

PORTARIA N.º 506/2025.

DE: 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Contratação para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, L E LX, bem como no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2025.

Artigo 2º - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Eriks Matos da Silva - Agente de Contratação

Parágrafo Único – O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas e inexigibilidades de licitação.

Artigo 3º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Artigo 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura, na qualidade de membros titulares:

I – Eriks Matos da Silva

II – Tony Fernando Barreto de Oliveira

III – Tassia Marcela Lourenço de Melo

Artigo 5º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I - Tony Fernando Barreto de Oliveira

II - Tassia Marcela Lourenço de Melo

Artigo 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de julho de 2025. Revogando a portaria 457/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FISIOTERAPEUTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0002550	ISAQUIEL JOAQUIM DA SILVA	1º

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - RG e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 - RG e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

Declarante

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: empresa **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS-ME,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número**:** 01.288.557/0001-32, estabelecida na Av. Florianópolis, s/n°, Centro, Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pela Sra. Antônia Rodrigues dos Santos

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2024 de 08/07/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 053/2024, oriundo do **credenciamento n° 005/2024**, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de pães, bolos e demais itens de padaria e confeitaria, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 08 de junho de 2025 com término em 08 de junho de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA QUARTA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de junho de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS-ME

CNPJ N° 01.288.557/0001-32

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 14,133/2021, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ - 09.179.444/0001-00,** estabelecida na Av. Prainha, nº 9, Bairro: Alvorada - CEP: 78.048-436 – Cuiabá/MT

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº058/2024 de 29/07/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

O presente termo aditivo de valor do contrato nº 058/2024, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado a CLÁUSULA TERCEIRA- o valor orçamentário de 120 mil para a secretaria de desporto e lazer dividindo por parte 60,000 mil (sessenta mil) para outros serviços de terceiros e 60,000 (sessenta mil) para material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de inserir a secretaria de despor e lazer, este aditivo em

contra seu fulcro legal baseado no artigo 125, Na Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CENTRO AMERICA GESTAO E TECNOLOGIA

09.179.444/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM COMUNICA-SE A REABERTURA DA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.

Comunica-se a Reabertura da Licitação abaixo descrita:

CONCORRêNCIA PUBLICA N° 004/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo de licitação na modalidade **CONCORRêNCIA PÚBLICA Nº 004/2025,** do tipo de julgamento **Menor Preço**, tendo como objeto: **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961987/2024/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos. Art. 28. Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 . Recebimento dos envelopes: **09h30min (horário de Brasília-DF), dia 30/07/2025.** Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela equipe de Agentes de Contratação, marcado para o dia, hora e endereço mencionados acima. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site: saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com;** ou solicitação pelo fone (66) 99237-6244.

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de julho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025 - CONTRATADA: CALITA PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: CALITA PEREIRA LIMA, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 055.136.051-80 e Identidade RG nº 2.580.022-1 - SEJUSP-MT expedida em 17/05/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Joatão do Colorado, s/nº - Zona Rural - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025
VIGÊNCIA: De 07/02/2025 a 04/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 27 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Joatão

---

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 203/2025 DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 203/2025

DECISÃO

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Acácio Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia MT, artigo 83, inciso X, considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 203/2025, instaurado para apurar a conduta do Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt, tipificadas no artigo 134, incisos IX e XII da Lei Complementar 036/20043., que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de São Félix do Araguaia MT, resolve:

ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos seguintes argumentos:

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 203/2025, apresentou o Relatório Final em 08 de julho de 2025, concluindo que:

Em virtude de todo o exposto, a Comissão Processante elaborou o respectivo Relatório Final, em atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte do Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt, propõe o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

A decisão de arquivamento encontra amparo no Regime Jurídico Único.

Art. 154 – Da sindicância poderá resultar:

I – arquivamento do processo;

II – instauração de processo disciplinar.

Art. 176 – No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§4º - Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instaladora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Face ao Relatório emitido pela Comissão de Processo Disciplinar n.º 203/2025, o Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia MT, acata o parecer emitido que propõe o arquivamento.

Em decorrência do arquivamento, o processo é considerado encerrado e não serão aplicadas sanções disciplinares.

São Félix do Araguaia MT, em 14 de Julho de 2025.

Acácio Alves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025 - CONTRATADA: ALVINA PEREIRA DE MELO

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 876, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E NA REMUNERAÇÃO.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALVINA PEREIRA DE MELO, Brasileira, Casada, Do lar, inscrita no CPF sob o nº 550.882.791-91 e Identidade PENDENTE nº 1.360.248-9 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Assentamento Zeca da Doca, nº Lote 38 - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025
VIGÊNCIA: De 14/02/2025 a 04/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 20 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 876, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E NA REMUNERAÇÃO.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025 - CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA, CPF Nº 569.061.611-72

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINAS 516-517, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 569.061.611-72 e Identidade RG nº 905.077 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, nº 40 - Próximo da Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 04 - Departamento de Educação // 2.037 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Educaçãoo // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINAS 516-517, POR ERRO NA VIGÊNCIA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINAS 516-517, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025 - CONTRATADA: DIRAIDES SOARES ROCHA, CPF Nº 852.810.341-20

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 522, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DIRAIDES SOARES ROCHA, Brasileira, Viúva, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 852.810.341-20 e Identidade 3.547.071 - SESP/PC-DF - Emissão em 30/10/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Perimetral, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 04 - Departamento de Educação // 2.037 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Educaçãoo // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 522, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025 - CONTRATADA: WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, CPF Nº 081.315.607-67

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 561, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 081.315.607-67 e Identidade RG nº 6.966.438 - MB-RJ, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua dos Esportes, nº 5 - Marinha do Brasil - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Pública Professora Dinalva Ribeiro da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 04 - Departamento de Educação // 2.037 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 561, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025 - CONTRATADA: LARISSE MARTINS BEZERRA, CPF Nº 018.617.671-61

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 540 POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LARISSE MARTINS BEZERRA, Brasileira, Solteira, Técnica em Laboratório de Informática, inscrita no CPF sob o nº 018.617.671-61 e Identidade RG nº 1.887.286-7 - SSP-MT expedida em 18/06/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Macaúba, nº 131 - Perto do Hospital - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 6 dias, iniciando em 28/01/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 1 ano e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE MUSEU, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Museu Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 05 - Departamento de Cultura // 2.050 - Manutenção do Museu Municipal // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 540 POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025 - CONTRATADA: MARIA DIVINA RIBEIRO, CPF Nº 015.627.161-31

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 547 POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA DIVINA RIBEIRO, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 015.627.161-31 e Identidade RG nº 3.673.416-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua das Mangabas, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Pública Professora Dinalva Ribeiro da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 04 - Departamento de Educação // 2.037 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Educaçãoo // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 547 POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

DISPENSA DE LIÇITAÇÃO N°05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2024– CELEBRADO EM 27 DE JUNHO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 27 de junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor estimado do presente Aditivo é de R$ 75.674,90 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 26 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

ADITIVO: 24º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 20.269,41

Vigência: 07/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ADITIVO: 24º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 27.844,65

Vigência: 07/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

ADITIVO: 24º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 22.519,41

Vigência: 07/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ADITIVO: 24º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 20.813,10

Vigência: 07/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2025

Nº PROC. ADM. 048/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 14/07/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/07/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 28/07/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 28/07/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 304.625,00

OBJETO DO PROCESSO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM PLAYGROUNDS E DEMAIS ÁREAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 14 de julho de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 509 DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE o Senhor LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL, portador do CPF nº 029.949.991-02, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA		CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 510 DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 086/2025, por ser responsável pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 511 DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE, TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA SILVEIRA e a estagiaria MAIARA ROSA DA ROCHA da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 512 DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Centro de Atendimento ao Empreendedor, a servidora MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA SILVEIRA percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA		CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 513 DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor APARECIDO REIS LEMES DOURADO, no período de 21/07 a 09/08/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 514 DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de julho de 2025, aos servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ANEXO I

PORTARIA Nº 514 DE 14 DE JULHO DE 2025

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
16702	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO	E	09
454	APARECIDO HENRIQUE DE LIMA	G	12
2484	BENEDITA FERREIRA DE MIRANDA GOMES	A	13
17756	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	I	03
41	DERLY BATISTA PUGER	A	14
9001	EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	E	17
16323	FELIPE CRISPIN DOS REIS	D	03
272	JUSERGIO DA SILVA MOTA	A	15
1767	LEONETE ALVES DA SILVA FREITAS	A	19
15107	MARCIA CRISTINA TIBURCIO BONFIM	A	18
9452	MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA SILVEIRA	B	22
14540	MIGUEL ANASTACIO	A	15
50	RENATA LESSI FRIAS	I	18

OUVIDORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 14 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I-A, I-B, I-C, I-D da Lei Complementar nº 086/2025 passam a vigorar de acordo com os respectivos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I - A

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
CE's - CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EFETIVO)				
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICIPIO			R$	1.643,73
CARGO	NUMERO VAGAS	NIVEL	COEFC. DO VENC. PADRÃO	VENCIMENTO BASE
Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00000	1.643,73
Auxiliar de Laboratorio	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	9			
Auxiliar Administrativo	60	B	1,02615	1.686,71
Auxiliar de Consultorio	5			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Encanador	4			
Monitor Escolar e de Transporte Escolar	10	C	1,06685	1.753,61
Agente de Inspeção Sanitária	4	D	1,1332445	1.862,75
Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consuno	2			
Instrutor de Esporte	5			
Operador de Bomba de Captação de Agua	4			
Operador de Maquinas II	13			
Agente Administrativo	23	F	1,319097	2.168,24
Operador de Maquinas I	7			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuaria	2			
Tecnico em Higiene dental	4			
Técnico em Laboratorio	1			
Técnico em Vigilancia Sanitaria e Ambiental	2			
Técnico em Informatica	1			
Técnico em Raio X	3	G	1,598138	2.626,91
Motorista	42			
Operador de Est. De Tratamento de Agua e Esgoto	12			
Mestre de Obras e Edificações	1			
Mecanico	1	H	2,225772	3.658,57
Educador Fisico	3			
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	2	I	3,411312	5.607,28
Agente Fiscal de tributos	6			
Assistente Social	5			
Biologo	1			
Bioquimico	3			
Quimico	1			
Enfermeiro	10			
Farmaceutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiologo	2			
Psicologo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agronomo	1			
Analista em Desenvolvimento Social - Pedagogo	1			
Contador	2	J	6,164038	10.132,01
Auditor Interno	3	K	6,81678	11.204,95
Procurador do Municipio	1			
Odontologo	5			
Veterinario	2			
Medico	8	L	8,493379	13.960,82
Medico de Equipe de Saude da Familia	6			
Medico Psiquiatra	1			
Medico Radiologista e Diagnostico por Imagem	1			

ANEXO I - B				
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS				
DE PROVIMENTO COMISSIONADO				
CC's CARGOS COMISSIONADOS (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)				
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.643,73	
CARGOS COMISSIONADOS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEF VENC.PAD.	VENCIMENTO
Entrevistador Social	1	CC - 01	1,446480	2.377,62
Assistente Departamento de Cultura	2	CC - 02	1,974070	3.244,84
Assessor de Comunicação	1			
Assessor de Gabinete	1			
Gerente de Programas Sociais	2			
Orientador Social	1			

Chefe de Departamento	31	CC - 03	3,146140	5.171,40
Diretor do Previquam	1	CC - 04	4,300560	7.068,96
Gestor de Recursos Humanos	1			
Gestor Tributário	1			
Tesoureiro	1			
Assessor Contábil	1	CC - 05	5,056000	8.310,70

ANEXO I - C		
Quadro Demonstrativo dos cargos Comissionados remunerados através de		
Subsídios fixados por lei exclusiva da Câmara Municipal		
CS's Cargos Subsídios - Efetivos e Secretários Municipais		
CARGOS	Nº VAGAS	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Secretário Chefe de Gabinete	1	Lei Específica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei Específica
Secretário de Fazenda	1	Lei Específica
Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei Específica
Secretário de Educação e Cultura	1	Lei Específica
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Lei Específica
Secretário de Saúde	1	Lei Específica
Secretário de Assistencia Social	1	Lei Específica
Diretor de Fundos Municipais	1	Lei Específica
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Iluminação Pública	1	Lei Específica
Diretor do Pronto Atendimento	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	Lei Específica
Ouvidor Geral do Município	1	Lei Específica
Procurador Geral do Município	1	Lei Específica

ANEXO I - D			
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG's			
FG's - CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADA			
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO		R$ 1.643,73	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	NIVEL	COEF SAL P	GRATIFIC.
Servidores de Cargo Efetivo CE 01 - CE 02 e CE 03	FG - 01	0,16640	273,52
Servidor Cedido Convenio ou Cooperação	FG - 02	0,29935	492,04
Motorista	FG - 03	0,50478	829,72
Encarregado de Obras	FG - 04	0,59874	984,17
Encarregado de Setor			
Responsavel Técnico:	FG - 05	0,65274	1.072,93
Unidade de Urgencia e Emergencias(enfermeiros)			
Bioquimicos			
Motorista de Transporte Escolar	FG - 06	0,69353	1.139,98
Motorista de Ambulância			
Farmacêutico	FG - 07	0,86567	1.422,93
Gestor do E-Social			
Gestor de Contratos			
Gestor do Geobras			
Encarregado do Sistema de Cont. Interno			
Responsavel Técnico:			
Setor Contábil da PREVIQUAM			
Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiologicas			
Responsavel Técnico:	FG - 08	1,46865	2.414,06
Ambiental			
Unidade Desc. De Reabilitação (fisioterapeuta)			
Responsável Técnico:	FG - 09	1,49682	2.460,37
AT/UCT Agencia Tranfucional (medico)			
Fiscal Tributário			
Agente de Contratação			
Responsável Técnico	FG - 10	1,63186	2.682,34
Responsavel pela Autorização de AIH			
Unidade de Urgencia e Emergencia (médicos)			

OUVIDORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordiná-

ria e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I-A da Lei Complementar nº 087, de 02 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo CE`s – Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 2.093,06	
Cargo	Nº Vagas	Nível	Coefic. do Venc. Padrão	Vencimento Base
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE-01	1,00	2.093,06
Auxiliar Serviços Legislativos	01	CE-02	1,04	2.171,36
Assistente Administrativo	02	CE-03	1,19	2.500,00
Secretário Legislativo	01	CE-04	1,88	3.941,37
Contador	01	CE-05	2,79	5.848,25
Procurador	01	CE-05	2,79	5.848,25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÕES DE BETONEIRAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** em favor das pessoas: *AQUARIUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 00.570.090/0001-56,* no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 11 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio **nº** 03**/2025**

Conveniente: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Conveniada: INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM

CNPJ: 43.868.507/0001-74

Objeto: Apoio financeiro para fomentar a defesa de direitos ambientais (conforme a Lei Municipal nº 2.081, de 26 de Junho de 2025), com a finalidade de:

I- Executar os Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADs de responsabilidade do Município;

II- Assessorar o Município na elaboração e execução de medidas de prevenção à degradação ambiental futura;

III- Proceder ao mapeamento de nascentes e à execução de barraginhas;

IV- Promover o reflorestamento estratégico em, áreas de recarga hídrica e de preservação ambiental.

Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Julho de 2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 26/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **JOSÉ ANTONIO TORRES**; **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor JOSE ANTONIO TORRES, proprietário de um imóvel residencial localizado na Rua 07 de Setembro, nº 542, Jardim Santa Rosa, CEP 78.285-000. Tendo como finalidade o funcionamento do Conselho Tutelar. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 12 de julho de 2026 e **Acréscimo de valor:** o valor mensal passa a ser de R$ 1.000,00 reais, conforme atualização do índice IPCA em anexo.. **Data de Assinatura:** 11 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 167/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REFERENTE AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS), A SEREM DISTRIBUÍDOS, PARA AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS E DA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERENCIA DO SERVIÇO"***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	40.812.830/0001-38	R$ 151.200,00
MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA	**31.321.794/0001-19**	**R$ 24.800,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11/07/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 referente à ***REFERENTE AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS), A SEREM DISTRIBUÍDOS, PARA AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS E DA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERENCIA DO SERVIÇO.***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	40.812.830/0001-38	R$ 151.200,00
MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA	**31.321.794/0001-19**	**R$ 24.800,00**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 11 de JULHO de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 0167/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 08/07/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REFERENTE AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS), A SEREM DISTRIBUÍDOS, PARA AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS E DA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERENCIA DO SERVIÇO"***

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
30 - A	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	40.812.830/0001-38	R$ 151.200,00
30 - B	**MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA**	**31.321.794/0001-19**	**R$ 24.800,00**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de JULHO de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADMINSITRAÇÃO/LICITAÇÃO -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREÇOS REALINHADOS

Processo Licitatório: nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30-A.2024

Assinada em 12/11/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - CNPJ: 10.717.170/0001-45;

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para utilização no tratamento de água utilizado pelas munícipes de São José dos Quatro Marcos através das ações do Departamento de Água e Esgoto - DAE.".

Valores Unitários Realinhados a partir de 14 de julho de 2025.

Nº DA ARP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REALINHADO
30-A.2024	SULFATO DE ALUMINIO - DO TIPO GRANULADO, TRISSULFATO DE DIALUMINIO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ALUMINIO HIDRATADO: > 93% DE AI2 (SO4)3.18 H2O, SULFATO DE FERRO III	SACO 25 KG	R$ 50,15	R$ 73,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de NOVEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 832/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2025, 177/2025, 178/2025 e 179/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**176/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:	51.594.613/0001-35
ATA Nº:	**177/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ:	00.789.321/0001-17
ATA Nº:	**178/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	J. R. MACHADO IMP. E EXP.
CNPJ:	53.553.859/0001-94
ATA Nº:	**179/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	AMENA CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ:	46.368.367/0001-63
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
CARGO:	ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL
MATRÍCULA:	5840
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN VERONICA VICENTA SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5846
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS
CARGO:	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
MATRÍCULA:	5925
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AMAURI CARRA
CARGO:	ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS
MATRÍCULA:	5818
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 833/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**180/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS**, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ:	03.449.844/0001-02
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - EDUCAÇÃO
MATRÍCULA:	6240
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER

CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	98
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 51.594.613/0001-35

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 229.790,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de julho de 2025 e findando em 11 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 00.789.321/0001-17

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 207.650,00 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de julho de 2025 e findando em 11 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: J. R. MACHADO IMP. E EXP. - CNPJ nº 53.553.859/0001-94

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.339.360,00 (Um Milhão e Trezentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de julho de 2025 e findando em 11 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ nº 46.368.367/0001-63

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 10.892,00 (Dez Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de julho de 2025 e findando em 11 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 03.449.844/0001-02

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 187.648,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de julho de 2025 e findando em 11 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: DISNER & PIRES LTDA - CNPJ nº 15.084.707/0001-09

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 11 de julho de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 039/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 30 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 024/2025. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pela empresa MULTI SERVICE E TERCEIRIZAÇÃO MATO GROSSO LTDA - CNPJ: 41.644.134/0001-22, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 024/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MULTI SERVICE E TERCEIRIZAÇÃO MATO GROSSO LTDA - CNPJ: 41.644.134/0001-22, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 024/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 024/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ nº 10.388.201/0001-61, sagrou-se vencedora para o lote 03, com o valor global de R$ 5.420.274,05 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Vinte Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

A empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63, sagrou-se vencedora para o lote 02, com o valor global de R$ 6.703.845,44 (Seis Milhões e Setecentos e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

O Lote 01 resultou fracassado.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 024/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa, ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 47.726.890/0001-87, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 835/2025

PORTARIA Nº 835/2025

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL referentes aos PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO **ANO DE 2025** nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Art. 2º Determinar os membros das comissões e delegar competência para o exercício de Chefia Imediata, sendo que a atuação da referida Comissão dar-se-á da seguinte forma:

EMEIEF JAIME MARCELO SCHECHELI	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ELIANE CASAGRANDE TADIOTO	033.XXX.XXX-00
SUELI PRESTES PEREIRA	190.XXX.XXX-97
TIAGO GELLER	007.XXX.XXX-00
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA	899XXX.XXX-68

EMEIEF ANTÔNIO CLARISMUNDO SCHEFFER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
EDELSON REIS GUIMARES	571XXX.XXX-00
ANGELA MARIA KUTZNER	002.XXX.XXX-01
VANDERLEIA MARIA DE JESUS	865.XXX.XXX-91
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
MARIA VALDEREI NAVA CARDOSO	400.XXX.XXX-68
EMEIEF ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ADAIR JOSE PEREIRA	900.XXX.XXX-72
KARINA BISATO CUNHA	026.XXX.XXX-92
LISIANE FRANCO SANTOS	992.XXX.XXX-78
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
DIANE MARIA LOCH DA SILVEIRA	545.XXX.XXX-44
ESCOLA MUNICIPAL CARMEN ANTONINA SCHNEIDER KAMPFF	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
EUZIMAR NIBIA DA SILVA	817.XXX.XXX-91
MONALISA ANDREA GUIMARAES	621.XXX.XXX-15
SIRLEI SANTOS SILVA DOMINGUES	949.XXX.XXX-53
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
CLAUDETE CARDOSO	004XXX.XXX-01
CMEI IRENE THOMÁZ SCHNEIDER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	049.XXX.XXX-55
MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	657.XXX.XXX-04
ALITEIA DOS SANTOS DUTRA MAGALHAES	018.XXX.XXX-39
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO	503.XXX.XXX-49
CMEI NIBELE VEFAGO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS	581.XXX.XXX-87
CLEIDE RUFINO DA SILVA	811.XXX.XXX-87
ALDIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	001.XXX.XXX-42
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
LEILA OFFMANN MAHADO	651.XXX.XXX-53
CMEI JOSÉ ANTENOR DE OLIVEIRA	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
CLEIA DOMINGUES GOULART	945.XXX.XXX-59
LUCILENE LEITE XAVIER	710.XXX.XXX-91
MARIA DO CARMO DIAS VANDERLEY	503.XXX.XXX-53
CHEFIA IMEDIATA	CPF
CLEIA KARASIAKI DOS SANTOS	834.XXX.XXX-59
CMEI RAQUEL MOCCHI SANTANA CARDOSO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
GIOVANA DA SILVA PEREIRA	001.XXX.XXX-60

GERALDA MADALENA RAMOS	902.XXX.XXX-04
JANETE CORREA PRESTE	977.XXX.XXX-49
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
ELAINE VOGT	834.XXX.XXX-00
EMEIEF ESCOLA STEPHANO LOCKS	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
NELCI FATIMA TRENTO	453.XXX.XXX-00
KEILA CRISTINA PEREIRA	004.XXX.XXX-90
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	846.XXX.XXX-72
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
ALESSANDRA POLLETO DE LA BANDEIRA	097.XXX.XXX-01
CMEI LUZIA MAGGI SCHEFFER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	981.XXX.XXX-00
MARCIA SCHEID	871XXX.XXX-91
ANA PAULA SILVA BARRETO	611.XXX.XXX-74
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
LILHAN GEANE HORN CAMILOTE	800.XXX.XXX-20
CRECHE TEREZINHA MARQUES MORAIS	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MAIRA R MANSANO MENDONÇA	017.XXX.XXX-13
ADRIANA P ALVES FERNANDES	871.XXX.XXX-04
ELISANGELA SEGURO LIRIO	709.XXX.XXX-87
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
FATIMA ROSANGELA DA SILVA CAILOS	513.XXX.XXX-34
SEMECE/CULTURA/ BIBLIOTECA MUNICIPAL	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE	023.XXX.XXX-01
ADRIANA SCOPEL ZANOLLA	517XXX.XXX-91
PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	005.XXX.XXX-37
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
NELCI T. RAUBER ANSOLIN	717.XXX.XXX-72
TRANSPORTE ESCOLAR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
WELDER FERREIRA COUTINHO	021.XXX.XXX-50
JOSUE MACIEL GETESKI	021.XXX.XXX-10
LEANDRO FEITOSA DAS NEVES	000.XXX.XXX-81
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
JOSE ALFREDO ZIMER	407.XXX.XXX-72
APOIO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
RENAN ALVES MACHADO	031.XXX.XXX-64
FERNANDA JUDITE DOS SANTOS	017.XXX.XXX-74
SOLANGE DOS SANTOS MENEZES	421.XXX.XXX-59
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
ISOLDA KRUGER	688.XXX.XXX-53

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 536/2025.

Sapezal, 14 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**048/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TOTENS INTERATIVOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS.
CONTRATADO:	**B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**

CNPJ Nº:	38.179.851/0001-16

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	FERNANDO FABIO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2992
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	3956
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 14 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob nº 38.179.851/0001-16.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TOTENS INTERATIVOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS, o referido processo destina-se a atender às necessidades da secretaria de Educação do município de Sapezal – MT, conforme estipulado no Termo de Convênio nº 2022-2024, processo nº SECEL-2024/07953, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 26.198,00.

Vigência: O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 14/07/2025 a 14/07/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 .

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 837/2025.

PORTARIA Nº 837/2025.

NOMEAR O SR. CLAUDIO COUTINHO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. CLAUDIO COUTINHO DA SILVA,** portador do **CPF nº 093.XXX.XXX-66,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do quadro de pessoal de provimento eletivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania o município de Sapezal, a partir de 14 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- A presente nomeação ao cargo empossado possui atribuições de efeito externo ao Município de Sapezal – MT, conforme atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal nº 1.706/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUTORA RICO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 17.724.664/0001-04**.

Objetivo: **.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO, em atendimento as secretarias do municí-

pio de Sapezal-MT**,** conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 022/2024 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 719.381,41.

Vigência: O Contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias a partir da data de sua assinatura, de 27/06/2025 a 21/07/2025, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 022/2024 e Ata de Registro de Preços nº 118/2024.

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

DECRETO Nº 40/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 179.872,25 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Claudio Jose Scariote, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 179.872,25 (Cento e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.002.4.122.11.2015 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2192 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 26000000602 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.004.16.482.21.1042 - APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 8.742,25

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 27510000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16.130,00

TOTAL R$ 179.872,25

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de e R$ 179.872,25 (Cento e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 123.742,25
2.501.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 25.000,00
2.600.0000602	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 15.000,00
2.751.0000000	SUPERÁVIT - COSIP - RECURSOS DA CONTRIB. CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 16.130,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 179.872,25**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 01 de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Claudio Jose Scariote, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1818/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

07.002.8.244.19.2054 - BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

07.002.8.244.19.2054 - BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 01 de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 389.528,48 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Claudio Jose Scariote, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 389.528,48 (Trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.2193 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE

3.3.50.00.00.000000 - 25000000000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTI. PRIVADAS SEM FINS R$ 77.640,00

05.008.12.364.16.2209 - APOIO A MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 63.250,00

05.003.12.128.6.2074 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

05.005.13.392.18.2097 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 27190000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,01

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.303.12.2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.000000 - 26000000602 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 92.351,10

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.1.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.188,12

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.615,82

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.788,63

07.004.16.482.21.1042 - APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 194,80

TOTAL R$ 389.528,48

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de e R$ 389.528,48 (Trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 216.584,80
2.600.0000000	SUPERÁVIT - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	R$ 20.592,57
2.600.0000602	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 92.351,10
2.719.0000000	SUPERÁVIT - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	R$ 60.000,01
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 389.528,48**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 48/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.869.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

Claudio Jose Scariote, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.869.000,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15020000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

4.4.90.00.00.000000 - 15020000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

05.005.13.392.18.2098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 17010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.275.000,00

08.001.26.782.22.1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.00.00.000000 - 17590000702 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 64.000,00

08.001.17.512.28.1026 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27200000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 163.091,47

08.001.17.512.28.1026 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27210000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 73.303,68

08.001.17.512.28.1026 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27590000700 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 43.604,85

TOTAL R$ 1.869.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de e R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 100.000,00
2.720.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DA UNIÃO - PARTICIP. NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	R$ 163.091,47
2.721.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DA UNIÃO - CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO – LEI Nº 13.885/2019	R$ 73.303,68
2.759.0000700	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	R$ 43.604,85
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 380.000,00**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.489.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.7.2.9.53.0.1.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022 - PRINCIPAL	1.502.0000000	R$ 150.000,00
2.4.2.2.54.01.01.00.00 — CONVÊNIO SINFRA Nº 2458/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09	1.701.0000000	R$ 1.275.000,00
1.7.2.9.99.01.01.00.00 — AUXÍLIO FINANCEIRO - FETHAB DIESEL	1.759.0000702	R$ 64.000,00
TOTAL		**R$ 1.489.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 05 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 701.818,26 (SETECENTOS E UM MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Claudio Jose Scariote, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 701.818,26 (Setecentos e um mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005.13.392.18.2095 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 27190000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 42.713,90

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 26210000800 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 7.631,44

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.500,00

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.725,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.700,00

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.200,00

07.002.8.244.19.2053 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-SUAS E IGD-BF

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.240,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.17.512.28.1026 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27110000804 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.500,00

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 17590000702 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 96.900,00

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 192.301,05

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 160.421,16

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 45.985,71

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.4.122.9.2116 - APOIO A AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

09.006.17.512.28.2130 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.122.17.2105 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL R$ 701.818,26

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de e R$ 604.918,26 (Seiscentos e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 553.072,92
2.621.0000800	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS ESTADUAL ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS	R$ 7.631,44
2.711.0000804	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO - L.C. 176/2020	R$ 1.500,00
2.719.0000000	SUPERÁVIT - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	R$ 42.713,90
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 604.918,26**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 96.900,00 (Noventa e seis mil e novecentos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor

1.7.2.9.99.01.01.00.00 — AUXÍLIO FINANCEIRO - FETHAB DIESEL	1.759.0000702	R$ 96.900,00
TOTAL		**R$ 96.900,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 08 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 2.831.600,55 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Claudio Jose Scariote, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1818/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.831.600,55 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 909.060,87

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 800.509,62

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

06.002.10.303.12.2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.004.16.482.21.1166 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.030,06

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 35.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2189 - MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS E ACADEMIAS AO AR LIVRE

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

08.001.17.512.28.2194 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DRENAGEM URBANA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00

08.001.26.782.22.2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

08.001.17.512.28.1026 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

08.001.15.451.22.1021 - CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 305.000,00

TOTAL R$ 2.831.600,55

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 909.060,87

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 800.509,62

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.030,06

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 35.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 305.000,00

TOTAL R$ 2.831.600,55

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 08 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.253.697,59 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Claudio Jose Scariote, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.253.697,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 58.200,22

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 84.865,97

04.001.4.123.4.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 105.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.007.12.782.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 25760000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 311.433,61

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 26000000600 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

06.002.10.301.12.1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 15020000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 181.707,46

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3.046,95

07.004.16.482.21.1042 - APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.000000 - 27010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 133.001,66

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.00.00.000000 - 27590000700 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 51.195,84

08.001.26.782.22.2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.00.00.000000 - 17590000700 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 192.245,88

TOTAL R$ 1.253.697,59

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de e R$ 879.744,25 (Oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 111.200,22
2.501.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 219.865,97
2.576.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	R$ 311.433,61
2.600.0000600	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 50.000,00
2.660.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R$ 3.046,95
2.701.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO	R$ 133.001,66
2.759.0000700	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	R$ 51.195,84
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 879.744,25**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 373.953,34 (Trezentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.7.2.9.53.0.1.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022 - PRINCIPAL	1.502.0000000	R$ 181.707,46
1.7.2.1.98.01.02.00.00 — COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB OBRAS	1.759.0000700	R$ 191.328,68
1.3.2.1.01.01.12.00.00 - - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FETHAB OBRAS	1.759.0000700	R$ 917,20
TOTAL		**R$ 373.953,34**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 14 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.640, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025,** originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO –MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: CARMEM TERESINHA WELTER

SUBSTITUTO: ELINARA BUENO GARLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: JOSÉ ANTONIO DE PAULA

S**UBSTITUTO**: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM

S**UBSTITUTO**: ADAIANE BANFI BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TITULAR: JÚLIO CESAR BATIUK

SUBSTITUTO: ELIONAR NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: TAYNNA VACARO MOURA ALVES

SUBSTITUTO: CATIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

TITULAR: RAFAEL MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDRÉA BAISE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.641, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 071/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: CLEUSA MARIA PEREIRA

SUBSTITUTO: BELONI BRUNORO

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

TITULAR: BRUNO MAIA

SUBSTITUTO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

TITULAR: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

SUBSTITUTO: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

FISCAL: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: MARISTELA ZANATA

Secretaria Municipal da Cidade

TITULAR: ADILSON FRANCISCO DE MELLO

SUBSTITUTO: LEONICE SONIA DE TONI

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

TITULAR: JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TITULAR: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

SUBSTITUTO: GERSON CANDIDO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA

Gabinete do Prefeito

TITULAR: TONY DE SOUZA NEVES

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

Secretaria Municipal de Governo

TITULAR: TONY DE SOUZA NEVES

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TITULAR: DIOGO MARTINS DA SILVA

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Município

TITULAR: CEZAR VIANA LUCENA

SUBSTITUTO: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TITULAR: EDSON JOSÉ DOS SANTOS

SUBSTITUTO: GISELE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

TITULAR: JESSE FERREIRA DE BARROS

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Transportes

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.320, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por transferência, das rodovias constantes da Lei Municipal nº. 3.716, de 08 de julho de 2025, autoriza Chamamento Público e dá outras providências.

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a autorização expressa, dada pela Lei Municipal nº 3.716, de 08 de julho de 2025, para que o Poder Executivo receba a transferência de domínio do Estado de Mato Grosso, para o domínio do Município de Sorriso, as rodovias identificadas no Sistema Rodoviário Estadual/SRE, por rodovia MT 485 e rodovia MT 490, nos termos do Decreto nº 1.458, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2025, página14;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 186/2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO as normas definidas pela Lei Municipal nº. 3.442/2023, que instituiu a cobrança de pedágio nas rodovias municipais e nas rodovias delegadas ao Município de Sorriso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer um sistema de cobrança de pedágio, para prover recursos para manutenção das **Rodovia do Morocó** e **Rodovia São Luiz Gonzaga**,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido o domínio e o patrimônio imobiliário dos trechos das rodovias identificadas no Sistema Rodoviário Estadual/SRE, por rodovia MT 485 e rodovia MT 490, incorporando-as ao sistema viário municipal.

Art. 2º As rodovias passarão a fazer parte do domínio do Município de Sorriso, com as seguintes identificações**, Rodovia do Morocó** e **Rodovia São Luiz Gonzaga.**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o Chamamento Público, na modalidade pedagiamento social, para firmar parcerias com essas rodovias, com as seguintes características:

• Rodovia do Morocó;

- Trecho: Entrº da BR 163 – Entrº Rodovia São Luiz Gonzaga - Divisa do Município de Sorriso e Município de Santa Rita do Trivelato;

- Coordenadas geográficas:

- Inicial: 55,897774°W e 13,02931°S e

- Final: 55,63633°W e 13,371275°S;

- Extensão: 54,73 km.

• Rodovia do São Luiz Gonzaga;

- Trecho: Entrº. MT 242 – Entrº Rodovia do Morocó

- Coordenadas geográficas:

- Inicial: 55,737865°W e 13,165776°S e

- Final: 55,401431°W e 13,018228°S

- Extensão: 43,23 km.

• Característica Técnica:

- Extensão total: 97,96 km;

- Largura da pista: 7,00 m;

- Velocidade diretriz: 80 km/h.

• Praça de Pedágio:

- Edificações e demais estrutura necessárias de ser construídas para operacionalização do sistema de cobrança do pedágio.

Art. 4º A parceria deverá ser firmada com organização da sociedade civil/associação, pessoa jurídica sem fins lucrativo, em duas etapas, objetivando a execução da operação, arrecadação e guarda do pedágio cobrado e recolhido em conta corrente específica e a conservação das rodovias identificadas no art. 2º, compreen-

dendo as atividades de manutenção, restauração, melhoramento e adequação de capacidade da via conservada, bem como as atividades relativas à segurança do trânsito e construção da Praça de Pedágio, tudo conforme traduzido em Plano de Trabalho Anual.

Art. 5º A primeira etapa será desenvolvida com base no Decreto Municipal nº 186/2017, através de Acordo de Cooperação, sem repasse de recursos, pelo prazo necessário a permitir o início do pedagiamento das rodovias.

Parágrafo único. Os valores apropriados em despesas relativos as demandas mencionadas no caput deste artigo, serão transformados em créditos nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 3.442/2023.

Art. 6º A segunda etapa será desenvolvida com base na Lei Municipal nº. 3.442/2023, lei do pedagiamento de rodovias no Município de Sorriso.

Art. 7º O termo de parceria será firmado pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência da **PREFEITURA** e interesse da pessoa jurídica **Celebrante**.

Art. 8º Fica facultado a utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social/PMIS para celebração do Termo de Colaboração.

§ 1º Na adoção desse critério deverá ser observado, integralmente o que consta do "Capítulo V – Do Procedimento de Manifestação de Interesse", aplicável ao PMIS, da Lei Municipal nº. 3.442/2023.

§ 2º O PMIS mencionado no caput deste artigo, englobará as duas etapas recomendadas pelo art. 4º desta lei.

Art. 9º Deverá constar do Termo de Colaboração, cláusula anticorrupção nos termos do inciso XVI, do art. 54, da Lei Municipal nº. 3.442/2023.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.642, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 103/2025,** originado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025** com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DO MENOR R.F.M.K. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: 1008212-16.2025.8.11.0040**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: LIGIA SOUZA LEITE

SUBSTITUTO: ALAIR ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.643, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 104/2025,** originado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025** com a finalidade de "**DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTUFA AGRICOLA PARA O HORTO FLORESTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.644, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 105/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DUPLA ARTÍSTICA YURI & GUSTAVO PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FESTRILHA – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, QUE SERÁ REALIZADA NO CTN (CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS".** Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.645, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 106/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DUPLA ARTÍSTICA DANY & ROBY PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FESTRILHA – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, QUE SERÁ REALIZADA NO CTN (CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS** "Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 034, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Revoga a Portaria SEMAD nº 032/2025 de 07 de julho de 2025, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o recebimento do Ofício nº 134/2025/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria SEMAD nº 032/2025 de 07 de julho de 2025, e que nomeava o servidor Diogo Martins da Silva, como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar 007/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.646, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025,** originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO

TITULAR: JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES

SUBSTITUTO: DIOGO MARTINS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.647, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento:

TITULAR: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.648, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

CONTROLADORIA:

TITUTAL: GUSTAVO PERDONA

SUBSTITUTO: GISLAYNE MARA MALHÃES

PROCURADORIA:

TITULAR: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS

SUBSTITUTO: MATEUS AGNALDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: TONY DE SOUZA NEVES

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MAYSA REGINA MEDEIROS

SUBSTITUTO: MARIANNA ADELAIDE PINTO DE OLIVEIRA SARTORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: ADRIANA FICHER SABINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: LEONICE SÔNIA DE TONI

SUBSTITUTO: ADILSON FRANCISCO DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: JOSÉ DE ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM

SUBSTITUTO: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SUBSTITUTO: GILBERTO CABRAL GALLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: DIEGO ANDRÉ DOS REIS GOMES

SUBSTITUTO: LADI VALGOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: ELISELY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MÜLLER

SUBSTITUTO: ANA PAULA CARVALHO BARROS DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

SUBSTITUTO: CATIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: PRISCILA COSTA ABREU

SUBSTITUTO: DENISE KARINE DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.649, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: ANTÔNIO MAZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.650, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 107/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARTISTA SILVANNO SALLES PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FESTRILHA – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, QUE SERÁ REALIZADA NO CTN (CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS"** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.652, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 110/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 006/2025** com a finalidade de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024, DA EMPRESA MONTENEGRO BUSINESS PAR-TICIPACOES LTDA, CNPJ/MF: 29.956.581/0001-11, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT"** composta pelos seguintes servidores:

FISCAL TITULAR: Roberson Variani

FISCAL SUBSTITUTO: José Antônio de Paula Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.653, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Salário Maternidade** em favor da servidora **Ana Claudia Mariani Brizola**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Ana Claudia Mariani Brizola**, matrícula nº 13193, cargo em comissão de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.654, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Oseias da Silva Dallabarba (titular) e Anderson Luiz Artmann (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do contrato nº 293/2023, originada do processo licitatório de Pregão Presencial nº 057/2023 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e realização de exames de imagem (radiografias), para usuários oriundos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h (urgência e emergência), conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.622 de 08 de novembro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"**

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 30/07/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.651, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para nomeação de fiscal para os **CONTRATO 108/2025 E CONTRATO 109/2025,** originados do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS"** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Titular: WELSON DE SOUZA PEREIRA

Substituto: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**"**

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 31/07/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS E ESPELHO D'AGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"**

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2025 até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 31/07/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT**"**

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2025 até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 30/07/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66)

3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM IMAGENS DE SATÉLITE ORTHORETIFICADA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG). UTILIZANDO-SE DE GEOTECNOLOGIAS E GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS."

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 30/07/2025 as 12:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SEMED
EDITAL Nº 003– RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL

PROFESSORA MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

EDITAL Nº 003– RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, torna público a divulgação do Resultado Provisório do edital de Chamamento Público para seleção de profissionais para atuarem como professor no Curso de formação em Cidadania e Educação Ambiental.

Cidadania, Direitos e Meio ambiente - 10h

Nome do Candidato	Área de formação	Titulação	Tempo de Serviço	Experiência EJA/Pronatec	Projetos de Extensão	Reside no Assentamento	Experiência em Assentamentos	Total	Classificação
Leila Monteiro da Silva	Pedagogia	7	2	-	-	5	10	24	Aprovada
Gilmara Oliveira Gomes	História	8	2	-	-	0	10	20	Classificada
Lidia do Nascimento Cavalcante	Ciências Biológicas	8	1	-	-	-	-	9	Classificada

*Não houve candidato inscrito com Graduação em Ciências Sociais, Sociologia ou Filosofia.

*Os Candidatos inscritos tem graduação em áreas afins, conforme previsto em edital.

Ecologia, Conservação do Cerrado e Biomas Brasileiros - 10h

Nome do Candidato	Área de formação	Titulação	Tempo de Serviço	Experiência EJA/Pronatec	Projetos de Extensão	Reside no Assentamento	Experiência em Assentamentos	Total	Classificação
Dayanna do Nascimento Machado	Engenharia Florestal	10	3	2	-		-	15	Aprovada
Lidia do Nascimento Cavalcante	Ciências Biológicas	8	1	-	-	-	-	9	Classificada

Uso e Conservação dos Recursos Naturais - 10h

Nome do Candidato	Área de formação	Titulação	Tempo de Serviço	Experiência EJA/Pronatec	Projetos de Extensão	Reside no Assentamento	Experiência em Assentamentos	Total	Classificação
Dayanna do Nascimento Machado	Engenharia Florestal	10	3	2	-		-	15	Aprovada
Lidia do Nascimento Cavalcante	Ciências Biológicas	8	1	-	-	-	-	9	Classificada

Degradação e Poluição ambiental – 10h

Nome do Candidato	Área de formação	Titulação	Tempo de Serviço	Experiência EJA/Pronatec	Projetos de Extensão	Reside no Assentamento	Experiência em Assentamentos	Total	Classificação
Dayanna do Nascimento Machado	Engenharia Florestal	10	3	2	-		-	15	Aprovada
Lidia do Nascimento Cavalcante	Ciências Biológicas	8	1	-	-	-	-	9	Classificada

Sorriso, 14 de julho de 2025.

Ilzeny Barbosa Rodrigues

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres da

Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº. 307 de 16 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste:

"éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ"

Dia: 24 de julho de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Abertura dos envelopes :Às 07h30min do dia 24 de julho de 2025.

Local: Setor de Licitação– Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.

Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Keyla Kesia Pereira

Pregoeira

Portaria nº307/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 069/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	271	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	29122430	14/9/1998	7	28	10	40	68	CLASSIFICADO

	707 – Médico Intervencionista Samu									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1714	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/5/1979	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO

	382 – Recepcionista									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	365	ISABEL CATARINA PEZARICO	25600222	18/8/1994	7	28	12	48	76	CLASSIFICADO

	380 – Técnico em Enfermagem USF									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	2668	KATIUCIA APARECIDA FLAUSINO	12600369	15/9/1980	3	12	17	68	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **15/07/2025 e 16/07/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame**

admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de julho de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Angela Xavier Belizário

Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	

7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção incial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VII). Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

PORTARIA Nº 1008 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.841/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1855/2021 de 16 de Novembro de 2021, que nomeou o Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON**, servidor comissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, registrado sob o nº 113594, para responder pelas demandas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de **14/07/2025 a 28/07/2025**, em que a titular da pasta, senhora MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, registrada sob o nº 110196, estará em usufruto de férias, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,

aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra, no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 19 de agosto de 2025 às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO, localizado à Rua 15, Lote 07 e 09-Quadra 105-Centro – CEP: 78.303-089, no município de Tangará da Serra – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 15 de julho de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 14 de julho de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 1009 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.156/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação e o Despacho 10 – 21.156/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação referente à designação para substituição no cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, mediante Portaria nº 1001/2025, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a referida designação não produziu os efeitos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1001/2025, de 11 de julho de 2025, que designou o senhor **ROGERIO SILVA SANTOS**, registrado sob o nº 113720, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, durante o período de 14/07/2025 a 16/07/2025.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1010 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.156/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, o senhor **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, servidor comissionado no cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE – SEPLAN, registrado sob o nº 111910, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**, durante o período de **14/07/2025 a 23/07/2025**, em que o titular da pasta, senhor ADÃO LEITE FILHO, registrado sob o nº 109155, estará em usufruto de férias, totalizando 10 (dez) dias, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo, nos termos do art. 54, § 3º, da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 005/2025-20

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 005/2025-20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO

DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra-MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento total da Ata de Registro de Preços registrada em favor da empresa SOMA PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39.O cancelamento se deu em razão de incompatibilidade técnica, uma vez que a gramatura cotada pela licitante apresentou-se inferior à especificada no Termo de Referência, contrariando os critérios exigidos no processo licitatório. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 14 de julho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 14/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** ao servidor Sr. Juventino da Silva."*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c Art. 93 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município; Lei Complementar nº 137/2025, de 12 de fevereiro de 2025, autoriza o reajuste geral anula - RGA 2024 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Sr. **Juventino da Silva**, brasileiro, portador da CTPS nº 49574 MT e CPF n.º 284.122.900-97, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Motorista, Classe "A", Nível ''06'', devidamente matriculado sob n. 3512, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme determinação judicial processo nº 0001067-29.2018.8.11.0085, e processo administrativo do **PREVITER, n.º 2025.03.00009P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 31 de outubro de 2018**, data da decisão judicial, e com efeitos financeiros a partir de **02 de agosto de 2025** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 11 de julho de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 26/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 26 /2025, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, pretende selecionar servidores para futuras e eventuais contratações de acordo com a necessidade da administração pública, nos cargos de Professor Pedagogo, Motorista do Transporte Escolar, Monitor de Creche, Auxiliar de Sala e Nutricionista.

1.2 - Esse Edital contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2025, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais um ano.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo; 3ª Etapa - prova prática, no caso do cargo de Motorista do Transporte Escolar.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e a fiscalização de sua execução caberá à

Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024.

1.5 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.7 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao exercício dos cargos e funções, vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido, remuneração e jornada de trabalho relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2. - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação - Anexo I deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2 - Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7 - Não estar impossibilitado de contratar com o Poder Público.

3.8 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.2 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.4 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – As inscrições serão realizadas do **dia 15/07/2025 à 17/07/2025 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e das 13h às 17h.**

5.2 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após a efetivação da inscrição.

5.4 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.8 - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail e nem por procuração.

5.9 - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

5.10 – Não será aceito inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo oferecidos nesse Edital de contratação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF e Carteira de Identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) No caso do candidato à vaga de professor: deverá apresentar comprovante de cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais (registrado pela instituição formadora legalmente autorizada), contendo carga horária e conteúdos ministrados;

d) Considera-se formação continuada para fins de pontuação, cursos da área da Educação realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificados.

6.2 – No caso dos candidatos à vaga de motorista: deverão apresentar CNH - Carteira Nacional de Habilitação D.

6.3 – Para os candidatos a motorista de transporte escolar: serão levados em conta no momento da análise do currículo, Curso de Condutor de Transporte Escolar, devidamente registrado e promovido por Instituição autorizada.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7.2 - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7.3 – **Para cargos de Professor:**

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos

b) Formação continuada

Formação Continuada	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo

7.4 - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

7.5 - **Para o Cargo de Motorista do Transporte Escolar levar-se-á em conta:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental completo	6 (seis) pontos
Ensino Médio	8 (oito) pontos

7.6 - Para os candidatos a Motorista que apresentarem curso de formação para Condutor de Transporte Escolar, será computado 10 (dez) pontos.

7.7 - Para os cargos de motorista de transporte escolar também será realizado, de caráter eliminatório, prova prática que consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo os critérios indicados.

7.8 - O exame de direção veicular será realizado **dia 18/07/2025 às 13h** na Secretaria Municipal de Educação.

7.9 - O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

7.10 - No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo conforme quadro a seguir:

Categoria da falta
Falta grave
Falta média
Falta leve

7.11 - A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

7.12 - O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.13 - Para cargos de Monitor de Creche e Auxiliar de Sala:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	8 (oito) pontos
Cursando Licenciatura	10 (dez) pontos
Licenciatura Plena	15 (quinze) pontos

b) Formação Continuada:

Formação Continuada	Certificado na área da Educação, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

7.14 - Para o cargo de Nutricionista levar-se-á em conta:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na Área de Nutrição	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Nutrição	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos

b) Formação Continuada:

Formação Continuada	Certificado na área de Nutrição referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.

8 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no **dia 18/07/2025, ás 8h na SMECD.**

8.2 - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br/ abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento à Comissão, constituída pela Portaria nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024, nas dependências da SMECD.

8.4 - Os recursos julgados serão divulgados nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e cargo.

8.7 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da etapa final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, na sede da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto - SMECD, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 - De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O presente Edital objetiva suprir as necessidades da falta de profissionais efetivos e criar cadastro de reserva para futuras e eventuais contratações de acordo com o interesse da administração pública.

11.2 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal e do cargo a ser ocupado, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g) Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

M) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública;

N) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

O) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

P) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

Q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

R) Dados Bancários - Conta Corrente; (Banco do Brasil)

S) Cópia da CTPS (carteira de trabalho)

T) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas iguais ou superiores a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) durante e ou, no final do ano letivo de 2025, a considerar a tomada de posse de profissionais concursados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4 - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração, para o ano letivo de 2025, por um período a considerar a tomada de posse de profissionais concursados.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024.

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 10 de julho de 2025.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 14/2025

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	30H/S	SMECD	CR	R$ 5.465,52	
Motorista de Transporte Escolar	Ens. Fund. Completo.	40h	SMECD	CR	R$ 1.686,50	
Monitor de Creche	Ensino Médio	40h	SMECD	CR	R$ 1.880,40	
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	40h	SMECD	CR	R$ 3.761,01	
Auxiliar de Sala	Ensino Médio	40h	SMECD	CR	R$ 1.880,40	
	Cadastro de Reserva** * Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

[S1]

ANEXO II - *FICHA DE PONTUAÇÃO - PROFESSOR*

I- **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Professor(a): _____ Nasc.:___/___/_____ Telefone:_____Habilitação_____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo.	
IV. EM CASO DE EMPATE:			
maior pontuação em titulação acadêmica			
maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato Terra Nova do Norte, .../...../.....			

ANEXO III - *FICHA DE PONTUAÇÃO – MONITOR DE CRECHE*

I- **Dados Pessoais:**
Nome do(a) Candidato(a): _____

Nasc.:___/___/_____ Telefone:_____Habilitação_____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Ensino Médio	8 (oito)	
	Cursando Licenciatura	10 (dez)	
	Licenciatura Plena	15 (quinze)	
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.		
IV. EM CASO DE EMPATE:			
Maior pontuação em titulação acadêmica			
Maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura da Comissão ..... Assinatura do Candidato Terra Nova do Norte, .../...../.....			

ANEXO IV - *FICHA DE PONTUAÇÃO – MOTORISTA*

1. **Dados Pessoais:**				
Nome do(a) Profissional: _____Nasc:___/____/____ End._____CPF_____ Telefone:_____e-Mail:_____				
II.**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**				
Formação	Ensino Fundamental Completo	6 (seis)		
	Ensino Médio	8 (oito)		
III - CURSO DE FORMAÇÃO				
CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		10 (dez)		
IV. EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR -				
Falta grave				
Falta média				
Falta leve				
V - EM CASO DE EMPATE				
Maior pontuação em titulação:				
Maior pontuação curso de formação para condutor:				
Maior idade:				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato Terra Nova do Norte, .../...../.....				

ANEXO VI - *FICHA DE PONTUAÇÃO - Nutricionista*

I- **Dados Pessoais:**			
Nome _____ Nasc.:_____/_____/_____ Telefone:_____ _____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação na Área de Nutrição	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Bacharel	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Nutrição, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo, últimos três anos, no máximo 5,0 (cinco).	
VIII. EM CASO DE EMPATE:			
Maior pontuação em titulação acadêmica			
Maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato Terra Nova do Norte, .../...../.....			

ANEXO VI - *FICHA DE PONTUAÇÃO – AUXILIAR DE SALA*

I- **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Candidato(a):_____ Nasc.:___/___/_____ Telefone:_____Habilitação_____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Ensino Médio	8 (oito)	
	Cursando Licenciatura	10 (dez)	
	Licenciatura Plena	15 (quinze)	
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			

a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.
IV. EM CASO DE EMPATE:	
Maior pontuação em titulação acadêmica	
Maior pontuação em formação continuada;	
Maior Idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.	
Assinatura da Comissão ..... Assinatura do Candidato Terra Nova do Norte, .../...../.....	

[S1]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO- PORTARIA N° 345 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 345 DE 14 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PR**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT,** tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO PDE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS METAFÍSICA: 17.847,24 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO** CREA: **MT52498**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL GENIVALDO GOMES

CREA: MT 022431.

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de JULHO de 2025

_____

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT

ENGENHEIRO CIVIL

GENIVALDO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA PARA 1ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE TORIXORÉU/MT.

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando a Resolução nº 744, de 14 de março de 2024 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 11, de 06 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Torixoréu/MT.** Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT. A realizar-se em Torixoréu/MT, no dia 14/03/2025, no período das 07h00 até às 11h00 e das 13h00 até às 17h00 (horário de Brasília), na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua: Lázaro Teodoro de Freitas, s/nº, Setor: Aeroporto.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"**. E demais Eixos conforme apresentados no documento orientador do Conselho Nacional de Saúde"

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Torixoréu, 13 de fevereiro de 2025.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

ERRATA PORTARIA Nº 151, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ERRATA

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE JUNHO DE 2025 *Publicada na Edição da AMM em 04 de Julho de 2025*

Na Portaria nº 151, de 30 de junho de 2025, que concede férias regulamentares à servidora **VANESSA FIGUEIREDO MENDES**, **ONDE SE LÊ:**

"referente ao período de **10/07/2025 a 19/07/2025**, com início de vigência em 10/07/2025."

LEIA-SE:

"referente ao período de **01/07/2025 a 13/07/2025**, com início de vigência em 01/07/2025."

Torixoréu-MT, 14 de julho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EM VAGAS DE CADASTRO RESERVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do edital, deste certame, os candidatos classificados em cadastro reserva, que deverão apresentar a documentação conforme os requisitos editalícios (Item 11), observada a necessidade do Município, para contratação por tempo determinado, conforme Anexo I.

Art. 2º Deverão os candidatos convocados comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da publicação deste, sob pena de ser considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Os convocados que não comparecerem ao local e horário programado cessarão do direito de ocupar o cargo para qual concorreu, podendo a Administração Pública convocar o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação do certame.

Torixoréu – MT, 23 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

ANEXO I – TERMO DE CONVOCAÇÃO

AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)
1.	Alessandro Gomes de Melo
2.	Evaldo Ferreira da Cruz

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)
	Silvania de J.S. Ribeiro
1.	Kesia Luz S. Figueiredo
2.	Luciana de F. Lima

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)
1.	Francielly da S. R. Sousa
2.	Divina Eterna S. Q. Silva
3.	Jairo Silva de Sousa

ENFERMEIRO(A)

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)
1.	Wender Gonçalves Coelho
2.	Dheyniffa B. Coelho

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre afastamento por motivo de licença-maternidade da servidora SUELLEN DA SILVA MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por licença-maternidade**, nos termos da legislação vigente, à servidora **SUELLEN DA SILVA MENDES**, ocupante do cargo de **Secretária de Políticas do Governo e Demandas Institucionais**, pelo período de **06 de julho de 2025 a 01 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de início do afastamento, com efeitos retroativos a **06 de julho de 2025**, devendo ser publicada para os devidos fins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, em 10 de julho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 043 E EXTRATO DO CONTRATO 0338/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 087/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025, **AUTORIZO** a contratação direta **GEHM IMPRESSOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.800/001-12, com sede na Rua Mato Grosso, n° 557, Qd. 22, Lt 8A, Centro, Barra do Garças-MT, CEP:76.600-023, endereço eletrônico: multicor@multicorgcv.com.br, no valor global de R$ 26.780,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada especializada para serviço de gráfica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 11 de julho de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0338/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa GEHM IMPRESSOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.800/001-12, com sede na Rua Mato Grosso, n° 557, Qd. 22, Lt 8A, Centro, Barra do Garças-MT, CEP:76.600-023, endereço eletrônico: multicor@multicorgcv.com.br ,no valor global de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para serviço de gráfica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 26.780,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 50 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: GEHM IMPRESSOES LTDA - CNPJ sob o nº 51.978.800/001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação de show artístico com a dupla Jads e Jadson, artistas de renome nacional, para apresentação musical ao vivo no dia 18 de julho de 2025, no evento em comemoração aos 43 anos de Fundação do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 15.641.222/0001-60

ENDEREÇO: Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, Cidade de Campo Grande – MS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Fiscalização: Ingrid Aline da Silva - Portaria nº 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 003/2025 - fls.1 e 2.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 14 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico com o Cantor Gabriel Marcolan, artista de renome regional, para apresentação musical ao vivo no dia 19 de julho de 2025, no evento em comemoração aos 43 anos de Fundação do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA

CNPJ: 36.167.126/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2690, Jardim Goiás, cidade de Goiânia – GO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reias).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Fiscalização: Ingrid Aline da Silva - Portaria nº 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 004/2025 - fls.1 e 2.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 14 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação de show artístico Musical com a Banda Novo Thempo, artistas de renome Regional, para apresentação musical ao vivo no dia 18 de julho de 2025, no evento em comemoração aos 43 anos de Fundação do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 07.778.669/0001-58

ENDEREÇO: Rua dos Manacás, nº 567, Jardim Jacarandás, Cidade de Sinop – MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Fiscalização: Ingrid Aline da Silva - Portaria nº 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 005/2025 - fls.1 e 2.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 14 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

Espécie: Contrato de Show Artístico.

Nº do Contrato: 057/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 54.570.624/0001-73

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação do show artístico com a dupla Jads e Jadson, artistas de renome nacional, para apresentação musical ao vivo no dia 18 de julho de 2025, no evento em comemoração aos 43 anos de Fundação do Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 153

Estrutura Administrativa: 1.05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 026 – REALIZAÇÕES DE AÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS

Fonte: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Natureza De Despesas: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.701.0000000

Código Reduzido: 153

Estrutura Administrativa: 1.05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 026 – REALIZAÇÕES DE AÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Natureza De Despesas: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 14/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JADSON ALVES DOS SANTOS

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 058/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MARCOLAN DOS SANTOS, DERREIRA E LOUZICH LTDA

CNPJ: 36.167.126/0001-00

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico com o Cantor Gabriel Marcolan, artista de renome Regional, para apresentação musical ao vivo no dia 19 de julho de 2025, no evento em comemoração aos 43 anos de Fundação do Município de União do Sul – MT, referente a Inexigibilidade Nº 021/2025.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 153

Estrutura Administrativa: 1.05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 026 – REALIZAÇÕES DE AÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS

Fonte: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Natureza De Despesas: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.701.0000000

Código Reduzido: 153

Estrutura Administrativa: 1.05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 026 – REALIZAÇÕES DE AÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Natureza De Despesas: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 14/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DOUGLAS LUIZ DA CRUZ LOUZICH

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 060/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 07.778.669/0001-58

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de show artístico Musical com a banda Novo Thempo, de renome regional, para apresentação musical ao vivo no dia 18 de julho de 2025, no evento em comemoração aos 43 anos de Fundação do Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido: 153

Estrutura Administrativa: 1.05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 026 – REALIZAÇÕES DE AÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS

Fonte: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Natureza De Despesas: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.701.0000000

Código Reduzido: 153

Estrutura Administrativa: 1.05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 026 – REALIZAÇÕES DE AÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Natureza De Despesas: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 14/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

VOLNI FERRI

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DISPENSA PRESENCIAL N° 32/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2025)

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	002.004.509	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	3	MÊS

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, CEP 78.253-000, Município de Vale de são Domingos-MT, Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, entre os horários de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 15 de Julho de 2025 a 17 de Julho de 2025, até as 16:00 (dezesseis horas).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 2018-0810.

Vale de São Domingos – MT, 27 de Junho de 2025.

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Edinaldo Ferreira Santana

Agente de Contratação

AVISO DISPENSA PRESENCIAL Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2025

Torna-se público o aviso de **Aquisição de tintas de pintura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vale de São Domingos-MT**, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: Aquisição de tintas de pintura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vale de São Domingos-MT, no decorrer do ano, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SISTEMA	UND DE MEDIDA	QUANT.
1	SELADOR ACRILICO – DO TIPO SELADOR ACRILICO 18 LITROS	001.010.164	LT	03
2	TINTA PARA PISO – NA COR CINZA ESCURO FOSCO 18 LITROS	001.018.196	LT	02
3	THINNER 18 LITROS	001.015.743	LT	01
4	PINCEL TIPO TRINCHA 2.1/2”, PARA APLICAÇÃO DE PINTURAS	001.015.549	UN	02
5	TINTA ESMALTE AZUL SEGURANÇA 2.5PB4/10, 3,6 LITROS	001.021.990	LT	05
6	TINTA PARA PISO NA COR AZUL COM ACABAMENTO ACETINADO 18 LITROS	001.016.765	LT	4

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do poder legislativo municipal, através do endereço eletrônico https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 16 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 2018-0810.

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Proposta

Vale de São Domingos – MT, 10 de junho de 2025.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro/Agente de contração

Portaria nº 63/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 12/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 12/2025. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 28/07/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 14 de Julho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 13/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 13/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TIPO “MARMITEX” E “SELF SERVICE”, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 29/07/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 14 de Julho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITALCONVOCAÇÃO 10/2025/CT/SMDU-VG 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 3ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Reunião: 04ª Reunião Extraordinária/2025

Data: 17/07/2025 (Quinta-feira) - Hora: 14:00 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG. (Sala da Secretária Manoela Rondon Ourives Bastos).

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO

Várzea Grande - MT, 14 de Julho de 2025.

_____

JOSÉ HERMANDES MOTA SANTOS

Assessor Jurídico – SMDURFH/VG.

_____

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

JULGAMENTO

Processo Corregedoria Geral nº 0252

Sindicância nº 006/2025

Interessada: **GM Flávia**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o término dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG 02/2025;

Considerando os autos d Sindicância nº 006/2025, instaurada para apurar Reconhecimento de Acidente de Trabalho possíveis responsabilidades, em razão dos atos e fatos narrados no Ofício nº 172/CGP/SMDS/2025 e documentos em anexo, Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2025.61251, Relatório Operacional nº 2025/015, CI nº 57/GMVG/2025, Processo GESPRO nº1032221/25 com solicitação do Comandante da Guarda Municipal, para providências cabíveis, protocoladas nesta Corregedoria em 22/04/2025.(fls. 06, a 25);

Considerando que durante os trabalhos da Comissão de Procedimentos, foram realizadas tomadas de declarações, interrogatórios, aberto prazo para que a servidora pudesse apresentar suas alegações/defesa, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao servidor a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

A Comissão, com fundamento no conjunto probatório, encontrou elementos suficientes que demonstra o nexo de causalidade, em razão do acidente de trânsito no trajeto para a solenidade de promoção na Base da Guarda Municipal do deslocamento da servidora GM Flávia.

É oportuno consignar que o deslocamento se deu de forma direta e continua, isto é, sem desvios do trajeto funcional, onde iria participar da solenidade de promoção em virtude do chamamento da Subcomandante.

Nesta oportunidade, em lógica decorrência dos fatos narrados e em razão ao acervo probatório, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares encontrou encadeamento causal para apontar o direito ao Reconhecimento do Acidente de Trabalho em favor da GM Flávia Nilma Cunha, matricula 100604, impende destacar, que até o momento mesmo que a servidora não tenha apresentado lesões e ou traumas graves, imprescindível o reconhecimento para conservar o direito em razão de uma eventual sequela no futuro em virtude do acidente.

Nesta ocasião, conjecturando todos os elementos apresentados aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal.

Este é o Relatório.

DECISÃO CORREGEDOR

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **restou comprovado** o nexo de causalidade do Reconhecimento de Acidente de Trabalho, em face da servidora **Flávia** Nilma Cunha, Matricula nº 100604, mesmo diante da não constatação de nenhuma lesão a data dos fatos, conforme Relatório de Tomografia Computadorizada, (fl. 14) do Dr. Fernando Martins Brito, CRM – SP 215837, assim como Relatório Computadorizado do Crânio, (fl. 15) da Dra. Hanna Furtado Pereira Loureiro;***(grifei e negritei)***

1 - JULGAR, com fundamento no art. no Art.7º, inc. X, da Lei nº 4.108/15, o Reconhecimento do Acidente de Trabalho em Serviço a servidora **Flávia** Nilma Cunha, Matricula nº 100604; ***(negritei)***

2 - CONCORDAR com o PARECER DA COMISSÃO; ***(negritei)***

3 - DAR CIÊNCIA a Servidora; ***(negritei)***

4 - ENCAMINHAR cópia do referido processo a Procuradoria Geral do Município, para as providências, que o caso requer; ***(negritei)***

5 - APÓS O PRAZO ARQUIVAR a presente Sindicância 006/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0252, nos termos do Art.29, do Dec. 80/2015; ***(negritei)***

6 -EXTINGUE-SE a presente Sindicância 006/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015; ***(negritei)***

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Dar ciência ao Secretário Municipal de Defesa Social;

Dar ciência ao Comandante da Guara Municipal de Várzea Grande;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Forneça cópia integral a Procuradoria Geral do Município, bem como a Secretaria de Administração do Município;

Intime-se o servidor, fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 14 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 040/CORREGE.GERAL/2025

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância nº 006/2025 instaurada para apurar Reconhecimento de Acidente de Trabalho possíveis responsabilidades, em razão dos atos e fatos narrados no Ofício nº 172/CGP/SMDS/2025 e documentos em anexo, Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2025.61251, Relatório Operacional nº 2025/015, CI nº 57/GMVG/2025, Processo GESPRO nº1032221/25 com solicitação do Comandante da Guarda Municipal, para providências cabíveis, protocoladas nesta Corregedoria em 22/04/2025.(fls. 06, a 25); ***(negritei)***

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e; ***(negritei)***

CONSIDERANDO o Julgamento desta Autoridade Instauradora; ***(negritei)***

RESOLVE:

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **restou comprovado** o nexo de causalidade do Reconhecimento de Acidente de Trabalho, em face da servidora **Flávia** Nilma Cunha, Matricula nº 100604 ***(grifei e negritei)***

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 006/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; ***(negritei)***

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de Junho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 70.2025

PROC. Nº. 1064426/2025

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Viação e Obras**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, tem por Objeto a Dispensa emergencial de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica em engenharia para modelagem de projetos de Parcerias Público Privadas (PPPs), destinados ao suporte ao Município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Artigo 21, inciso I do Decreto Municipal nº 81.2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

//

Art. 21. O estudo técnico preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

I - nas contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que tenham valor inferior ao previsto nos art. 75, I e II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;

CONTRATADA: ZURBAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.087.401/0002-53, com sede na Rua Conselheiro Mafra, 220, sala 806, Centro, Florianópolis, SC, Cep 88.010-100.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 118.213,50 (Cento e dezoito mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

PARECER JURÍDICO DE Nº 274/2025 fls. 91/94, exarado pela douta Procuradoria Geral do Munícipio de Várzea Grande, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado na Imprensa Oficial do Município de Várzea Grande e ainda poderá ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e ainda no portal de transparência do Munícipio.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 13/2025.

Proceda-se as formalidades legais.

Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 145, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias da servidora Nivea Carolina Cupini Assumpção."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO**,** matrícula n° 140666, exercendo o cargo efetivo de Nutricionista, lotado na Pronto Socorro, que concedeu 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, com o período de gozo a partir de 03/07/2025 à 12/07/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 137/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.765 de 26/06/2025, páginas 895 a 896.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 144, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NIVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141093	ADAN VAZ RIBEIRO	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2024/2025**	01/07/2025 A 15/07/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CADIM					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
137475	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2022/2023**	21/07/2025 A 19/08/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 07 de julho 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 175/2025

"Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 075/2025, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. ***Elga Christine Amarante Ferreira dos Santos. "***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2024.03.34713P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 075/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos proporcionais e direito a paridade a Sra. ***Elga Christine Amarante Ferreira dos Santos,*** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0993104-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 858.198.591-20:

Onde se lê: ***Christine Amarante Ferreira dos Santos***

Leia-se: ***Elga Christine Amarante Ferreira dos Santos***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N.º 177/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 082/2025, que trata da concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA LAZARA MENDES SANTOS FERREIRA"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2025.04.34769P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 085/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA LAZARA MENDES SANTOS FERREIRA**,** brasileira, casada, Portadora do Registro Geral - / Personal Number CPF n.° 162.989.002-25, matrícula n.º 101118:

Onde se lê: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos dos **artigos 12, I e 13** da Lei Municipal nº 4.649/2020 que rege a Previdência Municipal (...)

Leia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do **art. 12, inciso III, alínea "a" e o art. 21, caput,** da Lei Municipal nº 4.649/2020 que rege a Previdência Municipal (...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.146/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 050/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II, da Lei n° 14.133/21, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, ROMÁRIO ANTONIO DE BARROSDE SOUSA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de médico clínico geral, matrícula n° 168796, com o e-mail dr. romariobarros@hotmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor **JOSE**

MARIO PODANOSQUE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de médico, matrícula n° 135530, com o e-mail jmpodanosky@hotmail.com, e como **Fiscal Suplente** o Sr. HERMITON JORGE SAMPAIO SOUSA FILHO**,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro, matrícula n° 167180, com o e-mail hjsousa2011@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 050/2025,** firmado com a empresa **GOIASMED SERVICOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.000.697/0001-76 , cujo o objeto é " dispensa emergencial para contratação de empresa qualificada em serviço médico especializado em ortopedia, com realização de procedimentos cirúrgicos (urgência, emergência, ambulatoriais e eletivos), acompanhamento pré e pós operatório visitas médicas aos pacientes internados nesta unidade hospitalar para atender ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande", com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 14.133/21.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº143, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Melquezedek Simões Fagundes."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à MELQUEZEDEK SIMÕES FAGUNDES**,** matrícula n° 130121, exercendo o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Upa Cristo Rei, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, com o período de gozo a partir de 01/06/2025 à 30/06/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 92/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.748 de 02/06/2025, páginas 1112 a 1116.

Várzea Grande, 03 de julho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 103/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares n° 3797/2012, 4.007/2014, 4093/2015 e 4163/2016, 4189/2017, 4293/2017, 4335/2018, 4430/2019 e 4660/2020 que "dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES - NÍVEL SUPERIOR

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	86255 - ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	B - 05
02	12395 - EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	B - 09
03	82019- IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	B - 05
04	130552- MARIA BERNARDA MARCHI BARETA	B - 03
05	82066 - DILZA DA SILVA	B - 08
06	100831 - JUCINEY GORET DA COSTA	B - 08
07	84136 - ELIZABETH FIDELIS DE LIMA	B - 05

08	82087 - ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	B - 05
09	81984- GRAZIELA MARIA DE FRANÇA COENGA	B - 07
10	132764 - VALDIELE GONÇALINA DE CAMPOS	B - 03
11	100871- NATACHA WOSNIK	B - 04
12	30001 - LUZINETE MARIA GOMES	C - 07
13	137192 - ANGELA GONÇALVES DA SILVA	B - 03
14	82028 - DENIZE KETTERMANN	B - 05
15	130611 - DENIZE KETTERMANN	B - 03
16	82120 - LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	B - 04
17	86676 - MELRE OLIVEIRA PINTO	B - 06
18	82060 - GISLAINE VIANA DE ALMEIDA	C - 07
19	84414 - IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	B - 07

PROFESSORES - NÍVEL MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	41451- ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	C - 08
02	21395 - JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	C - 10
03	3857 - ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	C - 09
04	21081 - JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	C - 08
05	15394 - EURENICE ALVES DA SILVA	D - 09
06	82091 - LUZINETE MARIA GOMES	B - 05
07	9888 - DANIELLY JENEZERLAU SILVA SANTOS	D - 09

TSAE - HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR - ELEMENTAR

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	36271- NATALINA MIRANDA E SILVA OLIVEIRA	C - 08
02	33132 - MARIA LEONOR SOBRINHO	C - 06
03	32724 - MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	D - 08
04	23050 - JOILSON HONORATO DE MAGALHÃES	B - 08
05	33263 - MARIA LUZIA DIAS LACERDA	C - 08
06	40900 - ROSANA MARTINS DOS SANTOS	D - 08

TSAE - HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	82187- CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	C - 05
02	130359 - HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	C - 03
03	84035 - SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	B - 05
04	84055 - CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	C - 05

TSAE - NUTRIÇÃO - ELEMENTAR

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	14511- ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES	D - 08
02	5561 - BENEDITA GRACIANO MARTINS	D - 06
03	28450 - LUCIANA FERREIRA DA SILVA	D - 08
04	36398 - NEIDE CAMARGO DE FIGUEIREDO	D - 08

TSAE - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	82243 - RONNIEDER RAMOS DA SILVA	B - 05
02	82148 - RODRIGO DE LIMA VEIGA	A - 05
03	82134 - ROBSON NUNES VIEIRA	D - 05

TSAE - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO - ELEMENTAR

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	21033 - JAIR FIGUEIREDO DE ASSUNCAO	D - 08
02	22954 - JOEMIR LEMES FERREIRA	D - 08
03	19277- HILDA ALZIRA ALBANEZI	B - 08
04	14281 - ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	D - 08
05	31201 - MARCIO ROSA DA LUZ	C - 08

TSAE - NUTRIÇÃO - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	82207 - MARINICE SILVINA DA SILVA	A - 05
02	130239 - DEJANE FLORES DA SILVA	C - 03
03	130269 - LILIAM FREIRE BISPO	C - 03
04	84200 - OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO	B - 05

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	19041 - HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	C - 08

02	21083 - JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	B - 08
03	36321 - NATANAEL SILVA OLIVEIRA	A - 08
04	35121 - MAURICIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA	C - 08
05	32683 - MARIA ELIZABETE ANTONIO DE FREITAS	C - 08

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	13396 - ELIANI SILVEIRA VIANA	C - 08
02	16365 - FERNANDA BRANDAO AGUIAR	A - 08
03	38344 - PATRICIA KELLY FIGUEIREDO SILVA	C - 08
04	38317 - PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	C - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 01/07/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14/07/2025.

Atenciosamente,

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande – MT, 14/07/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1028937-77.2024.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 09/07/2025 a 07/08/2025

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
307	464	MARIENI FRANCIELLY SANTOS AMORIM	1976974-1 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na

forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia

Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1025983-58.2024.8.11.0002;

Considerando a decisão judicial processo n° 1038163-09.2024.8.11.0002;

Considerando a decisão judicial processo n° 1038165-76.2024.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 14/07/2025 a 12/08/2025

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
206	10862	HELENA MARCIA DO CARMO	952298 - SSP/MT	CLASSIFICADO
213	14638	MATHEUS DE ALMEIDA BEZERRA	2435546-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
235	15162	GRAZIELLE DE SANTANA SANTOS	30405378 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo

o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2025/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1001108-92.2022.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 14/07/2025 a 12/08/2025

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
313	9005	TATYANNY SILVA CRUZ	16816820 - SSP/MT	CLASSIFICADO
314	32611	CRISTINE VICTORIA DE JESUS	25793373 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
315	15374	WILLIAM RIBEIRO DA SILVA	04015290 - SSP/MT	CLASSIFICADO
316	29375	ELIANE RIBEIRO ALVES	1142876-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
317	35748	JOANICE BENEDITA MESQUITA BAGINI	0755006-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
318	24158	JHON CARLOS SUAREZ SALCEDO	25416375 - SESP/MT	CLASSIFICADO
319	8948	MARIA APARECIDA MATOS RIOS DA COSTA	18034691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
320	37642	TATIANE CRISTINA LEITE DE SOUZA	1689494-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
321	20698	RITA DE CASSIA PASQUALOTTO ZUQUETI	2609120-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
322	33970	ROGÉRIO PINTO DE MOURA MOREIRA	1542524-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
323	22734	RAYSSA MILLENE DE AVILA OLIVEIRA	21184488 - SSP/MT	CLASSIFICADO
324	32107	FRANCIELLE PEREIRA DE SOUZA	18993559 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
325	25080	CELMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	976351 - SSP/MT	CLASSIFICADO
326	6007	PRISCILA SIQUEIRA	13847805 - SSP/MT	CLASSIFICADO
327	20913	ALENICE JULIANA DE FREITAS	19185740 - SSP/MT	CLASSIFICADO
328	8529	EDIMARA LAURINDA DE ALMEIDA	2269665-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
329	26034	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	04640276 - SSP/MT	CLASSIFICADO
330	33659	EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS	16816145 - SSP/MT	CLASSIFICADO
331	23232	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	11713984 - SSP/MT	CLASSIFICADO
332	32269	ALINE CRISTINY DA SILVA	1788428-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
333	10476	GRAZIELA CINTIA DE MIRANDA ARRUDA	14822814 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
334	7278	BRUNA EMANUELLE PEREIRA CAMPOS	26466996 - SSP/MT	CLASSIFICADO
335	33186	JULIANA VERAS PINTO	17584329 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
336	6115	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	21477680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
337	16247	MARIA GOMES DE SOUZA	10917535 - SSP/MT	CLASSIFICADO
338	22689	JOSUE CORREA FERRAZ	0699713-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
339	39958	FERNANDES CRISTIANO RAMOS DOS SANTOS	19613342 - SSP/MT	CLASSIFICADO
340	7262	NATALIA PEREIRA DE LIMA	21512728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	37800	CARLOS ANDERSON OLIVEIRA DA ROSA	17244781 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	35036	GYOVANA GRISOLIA CASSIANO	1443756-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
343	29475	MILLENA CRUZ NASCIMENTO	26479966 - SSP/MT	CLASSIFICADO
344	19772	DEBORA MACHADO RIBEIRO LIMA	29458609 - SSP/MT	CLASSIFICADO
345	16955	JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SALGADO	484308 - SSP/MS	CLASSIFICADO
346	22279	TAIRONE MAGALHAES DA SILVA	17279097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
347	38342	TABATA MARA FERNANDES TAVEIRA LARA	30240069 - SESP/MT	CLASSIFICADO
348	13746	DESIREE DA SILVA RANGEL	20070489 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	15745	GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS	2365598-4 - SESP/MT	CLASSIFICADO
350	17881	CASSIA DA SILVA DE OLIVEIRA BRANDÃO	13346717 - SSP/MT	CLASSIFICADO
351	15522	MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO	18750273 - SSP/MT	CLASSIFICADO
352	18622	KAREN REJANE ESCOBAR DE SOUZA LEMES	17912091 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	15869	VALDILENE ANTONIA BOTELHO SANTOS	13533487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
354	35633	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS	14203707 - SJ/MT	CLASSIFICADO
355	23707	FABIANE DE ARRUDA MATA	17286344 - SSP/MT	CLASSIFICADO
356	3894	THAYANE FARIAS ROCHA	19840136 - SSP/MT	CLASSIFICADO
357	1130	PAMELA THAIS DE OLIVEIRA BUENO	1940932-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	2165	ARIANNY MARCELLY MOREIRA	15184471 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	4815	ELISÂNGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	1299994-6 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
360	31958	JOSIANE DOS SANTOS CARVALHO	16403495 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	106	JOSYANE SANTANA DE JESUS	10237780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
362	7681	THAISLAINY DE ALMEIDA SANCHES	26556251 - SSP/MT	CLASSIFICADO
363	5233	EULINA RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIROS	26163632 - SSP/MT	CLASSIFICADO
364	39972	WAGNER DE SOUZA	1464587-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
365	39843	ARYADNNY STHFANY ALVIM SOARES	22566244 - SSP/MT	CLASSIFICADO
366	39173	ELISABETE ALVES GUIMARÃES	1068165-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	12285	KETORA NIELY DE ALMEIDA FERREIRA	21313539 - SSP/MT	CLASSIFICADO
368	39688	ROSALINA GOMES KLEIM MOREIRA	06141897 - SSP/MT	CLASSIFICADO
369	32186	THAYRLES WENDER ALMEIDA SANTOS GOMES	25319043 - SSP/MT	CLASSIFICADO
370	16624	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	11703652 - SJ/MT	CLASSIFICADO
371	732	LEIDIANE SANTANA ALMEIDA	16647599 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	31686	DAISSI FRANCIELI LEONCIO NOGUEIRA	18076530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	8537	GISELE DA SILVA PÁDUA	23761067 - SSP/MT	CLASSIFICADO
374	33126	RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	12386162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
375	36447	LARISSA CORREA DE MELO	25288792 - SSP/MT	CLASSIFICADO
376	8601	ROSA MARIA FRANDOLOSO	1648387-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
377	48	SUIELGA DA SIVA	616 - SSP/MT	CLASSIFICADO
378	36391	LETICIA APARECIDA ROSA DA SILVA SOUZA	18350437 - SSP/MT	CLASSIFICADO
379	5707	ROSIANE LAURA DE ALMEIDA	14116332 - SSP/MT	CLASSIFICADO
380	14581	VANESSA PATRIZIA DA SILVA CORTEZ	21184631 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
381	26976	ERICA CRISTINA PRADO CRUZ	13196383 - SSP/MT	CLASSIFICADO
382	35510	ROSILENE DA SILVA	05543460 - SSP/MT	CLASSIFICADO
383	4222	IRACEMA ALVES DA SILVA	992178 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	15918	WILKLER BORGES BATISTA	1529695-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
385	21896	MARCELO MONTREZORO BRAGA	09589058 - SJ/MT	CLASSIFICADO
386	16347	ITATIANE CATARINA GUERRA	20808976 - SSP/MT	CLASSIFICADO
387	33145	ROSELY MARIA DE CAMPOS	14878070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
388	36943	AGDELMA DA COSTA BORGES ARAUJO	1576688-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO

389	26213	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	07630735 - SSP/MT	CLASSIFICADO
390	9366	NEISISLAINE KEROLLAINE GUILHEN	18391729 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	11820	MAYARA DE AMORIM TAPAJÓS	2136140-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
392	39717	VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR	17586160 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
393	21914	JUCELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	14132095 - SSP/MT	CLASSIFICADO
394	16891	WILLER DA SILVA FERREIRA	24545503 - SSP/MT	CLASSIFICADO
395	14050	GISLAINE FATIMA COSTA	15468186 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	12064	JOZIANE LOPES DA SILVA	20746237 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
397	30050	LILIANE PASSOS FONSECA	16904982 - SSP/MT	CLASSIFICADO
398	28747	ROSINEI CAETANA DE OLIVEIRA	17869536 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
399	26371	DISNEY SABINO	18087914 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	6353	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	19697538 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
401	29409	MARIA DA GUIA DE CAMPOS	11014369 - SJ/MT	CLASSIFICADO
402	8504	ITAIBELI KAKTIN DE VARGAS	17613159 - SESP/MT	CLASSIFICADO
403	3771	MARIA APARECIDA DA SILVA	1055151- 4 - SJ/MT	CLASSIFICADO
404	9959	WALDIRENE DIAS	0937624-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
405	11424	ANA PAULA PLUCINSKI	14367459 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
406	9056	MEIRILENY ALCANTARA WEBER LEAO	16810317 - SSP/MT	CLASSIFICADO
407	6502	TATIELY APARECIDA ALVES MORAIS	2739779-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	35133	HULLEAN OLIVEIRA FIRMINO	19535457 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	31651	TATIANA GOMES DE ALMEIDA SOUZA	14064243 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
410	15666	GRACIELE FERREIRA DE MESQUITA	1705121-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	33116	THIAGO AUGUSTO OJEDA COSTA	22805281 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 709/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1061797/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Micheele Mayara de Oliveira Calaca, matrícula n° 160247, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 11 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

01 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 708/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1059953/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Zenilde Maciel e Jesus, matrícula n° 130094, no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 17 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

1° de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 706/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1060176/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por **01 (um) ano**, a partir de **23/06/2025 a 23/06/2026**, o servidor **NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA**, Matrícula **132722**, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 07/2025/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **23/06/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 707/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1051067/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por **01 (um) ano**, a partir de **20/05/2025 a 20/05/2026**, o servidor **RUTIENE GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula **134431**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 08/2025/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **20/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 753/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1064779/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **JAMES FRANK MENDES CABRAL**, matrícula n° 147620, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social a Assembleia Legislativa de Mato Grosso, a partir de **04/07/2025**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 755/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETÁRIO MUNICI-

PAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1049721/2025

RESOLVE:

Declarar vago, **o cargo de** ODONTOLOGO, ocupado pela servidoro **ETIENNY DA SILVA ARRUDA, matrícula nº 130220**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 10/06/2025 a 10/06/2028.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Antônio Roberto Possas de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 719/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1060641/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LUZINETE MARIA GOMES**, **matrícula 30001**, lotada na **EMEB FAUTISNO ANTONIO DA SILVA,** exercendo o cargo de **Professora** – NÍVEL SUPERIOR PARA DOCENCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de julho de 2025.

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 718/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1061784/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **IZETE SIQUEIRA BOMDISPACHO**, **matrícula 20799**, lotada na **UPA CRISTO REI,** exercendo o cargo de AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS **-** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG- SUS o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de julho de 2025.

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 717/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1060995/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **EDNEIA HENRIQUE DE PAULA**, **matrícula 12395**, lotada na EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO**,** exercendo o cargo de PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de julho de 2025.

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 716/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1061047/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA**, **matrícula 12867**, lotada na EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS**,** exercendo o cargo de PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de julho de 2025.

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 726/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1001891/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ADAIR BENTO CLEMENTE, matrícula n° 107**, lotada na CMEI NAIR SACRE**,** exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR -TSAE o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de julho de 2025.

Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 715/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1061790/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ARLETE AGUIAR DA SILVA, matrícula n° 4882**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** exercendo o cargo de AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de julho de 2025.

Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 752/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1008592/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI, matrícula n° 44988**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** exercendo o cargo de ODONTOLOGA o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de julho de 2025.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 595/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 053/2023, instaurado pela Portaria nº 1078/CPSPAD/SAD/2023, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 13 de junho de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora MARIA EMÍLIA BEZERRA MARQUES DE SÁ PITON, matricula nº 135114, Médico – perfil Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 13 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº 594/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 050/2023, instaurado pela Portaria nº 1076/CPSPAD/SAD/2023, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 12 de junho de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JOSÉ CARLOS NUNES ARAGÃO, matricula nº 130166, Agente de Apoio do SUS – perfil Gesseiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 12 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

TORNA-SE SEM EFETIO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 91.2024

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM PAGINAS 906 E 907 – EDIÇÃO N. 4777

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI c/c art. 65, II, d) §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições no Contrato n. 274/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n, 1053097/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara, a CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇAO, referente a contração de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 6.921.382,80 (seis milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao acréscimo de 24,4158177%, no período de abril/2025 a abril/2026, passando o contrato ao valor de R$ 35.269.328,75 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa como Fiscal Administrativo a servidora THAIS GONÇALVES PINHO, matrícula nº 0168612, e como Fiscal Técnica a servidora SUSAN KAREN BOTELHO MORAES, matrícula nº 0168622.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS

CONTRATADA

ATO Nº 743/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Gabriella Carolina Souza Barboza, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 09 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 744/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Renan Botelho Moraes, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 07 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 745/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Karinny Campos da Costa, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 02 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 225/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, o servidor abaixo, do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/ Fiscal de Corte, a contar de **07/07/2025**.

- **RODNEY CORREA DIAS, Mat nº 2247**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

ATO Nº 746/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Josélia Sousa Ferreria, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 03 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 747/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Kerollaine Auxiliadora Silva Marques, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 08 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 749/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Anna Carolyna da Silva Santos, no cargo em Comissão de Gerente Policlínica Jardim Glória – DNS 06, na Secre-

taria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 03 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 748/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Valdeci José da Costa, no cargo em comissão de Gerente do CAPS I - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 08 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 750/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Renan Curvo da Costa, no cargo em comissão de Gerente Policlínica Jardim Glória - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 07 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 751/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Walter Cerqueira, no cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 07 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 752/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Placido da Silva Campos Neto, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº187 /2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **ADRIELLE TERÇARIOL MARQUES DOS REIS** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido a servidora **ADRIELLE TERÇARIOL MARQUES DOS REIS**, do cargo de Assessora Especial, DGA 03, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/07/2025.

Várzea Grande/MT, 14 de Julho de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 341/2025

De 14 de Julho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGA a Portaria 115/2025 a qual nomeia a Sr.ª **MARISTELA CARVALHO CAMARGO,** matricula 340**,** portadora do CPF nº ***827.851***, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

A **Prefeitura Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Senhor João Salomão Pimenta**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público e **CONVOCA** todos os cidadãos, representantes da sociedade civil organizada, entidades de classe e demais interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de **apresentar, discutir e coletar sugestões para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026,** instrumento essencial de planejamento que estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o próximo ano.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** é o instrumento que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, definindo as metas fiscais, as prioridades de investimentos e as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município, garantindo maior transparência e participação popular no planejamento das ações e políticas públicas.

A audiência pública será realizada no dia **29 de julho de 2025**, às **20h** (horário de Brasília), no **Plenário da Câmara Municipal de Vila Rica**, localizada na **Avenida Brasil, nº 15, Centro, Vila Rica/MT**.

A **participação popular é fundamental** para garantir que as decisões relacionadas ao uso dos recursos públicos sejam tomadas de forma transparente e atendam às reais necessidades da população. Os interessados poderão apresentar sugestões e questionamentos durante a audiência, contribuindo para a construção de uma gestão participativa e responsável.

Vila Rica/MT, 14 de julho de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

TERCEIROS

ASSOCIAÇÃO VALE DO CAETE

ASSOCIAÇÃO VALE DO CAETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA.

ASSOCIACAO VALE DO CAETE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.333.237/0001-55, com sede à BR 174, Lado Esquerdo S/N, localidade denominada Assentamento Silvio Rodrigues, Zona Rural de Município de Mirassol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000, por intermédio de seu presidente, sr. IVANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CONVOCA através do presente edital, os sócios para participarem da Assembleia Geral Ordinária, para fins de realizar alterações no Estatuto da Associação.

A assembleia será realizada na data de 25.07.2025, as 09h00min na sede da referida associação.

Mirassol D' Oeste/MT, 1 de julho de 2025.

ASSOCIACAO VALE DO CAETE

IVANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-14T22:33:34+0000